

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CAROLINA LOPES SCODRO

Políticas de informatização dos tribunais brasileiros: os caminhos regulatórios a partir do caso
TJSP/Microsoft

v. 1

Ribeirão Preto

2023

CAROLINA LOPES SCODRO

Políticas de informatização dos tribunais brasileiros: os caminhos regulatórios a partir do caso
TJSP/Microsoft

v. 1

Versão Corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Orientador: Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva.

Ribeirão Preto

2023

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP, gerada automaticamente
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

SS421p Scodro, Carolina Lopes
Políticas de informatização dos tribunais brasileiros: os caminhos
regulatórios a partir do caso TJSP/Microsoft / Carolina Lopes Scodro;
orientador Paulo Eduardo Alves da Silva. -- Ribeirão Preto, 2023.
404 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) --
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo,
2023.

1. INFORMATIZAÇÃO. 2. PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO. 3.
SOLUÇÕES INFORMATIZADAS. 4. CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA (CNJ). 5. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
(TJSP). I. Alves da Silva, Paulo Eduardo, orient. II. Título

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: SCODRO, Carolina Lopes.

Título: Políticas de informatização dos tribunais brasileiros: os caminhos regulatórios a partir do caso TJSP/Microsoft.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências - Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

DEDICATÓRIA

À minha irmã Catharina, pessoa que
mais me incentivou e acreditou no meu
potencial nesta longa caminhada.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Adriana e Eduardo, pelo constante encorajamento em cada novo rumo da minha vida.

À minha irmã, Catharina, pela companhia na caminhada do Mestrado e pelo constante suporte exercido.

Ao meu orientador, Paulo Eduardo Alves da Silva, pelo acolhimento na jornada do Mestrado e pelos contínuos ensinamentos.

Aos Professores Alexandre dos Santos Cunha e Antônio César Bochenek pelas contribuições realizadas no Exame de Qualificação e na Defesa.

À Professora Maria Paula Costa Bertran pelas sugestões enriquecedoras na Defesa.

Aos amigos e às amigas do escritório Vicente Romero Advogados, local que me acolheu durante tantos anos, acreditou em mim e possibilitou a conclusão desta jornada, em especial Daniel Vicente R. de C. Romero Rodrigues, Lucas Vicente Romero R. F. dos Santos, Lucineia dos Santos, Carolina Zanforlim Dejuli Lopes, Bárbara Mansur Tertuliano, Guilherme Fernando Vilela, Isabela Mediani Batalhão e Thais Fioruci D'Antonio, que também se tornou colega de Mestrado.

Aos e às colegas que recentemente me acolheram na Coordenadoria do Programa de Mestrado e Doutorado e de Pesquisa da Fundação Getulio Vargas, Marta Rodriguez de Assis Machado, Camila Alves Borges Oliveira, Pedro Salomon Bezerra Mouallem, Luiz Claudio Pimenta Filho e Larissa Cristina Margarido.

Às amigas Débora Aline Doná, Evelise Raquel Carvalho Figueira, Amanda Batista Mouro e Jackeline Mirelly Quirino da Silva Rocca pelas escutas disponíveis e ativas às minhas aflições.

Aos meus pets, companhias nas horas de estudo e de home office, em especial Rita, Pantera, Cacau, Lia e Jade (in memoriam).

Aos membros do grupos de estudos “Os efeitos das novas tecnologias nas profissões jurídicas e no sistema de justiça”, liderado pelo meu Orientador, Karyn Adame Rinaldi, Ana Luísa Tostes Filgueiras Fernandes, Pyetra Stéfani de Oliveira, Davi Correa Rennó, Maria Júlia Oliveira Mendonça, Gabriela Maximino De Vitto, Arthur Postigo Prudente, Vitor Abrahão Castro Alves e Carolina Langbeck Osse.

Aos colegas do Mestrado, em especial, Nicolas Rosalem, pela constante ajuda e disposição, Catharina Lopes Scodro, Cibele Lasinskas Machado, Carolina Trevisan de Azevedo, Saulo Simon Borges, Victor Gabriel Ricó Sadano e Renan de Marco D' Andrea Maia,

pelas contribuições no Projeto Banca Simulada, e Ingrid Ohana de Queiroz Lima, Camila Maria de Lima Villarroel, Marcus Vinicius Bellizzi, José Gebran Batoki Chad e Brenno Pires de Oliveira Tardelli.

Aos Professores Sérgio Nojiri, Fernando da Fonseca Gajardoni e Paulo Eduardo Alves da Silva, meu orientador, pelo acolhimento no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino PAE.

À Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, local que me acolheu, em especial na pessoa da Vania Cristina Vasconcellos, e que possibilitou a realização de tutoria na Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

Aos Professores Bárbara Gomes Lupetti Baptista e Michel Lobo Toledo Lima (VIII Seminário do InEac e VII Encontro Nacional de Antropologia do Direito), Katherine Fehr Chandler (Law and Society Global Meeting), Sérgio Nojiri e Iara Pereira Ribeiro (III Seminário de Pesquisa da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo), Thaís Amoroso Paschoal e Luciana Silva Garcia (Encontro de Pesquisa Empírica em Direito), e Camilo Zufelato e Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa (III Seminário de Pesquisa da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo), pelos comentários ao meu trabalho, que fez ele se tornar o que é hoje.

Às pessoas que nesta caminhada trilharam meu caminho, em especial Erika Regiane Filó, pela essencial ajuda na minha casa.

Aos membros dos grupos de estudos que me acolheram, em especial “Direito Civil na Sociedade em Rede” (FD USP), liderado pelo Professor Eduardo Tomasevicius Filho, na pessoa de Mariana Almirão de Sousa e “Grupo de Estudos Estratégicos em Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais” (FD USP), liderado pelo Professor Roberto Augusto Catellanos Pfeiffer, na pessoa de Adriana Cardoso de Moraes Cansian.

A satisfação está no esforço e não
apenas na realização final.

Mahatma Gandhi

RESUMO

SCODRO, Carolina Lopes. **Políticas de informatização dos tribunais brasileiros: os caminhos regulatórios a partir do caso TJSP/Microsoft**. 2023. 404 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2023.

A “Lei do Processo Eletrônico” (Lei n. 11.419/06) transferiu ao meio digital a tramitação de processos, a comunicação de atos e o envio de peças processuais (BRASIL, 2006), com a outorga aos tribunais de liberdade para desenvolvimento de soluções informatizadas. Por anos essa liberdade foi exercida, até 2013 quando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela Resolução n. 185 definiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como a solução oficial do Judiciário brasileiro (2013). Ainda que a obrigatoriedade advinda da regulação do CNJ remonte ao ano de 2013, com o passar dos anos os órgãos do Judiciário continuaram com suas soluções próprias, mediante a concessão de relativização do uso do PJe, como ocorrido no caso do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a manutenção do SAJ. Com subsídio nessa exceção concedida pelo CNJ, no ano de 2019 o TJSP formalizou contrato com empresa estadunidense Microsoft para desenvolvimento de novo sistema informatizado para substituição do SAJ, negócio suspenso pelo CNJ imediatamente após a publicidade da contratação ocorrida em sigilo, inicialmente de maneira provisória e, depois, definitiva. Ainda que não efetivada a nova contratação, a manutenção da solução SAJ no TJSP foi garantida pelo início tratativas para efetivar a implantação do PJe, ainda outras soluções possíveis tenham se apresentado como, o Eproc, seguido de nova regulação que reafirma a vedação à contratação de soluções de empresas privadas (Resolução n. 335/20). Em panorama recente, ainda sem plena definição, há a ementa do voto do Ministro Relator Alexandre de Moraes disponibilizada no final de 2022 na ADI 6259, que trata da inconstitucionalidade do CNJ em obrigar tribunais a seguir sua regulação em relação à unificação da tramitação de processos criminais pelo SEEU (BRASIL, 2019). Com fundamento nesse panorama e na pergunta mobilizadora “O PJe substituirá o SAJ?”, a pesquisa propôs a partir do caso TJSP/Microsoft, produzir conhecimento sobre o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros. Para tanto, utilizou-se de pesquisa bibliográfica e documental, e de estudo do caso TJSP/Microsoft a partir de abordagem empírica, com o desenvolvimento de produtos que em muito superam os resultados da pesquisa. No CNJ se constatou a passagem da fase de autonomia à busca unificação das soluções dos tribunais. No TCU foi identificado foco recente no planejamento institucional sobre uso de tecnologia, com destaque ao “monopólio do mercado” por grandes empresas, com caráter de orientação, ainda que na prática mais vinculativas pelos reflexos no Judiciário pelo CNJ. Assim, a pesquisa possibilitou a compreensão da política de informatização dos tribunais brasileiros ainda como assunto em desenvolvimento, em consideração às tratativas entre TJSP e CNJ e ao recente voto na ADI 6259. Em relação à pergunta mobilizadora da pesquisa, pela regulação para uso do PJe de quase dez anos (2013), pela nova relativização do uso do SAJ pelo TJSP (pós-contrato com a Microsoft) e pelo voto do Ministro Relator da ADI 6259, vislumbra-se pouca chance de tal medida ocorrer, pelo menos no futuro próximo.

Palavras-chave: Informatização; Poder Judiciário brasileiro; Soluções Informatizadas; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).

ABSTRACT

SCODRO, Carolina Lopes. **Computerization policies of Brazilian courts: regulatory ways from the TJSP/Microsoft case.** 2023. 404 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2023.

The "Electronic Process Law" (Law n. 11.419/06) transferred to the digital environment the processing of processes, the communication of acts, and the sending of procedural documents (BRAZIL, 2006), with the granting to the courts of freedom to develop computerized solutions. For years this freedom was exercised, until 2013 when the National Council of Justice (CNJ) by Resolution n. 185 defined the Electronic Judicial Process System (PJe) as the official solution of the Brazilian Judiciary (2013). Although the obligation arising from the regulation of the CNJ goes back to 2013, over the years the institutions of the Judiciary continued with their solutions, by granting relativization of the use of PJe, as occurred in the case of the Court of Justice of São Paulo (TJSP) with the maintenance of the SAJ. With subsidy in this exception granted by the CNJ, in 2019 the TJSP formalized a contract with American company Microsoft to develop a new computerized system to replace the SAJ, business suspended by the CNJ immediately after the announcement of the contract occurred in secrecy, initially in a provisional and then definitive manner. Although the new contract was not effective, the maintenance of the SAJ solution in the TJSP was guaranteed by the beginning of negotiations to implement the PJe, yet other possible solutions have been presented as, the Eproc, followed by the new regulation that reaffirms the prohibition of contracting solutions from private companies (Resolution n. 335/20). In a recent scenario, still without full definition, there is the vote menu of Minister Alexandre de Moraes made available at the end of 2022 in ADI 6259, which deals with the unconstitutionality of the CNJ in obliging courts to follow its regulation about the unification of criminal proceedings by SEEU (BRAZIL, 2019). Based on this panorama and the mobilizing question "Will the PJe replace the SAJ?" proposed from the TJSP/Microsoft case, produce knowledge about the regulatory ways of computerization of Brazilian courts. Therefore, we used bibliographical and documentary research, and a case study TJSP/Microsoft from an empirical approach, with the development of products that far exceed the results of the research. In the CNJ it was found the passage from the phase of autonomy to the search for a unification of the solutions of the courts. The TCU identified a recent focus on institutional planning on the use of technology, with emphasis on the "market monopoly" by large companies, with orientation character, although in practice more binding by the reflexes in the Judiciary by the CNJ. Thus, the research enabled the understanding of the computerization policy of the Brazilian courts still a developing subject, considering the negotiations between TJSP and CNJ and the recent vote in ADI. Regarding the question mobilizing the research, the regulation for the use of the PJe of almost ten years (2013), the new relativization of the use of SAJ by the TJSP (post-contract with Microsoft), and the vote of the Minister of ADI 6259, there is little chance of such a measure occurring, at least soon.

Keywords: Computerization; Brazilian Judiciary; Computerized Solutions; National Council of Justice (CNJ); Court of Justice of São Paulo (TJSP).

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Movimento da informatização do Poder Judiciário brasileiro pretendida pelo CNJ, do nível local ao global, acerca de soluções informatizadas e dos órgãos do Judiciário	26
Figura 2: Movimento da informatização pretendida pelo TJSP, do nível local ao global, acerca de soluções informatizadas e de suas empresas desenvolvedoras	26
Figura 3: Nuvem de palavras a partir dos critérios localizados na revisão de literatura	47
Figura 4: Modelo de referência para estudo e análise do e-gov	61
Figura 5: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJAC	356
Figura 6: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJAL Fonte: SAJ-TJAL, [s/a].	357
Figura 7: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJAM	359
Figura 8: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJMS	360
Figura 9: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJSP	362
Figura 10: Layout Portal PJe	363
Figura 11: Layout Portal PJe do TRF1	363
Figura 12: Descrição da solução PJe – 1 de 25	364
Figura 13: Descrição da solução PJe – 2 de 25	364
Figura 14: Descrição da solução PJe – 3 de 25	365
Figura 15: Descrição da solução PJe – 4 de 25	365
Figura 16: Descrição da solução PJe – 5 de 25	366
Figura 17: Descrição da solução PJe – 6 de 25	366
Figura 18: Descrição da solução PJe – 7 de 25	367
Figura 19: Descrição da solução PJe – 8 de 25	367
Figura 20: Descrição da solução PJe – 9 de 25	368
Figura 21: Descrição da solução PJe – 10 de 25	368
Figura 22: Descrição da solução PJe – 11 de 25	369
Figura 23: Descrição da solução PJe – 12 de 25	369
Figura 24: Descrição da solução PJe – 13 de 25	370
Figura 25: Descrição da solução PJe – 14 de 25	370
Figura 26: Descrição da solução PJe – 15 de 25	371
Figura 27: Descrição da solução PJe – 16 de 25	371
Figura 28: Descrição da solução PJe – 17 de 25	372
Figura 29: Descrição da solução PJe – 18 de 25	372
Figura 30: Descrição da solução PJe – 19 de 25	373

Figura 31: Descrição da solução PJe – 20 de 25	373
Figura 32: Descrição da solução PJe – 21 de 25	374
Figura 33: Descrição da solução PJe – 22 de 25	374
Figura 34: Descrição da solução PJe – 23 de 25	375
Figura 35: Descrição da solução PJe – 24 de 25	375
Figura 36: Descrição da solução PJe – 25 de 25	376
Figura 37: Descrição da solução SAJ – 1 de 17	376
Figura 38: Descrição da solução SAJ – 2 de 17	377
Figura 39: Descrição da solução SAJ – 3 de 17	377
Figura 40: Descrição da solução SAJ – 4 de 17	378
Figura 41: Descrição da solução SAJ – 5 de 17	378
Figura 42: Descrição da solução SAJ – 6 de 17	379
Figura 43: Descrição da solução SAJ – 7 de 17	379
Figura 44: Descrição da solução SAJ – 8 de 17	380
Figura 45: Descrição da solução SAJ – 9 de 17	380
Figura 46: Descrição da solução SAJ – 10 de 17	381
Figura 47: Descrição da solução SAJ – 11 de 17	381
Figura 48: Descrição da solução SAJ – 12 de 17	382
Figura 49: Descrição da solução SAJ – 13 de 17	382
Figura 50: Descrição da solução SAJ – 14 de 17	383
Figura 51: Descrição da solução SAJ – 15 de 17	383
Figura 52: Descrição da solução SAJ – 16 de 17	384
Figura 53: Descrição da solução SAJ – 17 de 17	384
Figura 54: Descrição da solução Eproc – 1 de 39	385
Figura 55: Descrição da solução Eproc – 2 de 39	385
Figura 56: Descrição da solução Eproc – 3 de 39	386
Figura 57: Descrição da solução Eproc – 4 de 39	386
Figura 58: Descrição da solução Eproc – 5 de 39	387
Figura 59: Descrição da solução Eproc – 6 de 39	387
Figura 60: Descrição da solução Eproc – 7 de 39	388
Figura 61: Descrição da solução Eproc – 8 de 39	388
Figura 62: Descrição da solução Eproc – 9 de 39	389
Figura 63: Descrição da solução Eproc – 10 de 39	389
Figura 64: Descrição da solução Eproc – 11 de 39	390

Figura 65: Descrição da solução Eproc – 12 de 39	390
Figura 66: Descrição da solução Eproc – 13 de 39	391
Figura 67: Descrição da solução Eproc – 14 de 39	391
Figura 68: Descrição da solução Eproc – 15 de 39	392
Figura 69: Descrição da solução Eproc – 16 de 39	392
Figura 70: Descrição da solução Eproc – 17 de 39	393
Figura 71: Descrição da solução Eproc – 18 de 39	393
Figura 72: Descrição da solução Eproc – 19 de 39	394
Figura 73: Descrição da solução Eproc – 20 de 39	394
Figura 74: Descrição da solução Eproc – 21 de 39	395
Figura 75: Descrição da solução Eproc – 22 de 39	395
Figura 76: Descrição da solução Eproc – 23 de 39	396
Figura 77: Descrição da solução Eproc – 24 de 39	396
Figura 78: Descrição da solução Eproc – 25 de 39	397
Figura 79: Descrição da solução Eproc – 26 de 39	397
Figura 80: Descrição da solução Eproc – 27 de 39	398
Figura 81: Descrição da solução Eproc – 28 de 39	398
Figura 82: Descrição da solução Eproc – 29 de 39	399
Figura 83: Descrição da solução Eproc – 30 de 39	399
Figura 84: Descrição da solução Eproc – 31 de 39	400
Figura 85: Descrição da solução Eproc – 32 de 39	400
Figura 86: Descrição da solução Eproc – 33 de 39	401
Figura 87: Descrição da solução Eproc – 34 de 39	401
Figura 88: Descrição da solução Eproc – 35 de 39	402
Figura 89: Descrição da solução Eproc – 36 de 39	402
Figura 90: Descrição da solução Eproc – 37 de 39	403
Figura 91: Descrição da solução Eproc – 38 de 39	403
Figura 92: Descrição da solução Eproc – 39 de 39	404

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Soluções informatizadas por tribunal e instância.....	29
Quadro 2: Decomposição do caso a partir do TJSP e do CNJ	36
Quadro 3: Instrumentos formalizados entre TJSP e Softplan	37
Quadro 4: Sistematização das políticas pesquisadas do CNJ.....	50
Quadro 5: Tribunais estaduais e federais de 1ª e 2ª instâncias e as soluções informatizadas	176
Quadro 6: As soluções informatizadas dos tribunais estaduais e federais brasileiros	178
Quadro 7: Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022) - Reduzido	179
Quadro 8: Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022) - Reduzido	189
Quadro 9: Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Ano de 2017)	245
Quadro 10: Intermitências e indisponibilidades do SAJ entre os anos de 2017 e 2020.....	246
Quadro 11: Atas do CNJ entre 14/06/2005 e 19/10/2021	256
Quadro 12: Instruções Normativas do CNJ entre 08/08/2008 e 09/08/2021	265
Quadro 13: Portarias do CNJ entre 11/04/2009 e 31/11/2021	269
Quadro 14: Provimentos do CNJ entre 01/01/2007 e 27/04/2021	324
Quadro 15: Emendas do CNJ entre 09/03/2010 e 23/03/2021.....	327
Quadro 16: Recomendações do CNJ entre 25/04/2006 e 03/11/2021	327
Quadro 17: Resoluções Conjuntas do CNJ entre 04/08/2009 e 25/06/2021	331
Quadro 18: Orientações do CNJ entre 30/03/2006 e 02/06/2021	331
Quadro 19: Regulações do CNJ sobre informatização.....	333
Quadro 20: Levantamentos do TCU sobre informatização.....	336

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACO	Ação Cível Originária
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ALESP	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
APF	Administração Pública Federal
BI	<i>Business Intelligence</i>
BNMP	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões
CC	Código Civil
CF/88	Constituição Federal de 1988
CJF	Conselho da Justiça Federal
CJT	Conselho da Justiça do Trabalho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
DPESP	Defensoria Pública do Estado de São Paulo
DTI/CNJ	Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça
EC 45/04	Emenda Constitucional n. 45/04
ENTIC-JUD	Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário
EUA	Estados Unidos da América
FDRP USP	Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
FGV	Fundação Getulio Vargas
FOC	Fiscalização de Orientação Centralizada
GAO	Government Accountability Office
G-INP	Grupo de Interoperabilidade
IDC	International Data Corporation
INFOPEN	Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro
JE	Justiça Eleitoral
JM	Justiça Militar
JT	Justiça do Trabalho
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei de Proteção de Dados

LMCI	Lei do Marco Civil da Internet
MED	Módulo Escritório Digital
MNI	Modelo Nacional de Interoperabilidade
MoReq-Jus	Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário
MPSP	Ministério Público do Estado de São Paulo
NT	Norma Técnica
NT	Nota Técnica
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PB	Projeto Básico
PCSP	Polícia Civil de São Paulo
PDPJ-Br	Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
PEI	Planejamentos Estratégicos Institucionais
PETIC	Planejamentos Estratégicos Institucionais de TIC
PGESP	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
PJD	Plataforma Justiça Digital
PJe	Processo Judicial Eletrônico
PJERJ	PJe do Rio de Janeiro
PUMA	Plano de Unificação, Modernização e Alinhamento
RPV	Requisição de Pequeno Valor
SAJ	Sistema de Automação da Justiça
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEITI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
SEPIN/MCTI	Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
STF	Supremo Tribunal Federal
STI	Secretária de Tecnologia e Informações
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

TJAC	Tribunal de Justiça do Acre
TJAL	Tribunal de Justiça de Alagoas
TJAM	Tribunal de Justiça do Amazonas
TJAP	Tribunal de Justiça do Amapá
TJBA	Tribunal de Justiça da Bahia
TJCE	Tribunal de Justiça do Ceará
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJES	Tribunal de Justiça do Espírito Santo
TJGO	Tribunal de Justiça de Goiás
TJMA	Tribunal de Justiça do Maranhão
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
TJMS	Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
TJMT	Tribunal de Justiça do Mato Grosso
TJPA	Tribunal de Justiça do Pará
TJPB	Tribunal de Justiça do Paraíba
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
TJPI	Tribunal de Justiça do Piauí
TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
TJRN	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
TJRO	Tribunal de Justiça de Rondônia
TJRR	Tribunal de Justiça de Roraima
TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
TJSE	Tribunal de Justiça de Sergipe
TJSP	Tribunal de Justiça de São Paulo
TNU/CJF	Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais
TR	Termo de Referência
TRF1	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
TRF3	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
TRF5	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
TRF6	Tribunal Regional Federal da 6ª Região

TST
VTD

Tribunal Superior do Trabalho
Valor de Transformação Digital

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	22
1. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA E DESENHO DO ESTUDO DE CASO	33
2. A INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO.....	53
2.1 O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: DA CRISE À BUSCA POR EFICIÊNCIA COM O CNJ	54
2.2 OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA COMO OPORTUNIDADE À EFICIÊNCIA	59
2.3 A REALIDADE DO JUDICIÁRIO COM A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO: VANTAGENS E DESVANTAGENS	63
2.4 E O FUTURO? BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE OS REFLEXOS DA PANDEMIA DO COVID-19 E DA TECNOLOGIA NO JUDICIÁRIO INFORMATIZADO	65
3. OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO....	67
3.1 OS SISTEMAS ADOTADOS PELOS TRIBUNAIS BRASILEIROS.....	69
3.1.1 O PJe.....	69
3.1.1.1 O Sistema Oficial do CNJ	69
3.1.1.2 O Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.....	71
3.1.2 O SAJ.....	79
3.1.2.1 O Sistema Informatizado do Maior Tribunal Brasileiro.....	79
3.1.2.2 O Sistema de Automação da Justiça – SAJ	80
3.1.3 O EPROC.....	87
3.1.3.1 O “Sistema” Alternativo ao PJE.....	87
3.1.3.2 O Eproc.....	88
4. AS POLÍTICAS DE REGULAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO	97
4.1 O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	97
4.1.1 As Regulações sobre Informatização dos Tribunais Brasileiros.....	98
4.2 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	107
4.2.1 Os Levantamentos do TCU sobre Sistemas Informatizados	107
5. O CASO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E A MICROSOFT	127

5.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	128
5.1.1 A Necessidade de Mudança de Solução Informatizada pelo TJSP	128
5.1.1.1 A Insatisfação do TJSP em Relação ao SAJ	128
5.1.1.2 A Possibilidade de Mudança do TJSP para a “Plataforma Justiça Digital”	131
5.1.1.2.1 A Autorização de Relativização do Uso do PJe pelo CNJ	131
5.1.1.2.2 O Parecer Favorável à Contratação com a Microsoft	134
5.1.1.3 Os Benefícios da Nova Plataforma da Microsoft	135
5.2 O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	137
5.2.1 A Oportunidade de Padronizar os Tribunais Brasileiros com o PJe	137
5.2.1.1 A Impossibilidade da Contratação do TJSP com a Microsoft.....	137
5.2.1.2 O(s) Sistema(s) do Poder Judiciário Brasileiro	143
5.2.1.2.1 O Momento da Solução PJe.....	143
5.2.1.2.2 A “Opção” que Nunca Existiu: O Eproc.....	144
5.2.1.3 O Novo Cenário de Soluções Informatizadas no Poder Judiciário Brasileiro.	145
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	150
7. REFERÊNCIAS	156
8. APÊNDICE	176
8.1 APÊNDICE A - TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS E AS SOLUÇÕES INFORMATIZADAS	176
8.2 APÊNDICE B - AS SOLUÇÕES INFORMATIZADAS DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS BRASILEIROS	178
8.3 APÊNDICE C - CONTRATOS FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP) COM A SOFTPLAN (SAJ) (PERÍODO DE 1999 A 2022) - REDUZIDO	179
8.4 APÊNDICE D - INSTRUMENTOS (CONTRATOS, TERMOS DE ADITAMENTO E APOSTILAS) FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP) COM A SOFTPLAN (SAJ) (PERÍODO DE 1999 A 2022).....	189
8.4.1 APÊNDICE D - REDUZIDO	189
8.4.2 APÊNDICE D - COMPLETO	245
8.5 APÊNDICE E - CONTRATOS FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP) COM A SOFTPLAN (SAJ) (ANO DE 2017).....	245

8.6 APÊNDICE F - INTERMITÊNCIAS E INDISPONIBILIDADES DO SAJ ENTRE OS ANOS DE 2017 E 2020.....	246
8.7 APÊNDICE G - ATAS DO CNJ ENTRE 14/06/2005 E 19/10/2021	256
8.9 APÊNDICE H - INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CNJ ENTRE 08/08/2008 E 09/08/2021	265
8.10 APÊNDICE I - PORTARIAS DO CNJ ENTRE 11/04/2009 E 31/11/2021	269
8.11 APÊNDICE J - PROVIMENTOS DO CNJ ENTRE 01/01/2007 E 27/04/2021.....	324
8.12 APÊNDICE K – EMENDAS DO CNJ ENTRE 09/03/2010 E 23/03/2021	327
8.13 APÊNDICE L - RECOMENDAÇÕES DO CNJ ENTRE 25/04/2006 E 03/11/2021	327
8.14 APÊNDICE M - RESOLUÇÕES CONJUNTAS DO CNJ ENTRE 04/08/2009 E 25/06/2021	331
8.15 APÊNDICE N - ORIENTAÇÕES DO CNJ ENTRE 30/03/2006 E 02/06/2021	331
8.16 APÊNDICE O - REGULAÇÕES DO CNJ SOBRE INFORMATIZAÇÃO	333
8.17 APÊNDICE P - LEVANTAMENTOS DO TCU SOBRE INFORMATIZAÇÃO	336
8.18 APÊNDICE Q - DESCRIÇÃO DO PJE.....	337
8.19 APÊNDICE R - COMPARATIVO SAJ DO TJAC, TJAL, TJAM, TJMS E TJSP ...	355
9. ANEXOS	363
9.1 ANEXO A - LAYOUT DO PJE.....	363
9.2 ANEXO B - LAYOUT DO PJE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO	363
9.3 ANEXO C - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PJE.....	364
9.4 ANEXO D – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SAJ.....	376
9.5 ANEXO E – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EPROC.....	385

INTRODUÇÃO

(i) Aspectos introdutórios ao início e ao desenvolvimento da pesquisa

Com o início do mestrado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP USP), logo fui inserida e integrada ao grupo de estudos liderado pelo meu Orientador, denominado “Os efeitos das novas tecnologias nas profissões jurídicas e no sistema de justiça”. O grupo composto por estudantes de graduação e de pós-graduação, à época da minha entrada, desenvolvia projeto sobre a eficiência do Poder Judiciário brasileiro, levando em conta, principalmente, os impactos das novas tecnologias¹.

Nesse estudo, que culminou no relatório “Informatização Judicial e Efeitos sobre a Eficiência da Prestação Jurisdicional e o Acesso à Justiça” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021)², tive o primeiro contato acadêmico com o tema informatização do Judiciário brasileiro. Ainda que o assunto não me fosse desconhecido, a minha compreensão se limitava a práticas de utilização de sistemas para o acompanhamento processual nos órgãos do Poder Judiciário, por ser advogada de contencioso cível atuante no interior do estado de São Paulo.

Ao atuar na degravação de entrevistas de juízes e de gestores de tribunais e nas discussões em grupo de literatura sobre o Poder Judiciário, principalmente envolvendo novas tecnologias, percebi o quanto o assunto me instigava. Subsidiada pelo relatório, que realizou, dentre outras, o mapeamento das soluções informatizadas em uso no Judiciário, tomei conhecimento da diversidade de sistemas presentes nos tribunais brasileiros, nove no âmbito estadual e três no federal (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 28-29), não obstante o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Nesse mesmo contexto, de assistência ao estudo, também tive contato com a tentativa de contratação do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a empresa Microsoft. Nesse ano de 2020, esse contrato já havia sido rescindido pela improcedência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao novo pedido de relativização do uso do PJe (2019), até então vigente pelo requerimento em relação ao SAJ. E pela desistência, em junho de 2020, da ação ordinária proposta pelo TJSP contra a União para anular a decisão do CNJ em relação ao contrato com a Microsoft (BRASIL, 2019).

No momento de formalização do contrato junto à empresa de tecnologia, o TJSP se utilizava da relativização do uso da solução PJe, concedida pelo CNJ em 2015, que possibilitava a continuidade do uso do SAJ (BRASIL, 2019). Como resposta à Resolução n. 185/2013 do

¹ A primeira parte da introdução foi realizada na primeira pessoa do singular, considerando a abordagem pessoal proposta, principalmente apresentando os caminhos que trilhei para definição e, posterior, confecção da pesquisa.

² A pesquisa foi desenvolvida com o apoio do Instituto Betty e Jacob Lafer, concluída no início de 2021.

CNJ, que definia o PJe como solução oficial do Judiciário brasileiro (CNJ, 2013) – mais bem descrita na sequência, a medida foi responsável por instaurar procedimentos administrativos em face dos tribunais brasileiros para implantação do PJe, especialmente nos que, apesar da nova regulação, não teria havido manifestação favorável à sua adesão.

Com fundamento no aprimoramento da prestação jurisdicional, o sistema em uso no TJSP foi mantido não obstante a solução PJe (BRASIL, 2014, p. 1262-1263). Segundo o voto do Conselheiro responsável, seria incoerente a implantação de solução “a partir do zero” como o PJe no TJSP, pelos anos de investimentos no SAJ (BRASIL, 2014, p. 1262). Ao que parece, nessa ocasião, a política do CNJ, mais do que concretizar o PJe como “o sistema”, buscava aprimorar a atividade jurisdicional, ainda que por soluções diversas.

Ainda que naquele momento o SAJ suprisse as necessidades do TJSP, com o passar dos anos essa situação se alterou, por exemplo, pela defasagem tecnológica, uma das razões apresentadas pelo Tribunal para buscar novas soluções no mercado (BRASIL, 2019). Como resultado disso, o TJSP iniciou pesquisa para analisar a viabilidade no desenvolvimento de nova solução informatizada com três empresas AWS³, Google e Microsoft, com a contratação da última, ao final (BRASIL, 2019, p. 131).

Subsequente à oposição do CNJ ao negócio firmado pelo TJSP com a Microsoft, o mesmo órgão instituiu a Resolução n. 335/2020 para reafirmar a obrigatoriedade do PJe, ao proibir a contratação de sistemas de empresas privadas por tribunais (CNJ, 2020). Com caráter ao que aparenta ser mais impositivo, a regulação dispôs sobre a responsabilização de gestores e de administradores dos tribunais para o caso de descumprimento da norma (CNJ, 2020). A medida, semelhante à Resolução n. 185, também foi responsável por mover processos em desfavor dos tribunais.

Nesse panorama surgiu o interesse em trabalhar com o caso Microsoft e TJSP. Por meses esse foi o objeto de estudo principal realizado. Nesse tempo, de foco no caso, defini a indagação inicial, apropriando-me de dúvida que de forma mais recorrente recebia ao esclarecer, sobretudo para não acadêmicos, advogados e estudantes de direito atuantes na justiça estadual de São Paulo, por exemplo, que estudava “o caso TJSP/Microsoft”. Essa pergunta, ainda a principal, especialmente para esse público, trata-se de compreender se “O PJe substituirá o SAJ?”.

Ainda que esse questionamento seja aparentemente objetivo e simples, focado na prática do tema da informatização dos tribunais brasileiros em relação à competência estadual de São Paulo, representa indagação não tão clara e fácil de ser respondida. Pelo foco do interesse,

³ A sigla AWS se refere à empresa Amazon Web Service (AWS, [s/a]).

esclareço que o meio em que fui submetida a essa dúvida contribuiu para a escolha do direcionamento da abordagem da pesquisa, o local em que vivo e trabalho, excetuando a pesquisa, advocacia cível no interior do estado de São Paulo, principalmente com atuação na justiça estadual.

Pela proximidade da atuação prática com a pesquisa, ainda que a neutralidade tenha sido buscada desde o início das atividades pelos diferentes âmbitos exercidos, não se pode negar que a neutralidade se diferencia da indiferença ou insensibilidade. Assim, pela proposta baseada em “caso concreto” e, portanto, no “fruto da experiência”⁴ da pesquisadora, não se deve iludir na neutralidade utópica, visto que acima de tudo, busquei trazer a “perspectiva realista”⁵ à pesquisa, ainda que a todo momento tenha sido buscado meios para reafirmar a cientificidade.

Por esse motivo, muitas vezes indaguei sobre formas de abordar algo que está presente na “experiência”, com a neutralidade que a produção de ciência exige, sem, no entanto, tornar-me indiferente aos dados coletados. Para isso, atribui relevante atenção à metodologia utilizada e à descrição de cada uma das etapas desenvolvidas na pesquisa, que resultaram em produtos, também pensados para fundamentar o desenvolvimento de novos estudos na área.

Ainda, também busquei rigor pelo local de desenvolvimento da pesquisa, mestrado acadêmico de Universidade pública e, portanto, dotado de obrigação de retribuir à sociedade os investimentos realizados. Essa indagação serviu – como a seguir será exposto, para a partir da mobilização gerada pela curiosidade prática de atores como, advogados, sobre a informatização do TJSP em relação à regulação do CNJ e, assim, não científica, angariar subsídios à definição da pergunta da pesquisa científica propriamente dita.

(ii) Aspectos introdutórios ao objetivo da pesquisa

Conquanto algumas normas e iniciativas dos tribunais de soluções informatizadas no Poder Judiciário brasileiro tenham surgido antes da Emenda Constitucional n. 45 de 2004 (EC 45/04), essa alteração na Constituição Federal (CF/88) se traduz como um marco à instituição. Fruto do contexto de crise de seus órgãos, decorrente, dentre outros aspectos, da estrutura

⁴ Os termos “caso concreto” e “fruto da experiência” foram utilizados pela Professora Maíra Machado e pelo Professor Alexandre Cunha na Oficina “Pesquisa Empírica e Dogmática Jurídica” realizada no dia 22/08/2022 no XI Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (XI EPED).

⁵ O termo “perspectiva realista” foi utilizado pelo Professor Paulo Eduardo Alves da Silva no 13º Seminário Temático do Projeto “Ribeirão Preto e região e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 da ONU, tratando dos objetivos 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes e 17 – Parcerias e meios de implementação. O evento foi realizado no dia 05/10/2022 na FDRP USP.

burocrática e ineficiente do Poder Judiciário brasileiro em lidar com seu encargo de proporcionar respostas a demandas em tempo razoável, a EC 45/04 foi sancionada⁶.

A alteração da CF/88 de 2004 foi responsável pelo surgimento de novos princípios orientadores do funcionamento da Justiça brasileira – como a garantias individuais da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII) (BRASIL, 1988), ainda dispo do sobre a criação do CNJ, órgão que seria responsável por atuar no planejamento estratégico dos tribunais (BRASIL, 2004). Com foco na eficiência e na melhoria da prestação jurisdicional, o CNJ iniciou sua atuação por meio da organização dos sistemas em desenvolvimento e em uso no Judiciário⁷.

Em 2006, foi promulgada a Lei n. 11.419, chamada de “Lei do Processo Eletrônico”, dispo do sobre a “Informatização do Processo Judicial” (BRASIL, 2006). A Lei transferiu ao meio digital a tramitação de processos, a comunicação de atos, por exemplo, as citações e as intimações e o envio de peças processuais (BRASIL, 2006). Segundo a legislação, caberia a cada órgão do Judiciário o desenvolvimento de sistemas informatizados que melhor convivessem com suas necessidades (BRASIL, 2006).

Essa lei também estabeleceu a prioridade no uso de sistemas de código aberto pelos tribunais brasileiros, com especial relevo a padronização (art. 14 da Lei n. 11.419/06) (BRASIL, 2006). Nessa ocasião, a contratação ou o desenvolvimento de sistemas cabia a cada tribunal de forma autônoma e, portanto, de forma independente da regulação de outras instituições. Conquanto nesse momento já houvesse preferência ao uso do código aberto, os tribunais possuíam liberdade para o desenvolvimento de suas soluções, política decidida, portanto, “em nível local” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26).

Por anos, até meados de 2013, os órgãos do Judiciário brasileiro se utilizaram dessa autonomia concedida pela “Lei do Processo Eletrônico” para desenvolver ou contratar soluções (BRASIL, 2006). Nessa ocasião, distanciando-se da ideia de política definida “em nível local” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26), o CNJ, pelo à época Presidente Joaquim Barbosa, instituiu a Resolução n. 185, com a definição, a partir daquele momento, do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como a solução oficial do Judiciário (2013).

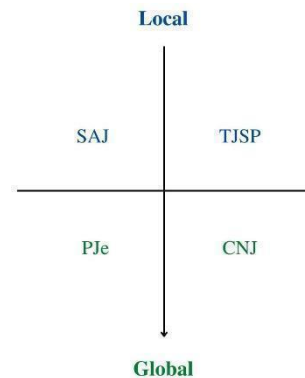
Como reflexo da Resolução n. 185/2013 do CNJ, os tribunais que há anos desenvolviam suas próprias soluções mediante contratação de empresas privadas, a exemplo do TJSP com o SAJ da Softplan, passaram a ser demandados judicialmente pelo CNJ sobre o uso obrigatório

⁶ A partir desse parágrafo se inicia a segunda parte da introdução, tratando-se do tema em si da pesquisa. Por isso, passa-se a escrever na terceira pessoa do singular, tendo em vista a busca pelo caráter mais impessoal da pesquisa.

⁷ A primeira regulação do CNJ que trata de soluções de tecnologia é a Resolução n. 12/2006 com o “Banco de Soluções do Poder Judiciário” (CNJ, 2006).

do PJe (BRASIL, 2013). Assim, da “Lei do Processo Eletrônico” de 2006 para a Resolução de 2013, há mudança na política de informatização do Judiciário, ao passar de “local” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26), pelos tribunais, para a instituição CNJ, órgão aqui delimitado como “global”⁸ ao Judiciário, conforme representação:

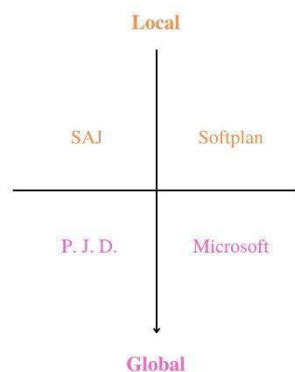
Figura 1: Movimento da informatização do Poder Judiciário brasileiro pretendida pelo CNJ, do nível local ao global, acerca de soluções informatizadas e dos órgãos do Judiciário



Fonte: Elaboração própria.

Essa mesma tendência ao antagonismo entre local e global também se nota ao analisar as soluções SAJ *versus* Plataforma Justiça Digital em relação às suas desenvolvedoras Softplan e Microsoft, respectivamente, em que a primeira se refere à empresa nacional restrita ao mercado brasileiro (SOFTPLAN, [s/a]) e a segunda à transnacional, presente em grande diversidade de países (MICROSOFT, 2023):

Figura 2: Movimento da informatização pretendida pelo TJSP, do nível local ao global, acerca de soluções informatizadas e de suas empresas desenvolvedoras



Fonte: Elaboração própria.

Nessa perspectiva, subsidiada na Resolução n. 185/2013, que possibilita excepcionar a utilização da solução oficial mediante o cumprimento de determinadas hipóteses (BRASIL, 2013), o TJSP procedeu a pedido de relativização do PJe para continuidade do emprego do SAJ (BRASIL, 2014). O resultado, favorável ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que remonta ao

⁸ O termo foi escolhido para oposição à expressão “local” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26).

ano de 2015, permitiu naquele momento a continuidade do uso da solução SAJ até nova deliberação (BRASIL, 2014, p. 1265).

Nessa ocasião, pelo teor da decisão proferida pelo Conselheiro responsável, o processo eletrônico – aqui representado por soluções e sistemas de automação processual⁹ (BRASIL, 2015) ou informatizados, não se limitavam ao PJe, considerando os comprovados avanços na prestação jurisdicional com o uso SAJ (BRASIL, 2014, p. 1263). Essa situação se verifica, ao que se compreende, pela maior importância dada à prestação jurisdicional a despeito da ideia de solução única (BRASIL, 2014, p. 1262).

Com subsídio na relativização de uso da solução do CNJ (2015), em fevereiro de 2019, após meses de privadas negociações, o TJSP divulgou publicamente a informação de que havia formalizado contrato junto à empresa Microsoft para a substituição do seu sistema SAJ (TJSP, 2019). A transação, terceira etapa do projeto de modernização do TJSP, visava a produção de solução inédita no Brasil, ao custo de mais de um bilhão (RODRIGUES, 2019), desenhada após o diagnóstico das rotinas de trabalho do órgão e da identificação de suas necessidades, a serem supridas por tecnologias disponíveis no mercado (BRASIL, 2019, p. 16).

No dia seguinte à divulgação da informação, seja por conhecimento prévio ou mera eficiência, o CNJ imediatamente suspendeu o contrato entre TJSP e Microsoft, com fundamento (i) no descumprimento da Resolução n. 185, que determinava a implantação do PJe em todos os órgãos do Poder Judiciário brasileiro, (ii) na contratação direta, sem prévia licitação, e (iii) no risco de acesso aos dados judiciais do maior tribunal brasileiro por empresa de tecnologia estrangeira (BRASIL, 2019, p. 05-07).

Poucos meses depois da instauração do procedimento administrativo pelo CNJ, por maioria do Colegiado, a suspensão do negócio foi mantida (ANGELO, 2019), mediante decisão de improcedência do novo pedido de relativização do PJe pelo TJSP para desenvolvimento do novo sistema da Microsoft (BRASIL, 2019, p. 1350). Com o não prosseguimento do contrato, estudos para implantação do PJe foram iniciados no TJSP (ANGELO, 2019).

Ainda no ano de 2019, dois processos envolvendo o CNJ foram ajuizados.

O primeiro, promovido pela Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), pretendia a suspensão da eficácia da Resolução n. 280/19, ao exigir a unificação da tramitação de processos criminais pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) (Ação Direta de Inconstitucionalidade [ADI] n. 6259) (BRASIL, 2019). Com fundamento na inadequação em relação à CF/88, a liminar foi deferida com a suspensão da eficácia da

⁹ A expressão “sistema de automação processual” está disposta no art. 194 do Código de Processo Civil.

regulação (BRASIL, 2019). Com essa concessão, o CNJ alterou-a pelo disposto na Resolução n. 304/2019, mediante possibilidade de alteração da implantação do SEEU, antes com prazo definido (CNJ, 2019; CNJ, 2019; BRASIL, 2019).

Recentemente, em outubro de 2022, ainda que com a alteração promovida pelo CNJ, o Ministro Relator Alexandre de Moraes votou no sentido de declarar nulos artigos da Resolução, ainda que alterados pela nova regulação (BRASIL, 2019). O Relator dispôs sobre a inconstitucionalidade da pretensão do CNJ em obrigar tribunais a seguir a sua regulação quanto ao SEEU (BRASIL, 2019). O processo em tramitação, atualmente se encontra com vista ao Ministro Ricardo Lewandowski (BRASIL, 2019).

O segundo, movido pelo TJSP em face da União no Supremo Tribunal Federal (STF), buscava anular a decisão do CNJ que suspendeu o contrato com a Microsoft, sob o fundamento de superação de sua competência e ofensa à autonomia dos tribunais (Ação Cível Originária [ACO] n. 3315) (BRASIL, 2019). Após meses de tramitação, com encaminhamento ao Ministro Alexandre de Moraes por ser Relator da ADI 6259 e ao Ministro Luiz Fux, com posterior retorno ao Ministro Moraes pela prevenção, o TJSP se manifestou pela desistência do pedido em junho de 2020, pela rescisão formalizada com a Microsoft (BRASIL, 2019).

Na sequência, ainda no ano de 2020, o Conselheiro Presidente Luiz Fux estabeleceu a Resolução n. 335 do CNJ, reafirmando a migração da política de informatização do nível “local” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26) para o global, por meio do plano de padronização e de unificação dos tribunais brasileiros pelo PJe (2020). Por essa nova regulação, o CNJ proibiu a contratação de novos sistemas privados que pudessem causar “dependência tecnológica” dos tribunais em relação às empresas por ausência de propriedade do código-fonte (CNJ, 2020).

Em resposta à nova regulação e conforme já empreendido com a Resolução de 2013, o CNJ instaurou novos processos administrativos em face dos tribunais que mesmo diante da Resolução de 2020 ainda se utilizavam de sistema privado – no caso, tribunais estaduais de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Acre, Alagoas e Amazonas (BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021). Acerca do TJSP, o CNJ manteve a utilização do SAJ até possível migração ao sistema do CNJ, afastando, no entanto, o desenvolvimento de funcionalidades desnecessárias ou não iniciadas (BRASIL, 2021).

Por essas regulações e algumas outras em sentido correspondente, em muitos casos amparadas por acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), ainda que, competente somente na esfera federal, e pela situação TJSP/Microsoft, surgiu o interesse da pesquisadora

em verificar os sistemas em uso no Poder Judiciário brasileiro, sobretudo nos tribunais estaduais e federais, de primeira e de segunda instâncias.

Ainda que esse estudo tenha sido realizado no relatório “Informatização Judicial e Efeitos sobre a Eficiência da Prestação Jurisdicional e o Acesso à Justiça” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021), neste trabalho optou-se por se trabalhar em uma nova sistematização das soluções em uso nos tribunais brasileiros. O levantamento foi realizado de forma a atualizar o anterior, além de contemplar diferenciação entre instâncias, inovação em relação ao relatório, conforme metodologia descrita no Capítulo 1.

Com essa organização, finalizada em agosto de 2022, o número de trinta e dois tribunais foram constatados utilizando-se do sistema PJe¹⁰; dez do SAJ¹¹, dez do Eproc¹², oito do PROJUDI¹³, dois do Tucujuris¹⁴, dois do SCPV¹⁵, dois do Apolo¹⁶, um do Themis¹⁷ e um do EJUD¹⁸. Independentemente da instância, constataram-se dezoito tribunais no PJe¹⁹, cinco no SAJ²⁰, seis no PROJUDI²¹, cinco no Eproc²², um no Tucujuris²³, um no SCPV²⁴, um no Apolo²⁵, um no Themis²⁶ e um no EJUD²⁷ (APÊNDICE A e B):

Quadro 1: Soluções informatizadas por tribunal e instância

Sistema	Tribunais Estaduais e Federais
---------	--------------------------------

¹⁰ Os Tribunais adeptos ao PJE são: TJAP (1º grau), TJBA (1º e 2º graus), TJCE (1º e 2º graus), TJDFT (1º e 2º graus), TJES (1º grau), TJMA (1º e 2º graus), TJMT (1º e 2º graus), TJMG (1º grau), TJPA (1º e 2º graus), TJPB (1º e 2º graus), TJPE (1º e 2º graus), TJPI (1º e 2º graus), TJRJ (1º grau), TJRN (1º e 2º graus), TJRO (1º e 2º graus), TRF1 (1º e 2º graus), TRF3 (1º e 2º graus), TRF5 (1º e 2º graus).

¹¹ Os Tribunais Estaduais adeptos ao SAJ são: TJAC (1º e 2º graus), TJAL (1º e 2º graus), TJAM (1º e 2º graus), TJMS (1º e 2º graus), TJSP (1º e 2º graus).

¹² Os Tribunais adeptos ao Eproc são: TJRS (1º e 2º graus), TJSC (1º e 2º graus), TJTO (1º e 2º graus), TRF2 (1º e 2º graus), TRF4 (1º e 2º graus).

¹³ Os Tribunais Estaduais adeptos ao PROJUDI são: TJAM (1º grau), TJES (2º grau), TJGO (1º e 2º graus), TJPR (1º e 2º graus), TJRJ (2º grau), TJRR (1º e 2º graus).

¹⁴ O TJAP (1º e 2º graus) é o único Tribunal Estadual adepto ao Tucujuris.

¹⁵ O TJSE (1º e 2º graus) é o único Tribunal Estadual adepto ao SCPV.

¹⁶ O TRF2 (1º e 2º graus) é o único Tribunal Estadual adepto ao Apolo.

¹⁷ O TJMG (2º grau) é o único Tribunal Estadual adepto ao Themis.

¹⁸ O TJES (2º grau) é o único Tribunal Estadual adepto ao EJUD.

¹⁹ Os Tribunais, independentemente da instância, adeptos ao PJE são: TJAP, TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJMA, TJMT, TJMG, TJPA, TJPB, TJPE, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRO, TRF1, TRF3, TRF5.

²⁰ Os Tribunais Estaduais, independentemente de instância, adeptos ao SAJ são: TJAC, TJAL, TJAM, TJMS, TJSP.

²¹ Os Tribunais Estaduais, independentemente de instância, adeptos ao PROJUDI são: TJAM, TJES, TJGO, TJPR, TJRJ, TJRR.

²² Os Tribunais, independentemente de instância, adeptos ao Eproc são: TJRS, TJSC, TJTO, TRF2, TRF4.

²³ O TJAP é o único Tribunal Estadual adepto ao Tucujuris.

²⁴ O TJSE é o único Tribunal Estadual adepto ao SCPV.

²⁵ O TRF2 é o único Tribunal Estadual adepto ao Apolo.

²⁶ O TJMG é o único Tribunal Estadual adepto ao Themis.

²⁷ O TJES é o único Tribunal Estadual adepto ao EJUD.

PJe	TJAP (1º grau); TJBA (1º e 2º graus); TJCE (1º e 2º graus); TJDFT (1º e 2º graus); TJES (1º grau); TJMA (1º e 2º graus); TJMT (1º e 2º graus); TJMG (1º grau); TJPA (1º e 2º graus); TJPB (1º e 2º graus); TJPE (1º e 2º graus); TJPI (1º e 2º graus); TJRJ (1º grau); TJRN (1º e 2º graus); TJRO (1º e 2º graus); TRF1 (1º e 2º graus); TRF3 (1º e 2º graus); TRF5 (1º e 2º graus).
SAJ	TJAC (1º e 2º graus); TJAL (1º e 2º graus); TJAM (1º e 2º graus); TJMS (1º e 2º graus); TJSP (1º e 2º graus).
PROJUDI	TJAM (1º grau); TJES (2º grau); TJGO (1º e 2º graus); TJPR (1º e 2º graus); TJRJ (2º grau); TJRR (1º e 2º graus).
Eproc	TJRS (1º e 2º graus); TJSC (1º e 2º graus); TJTO (1º e 2º graus); TRF2 (1º e 2º graus); TRF4 (1º e 2º graus).
Tucujuris	TJAP (1º e 2º graus).
SCPV	TJSE (1º e 2º graus).
Apolo	TRF2 (1º e 2º graus).
Themis	TJMG (2º grau).
EJUD	TJES (2º grau).

Fonte: Elaboração própria.

A problemática trabalhada pela presente pesquisa amadureceu a partir desse imbróglio, que parece caracterizar a política de informatização dos tribunais brasileiros e que conta com mais de quinze anos, período atravessado por oscilações entre autorizações e negativas de uso de soluções de informatização diversas ao PJe, acentuada pelo caso TJSP/Microsoft, com determinação de implantação do PJe no TJSP e, posterior, possibilidade de manutenção do SAJ da Softplan.

Ainda que a indagação mais suscitada quando se intencionou investigar o caso concreto fosse “O PJe substituirá o SAJ?”, os caminhos percorridos na investigação resultaram em objetivo geral mais amplo, menos restrito ao Tribunal de Justiça de São Paulo, mais pertinentes aos órgãos do Judiciário brasileiro como um todo, ao buscar investigar o percurso regulatório das políticas de informatização dos tribunais brasileiros.

O interesse nas regulações, aqui entendidas como resultado das políticas judiciárias do CNJ e do TCU, decorrem das recorrentes controvérsias entre as políticas públicas brasileiras, que conforme Coutinho, caracterizarem-se como “emaranhado de normas, processos e arranjos institucionais”, como evidenciado no caso TJSP e Microsoft (2010, p. 02). Caso esse que também expressa a situação comum de “disputas”, segundo o mesmo autor, ocorridas por questões de “competência”, “autonomia” e “legalidade” (COUTINHO, 2010, p. 02).

A pertinência de se compreender as políticas regulatórias de informatização dos tribunais brasileiros, advém da, embora brevemente suscitada, mudanças recorrentes e, sobretudo, recentes, que apesar de não diretamente apresentadas, relacionam-se à atividade jurisdicional. Amparado no objetivo geral, a pergunta de pesquisa se refere “Com base no caso

Tribunal de Justiça de São Paulo e Microsoft, qual o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros?”.

Para subsidiar a resposta, como caminhos, os seguintes objetivos específicos foram definidos: (i) compreender (i.i) a crise do Judiciário e a busca do CNJ por eficiência, (i.ii) a implantação das soluções informatizadas como oportunidade de eficiência ao Judiciário, (i.iii) o Judiciário a partir da implantação do processo eletrônico, e (i.iv) o futuro do Judiciário informatizado pelos reflexos da Pandemia do Covid-19, (ii) descrever (ii.i) as soluções informatizadas presentes no Poder Judiciário brasileiro, (ii.ii) as políticas de informatização do Judiciário do CNJ, e (ii.iii) os levantamentos de informatização do Judiciário do TCU, e (iii) compreender o caso TJSP/Microsoft, a partir da necessidade do tribunal em mudar de solução e da oportunidade do CNJ em padronizar com o PJe.

(iii) A relação da pesquisa com a área de concentração “Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito” e a linha de pesquisa “Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito”

A área de concentração “Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito” pressupõe a realização de pesquisas que abordam o desenvolvimento social no panorama do Estado Democrático de Direito, em especial as que envolvem movimentos sociais. A área incentiva a realização de pesquisas que integram os direitos fundamentais de forma criativa e atenta à realidade brasileira, na perspectiva de efetivação dos direitos sociais decorrentes da Constituição Federal de 1988.

Inserida nessa área, a linha de pesquisa “Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito” engloba estudos que relacionam direitos fundamentais à cidadania e à justiça. Valoriza, assim, pesquisas que refletem sobre processos decisórios que conectam “direito”, “desenvolvimento”, “justiça” e “cidadania”, em diferentes âmbitos, sendo eles “judiciais, administrativos, políticos, legislativos, negociais e sociais” (FDRP-USP, 2020, p. 10).

Ao buscar investigar o percurso regulatório das políticas de informatização dos tribunais brasileiros, nele incluídas as regulações do CNJ e os levantamentos do TCU a partir do caso TJSP/Microsoft, a pesquisa busca explorar o percurso da informatização do Poder Judiciário brasileiro. Informatização que se insere no contexto de aprimoramento da Justiça brasileira, decorrente da alteração da CF/88 pela EC de 2004, que resultou na garantia individual da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII) (BRASIL, 1988).

Ainda que a informatização não seja a atividade fim do Poder Judiciário, que se refere à resolução de conflitos (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2004, p. 25), essa influência a prestação jurisdicional, ao ser desenvolvida para buscar a eficiência do Judiciário e, ainda que indiretamente, a melhora na prestação jurisdicional. Por essa perspectiva, a pesquisa se alinha à área de concentração “Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito” ao tratar de tema inserido nos direitos e garantias fundamentais, que circunscrevem o acesso à Justiça, conforme disposto no art. 5º da CF/88.

Por se tratar de pesquisa que busca compreender as políticas de informatização dos tribunais brasileiros, esse estudo se alinha à temática atenta à realidade brasileira como objeto principal. A criatividade se revela pela inovação de se dedicar trabalho acadêmico às políticas de informatização a partir de um caso único (TJSP/Microsoft), que sobressaiu as conhecidas e recorrentes “disputas” entre as políticas públicas brasileiras de diferentes instituições, conforme identificado por Coutinho (2010, p. 02).

A proposta de compreender o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros, por envolver diferentes instituições (CNJ, TCU e TJSP) e, indiretamente, todos os tribunais, busca subsidiar a reflexão de processos decisórios sobre informatização naquele contexto. Compreende-se, assim, que antes de refletir sobre processos decisórios, há necessidade de compreender os processos e as decisões, entendimento que respalda a proposta exploratória e descritiva desta pesquisa, principalmente em casos como esse, que envolvem vultosa diversidade de informações.

Ainda, alinha-se ao proposto pela “Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito” ao englobar temas que envolvem “direito”, “desenvolvimento”, “justiça” e “cidadania” (FDRP-USP, 2020, p. 10), por se tratar de pesquisa que abrange diferentes questões como, a função jurisdicional, a eficiência das instituições públicas, as políticas públicas brasileiras, as divergências entre instituições, a judicialização das instituições, dentre tantas outras escolhidas para compor a sistematização desse imbróglio.

1. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA E DESENHO DO ESTUDO DE CASO

O desenho das políticas de informatização dos tribunais brasileiros, visto em perspectiva, apresenta contradições marcantes, eventualmente comprometedoras de sua plena eficácia. Por exemplo, uma medida que há alguns anos se apresentava como uma possibilidade, uma oportunidade, um suporte oferecido principalmente aos pequenos tribunais, com menos condições de desenvolver ou de contratar seus próprios sistemas, tem se transformado na política pública de informação dos tribunais brasileiros pelo CNJ com o PJe.

O deslocamento da política de informatização, da faculdade, mediante a liberdade concedida pela “Lei do Processo Eletrônico”, à padronização, por meio das regulações do CNJ como, as Resoluções n. 185 e 335, reafirmam o empenho do CNJ com o PJe. E como padronização pressupõe unidade, enquanto “estado de ser único” (HOUAISS, [s/a]), no caso a única solução para uso dos tribunais brasileiros, por que não com o PJe?

Esse cenário da regulação, de distância da faculdade e aproximação da obrigatoriedade, é evidenciado pelo caso TJSP/Microsoft, a partir de três graus de autonomia da política de informatização, exemplificada a partir das seguintes situações em ordem cronológica: (i) ampla autonomia ao Tribunal para contratação de solução informatizada, com o desenvolvimento do SAJ, (ii) autonomia mediana pelo contrato do TJSP com a Softplan depender de autorização do CNJ por meio da relativização do PJe (2015), e (iii) autonomia limitada a partir da suspensão do contrato com a Microsoft e da continuidade do SAJ até viável implantação do PJe no TJSP.

Assim, a presente pesquisa assume função imediata de explorar e descrever o percurso regulatório de informatização dos tribunais brasileiros, com a proposta de a partir do caso TJSP e Microsoft, que muito bem exemplifica momentos diversos de autonomia dos tribunais sobre informatização, compreender o imbróglgio dessas políticas públicas no Brasil. Logo, a reflexão se insere no contexto de regulação anterior e posterior ao caso, com a proposta de facilitar a compreensão das políticas de informatização dos tribunais brasileiros.

Ainda que essencial, a pesquisa não se restringe ao caso, de modo que, como já destacado, apesar dele ter nascido, supera-o por apresentar regulação comum aos tribunais brasileiros e, portanto, ao Poder Judiciário como um todo. Não obstante o deslocamento para a obrigatoriedade do PJe, a relevância comum aos tribunais pode ser exemplificada pelo fragmentado Judiciário brasileiro, que mesmo diante de regulações para padronização, ainda possui relevante diversidade de soluções em uso.

Em consideração ao caso TJSP/Microsoft, às políticas de informatização do CNJ e à variedade de sistemas em uso no Judiciário, a proposta da pesquisa é facilitar a compreensão

das políticas de informatização dos tribunais brasileiros, em toda sua complexidade, mediante a apresentação das nuances da regulação do CNJ, em muitos casos subsidiada por estudos e decisões do Tribunal de Contas da União.

Para tanto, o trabalho se divide em três partes.

A primeira dedicado a compreender a crise do Judiciário e a busca do CNJ por eficiência; a implantação das soluções informatizadas como oportunidade de eficiência ao Judiciário; o Judiciário a partir da implantação do processo eletrônico, e o futuro do Judiciário informatizado pelos reflexos da Pandemia do Covid-19. O segundo por meio dos sistemas informatizados do Judiciário, ao tratar da descrição de soluções em uso nos tribunais e da sistematização das políticas do CNJ e dos levantamentos do TCU, ambos sobre informatização. O terceiro pela descrição sistematizada do caso a partir dos “olhares” do CNJ e do TJSP.

O caso, ainda que fundante a pesquisa e, assim, utilizado como base à estrutura dos demais capítulos, apresenta-se na última parte do estudo, opção essa que busca facilitar a leitura e compreensão da pesquisa. Essa se desenvolve do caso aos conceitos centrais e às soluções, em relação aos sistemas em si e às políticas de regulação do CNJ e aos levantamento do TCU por meio de abordagem empírica para explorar e descrever e, assim, produzir conhecimento sobre o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros (PIRES, 2014).

Na sequência, a apresentação do desenho da pesquisa pelos assuntos dos subcapítulos e, em determinados casos, por itens dos subcapítulos, na ordem prática desenvolvida, ou seja, do caso à pesquisa (MACHADO, 2017, p. 364). Para facilitar a compreensão do percurso metodológico, cada item engloba diferentes tipos de informação para subsidiar a “elaboração, explicação e justificativa” (PAHUIJ, 2020), com o tema, o motivo e o propósito de determinado assunto ser desenvolvido, respectivamente.

(i) O Caso Tribunal de Justiça de São Paulo e a Microsoft

A seleção do TJSP/Microsoft para o estudo de caso se deu por se tratar de amostra de caso único. Aparentemente não há, na história do Poder Judiciário brasileiro e, recentemente, de sua informatização, qualquer situação que minimamente se assemelhe ao ocorrido, envolvendo tão relevante Tribunal em tamanho e em estrutura²⁸, contratações realizadas com empresas estrangeiras de tecnologia com propósitos equivalentes – desenvolvimento de novas soluções envolvendo valores tão expressivos.

²⁸ Conforme dados do relatório “Justiça em Números 2022”, o TJSP é o tribunal que possui maior volume de processos, tanto novos, como pendentes, além de ser o órgão com maior despesa total e número de magistrados e de servidores (QUEIRÓS; COLARES; STEMLER; MOTA, 2022, p. 51).

Há contratações pelo Poder Público envolvendo a mesma empresa, porém nenhuma que revele de maneira tão explícita o caminho oposto das políticas públicas de duas instituições brasileiras, o CNJ, com a busca de unificação do Judiciário pelo PJe, e o TJSP, pela criação de novo sistema, ao que se pretendia, inédito em suas funcionalidades e tecnologia. Ainda, por envolver empresa de tecnologia estrangeira em contexto de recente aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)²⁹, que aclarou a sociedade brasileira os riscos envolvendo dados.

O estudo desse caso foi realizado pela “inquietação inicial” gerada pela situação (MACHADO, 2017, p. 365), decorrente de seu ineditismo e relevância decorrente dos valores³⁰, das entidades envolvidas, que explicita o recorrente desacordo entre as políticas públicas brasileiras, conforme dispõe Coutinho (2010, p. 02) e da conjuntura de maior importância aos dados pela LGPD. Ainda, por se tratar de fenômeno contemporâneo (GIL, 2009, p. 07-08), ultrapassado por posteriores desdobramentos, à exemplo da Resolução n. 335/2020 do CNJ.

O caso se encontra inserido no contexto das políticas públicas de informatização do Poder Judiciário brasileiro, cercado de diferentes cenários e perspectivas de análise: políticos, pelos diferentes poderes organizacionais envolvidos; regulatórios, enquanto regramentos, legislações, normas; gestão, aqui compreendido como questões de autonomia; tecnológico, pelas diferentes soluções informatizadas disponíveis, além de tantos outros.

Com a sua familiaridade, foi necessário compreender que a proposta não seria realizar uma mera descrição do caso em si tão somente como um problema complexo, mas uma descrição direcionada, focada em determinados pontos relevantes para entender o problema posto. Para isso, o problema foi estruturado por meio da organização da grande quantidade de informações, presentes principalmente no volume de processos administrativos, instrumentos contratuais, regulamentos, estudos, notícias etc. (CELLARD, 2014, p. 295).

A partir da decomposição do caso, os argumentos considerados relevantes à proposta foram os primeiros a serem definidos para apresentação do caso. Com base neles, o caminho trilhado buscou discursos que pudessem melhor representar os atores, sendo, assim, definida a divisão em duas abordagens, com cuidado com a equiparação, correspondentes justamente às perspectivas e aos discursos acerca dos fatos relacionados – respectivamente, a visão e as falas do TJSP e as do CNJ, considerados aqui como protagonistas mais relevantes para o problema do desenho de uma política de informatização, ainda que restrita à competência estadual de São Paulo.

²⁹ A LGPD foi aprovada em agosto de 2018, com sua vigência iniciada em 2020.

³⁰ Nos termos da cláusula décima terceira do contrato formalizado entre TJSP e Microsoft, na data de 20/02/2019, o custo do contrato era de R\$ 1.330.303.760,70 (TJSP, 2019).

Os discursos dos protagonistas foram refinados mediante exercício de problematização (GIL, 2010, p. 42) para que pudessem representar cada uma das versões e das perspectivas dos atores sobre “parte da história”, com acréscimo de dados de diferentes fontes, quando disponíveis, de maneira a tornar a narrativa interessante. Dessa ideia, quatro argumentos se destacaram, dois para cada, sendo que em relação ao TJSP foram “a insatisfação em relação à solução SAJ” e “a busca por mudança com mais controle e tecnologia” e ao CNJ, “o PJe pela Resolução n. 185/2013” e “a busca de padronização do Judiciário com o PJe”.

Com essas definições, os discursos foram relacionados às diferentes abordagens “motivação” e “intenção”. A “motivação” por representar a causa de determinada situação, bem exemplificada pela insatisfação do TJSP e pelo PJe do CNJ, e a “intenção” por retratar o propósito de cada um dos atores, a mudança pelo TJSP e a padronização pelo CNJ, sendo assim, causa e efeito, respectivamente, conforme comparativo do Quadro 2:

Quadro 2: Decomposição do caso a partir do TJSP e do CNJ

	Motivação	Intenção
TJSP	Insatisfação em relação à solução SAJ	Mudança com mais controle e tecnologia
CNJ	PJe pela Resolução n. 185/2013	Padronização do Judiciário com o PJe

Fonte: Elaboração própria.

Os argumentos novamente foram aprimorados a partir de constantes retornos ao caso, com a estruturação e a divisão da narrativa do texto de forma a abarcar e a esmiuçar cada item identificado. Assim, três subcapítulos foram optados para cada um dos atores: em relação ao TJSP, “A insatisfação do TJSP em relação ao SAJ”; “A possibilidade de mudança do TJSP para a ‘Plataforma Justiça Digital’”, subdivididos em “A autorização de relativização do uso do PJe pelo CNJ” e “O parecer favorável à contratação com a Microsoft” e “Os benefícios da nova plataforma da Microsoft” e em relação CNJ, “A impossibilidade da contratação com a Microsoft”; “O(s) sistema(s) do Poder Judiciário brasileiro”, subdivididos em “O momento da solução de tecnologia PJe” e “A ‘opção’ que nunca existiu: o Eproc” e “O novo cenário de soluções informatizadas no Poder Judiciário brasileiro”.

(i.i) Instrumentos formalizados entre Tribunal de Justiça de São Paulo e Softplan

Com a finalidade de compreender informações, por exemplo, sobre os principais assuntos tratados nos contratos formalizados entre o TJSP e a Softplan, a ocorrência ou não de descumprimentos de prazos, a não propriedade do código-fonte pelo TJSP, optou-se pela

análise da evolução contratual entre o TJSP e a Softplan. Para isso, o método escolhido foi o de pesquisa documental (REGINATO, 2017, p. 190) e de análise de conteúdo (BARDIN, 2011), a partir do levantamento realizado no website TJSP, na opção “contratos”, onde foi selecionada a empresa “Softplan Planejamento de Sistemas Ltda” (TJSP, [s/a]).

Ainda que baseada em pesquisa documental e em análise de conteúdo, a pesquisa também se respaldou em abordagem empírica de direito contratual, que segundo o autor Korobkin, pode ser realizada com fundamento no motivo da coleta, ou seja, no “propósito” (2015, p. 204). Os contratos foram utilizados para a coleta de dados com vista a possibilitar a análise da evolução a partir dos seus dados, sendo inquestionável o propósito descritivo da análise (KOROBKIN, 2015, p. 204).

No levantamento³¹ foram identificados, entre os anos de 1999 e 2017, a quantia de 171 instrumentos, englobando 26 contratos, 99 aditivos, 45 apostilas e 1 rescisão (TJSP, [s/a]). A primeira sistematização realizada levou em conta o ano, o número do processo, o período de vigência do contrato e o valor em real e histórico, a fim de esclarecer o número de instrumentos vinculados formalizados:

Quadro 3: Instrumentos formalizados entre TJSP e Softplan

Ano	Processo	Período de vigência	Valor (real)	Contrato	Aditivo	Apostila	Rescisão
1999	598	26/08/1999 a 25/12/1999	47.580,00	- ³²	-	-	-
2003	567	17/11/2003 a 16/05/2008	402.000,00	-	5	-	-
2004	1413	01/12/2004 a 30/11/2009	55.200,00	-	1	-	-
2006	2496	23/10/2006 a 22/10/2011	16.973.680,00	1	5	3	-
2006	2303	12/02/2007 a 11/02/2012	1.269.528,00	1	4	2	-
2007	39821	06/02/2007 a 05/02/2010	10.572.000,00	1	6	-	-
2007	40254	20/12/2007 a 19/12/2011	7.840.320,00	1	3	2	-

³¹ A pesquisa foi realizada nos dias 04/09/2021 e 13/11/2021.

³² Ainda que conste a descrição do instrumento formalizado em 1999, com o número do contrato, o ano, a situação, o objeto, o número do processo, a vigência, o período e o valor inicial, não há minuta disponível no site do TJSP como dos demais instrumentos (<https://esaj.tjsp.jus.br/ctoPtl/visualisarContrato.do?nuTitulo=912>).

2007	40312	20/12/2007 a 19/12/2013	3.182.000,00	1	3	1	-
2008	103715	01/05/2009 a 30/04/2011	433.200,00	1	-	1	-
2008	42506	16/07/2009 a 15/07/2015	1.866.000,00	1	4	4	-
2009	91637	03/12/2009 a 02/12/ 2011	140.400,00	1	-	1	-
2009	102811	17/12/2009 a 16/12/2011	12.273.900,00	1	-	-	-
2011	136927	29/11/2011 a 28/05/ 2012	880.887,35	1	2	-	-
2011	127899	11/01/2012 a 27/02/2018	7.201.134,48	1	9	3	-
2011	18274	11/01/2012 a 10/01/2018	8.951.993,04	1	7	4	-
2011	127293	14/02/2012 a 13/02/2018	15.879.719,84	1	11	5	-
2012	123051	16/04/2013 a 12/12/2014	3.889.981,10	1	3	-	-
2012	71459	22/06/2012 a 21/03/2015	134.459.645,2 8	1	4	-	-
2012	96842	26/09/2012 a 25/09/2014	16.909.910,67	1	1	1	-
2013	20575	10/06/2013 a 31/12/ 2017	11.357.427,88	1	5	2	-
2014	176585	23/01/2015 a 30/05/2019	63.968.064,14	1	6	3	-
2015	41713	28/04/2015 a 27/07/ 2015	114.531,68	1	-	-	-
2015	66791	01/10/2015 a 30/12/ 2017	95.231.060,35	1	2	2	1
2017	77948	26/06/2019 a 25/06/2022	1.493.395,68	1	2	-	-
2017	241425	19/12/2017 a 18/09/ 2021	7.077.060,90	1	3	3	-

2017	241563	19/12/2017 a 18/09/2021	4.623.588,90	1	3	2	-
2017	241605	19/12/2017 a 18/09/2021	44.162.604,60	1	2	2	-
2017	238029	19/12/2017 a 18/09/2021	69.179.376,75	1	4	2	-
2017	241421	19/12/2017 a 18/09/2021	8.512.423,50	1	3	2	-
2018	127893	19/12/2017	13.815.334,05	-	1	-	-

Fonte: Elaboração própria.

Com o acesso e a análise preliminar dos instrumentos, procedeu-se à definição de categorias de análise desenvolvidas com base no caso e que poderiam ser confirmadas ou não pelos instrumentos. As categorias de análise foram definidas com fundamento no discurso do TJSP, com a intenção de buscar subsídios para confirmar ou refutar a insatisfação com o SAJ e o fundamento para formalização de novo contrato.

Ao selecionar algumas reclamações do TJSP em face do SAJ, ampliando também a sua desenvolvedora, selecionaram-se: a diversidade de contratos, o alto custo, os descumprimentos de prazos e a não propriedade do código-fonte pelo TJSP. Com essas insatisfações, em relação à totalidade de instrumento, as categorias de análise definidas foram: ano, processo, vinculação ao contrato (qual), objeto, serviços desenvolvidos, menção à proposta, unidades atendidas (se especificado), valor anual e mensal (ambos históricos), data de início e término, prazo (meses), possibilidade de prorrogação do prazo e menção ao código-fonte (sim ou não).

Com fundamento nas justificativas do CNJ para suspensão do contrato do TJSP: a ofensa à Resolução n. 185 do CNJ pela existência do PJe, a ausência de licitação e o risco de acesso a dados, as seguintes categorias de análise foram acrescentadas: dispensa de licitação (sim ou não), fundamentação (processos e artigos), responsabilidade da contratada e menção aos dados (sim ou não). Para simples identificação dos instrumentos e compreensão estrutural dos contratos, as categorias título do documento, número, data de assinatura, nome do contratante e divisão do instrumento também foram acrescentadas.

Com esses dados, três planilhas de dados foram estruturadas, (i) apenas dos contratos para facilitar a compreensão deles, seus custos, prazos e código-fonte (APÊNDICE C), (ii) de

todos os instrumentos, sendo eles, contratos, aditivos, apostilas e rescisão (APÊNDICE D)³³, e (iii) dos contratos formalizados em 2017, na mesma data, com vista a diferenciar os objetos, os valores mensais (histórico e atualizado) e o prazo em meses (APÊNDICE E). A última sistematização, referente ao ano de 2017, foi escolhida para exemplificar as insatisfações do TJSP sobre a diversidade de contratos e de respectivos custos, ano em que foram formalizados cinco contratos na mesma oportunidade.

Mais do que subsidiar a análise do caso em estudo, como produtos da pesquisa, não restrita a essa e principalmente contidas nos Apêndices, as sistematizações de dados foram estruturadas para auxiliar novos estudos a serem desenvolvidos futuramente. Essa pesquisa pretende, assim, incentivar por meio dos seus produtos o estudo do tema aqui em discussão, que envolve diversidade de assuntos, que em muito excede esse estudo e, portanto, aqui não será analisado.

(i.ii) Intermittências e indisponibilidades no sistema SAJ entre os anos de 2017 e 2020

Para compreender a ocorrência de falhas no sistema SAJ, conforme apresentado pelo TJSP como uma das causas para a busca por nova solução de tecnologia, a metodologia foi semelhante à utilizada nos instrumentos formalizados entre TJSP e Softplan. A hipótese era de aumento dos problemas no decorrer dos anos de 2017 a 2019. A busca foi realizada no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/Indisponibilidade/Comunicados>), na opção “Avisos de indisponibilidade de sistemas”³⁴.

Neste item, as indisponibilidades e as intermitências foram pesquisadas entre os anos de 2017 e 2019, período indicado pelo TJSP como problemático em relação ao SAJ. A pretensão com essa sistematização era confirmar ou não se teria havido os problemas com o sistema, em qual recorrência e quantidade, com a definição das categorias de dados básicos como, data e período, com a diferenciação dos tipos de erros identificados, que foram intermitência (sim ou não), indisponibilidade (sim ou não), com acréscimo da possibilidade “outros”.

Em consideração à diversidade de atividades afetadas e dos locais de ocorrência, que poderiam explicar o maior comprometimento de uma ou outra atividade e de um ou outro local, também foram definidas categorias para sanar tais dúvidas, em relação ao serviço onde o erro foi localizado: consulta, acesso, peticionamento eletrônico e “outros”; ao local e à competência

³³ Para possibilitar a apresentação da planilha no APÊNDICE D, optou-se por limitar os dados ao título do documento, ao número, à data da assinatura, ao objeto, ao valor mensal, ao prazo em meses, à possibilidade de prorrogação e à menção aos dados e ao código-fonte (Capítulo 8.4.1 – APÊNDICE REDUZIDO). A planilha completa se encontra no link do drive, constante Capítulo 8.4.1 – APÊNDICE COMPLETO.

³⁴ A pesquisa foi realizada no dia 17/11/2022.

do erro: 1ª instância, 2ª instância, Colégio Recursal, RPV e “outros” – mantendo-se em ambas as categorias “outros” pela ocorrência de categorias não suficientemente recorrentes para criação de novas.

Ao todo foram constatadas 123 indisponibilidades e 31 intermitências, dentre as três instâncias, 1º e 2º graus, Colégios Recursais e outros, entre os anos de 2017 e 2019, resultando no APÊNDICE F. Em relação aos anos de 2017, 2018 e 2019, o SAJ teve 16 indisponibilidades e 11 intermitências, totalizando 27 em 2017; 24 indisponibilidades e 6 intermitências, totalizando 30 em 2018, e 55 indisponibilidades e 14 intermitências, totalizando 69 em 2019.

Com essas informações, a hipótese de aumento de problemas com o SAJ no decorrer dos anos foi confirmada, considerando o incremento, ainda que pouco entre os primeiros anos, de aproximadamente 11% entre 2017 e 2018 e o relevante entre 2018 e 2019, com o crescimento de 130%. Essa situação, embora não confirme precisamente o motivo da reclamação de falha do TJSP, é indicativo da insatisfação pelo aumento dos problemas com o passar dos anos.

(i.iii) Processos administrativos para adequação à Resolução n. 335/20 do CNJ³⁵

Com a não contratação da Microsoft pelo TJSP para substituição do SAJ (decisões do CNJ de 2019), somada à reafirmação da obrigatoriedade do PJe como sistema único (Resolução n. 335/2020 CNJ) e à negativa de relativização do uso PJe (decisão do CNJ de 2020), o TJSP e o CNJ iniciaram tratativas para averiguar eventuais necessidades de adequação do PJe para possibilitar a sua implantação no TJSP (CNJ, 2020).

Pelo levantamento inicial de informações acerca do estágio da migração ao PJe pelo TJSP ter trazido poucos esclarecimentos e sugerir a não ocorrência de evoluções no caso desde junho de 2020, procedeu-se a busca na plataforma do CNJ no item “Pesquisa” (<https://www.cnj.jus.br/>)³⁶, de notícias envolvendo os termos “TJSP” e “Microsoft”. Ao final, a pesquisa revelou poucas informações sobre o caso, sugerindo o início de procedimento para implantação do PJe no TJSP por notícia de 2021, intitulada “Acordo sela integração do TJSP à Plataforma Digital do Poder Judiciário” (CNJ, 2021).

A notícia, não mais disponível no site do CNJ, porém localizada em outros mecanismos de busca online (CONJUR, 2021), dá conta da adesão da TJSP à Plataforma Digital por meio de acordo formalizado em agosto de 2021 (CONJUR, 2021). Segundo informação, grupo de

³⁵ O trecho decorre do Artigo aprovado no “Encontro Internacional do Conpedi: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina”, do ano de 2022, intitulado “Política de Informatização dos Tribunais Estaduais Brasileiros: A implementação do PJe a partir da tentativa de contratação da Microsoft pelo TJSP” (ALVES DA SILVA; SCODRO, 2022).

³⁶ A pesquisa foi realizada no dia 30/08/2021 e refeita em 02/09/2022.

trabalho foi estruturado para “identificar, catalogar e detalhar as funcionalidades eventualmente ausentes do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) e já presentes no SAJ” (CONJUR, 2021).

Ainda, a notícia mencionou o incidente, com objetivo de monitorar o cumprimento da Resolução n. 335/20 pelo TJSP (n. 0003440-96.2021.2.00.0000) (CONJUR, 2021). Distribuído em maio de 2021 pelo Relator Luiz Fux, o procedimento do CNJ em face do TJSP, busca acompanhar o cumprimento de sua Resolução (CNJ, 2021). Com destaque à descrita função do CNJ de fiscalizador da implantação do PJe nos tribunais com soluções privadas, há menção a quatro tribunais dos estados do Mato Grosso do Sul, Acre, Alagoas, Amazonas (CNJ, 2021).

Pela ausência de informações sobre os procedimentos nesses tribunais indicados, nova busca foi realizada³⁷ pelo sistema informatizado do CNJ mediante uso de login no PJe (<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam>), com limitação até o ano 2020, por ser o ano da Resolução n. 335. A pesquisa foi realizada em nome de cada tribunal, no item “nome da parte”, para localizar processos intitulados de “Acompanhamento de Cumprimento de Decisão”, nomenclatura utilizada no processo de suspensão do contrato da Microsoft e para integração do PJe no TJSP (CNJ, [s/a]).

Com a pesquisa dos termos “Tribunal de Justiça de Alagoas”, “Tribunal de Justiça do Amazonas”, “Tribunal de Justiça do Acre” e “Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul”, os seguintes procedimentos foram localizados: n. 0003437-44.2021.2.00.0000 no TJAL, n. 0003439-14.2021.2.00.0000 no TJAM, n. 0003436-59.2021.2.00.0000 no TJAC e n. 0003434-89.2021.2.00.0000 no TJMS. Em todos os processos há a mesma decisão do CNJ para adequação à Resolução pela continuidade na utilização de solução privada (BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021).

Em síntese, à exceção do procedimento em face do TJSP, que resultou em “Acordo de Cooperação”, nos demais tribunais houve diversidade de manifestações: (i) com plano de implantação do PJe, restringido por não aprovação orçamentária no TJAC, (ii) com “Plano de Trabalho” e “Cronograma de Implantação” do PJe no TJAM, (iii) com fundamento em ausência de ofensa à Resolução do CNJ por “apenas” priorizar o uso do PJe no TJAL, e (iv) com subsídio na relativização do PJe e na ausência de dependência tecnológica no TJMS, todos mais bem descritos no Capítulo 5.

(ii) Os sistemas informatizados do Poder Judiciário brasileiro

(ii.i) Os sistemas em uso nos tribunais estaduais e federais brasileiros

³⁷ A pesquisa foi realizada no dia 30/08/2021.

Para a sistematização das soluções em uso no Poder Judiciário brasileiro, inicialmente, optou-se pela amostra de tribunais estaduais e federais, considerando 1º e 2º graus³⁸. A restrição pelos órgãos estaduais e federais decorreu de sua quantidade, representando mais de um terço³⁹ dos órgãos do Judiciário brasileiro. Ao analisar a Justiça Estadual e a Federal pela ótica da quantidade de unidades judiciárias, representam 71,3% no 1º grau se comparada aos demais (QUEIRÓS et al., 2021, p. 32).

A Justiça do Trabalho foi desconsiderada pelo Acordo de Cooperação formalizado em 2010, pelo CNJ, Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para desenvolvimento do PJe (QUEIRÓS et al. 2021, p. 38). Firmado em março de 2010, o acordo objetivou a implantação do PJe em todos os procedimentos judiciais contidos na Justiça do Trabalho brasileira (CNJ).

A diferenciação em instâncias entre 1º e 2º graus foi levada em consideração pelo uso de diferentes soluções em jurisdições diversas de um órgão. A ideia da sistematização se baseou na estudo “Informatização Judicial e Efeitos sobre a Eficiência da Prestação Jurisdicional e o Acesso à Justiça”, concluído no início de 2021, que constatou dez diferentes tipos de soluções de tecnologia⁴⁰: SAJ, Themis, Tucujuris, Eproc, SCPV, PROJUDI, EJUD, PJe, PJERJ e Apolo (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 28-29).

Na esfera estadual, os três mais representativos em números de tribunais adeptos eram: PJe com quatorze tribunais no 1º grau⁴¹, SAJ com nove⁴², e PROJUDI com cinco⁴³ (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 28). Em situação intermediária, com apenas dois tribunais em cada, estavam as soluções Themis⁴⁴ e Eproc⁴⁵ (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 28). Com apenas um tribunal cada, os sistemas Tucujuris⁴⁶, SCPV⁴⁷, EJUD⁴⁸ e PJERJ⁴⁹ (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 28).

³⁸ Para seleção da amostra se decidiu pela rejeição dos Tribunais Militares e dos Tribunais Regionais Federais.

³⁹ Os tribunais estaduais e federais representam 35,6% dos órgãos do Poder Judiciário, considerando a composição de 91 órgãos. Nesse sentido, ainda que aprovada a criação do TRF6 em 2021, na ocasião da finalização da pesquisa, em 06/08/2022, havia sido realizada a solenidade de criação do órgão, com data prevista para 19.08.2022 (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2022), sendo, em razão disso, desconsiderado. Na data de 09/12/2022, em nova consulta, foi constatada a utilização do PJe pelo TRF6 (PJE-TRF6, 2022).

⁴⁰ Diferenciação em PJe e PJERJ.

⁴¹ Os Tribunais Estaduais adeptos ao PJe eram: TJRJ, TJPE, TJRN, TJRO, TJMG, TJMT, TJMA, TJPB, TJBA, TJCE, TJPI, TJDFT, TJES e TJPA.

⁴² Os Tribunais Estaduais adeptos ao SAJ eram: TJSP, TJSC, TJBA, TJRN, TJCE, TJAL, TJAM, TJAC, TJMS.

⁴³ Os Tribunais Estaduais adeptos ao PROJUDI eram: TJGO, TJES, TJRR, TJPR, TJRJ.

⁴⁴ Os Tribunais Estaduais adeptos ao Themis eram: TJPI, TJMG

⁴⁵ Os Tribunais Estaduais adeptos ao Eproc eram: TJRS, TJTO.

⁴⁶ O TJAP era o único Tribunal Estadual adepto ao Tucujuris.

⁴⁷ O TJSE era o único Tribunal Estadual adepto ao SCPV.

⁴⁸ O TJES era o único Tribunal Estadual adepto ao EJUD.

⁴⁹ O TJRJ era o único Tribunal Estadual adepto ao PJERJ.

No contexto federal, o sistema PJe era o mais utilizado, sendo operado em três dos então cinco tribunais federais⁵⁰ (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 29). Em segunda posição, o Eproc foi o mais recorrente, sendo empregado em dois órgãos⁵¹ (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 29). Na ocasião da conclusão do estudo, o TRF2 era o único tribunal que se utilizava do sistema Apolo, com informação de migração para solução Eproc (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 29).

Logo, naquela oportunidade, os três principais sistemas automatizados nos tribunais, considerando-se a maior recorrência eram: PJe, utilizado em dezessete tribunais, quatorze do âmbito estadual e três do federal; SAJ, utilizado em nove tribunais estaduais, e PROJUDI, utilizado em cinco tribunais estaduais, considerando que a migração do TRF2 para o sistema Eproc ainda não estava concluída (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 28-29).

Para nova organização dos sistemas dos tribunais, agora com diferenciação de instâncias (1º e 2º graus), pela conhecida maior recorrência na utilização do sistema PJe, primeiramente o seu sítio eletrônico foi utilizado⁵². O início pelo PJe decorreu da possibilidade de, a partir de um único sítio eletrônico (<https://www.pje.jus.br/navegador/>), viabilizar a verificação de quais estados e, conseqüentemente, tribunais se utilizam do PJe.

Primeiro foi realizada por estado da federação, sendo que após a escolha pelo “estado”, os órgãos que utilizam o sistema foram apresentados. A título de exemplo, ao optar pelo estado do Acre, o website apresentou os cinco tribunais que o utilizam: Justiça Eleitoral, TRF1 (1º e 2º graus) e TRF4 (1º e 2º graus) (ANEXO A), sendo que ao realizar a escolha, bastava clicar no ícone “Ir ao site” para ser direcionado ao website do tribunal específico (ANEXO B).

Com a verificação dos órgãos que utilizam o PJe, os tribunais que não se utilizavam desse sistema passaram a ser analisados. No âmbito estadual, a consulta foi realizada nos mecanismos de busca online do termo “TJ” seguido da sigla do estado: TJAC (SAJ-TJAC [s/a]), TJAL (SAJ-TJAL, [s/a]), TJAM (SAJ-TJAM, [s/a]; SAJ-TJAM, [s/a]), TJAP (PJE-TJAP, [s/a]; TUCUJURIS-TJAP, [s/a]), TJES 2º grau (TJES, [s/a]), TJGO ([s/a]), TJMS (SAJ-TJMS, [s/a]; SAJ-TJMS, [s/a]), TJPR (PROJUDI-TJPR; [s/a]), TJRJ 2º grau (PROJUDI-TJRJ; [s/a]), TJRS (EPROC-TJRS, [s/a]; EPROC-TJRS, [s/a]), TJRR (PROJUDI-TJRR, [s/a]), TJSC (EPROC-TJSC, [s/a]; EPROC-TJSC, [s/a]), TJSP (SAJ-TJSP; [s/a]), TJSE ([s/a]), TJTO (EPROC-TJTO, [s/a]; EPROC-TJTO, [s/a]). Na federal, a condução foi realizada de forma semelhante, com a

⁵⁰ Os Tribunais adeptos ao PJe eram: TRF1, TRF3, TRF5. O TRF6 foi estruturado em seguida a conclusão da sistematização, adotando o PJe nas duas instâncias (JF-TRF6, [s/a]).

⁵¹ Os Tribunais adeptos ao Eproc são: TRF2 e TRF4.

⁵² A pesquisa foi realizada no dia 06/08/2022.

exploração do termo “TRF” seguido do número representativo da região: TRF2 (EPROC-TRF2, [s/a]; BALCÃOJUS-TRF2, [s/a]) e TRF4 (EPROC-TRF2, [s/a]).

Finalizada a estruturação, com a diferenciação entre as instâncias, chegou-se ao número de trinta e dois tribunais se utilizando do sistema PJe⁵³, dez do SAJ⁵⁴, dez do Eproc⁵⁵, oito do PROJUDI⁵⁶, dois do Tucujuris⁵⁷, dois do SCPV⁵⁸, dois do Apolo⁵⁹, um do Themis⁶⁰ e um do EJUD⁶¹. Independentemente da instância, a quantidade de tribunais que efetivamente empregou as soluções foram dezoito no PJe⁶², cinco no SAJ⁶³, seis no PROJUDI⁶⁴, cinco no Eproc⁶⁵, um no Tucujuris⁶⁶, um no SCPV⁶⁷, um no Apolo⁶⁸, um no Themis⁶⁹ e um no EJUD⁷⁰, conforme APÊNDICES A e B.

Ao comparar com o estudo “Informatização Judicial e Efeitos sobre a Eficiência da Prestação Jurisdicional e o Acesso à Justiça” e desconsiderando a diferenciação entre PJe e PJERJ⁷¹, constatou-se a aderência do TJAP ao PJe, em substituição ao Tucujuris. O TJSC deixou de se utilizar do SAJ, passando a empregar o Eproc, semelhante ao TJBA, TJCE e TJRN, que migraram para o PJe. O PROJUDI passou a ser utilizado pelo TJAM, oriundo do SAJ. As demais soluções⁷² mantiveram os tribunais do estudo de 2021.

⁵³ Os Tribunais adeptos ao PJE são: TJAP (1º grau), TJBA (1º e 2º graus), TJCE (1º e 2º graus), TJDFT (1º e 2º graus), TJES (1º grau), TJMA (1º e 2º graus), TJMT (1º e 2º graus), TJMG (1º grau), TJPA (1º e 2º graus), TJPB (1º e 2º graus), TJPE (1º e 2º graus), TJPI (1º e 2º graus), TJRJ (1º grau), TJRN (1º e 2º graus), TJRO (1º e 2º graus), TRF1 (1º e 2º graus), TRF3 (1º e 2º graus), TRF5 (1º e 2º graus).

⁵⁴ Os Tribunais Estaduais adeptos ao SAJ são: TJAC (1º e 2º graus), TJAL (1º e 2º graus), TJAM (1º e 2º graus), TJMS (1º e 2º graus), TJSP (1º e 2º graus).

⁵⁵ Os Tribunais adeptos ao Eproc são: TJRS (1º e 2º graus), TJSC (1º e 2º graus), TJTO (1º e 2º graus), TRF2 (1º e 2º graus), TRF4 (1º e 2º graus).

⁵⁶ Os Tribunais Estaduais adeptos ao PROJUDI são: TJAM (1º grau), TJES (2º grau), TJGO (1º e 2º graus), TJPR (1º e 2º graus), TJRJ (2º grau), TJRR (1º e 2º graus).

⁵⁷ O TJAP (1º e 2º graus) é o único Tribunal Estadual adepto ao Tucujuris.

⁵⁸ O TJSE (1º e 2º graus) é o único Tribunal Estadual adepto ao SCPV.

⁵⁹ O TRF2 (1º e 2º graus) é o único Tribunal Estadual adepto ao Apolo.

⁶⁰ O TJMG (2º grau) é o único Tribunal Estadual adepto ao Themis.

⁶¹ O TJES (2º grau) é o único Tribunal Estadual adepto ao EJUD.

⁶² Os Tribunais, independentemente da instância, adeptos ao PJE são: TJAP, TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJMA, TJMT, TJMG, TJPA, TJPB, TJPE, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRO, TRF1, TRF3, TRF5.

⁶³ Os Tribunais Estaduais, independentemente de instância, adeptos ao SAJ são: TJAC, TJAL, TJAM, TJMS, TJSP.

⁶⁴ Os Tribunais Estaduais, independentemente de instância, adeptos ao PROJUDI são: TJAM, TJES, TJGO, TJPR, TJRJ, TJRR.

⁶⁵ Os Tribunais, independentemente de instância, adeptos ao Eproc são: TJRS, TJSC, TJTO, TRF2, TRF4.

⁶⁶ O TJAP é o único Tribunal Estadual adepto ao Tucujuris.

⁶⁷ O TJSE é o único Tribunal Estadual adepto ao SCPV.

⁶⁸ O TRF2 é o único Tribunal Estadual adepto ao Apolo.

⁶⁹ O TJMG é o único Tribunal Estadual adepto ao Themis.

⁷⁰ O TJES é o único Tribunal Estadual adepto ao EJUD.

⁷¹ Embora a solução PJe e PJERJ possuam com características diversas, para fins do presente estudo, optou-se pela não diferenciação entre os sistemas, por serem oriundos da mesma solução de tecnologia: o PJe.

⁷² As soluções que mantiveram os Tribunais da pesquisa de 2021 foram: Tucujuris, SCPV, Apolo, Themis e EJUD.

(ii.ii) *Descrição dos sistemas PJe, SAJ e Eproc*⁷³

A sistematização das soluções informatizadas adotadas pelos tribunais brasileiros possui função exploratória e descritiva nesta pesquisa, primeiramente, com a proposta de refletir sobre critérios para comparar os sistemas do Poder Judiciário. Relacionada de maneira lateral ao objetivo da pesquisa, possui importância se considerada a bem destacada oposição entre as soluções informatizadas, em especial SAJ e PJe, e Eproc, solução que será abordada no caso em estudo como alternativa ao PJe no TJSP – rejeitada por maioria do colegiado do CNJ.

Para delimitação dos critérios, a revisão de literatura foi realizada por meio do Portal Busca Integrada da USP⁷⁴. A opção pelo Portal da USP decorreu da variedade de publicações contidas em uma única plataforma, contendo acervo de publicações de 274 bases de dados (PBI, [s/a]). Ainda que considerada suficiente para o proposto, a possibilidade de desconsideração de publicações relevantes subsiste, por configurar limitação a bases de dados e, conseqüentemente, ao acervo de publicações disponíveis para respaldo da pesquisa.

As publicações foram limitadas às revisadas por pares, sem restrição temporal, a partir dos termos: “sistema informatizado”, “sistema de tramitação processual”, “processo eletrônico”, “sistema eletrônico” e “‘processo eletrônico’ e ‘PJE’” e “e-SAJ”. Os termos foram escolhidos para subsidiar definição de critérios de análise, que pudessem respaldar a descrição de soluções do Poder Judiciário. A seleção dos textos científicos foi realizada considerando temáticas que pudessem subsidiar a identificação de parâmetros descritivos dos sistemas informatizados. Definido isso, os textos que, apesar de alinhados ao estudo, deixaram de ostentar as orientações buscadas, foram desconsiderados.

O primeiro critério de seleção definido foi em relação ao título do artigo. Nessa ocasião, selecionaram-se 57 títulos dos 1.886 resultados, sendo treze em relação à expressão “sistema informatizado”; cinco à “sistema de tramitação processual”; dezesseis à “processo eletrônico”; nove à “sistema eletrônico”; onze à “‘processo eletrônico’ e ‘PJE’”, e nenhum à “e-SAJ”. Após essa primeira moderação, o conteúdo do texto foi analisado, inicialmente, em relação ao resumo e, quando insuficiente ou mesmo necessário, à análise integral do texto.

Após essa etapa, os textos com leitura superficial foram analisados, ao total de três artigos no final. Definidos os trabalhos selecionados, nova revisão pelo método “bola de neve” foi realizada, que se refere à seleção de estudos a partir do acervo de publicações contidas nas

⁷³ O trecho decorre do Artigo aprovado no “IV Seminário de Pesquisa da FDRP/USP – ‘Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito’”, do ano de 2022, intitulado “Soluções de Tecnologia do Poder Judiciário brasileiro: Critérios de análise para comparação sob o olhar do direito” (SCODRO; ALVES DA SILVA, 2022, no prelo).

⁷⁴ A revisão foi realizada no dia 23/07/2022.

referências dos textos selecionados. O método “bola de neve” foi utilizado para proporcionar maior possibilidade de acesso de materiais para respaldar a identificação de parâmetros descritivos aos sistemas informatizados.

A análise foi realizada de forma semelhante, primeiramente em relação ao título e, depois, ao resumo e ao texto integral, caso necessário. Nessa etapa de revisão, o total de texto foi seis, sendo dois selecionados após mais detida análise. Ao total, quatro textos foram escolhidos para subsidiar a definição dos critérios, em consideração à exclusão de um por tratar de critérios contidos em outro texto, sendo eles: (i) “Adaptação e Validação de Instrumento para Mensurar a Satisfação dos Usuários de Sistemas de Informações no Brasil” (SANTANA et al., 2016); (ii) “Inovação, Recursos e Desempenho em Tribunais do Trabalho” (SOUSA, 2015); (iii) “Adoção de tecnologias na perspectiva de profissionais de direito” (HINO; CUNHA, 2020) e (iv) “Um Estudo Exploratório sobre a Satisfação do Usuário de Sistemas de Software” (KIRNER; PERINI; MONTEBELO, [s/a]).

Os critérios foram selecionados a partir dos próprios fatores apresentados nos textos, exceto no de Hino e Cunha (2020), em que se deu mediante interpretação da pesquisadora. No texto (i), os critérios foram sistematizados a partir de oito estudos – mais bem descrito no Capítulo 3, identificados no texto como “fatores específicos” (SANTANA et al., 2016, p. 06-07). Nos textos (ii) e (iv), os critérios foram definidos pelos próprios autores, sendo no primeiro identificados como “barreiras ao Processo Judicial Eletrônico” (SOUSA, 2015, p. 50) e no segundo como “quesitos que compõe a satisfação do usuário” (KIRNER; PERINI; MONTEBELO, [s/a], p. 217). No texto (iii), os critérios foram definidos por interpretação aos fatores apresentados pelas autoras advindos das entrevistas realizadas na pesquisa (HINO; CUNHA, 2020, p. 25), conforme descrição do Capítulo 3.

Pela proposta exploratória e descritiva, para subsidiar a apresentação dos três sistemas se utilizou de nuvem de palavras para identificar os mais recorrentes critérios identificados. As principais expressões foram “uso”, “facilidade”, “conteúdo”, “sistema”, “usuário”, “formato”, “qualidade” e “segurança”. Pelos três principais, “uso”, “facilidade” e “conteúdo”, constata-se que esses decorrem da visão de cliente, operador ou qualquer indivíduo que faça uso da solução.

Figura 3: Nuvem de palavras a partir dos critérios localizados na revisão de literatura



Fonte: Elaboração própria.

Com atenção a recorrência dos critérios e a proposta da pesquisa dos estudos de Hino e Cunha (2020) e de Sousa (2015), que a partir da realização de entrevistas com atores do Judiciário, desembargadores, juízes e advogados no caso de Hino e Cunha, e juízes e gestores em Sousa, analisar a adoção da tecnologia no Judiciário e, assim, investigar as implicações da implantação do processo eletrônico, três aspectos foram definidos como guia a descrição das soluções: “acessibilidade” e “conteúdo” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25) e “organizacional” (SOUSA, 2015, p. 52).

A seleção dos critérios direcionou a apresentação de como os sistemas são utilizados, com e sem o recurso “login” por assinatura digital e de “acesso público”, respectivamente, para atender ao fator “acessibilidade” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25). Para atender aos critérios “conteúdo” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25) e “organizacional” (SOUSA, 2015, p. 52), recorreu-se a descrição das soluções informatizadas pela apresentação de informações obtidas com os dois tipos de acesso, a fim de possibilitar ao leitor a compreensão de cada uma delas.

(iii) A informatização do Poder Judiciário brasileiro

O capítulo teórico foi desenvolvido com base em três temáticas principais: gestão do Judiciário, informatização e processo eletrônico. Esses assuntos foram escolhidos com base no caso, considerando o já descrito movimento, do caso à teoria. A proposta foi buscar pontos que pudessem amparar o estudo do caso TJSP/Microsoft, base da pesquisa, principalmente levando em conta estudos sobre gestão e informatização.

A escolha dos temas e, conseqüentemente, dos textos se deu mediante a reflexão do caso TJSP/Microsoft, de assuntos que pudessem subsidiar a análise crítica do estudo. A “gestão do Judiciário” foi escolhida pela importância de compreender os problemas do Judiciário e da

prestação jurisdicional, pelos novos direitos decorrentes da EC 45/04, também responsável pela criação do CNJ, instituição que sedimenta a busca por eficiência do Judiciário.

A “informatização” por se referir à questão essencial ao estudo, que pretende explorar e descrever as políticas regulatórias sobre informatização dos tribunais brasileiros. O “processo eletrônico” por se tratar de funcionalidade das soluções, centro das controvérsias entre CNJ e TJSP, no primeiro momento pelo uso do SAJ pelo TJSP a despeito do PJe e, no segundo momento, pela pretensão do TJSP em desenvolver nova solução.

Esclarecidos esses pontos, as revisões foram realizadas por meio de pesquisa no Portal Busca Integrada da USP, em dois momentos, o primeiro em relação à “gestão do Judiciário”⁷⁵, com limitação às publicações revisadas por pares, sem limitação temporal, com os termos: “gestão da justiça”, “gestão judiciário”, “‘administração pública’ e ‘judiciário’” e “judiciary management”.

De maneira semelhante à revisão realizada, em primeira moderação foram selecionados 45 títulos, sendo nove em relação à expressão “gestão da justiça”; cinco à “gestão judiciário”; vinte e nove à “‘administração pública’ e ‘judiciário’” e dois à “judiciary management”. Com essa primeira revisão, novas revisões foram realizadas pelo método “bola de neve”, com a seleção de dez textos, ao final.

Em relação à “informatização”⁷⁶ foi realizada revisão com limitação às publicações revisadas por pares, sem limitação temporal, dos termos: “informatização”, “‘digitalização’ e ‘judiciário’”, “‘informatização’ e ‘judiciário’”, “processo eletrônico”, “‘computerization’ e ‘judiciary’”, “‘informatization’ e ‘judiciary’” e “‘electronic process’ e ‘courts’”.

Com o mesmo procedimento foram selecionados 119 títulos, sendo quarenta e sete em relação à expressão “informatização”; seis à “‘digitalização’ e ‘judiciário’”; vinte e dois à “‘informatização’ e ‘judiciário’”, dezenove à “processo eletrônico”, dezenove à “‘computerization’ e ‘judiciary’”, um à “‘informatization’ e ‘judiciary’” e cinco à “‘electronic process’ e ‘courts’”. Pelo método “bola de neve” se chegou a mais seis publicações.

Os textos selecionados foram divididos por temáticas para apresentação do capítulo: (i) a respeito de “gestão do judiciário” foram “crise do Judiciário”, “reforma do Judiciário”, “criação e metas do CNJ”, “funções do Judiciário” e “informatização”, e (ii) a respeito de “informatização” foram “jurisdição”, “início da informatização”, “gestão da informatização”, “informatização no mundo”, “processo judicial com suas vantagens e desvantagens” e “interoperabilidade”.

⁷⁵ A revisão foi realizada nos dias 25/03/2022 e 27/03/2022.

⁷⁶ A revisão foi realizada nos dias 13 e 14/10/2022 e 04/11/2022.

Ainda que a proposta inicial fosse realizar a revisão também dos temas “acesso à justiça” e “tecnologia”, por grande parte dos textos também abarcar esses assuntos, essa foi suprimida, com a utilização dos textos selecionados com as revisões, com o acréscimo de novos autores e textos considerados relevantes sobre os temas, visto que, embora este estudo perpassasse essas questões, não se tratam dos assuntos principais ao seu desenvolvimento.

(iv) As políticas de regulação dos sistemas informatizados

(iv.i) Conselho Nacional de Justiça

Para a seleção das políticas judiciárias de informatização do CNJ, a partir de uma abordagem empírica, o método escolhido foi de pesquisa documental (REGINATO, 2017, p. 190) e de análise de conteúdo (BARDIN, 2011) por meio da sistematização de dados. A pesquisa foi realizada no sítio eletrônico do CNJ, em “Atos Normativos”, sem limitação temporal, local em que foram selecionadas apenas as políticas sobre informatização⁷⁷.

Para tanto, dezesseis tipos de políticas constantes no website foram analisadas: “Ata e Certidões de Julgamento”, “Instrução Normativa”, “Portaria”, “Provimento”, “Resolução”, “Recomendação Conjunta”, “Emendas”, “Nota Técnica”, “Portaria Conjunta”, “Recomendação”, “Resolução Conjunta”, “Enunciado Administrativo”, “Orientação”, “Portaria Interinstitucional”, “Regimento Interno” e “Instrução Normativa Conjunta” (CNJ, [s/a]).

Para facilitar a seleção das políticas de informatização⁷⁸ foi levada em conta a ementa e, em caso de ausência ou de dúvida sobre a pertinência temática, procedeu-se à análise do seu texto. Sete tipos foram desconsiderados por ausência de pertinência⁷⁹, com a permanência da análise em relação às seguintes:

Quadro 4: Sistematização das políticas pesquisadas do CNJ

Tipo	Período	Quantidade total	Quantidade selecionada	Local da sistematização
Atas	14/06/2005 e 19/10/2021	380	129	APÊNDICE H
Instruções Normativas	08/08/2008 e 09/08/2021	88	6	APÊNDICE I

⁷⁷ A seleção se subsidiou nas palavras-chaves: processo eletrônico, plataforma digital, Juízo 100% Digital, Resolução n. 185/2013, Governança Digital, soluções de tecnologia, PJe, contratação, transnacional de tecnologia, e-proc, sistema protocolo integrado físico, e-saj, Projudi, tecnologia da informação, Lei n. 11.419/2006, interoperabilidade, processo judicial eletrônico, secretaria de tecnologia, tecnologia da informação, sistemas informatizados, dentre outros.

⁷⁸ A pesquisa foi realizada entre os dias 03 e 28/01/2022.

⁷⁹ As políticas rejeitadas por ausência de pertinência temática foram: recomendações conjuntas, notas técnicas, portarias conjuntas, enunciados administrativos, portarias institucionais, regimentos internos e resoluções conjuntas.

Portarias	11/04/2009 e 31/11/2021	2.433	135	APÊNDICE J
Provimentos	01/01/2007 e 27/04/2021	133	3	APÊNDICE K
Emendas	09/03/2010 e 23/03/2021	6	2	APÊNDICE L
Recomendações	25/04/2006 e 03/11/2021	168	7	APÊNDICE M
Resoluções Conjuntas	04/08/2009 e 25/06/2021	8	1	APÊNDICE N
Orientações	30/03/2006 e 02/06/2021	10	2	APÊNDICE O

Fonte: Elaboração própria.

Com a seleção, nova organização foi realizada pelo conteúdo textual da política, de forma a remover as que inicialmente se supunha pertinência, não identificada em análise mais detida, permanecendo nesse momento a análise em relação às resoluções, recomendações e instruções normativas⁸⁰. Com a definição dessa seleção, além da estruturação em forma de texto, planilha em ordem cronológica foi organizada, com a identificação do tipo de política, data, situação (vigente ou revogada) e Conselheiro responsável (APÊNDICE O).

(iv.ii) Tribunal de Contas da União

Semelhante ao CNJ, a seleção dos levantamentos do TCU foi realizada a partir de abordagem empírica, com o método de pesquisa documental (REGINATO, 2017, p. 190) e de análise de conteúdo (BARDIN, 2011) para a seleção dos estudos e a sistematização de dados sobre informatização. A pesquisa foi realizada no sítio eletrônico do TCU⁸¹ em “Atuação do TCU” e, posteriormente, em “Relatórios e publicações”, inserido na “Biblioteca digital” (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/>) (TCU, [s/a]).

As “Contas e fiscalização” foram direcionadas ao “TCU nos estados”, com subdivisão nas áreas de atuação “Administração Pública” e “Ciência, Tecnologia e Inovação” (TCU, [s/a]). Na área “Administração Pública” quatro trabalhos foram localizados, sem qualquer seleção, em razão de a temática não se relacionar ao estudo (TCU, [s/a]). Na área “Ciência, Tecnologia e Inovação” quatro trabalhos foram localizados, sendo todos selecionados (TCU, [s/a]).

Na opção chamada de “transversais” foram localizadas duas subdivisões, em “Contratações Públicas” e “Tecnologia da Informação” (TCU, [s/a]). Nas “Contratações Públicas” foram localizados três trabalhos, sendo dois selecionados (TCU, [s/a]). Na

⁸⁰ A opção pela restrição à essas regulações decorreram da proposta do estudo, bem como, ao fato de que as demais, ampliariam em demasia a proposta do estudo, não sendo conveniente.

⁸¹ A pesquisa foi realizada no dia 24/01/2022.

“Tecnologia da Informação” foram localizadas cinco áreas de atuação: “Governo Digital”, “Governança de TI”, “Contratações de TI” e “Nota Técnica” (TCU, [s/a]).

Com a seleção dos estudos, de forma semelhante à realizada com as políticas do CNJ, nova organização fundada em seus conteúdos foi realizada, com rejeição dos não pertinentes. Com essa seleção, foi estruturado texto em ordem cronológica, com posterior organização em planilha, com as seguintes identificações: data, tipo, número, nome e Ministro ou responsável (APÊNDICE P).

2. A INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

A proposta do presente capítulo é trazer conceitos e perspectivas que subsidiem o objetivo de descrever o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros a partir do caso TJSP/Microsoft. Pelo caminho optado para se chegar a esse objetivo, que engloba a descrição dos sistemas informatizados, das políticas e dos levantamentos de informatização do CNJ e do TCU, respectivamente, e do caso a partir das visões do CNJ e do TJSP, a seleção dos temas se deu a partir das revisões sobre gestão do Judiciário, informatização e processo eletrônico.

A escolha pela “gestão do Judiciário” decorreu da importância atribuída à compreensão dos caminhos que resultaram na EC 45/04 como, os problemas do Judiciário e da prestação jurisdicional, por exemplo, “lentidão na tramitação dos processos judiciais”, “pouca transparência” e “dificuldade de acesso” (RENAULT, 2005, p. 128-129). Ainda, por ter sido responsável pela criação do CNJ, órgão estratégico desenvolvido com foco na eficiência dos tribunais (BRASIL, 2004).

A “informatização” por constituir tema central dessa pesquisa, que busca descrever justamente o seu percurso regulatório em relação aos tribunais brasileiros. Ainda, por resultar da implantação da tecnologia da informação do Judiciário, assunto que permitirá compreender a sua evolução no Judiciário brasileiro, tratando de reconhecido meio – não restrito à realidade brasileira – para o aprimoramento da eficiência do Judiciário (CEPEJ, [s/a], p. 109), tão buscado pelo CNJ (BRASIL, 2004).

O “processo eletrônico” por estar no centro das controvérsias do caso TJSP/Microsoft e, portanto, entre o CNJ e o TJSP com o PJe e o SAJ, respectivamente, e, posteriormente, com a “Plataforma Justiça Digital” (Microsoft). Como soluções informatizadas, o PJe e o SAJ são meios para o desenvolvimento do processo eletrônico, ao englobar, dentre outras funções, a tramitação de processos em meio eletrônico.

A parte um apresentará o panorama de reforma do Estado brasileiro e do Judiciário, que culminou com a polêmica criação do CNJ, enquanto órgão de controle. Com foco na eficiência e no início da atuação do CNJ em busca da informatização e da modernização do Judiciário, a proposta é criar subsídios para a compreensão do polêmico meio de criação e de atuação do CNJ, em muitos casos conflitantes com outras instituições, a exemplo, do caso TJSP/Microsoft.

Na segunda parte, a proposta é subsidiar a implantação da tecnologia da informação (TI) nos órgãos do Poder Judiciário como possibilidade de eficiência, para apresentar diferentes percepções sobre sua implantação no Brasil, seja com foco na tecnologia em si, seja nas

divergências entre as instituições. O objetivo é a partir de diferentes abordagens da implantação de tecnologia no Judiciário, evidenciar as diferentes perspectivas do caso sob análise.

O terceiro capítulo propõe, a partir do conceito de processo eletrônico, não restrito a uma solução específica, apresentar as vantagens e as desvantagens com base em estudos realizados por autores e por pesquisadores consolidados na área, assimilados principalmente por estudos com abordagem empírica, mediante a realização de entrevistas e *surveys* com atores envolvidos. Esse capítulo serve de base para facilitar a compreensão sobre diferentes tipos de soluções de tecnologia, que na sequência serão descritas.

O quarto e último capítulo propõe uma breve reflexão sobre a organização digital e o futuro dos tribunais analisadas no contexto da Pandemia do Coronavírus, responsável pela regulação e pelo desenvolvimento de audiências virtuais, tribunais online etc.

2.1 O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: DA CRISE À BUSCA POR EFICIÊNCIA COM O CNJ

O Poder Judiciário é uma das instituições inseridas no “Sistema de Justiça”, responsável pela atividade jurisdicional, que se refere à “função, atividade e garantia” de apaziguar conflitos com a Justiça, com atenção à Constituição e à legislação vigentes (GRINOVER, 2016, p. 20). Como instituição, o Poder Judiciário brasileiro é composto por diferentes órgãos, conforme disposto na CF/88 (art. 92) e de complexidade decorrente de “regras, procedimentos, formas, práticas sedimentadas no sistema, normatizadas ou não” (ALVES DA SILVA, 2022, p. 24).

Como estrutura inserida nessa complexidade, dotada de diversidade de condutas e de diretrizes, o Poder Judiciário brasileiro era conhecido por problemas, por exemplo, decorrentes da “lentidão na tramitação dos processos judiciais”, “pouca transparência”, “obsolescência administrativa”, “dificuldade de acesso”, “complexidade estrutural”, “concentração de litigiosidade” e “desarticulação institucional” (RENAULT, 2005, p. 128-129). Muitos desses que resultaram em prejuízo à jurisdição enquanto “garantia de acesso à Justiça” (GRINOVER, 2016, p. 20).

Nesse panorama de “indiscutível insatisfação com a prestação jurisdicional” (SADEK, 2004, p. 84), Sadek identifica como causas dessa situação de “crise” a “estrutura pesada, sem agilidade, incapaz de fornecer soluções em tempo razoável, previsíveis e a custo acessíveis para todos” (2004, p. 88). De maneira complementar, Grinover também identifica a Justiça como “inacessível” e “inadequada” (1990, p. 12), características destacadas como “fator inibidor da realização plena da cidadania” (SADEK, 2004, p. 86).

Ainda que situado em momento anterior à identificada “crise” do Judiciário, como marco da redemocratização do Estado brasileiro, a CF/88 passou a prever novos direitos e novas garantias aos cidadãos. Nesse panorama de início dos anos 90, começaram a surgir propostas de reformas do Estado brasileiro, especialmente com relação “a economia e a sociedade” (SADEK; ARANTES, 2001, p. 01). Nessa situação de instituição de novos direitos e de “insatisfação dos consumidores de Justiça” (GRINOVER, 1990, p. 11), agora a sociedade clamava por melhores serviços, por um Estado mais bem estruturado.

O modelo burocrático do Estado, com foco na “eficácia administrativa” sobre “governança” (BRESSER-PEREIRA, 2001, p. 10), encontrava-se em crise. Como tendência de outros nações como, Grã-Bretanha, EUA e Nova Zelândia, ocorridas entre 1979 e 1984, a mudança do modelo burocrático para o gerencial buscava a “redução de custos” e o “aumento da produtividade”, medidas consolidadas pelo “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado” (PDRAE) (SENA; SILVA; LUQUINI, 2013, p. 70).

Com fundamento na crise do Estado, o Plano almejava afastar as ideias de Estado mínimo por meio de proposta neoliberal, com foco no exercício “complementar ao mercado na coordenação da economia e na busca da redução das desigualdades” (BRASIL, 1995, p. 55-56). Ainda previa que a reforma não se limitaria ao Estado em si, sua “organização e pessoal”, mas englobaria suas “finanças e todo o seu sistema institucional-legal” (BRASIL, 1995, p. 56).

O novo modelo de administração do Estado visava a “descentralização do ponto de vista político”, “descentralização administrativa”, “organização com poucos níveis hierárquicos ao invés de piramidal”, “pressuposto de confiança limitada e não da desconfiança total”, “controle por resultados, *a posteriori*, ao invés do controle rígido” e “administração voltada para o atendimento do cidadão” (BRESSER-PEREIRA, 1996, p. 11-12). A partir daquele momento se buscava a prestação de melhores serviços com descentralização administrativa e autonomia.

Nesse panorama, segundo Sadek e Arantes, era esperado que o Poder Judiciário fosse pautado nessas discussões, por ser estrutura inserida no Estado e, portanto, dotado de função estatal (2001, p. 01). Pelos conhecidos problemas no Judiciário e pela mudança do modelo do Estado, do burocrático para o gerencial, foi proposta pelo deputado federal Hélio Bicudo (PT SP) a PEC 96/92, com o projeto de reforma do Judiciário brasileiro (SADEK; ARANTES, 2010, p. 04 e 11-12; SADEK, 2004, p. 90).

O projeto para reforma do Judiciário focava em pontos principais: (i) “jurisdição política constitucional” decorrente da maior possibilidade de intervenção do Judiciário na política; (ii) “existência e efetividade de mecanismos de controle e fiscalização dos órgãos do sistema de justiça” com a proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e (iii) “aspectos

organizacionais e estruturais segundo a capacidade de ampliar ou reduzir o acesso à justiça e a democratização do Judiciário” (SADEK; ARANTES, 2010, p. 11-12).

Pela proposta de criação de órgão de controle, havia crítica de algumas categorias do Judiciário, sob o fundamento de que ficariam à mercê de controle externo (SADEK, 2004, p. 93). Para setores como, magistratura de primeiro grau, Ministério Público e OAB haveria ofensa à “separação dos poderes” e ao “duplo grau de jurisdição”, com fundamento na ausência de livre convencimento (SADEK, 2004, p. 93). Segundo a Associação dos Magistrados Paulistas (APAMAGIS), a criação do órgão estaria em desacordo com o “autogoverno dos tribunais e sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária” (RIBEIRO; PAULA, 2016, p. 12).

A crítica ao CNJ, como órgão de controle, também decorria da possível perda de “imparcialidade, dignidade e soberania” da instituição, ou seja, não haveria mais “autonomia do Judiciário e neutralização da Justiça” (RIBEIRO; PAULA, 2016, p. 09). Ainda que as críticas tenham sido intensas, após anos de tramitação e diversas mudanças (SADEK, 2004, p. 90), influenciada pelo contexto político do governo Lula, a Secretaria da Reforma do Judiciário foi criada no Ministério da Justiça, com a consolidação da Reforma pela Emenda Constitucional n. 45/04 (EC 45/04) (SADEK, 2004, p. 96), depois de uma década (NOGUEIRA, 2011, p. 05).

Como fruto de crise decorrente, dentre outros aspectos, da estrutura burocrática e ineficiente do Poder Judiciário em lidar com seu encargo, a EC 45/04 foi sancionada. Seja pela demora, considerando que o cumprimento da função jurisdicional também depende de certa celeridade, visto que “a justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta” (BARBOSA, 1921), seja por outros tantos motivos, surgiram as novas garantias individuais relacionadas à razoável duração do processo e a sua celeridade (BRASIL, 1988).

Com vista à efetivação dos novos direitos, ainda que de forma indireta, a EC 45/04 também dispôs sobre a criação de instituição responsável pelo “controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes” (art. 103-B, §4º) (BRASIL, 1988). Instituído em 2005, o CNJ foi incumbido do planejamento estratégico dos tribunais brasileiros, com a proposta de inaugurar a discussão sobre a gestão desses órgãos (2006).

Como diretrizes do CNJ, Sena destaca o “planejamento estratégico, controle e proposição de políticas judiciárias”, a “modernização tecnológica do Judiciário”, a “ampliação do acesso à justiça, pacificação e responsabilidade social” e a “garantia de efetivo respeito às liberdades públicas e execuções penais” (2013, p. 08). Segundo o mesmo autor, para implantar as diretrizes, o CNJ teria se utilizado de metas anuais a partir de 2009, com indicativos de “eficiência, produtividade e qualidade” para os órgãos sob seu controle (SENA, 2013, p. 08).

Até a conclusão do ano de 2022, onze ministros presidiram o CNJ, dentre eles, do mais antigo ao mais recente: Nelson Jobim, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia Antunes Rocha, Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber (CNJ, [s/a]; CNJ, [s/a]). O Conselheiro Nelson Jobim (2005-2006) foi responsável pela criação do órgão e sua estruturação (SADEK, 2010, p. 16; CNJ, [s/a]), além de figurar como pacificador das diferentes instituições no contexto de posterior criação do CNJ (FRAGALE FILHO, 2013, p. 990-991).

Ao confrontar a atuação de Nelson Jobim com o dos dois seguintes, Sadek esclarece que a Conselheira Ellen Gracie (2007-2008) focou na “informatização” e o Conselheiro Gilmar Mendes (2008-2009) nas “políticas de gestão e de defesa de direitos e garantias fundamentais” (2010, p. 16; CNJ, [s/a]). Ainda que não privilegiada a informatização no período presidido por Mendes, a partir das regulações a seguir sistematizadas (Capítulo 4), é possível perceber avanço nesse tema durante todo seu mandato.

A diversidade de políticas é exemplificada pelo trabalho de Sena dedicado a sistematizar as metas do CNJ dos anos de 2012 e 2013 (Conselheiros Carlos A. Britto e Joaquim Barbosa) por análise de conteúdo, a partir dos indicadores “eficácia, eficiência e/ou efetividade” (2013). O autor constata a concentração das metas em cinco categorias, sendo elas: “celeridade processual”, “gestão do Poder Judiciário”, “capacitação/saúde dos servidores”, “informatização/transparência” e “responsabilidade social”⁸² (SENA, 2013, p. 08-12).

Com a atividade nascente de controle exercida pelo CNJ, agora, segundo Lima, Fraga e Oliveira, o Poder Judiciário teria de se adequar a padronização e as metas do CNJ (2016, p. 898). E mais do que isso, amoldar-se às políticas judiciárias de enfoques dos Conselheiros Presidentes, levando em conta a “complexidade” das diferentes instituições envolvidas, em consideração ao conceito de Alves da Silva (2022) sobre diversidade de condutas e de diretrizes como ocorrida entre o CNJ e os órgãos do Judiciário, por exemplo, em relação à informatização.

Nesse período de definição de metas, o CNJ instituiu a Resolução n. 49/07 para organização estatística e estratégica de cada tribunal (CNJ, 2007). Em meados de 2008, o CNJ realizou encontro com representantes dos tribunais para gestão integrada, com vista a, dentre outros, “facilitar e simplificar a prestação jurisdicional”, “ampliar o acesso à Justiça e os meios de alcance à informação processual” e “aperfeiçoar os instrumentos de tecnologia da informação” (CHAER; AZEVEDO; BONIFÁCIO, 2009, p. 02-03).

⁸² As finalidades constatadas foram eficácia, eficácia e eficiência, eficácia e eficiência, eficácia e eficiência, e eficácia e eficiência, respectivamente (SENA, 2013, p. 08-12).

Em nova rodada de encontros realizada no final do mesmo ano, o CNJ buscou “diagnosticar” o Poder Judiciário, em consideração à área, por exemplo, de “gestão de recursos financeiros, humanos e de tecnologia da informação” (CHAER; AZEVEDO; BONIFÁCIO, 2009, p. 03). A tecnologia da informação foi definida como caminho à “modernização do Judiciário”, com atenção à necessidade de coordenação entre as iniciativas e a importância do processo eletrônico (CHAER; AZEVEDO; BONIFÁCIO, 2009, p. 03).

Como resultado das discussões realizadas nos encontros, sedimentadas em quinze objetivos estratégicos (CHAER; AZEVEDO; BONIFÁCIO, 2009, p. 05-06), o CNJ instituiu a Resolução n. 70/09, que buscou “o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário” por meio de objetivos estratégicos – mais bem descritos no Capítulo 4, neles contidos “Infraestrutura e Tecnologia” ao buscar mecanismos para informatização do Poder Judiciário brasileiro (CNJ, 2009).

Para concretização dos objetivos, metas de nivelamento também foram definidas, várias relacionadas à informatização como, “3. informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (internet)”, “4. informatizar e automatizar a distribuição de todos os processos e recursos”, “7. tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça” e “10. implantar o processo eletrônico em parcela de suas unidades judiciárias” (CHAER; AZEVEDO; BONIFÁCIO, 2009, p. 06-07).

Segundo Yeung, ainda que a busca por eficiência tenha sido a marca do empenho do CNJ nos últimos anos, em pesquisa realizada sobre eficiência judicial sob a métrica do DEA, aparentemente, “as ações e políticas parecem adotadas por ‘tentativas e erros’ (2018, p. 17, tradução nossa). Isso se dá, segundo a autora, pelo CNJ não ter conhecimento do valor da análise de eficiência (YEUNG, 2018, p. 17, tradução nossa) e, assim, realizar as ações sem de fato levar em conta problemas anteriores.

Yeung destaca como exemplo as políticas de implantação de TI nos tribunais brasileiros, em que pela ausência de anterior análise de suas causas, faz com que o CNJ, a despeito dos problemas, foque em “iniciativas”, denominadas pela autora como “inúteis” (YEUNG, 2018, p. 17). A autora conclui a crítica no fato de que esse foco em políticas sem futuro faz com que os tribunais fiquem “cada vez menos convencidos da importância de melhorar a eficiência em suas rotinas diárias” (YEUNG, 2018, p. 17).

2.2 OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA COMO OPORTUNIDADE À EFICIÊNCIA

No estudo de Reiling, que trata da implantação de Tecnologia da Informação (TI) nos órgãos do Poder Judiciário como possibilidade de melhoria dos problemas de “atraso e acesso e integridade”, a autora conceitua TI como “toda tecnologia capaz de armazenar, trocar ou fornecer informações” (2010, p. 18 e 44, tradução nossa). Como problemas comuns também a realidade brasileira de “atraso e acesso”, identifica a TI como uma oportunidade de reforma do Judiciário (2010, p. 18, tradução nossa).

Na perspectiva de melhoria do Judiciário pelo uso da TI, a Comissão Europeia para Eficiência da Justiça (CEPEJ), órgão responsável por “melhorar a eficiência e o funcionamento do sistema de justiça dos Estados membros” (art. 1º) (CEPEJ, 2002), integrantes do Conselho Europeu (CEPEJ, [s/a]), reconheceu que desde 2004, a Tecnologia da Comunicação e Informação vem contribuindo “com o crescimento da administração da justiça e na prestação de serviços de justiça” (CEPEJ, [s/a], p. 109).

Segundo a Comissão, a implantação da TI nos tribunais se dá a partir de três segmentos: (i) “instalações informáticas utilizadas para a assistência direta de juízes e funcionários judiciais”, (ii) “sistemas para registro e gestão de casos de comunicação” e (iii) “comunicação eletrônica e troca de informação entre os tribunais e o seu ambiente” (CEPEJ, [s/a], p. 110). Reiling descreve cada um dos segmentos como, de “suporte ao próprio órgão”, de “assistência à gestão dos processos e confecção de documentos” e de “auxílio à comunicação entre as partes e o público em geral de fora dos tribunais” (2010, p. 48, tradução nossa).

O autor O’Brien no estudo “Sistemas de Informação e as Decisões Gerenciais na Era da Internet” conceitua “sistema” como conjunto de elementos que formam uma unidade, composto por componentes de “entrada”, “processamento” e “saída” (2004, p. 06). A “entrada” se refere aos elementos que serão processados (O’BRIEN, 2004, p. 06). O “processamento” ao “processo de transformação” dos elementos de entrada, que resultam na “saída” de “produtos acabados” (O’BRIEN, 2004, p. 06).

O mesmo autor também conceitua “sistema de informação” como “conjunto organizado de pessoas, hardware, software, redes de comunicação e recursos de dados que coleta, transforma e dissemina informações em uma organização” (O’BRIEN, 2004, p. 06). Para O’Brien, as pessoas podem ser identificadas em dois tipos, os “usuários finais”, “usuários” ou “clientes”, ou seja, quem utiliza o sistema, e “especialistas”, que são os responsáveis pelo seu desenvolvimento (2004, p. 11). O “hardware” e o “software” se referem aos componentes das “máquinas” como, “computadores, monitores de vídeo etc”, e aos “programas de sistemas

operacionais”, respectivamente (O’BRIEN, 2004, p. 11). Os “dados” são os “produtos, cadastros de clientes, arquivos de funcionários, banco de dados de estoque” (O’BRIEN, 2004, p. 11). Os “recursos de rede” são os “meios de comunicação, processadores de comunicação, acesso a redes e software de controle” (O’BRIEN, 2004, p. 11). E por fim, os “produtos de informação” que são documentos de demonstração das informações (O’BRIEN, 2004, p. 11).

Ainda que o estudo de O’Brien não seja específico aos sistemas do Poder Judiciário, os seus conceitos contribuem para o entendimento do que tratam as soluções informatizadas dos tribunais brasileiros. A partir da definição de O’Brien e dos três segmentos da CEPEJ e de Reiling, os sistemas informatizados do Judiciário podem ser entendidos como um conjunto de componentes de hardware e de software, que por uma rede, subsidia a transformação de dados com diferentes finalidades como, “suporte”, “gestão”, “registro”, “confecção de documentos”, “comunicação” etc. (CEPEJ, [s/a], p. 110; REILING, 2010, p. 48, tradução nossa).

Em estudo já clássico sobre essa implantação de TIC nos tribunais, Santos esclarece que essa pode ser identificada de duas maneiras, sendo a primeira voltada à “operacionalidade organizacional” com foco nas necessidades internas, e a segunda direcionada “aos meios de comunicação na relação entre tribunais e a sociedade” (2005, p. 85). Entre as classificações de Santos e do CEPEJ pouca divergência se nota pelas duas abarcarem a implantação de TI como suporte aos tribunais e pela possibilidade de interlocução entre esses e seu público externo.

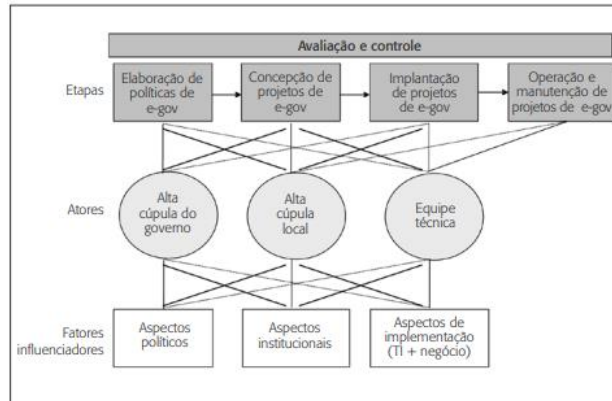
No mesmo trabalho, Boaventura de Sousa Santos elucida que embora as duas vertentes possam ser consideradas “políticas” e “técnicas”, a primeira mais se aproxima da “técnica” por envolver “informatização” e “gestão”, enquanto a segunda seria mais “política” ao se relacionar com questões de “legitimação social e política dos tribunais” (2005, p. 85). Esses aspectos, ainda que contidos em estudo com mais de quinze anos, refletem bem a divergência entre TJSP e CNJ com o caso TJSP/Microsoft. Se por um lado há o TJSP em busca de nova solução mais tecnológica, de outro há o CNJ em busca de legitimar o PJe.

Ainda que não relacionada de maneira específica ao Poder Judiciário, ao englobar as políticas de governo eletrônico no âmbito do governo federal, o estudo de Diniz et al. é proveitoso ao realizar uma análise da implantação do governo eletrônico (e-gov), enquanto “uso de tecnologia da informação e comunicação e, principalmente, da internet, como um ferramenta para alcançar um melhor governo” (OCDE, 2003, p. 02), a partir de um modelo de referência de três fatores: “etapas”, “atores” e “fatores influenciadores” (2009).

O estudo de Diniz et al. apresenta quatro etapas das políticas de e-gov, sendo elas: “elaboração”, “concepção”, “implantação” e “operação e manutenção” (DINIZ et al., 2009, p. 28). Como “atores” e “aspectos influenciadores”, há três tipos de cada, “alta cúpula do

governo”, “alta cúpula local” e “equipe técnica”, e “fatores influenciadores” são “políticos”, “institucionais” e “implantação (TI + negócio)” (2009, p. 28), respectivamente:

Figura 4: Modelo de referência para estudo e análise do e-gov



Fonte: DINIZ et al, 2009, p. 28.

A respeito dos “fatores influenciadores”, segundo os autores, os “aspectos políticos” se referem as diferentes demandas de cada um dos atores envolvidos, denominados de “stakeholders”⁸³ (DINIZ et al., 2009, p. 33). Os “aspectos institucionais” abordam os “arranjos institucionais que influenciam as políticas”, a exemplo, “hierarquia, responsabilidade e poder dos atores envolvidos” (DINIZ et al., 2009, p. 33). E os “aspectos técnicos” tratam de questões técnicas em si como, a tecnologia do projeto.

Dessas referências, em consideração ao objetivo de investigar o percurso regulatório das políticas de informatização dos tribunais brasileiros, evidenciado pelo caso TJSP/Microsoft, optou-se por se utilizar dos “fatores influenciadores” de Diniz et al. para, a partir desses aspectos, identificar as particularidades do caso TJSP/Microsoft.

Em perspectiva técnica com foco na tecnologia, Susskind traz duas fases: “automação” e “transformação” (2019, p. 53, tradução nossa). Segundo o autor, a fase de “automação” representa o aprimoramento de atividades já existentes nos tribunais, enquanto a fase de “transformação” busca transportar ao Judiciário as demandas não antecipadas, ou seja, trata-se da realização de “coisas novas, em vez de coisas antigas de novas maneiras” (SUSSKIND, 2019, p. 53, tradução nossa).

No estudo de Rosa, Teixeira e Pinto, a partir de diferentes experiências com a e-justiça, os autores identificam três fases de implantação da tecnologia: “iniciativas individuais”,

⁸³ Segundo o dicionário Houaiss “stakeholders é um dos termos utilizados em diversas áreas como gestão de projetos, comunicação social (Relações Públicas) administração e arquitetura de software referente às partes interessadas que devem estar de acordo com as práticas de governança corporativa executadas pelas empresas ([s/a]).

“informatização”⁸⁴ e “virtualização” (2013, p. 244, tradução nossa). As “iniciativas individuais” se referem ao desenvolvimento de tecnologias voltadas a demandas restritas, para suprir necessidades individuais (2013, p. 244, tradução nossa). Nessa fase se desenvolvem, por exemplo, “identificação e uso de ferramentas de produtividade”, “editores de texto e planilhas”, “criação por cada órgão de critérios processuais e de taxonomia para tarefa” (ROSA; TEIXEIRA; PINTO, 2013, p. 244, tradução nossa).

Na segunda etapa, o aprimoramento tecnológico resulta no desenvolvimento e na aquisição de sistemas de tecnologia (ROSA; TEIXEIRA; PINTO, 2013, p. 244, tradução nossa). Sendo assim, Rosa, Teixeira e Pinto esclarecem que o que antes era desenvolvido de forma interna nos tribunais com poucos recursos, para facilitar as demandas simples, agora passa a ser mais aprimorado, com o uso de soluções, com o início do processo eletrônico (ROSA; TEIXEIRA; PINTO, 2013, p. 244, tradução nossa).

Como última fase, tendo em consideração a diversidade de sistemas, que gera, segundo os autores, “problemas de intercâmbio de dados e documentos”, há uma mudança no panorama (ROSA; TEIXEIRA; PINTO, 2013, p. 244, tradução nossa). O que antes se caracterizava pela irradiação de iniciativas, resultando na fragmentação, agora o foco passa a ser a “unificação” por um “sistema nacional virtual” (ROSA; TEIXEIRA; PINTO, 2013, p. 244, tradução nossa).

Com aproximação do enfoque trazido por Rosa, Teixeira e Pinto (2013) e o afastamento das ferramentas tecnológicas de Susskind, Hino e Cunha diferenciam três momentos no Judiciário brasileiro pelas palavras-chave: “incentivo”, “negociação” e “imposição” (2020, p. 14). Segundo as autoras, o primeiro momento de “incentivo” se deu por meio de “benefícios” vislumbrados por magistrados em relação à implantação de tecnologia no Judiciário, com vista “à celeridade e à prestação de melhor serviço jurisdicional” (HINO; CUNHA, 2020, p. 14).

O momento de “negociação” outorgou aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a possibilidade de desenvolver ou de adquirir soluções que melhor respondessem às suas necessidades (HINO; CUNHA, 2020, p. 14). Nessa ocasião, pela ampla liberdade concedida aos tribunais, possível caracterizar que a política pública de informatização seguia rumo ao nível local (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26), com a decisão por cada órgão do Judiciário (HINO; CUNHA, 2020, p. 14).

Como consequência dessa política de ampla liberdade se desenvolveram diversas iniciativas autônomas, por desenvolvimento próprio e por contratação de empresas, a exemplo do TJSP com o SAJ. Com a diversidade de iniciativas nesse panorama de informatização, há a

⁸⁴ No texto, os três termos utilizados foram “individual initiatives”, “computerization” e “virtualization”. Para o termo “computerization” se optou pela tradução como “informatização” ao invés de “computarização”.

fragmentação das políticas de informatização dos tribunais brasileiros, situação identificada pela fase de “informatização” de Rosa, Teixeira e Pinto (2013).

Como resposta às dificuldades geradas, por exemplo, pela comunicação entre soluções e pela própria diversidade de soluções em si, tem início a fase de “imposição” (HINO; CUNHA, 2020, p. 14). Essa fase se caracteriza pela iniciativa do CNJ em desenvolver soluções para utilização no Judiciário em geral (HINO; CUNHA, 2020, p. 14). Como aposta desde 2013, o PJe com a Resolução n. 185, reafirmada pela Resolução n. 335/2020, identifica-se como sistema oficial do Poder Judiciário brasileiro (SOUZA NETO, 2014, p. 102).

2.3 A REALIDADE DO JUDICIÁRIO COM A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO: VANTAGENS E DESVANTAGENS

A gestão de rotinas administrativas e organizacionais (CEPEJ, [s/a], p. 110; REILING, 2010, p. 48) e de processos são algumas das funções presentes nos sistemas de tecnologia dos tribunais. O processo eletrônico segundo a Lei 11.419 se refere ao “processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas” (BRASIL, 2006), sendo assim, trata-se do modo pelo qual o processo judicial se desenvolve mediante o uso de tecnologia da informação.

Como vantagens do processo eletrônico, já em 1971, o autor Hoos trazia como ponto positivo a maior quantidade de informações disponibilizadas (p. 669). Segundo o autor, com mais informações, seria possível realizar “melhores planos e, talvez, melhores decisões” (HOOS, 1971, p. 669, tradução nossa). Em sentido semelhante, as autoras Hino e Cunha, mediante entrevistas com advogados, desembargadores e juízes, constataram que o processo eletrônico proporciona maior facilidade no acesso às informações (2020, p. 13).

Como consequência ao aumento da quantidade de informações, as autoras também esclareceram que estas poderiam resultar em “melhor gestão e maior controle do andamento dos processos”, situação também identificada por Hoos (HINO; CUNHA, 2020, p. 14; 1971, p. 669). Pelas entrevistas realizadas por Hino e Cunha, também foi destacada a questão da sustentabilidade pelo uso do processo eletrônico, pela não utilização de papel (2020, p. 12).

Ainda, como vantagem, foi considerada pelos entrevistados a menor possibilidade de perda do processo pela migração ao meio eletrônico (HINO; CUNHA, 2020, p. 12). Para o autor Hoos, outro benefício do processo eletrônico seria a maior rapidez, o que resultaria em “maior eficiência” (1971, p. 669, tradução nossa). Em perspectiva praticamente unânime, 95% dos entrevistados por Hino e Cunha também mencionaram a eficiência, sendo que, sobre a

agilidade, todos reconheceram como vantagem (2020, p. 13). Em igual sentido, 72,7% dos entrevistados por Yeung, Alves da Silva e Osse, constataram maior rapidez e celeridade no processo eletrônico (2021, p. 115).

O autor Hoos também reconheceu que o incremento na eficiência resultaria em melhores benefícios à sociedade em geral (1971, p. 669). Contudo, a despeito do benefício da eficiência, prossegue o autor na mesma questão, reconhecendo que, embora favorável, essa busca por eficiência “poderia acarretar custos sociais muito elevados caso fosse instrumento de centralização de controle, podendo evadir ou sufocar processos e procedimentos democráticos” (HOOS, 1971, p. 669).

Como desvantagens do processo eletrônico, em contraponto aos benefícios da maior quantidade de informações, há a “falta de padronização das informações”, considerando a necessidade de preenchimento correto das “categorias e cadastros” (HINO; CUNHA, 2020, p. 18). As autoras Hino e Cunha prosseguem no sentido de que há falta de “orientação padronizada de classificação de informações carregadas no processo” como, por exemplo, pelo cadastro de arquivos com termos gerais a despeito de classificações mais específicas (2020, p. 18).

Ainda na questão de informações, outro problema destacado no trabalho de Yeung, Alves da Silva e Osse foi a diversidade de sistemas, o que segundo os entrevistados, “profissionais públicos e advogados sem experiência contenciosa”, somada a divergência de tipos de consulta, resultaria em “dificuldade de acesso à informação” (2021, p. 109). Essa explicação foi levantada após mais de 70% dos respondentes avaliarem o Judiciário brasileiro como não acessível a quem precisa (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 107).

Em contraponto a essa questão, a mesma pesquisa constatou que, em relação aos clientes, partes do processo, mais de 70% consideram que “o processo eletrônico trouxe mais facilidade no acesso, consulta e/ou atendimento do processo pelo cliente” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 118). Ainda, provavelmente como resultado da maior quantidade de informações, mais da metade dos entrevistados reconheceu que houve um “aumento da ansiedade e inquietação do cliente com relação ao andamento do processo” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 118).

Em decorrência do volume, também foi destacada a “dificuldade de localização de informações” (HINO; CUNHA, 2020, p. 18). As autoras Hino e Cunha esclarecem sobre o risco de a não localização de informações poder gerar “possível julgamento incorreto” (2020, p. 18-19). Somada a isso, foi identificada a “dificuldade de visualização das informações”, especialmente online, resultando também em maior “cansaço” (HINO; CUNHA, 2020, p. 18-19; FONSECA et al., 2017, p. 07-08). Sobre isso, Yeung, Alves da Silva e Osse identificaram

que pouco mais da metade⁸⁵ dos entrevistados acreditam que o processo eletrônico seria mais “transparente” (2021, p. 115).

A respeito da qualidade das informações, foi apurado nas entrevistas a diminuição da “capacidade criativa” em decorrência da abundância de informações, por bastar o simples “copiar e colar” (HINO; CUNHA, 2020, p. 22). Em relação ao sistema como um todo, reconheceu-se a “exigência de novas e maiores qualificações” (FONSECA et al., 2017, p. 07-08), considerando que, por exemplo, entre “os advogados entrevistados com mais de cinquenta anos relataram dificuldade de acesso ou utilização do sistema” (FREITAS; MEDEIROS, 2015, p. 324, tradução nossa).

Ainda como desvantagens, os autores Araújo e Saldanha suscitam a questão da dificuldade do uso do sistema em relação a portadores de deficiência, que corriqueiramente são impedidos de utilizá-los, considerando que no caso do PJe, segundo os autores, o modelo seria “único e exclusivo o operador do direito vinculado a cibercultura e sem qualquer tipo de deficiência” (2017, p. 91).

Nesse contexto de processo digital também foi destacada “a migração de atividades administrativas do processo”, ou seja, o que antes era realizado por servidores, agora passa a ser desempenhado diretamente por advogados como, por exemplo, o cadastro de processo, da competência, do assunto, das partes, dos documentos etc. (HINO; CUNHA, 2020, p. 19). E por fim, o destaque a ocorrência de erros no sistema de tecnologia e a lentidão (FONSECA et al., 2017, p. 07-08).

2.4 E O FUTURO? BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE OS REFLEXOS DA PANDEMIA DO COVID-19 E DA TECNOLOGIA NO JUDICIÁRIO INFORMATIZADO

Ainda que se compreenda que a implantação de tecnologia no Poder Judiciário brasileiro perpassa questões institucionais e políticas, a despeito do aprimoramento tecnológico, não se pode deixar de notar o progresso na utilização de tecnologia no âmbito dos tribunais. Para Castells, a inovação tecnológica se dá com o constante desenvolvimento do conhecimento, ou seja, “não é uma ocorrência isolada” por espelhar determinado “estágio de desenvolvimento” de uma organização (1999, p. 69).

Nessa perspectiva se alinha Jane Fountain, que restringe “organização digital” a quem possua “alto grau de infraestrutura e uso generalizado de aplicativos e ferramentas digitais”

⁸⁵ A entrevista contou com 57 respondentes, dentre profissionais públicos e advogados sem experiência contenciosa, obtendo 53,5% no índice sobre transparência (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 107).

(2014, p. 462) Para que determinado tribunal se caracterize como tecnológico, há necessidade de constância na utilização de tecnologia (FREITAS; MEDEIROS, 2015, p. 319), o que segundo Hoos, já em 1971, sobre a gestão e a tecnologia, previu que ganharia “rápida aceitação e enorme prestígio” (p. 660/661), como de fato ocorreu, em consideração à realidade atual.

Não obstante essa realidade digital, há anos se conjectura sobre o futuro das atividades realizadas pelos tribunais, com as audiências virtuais, tribunais online, uso de inteligência artificial (IA) etc. (SUSSKIND, 2019, p. 254), isso sem mencionar o mercado de serviços jurídicos com a “descoberta, busca jurídica, geração de documentos, geração de resumos e previsão de casos resultados” (ALARIE; NIBLETT; YOON, 2017, p. 03), mas isso longe de ser uma realidade para o futuro, já tem se mostrado presente há algum tempo.

Na realidade brasileira, o uso de audiência virtuais passou a ser regulamentado como resposta à Pandemia do Coronavírus, disseminada no Brasil a partir de 2020 (AGÊNCIA BRASIL, 2021; CNJ, 2020; CNJ, 2020; CNJ, 2020; CNJ, 2020). Responsável pelo lockdown em março de 2020, resultando no fechamento de escolas, fóruns etc., ou seja, atividades não essenciais no cenário pandêmico (AGÊNCIA BRASIL, 2021), o desenvolvimento do Coronavírus foi o motivador e, pode-se considerar, o incentivador de novas regulações sobre a utilização de videoconferência para realização de audiências (Resolução n. 329 do CNJ).

No mesmo panorama de enfrentamento ao Covid-19, o que antes era o futuro, “tribunais online” passava a ser inserido na realidade brasileira, por meio da regulação chamada “Juízo 100% Digital” (CNJ, 2020). Por intermédio da Resolução n. 345 do CNJ, todos os órgãos do Poder Judiciário podem implementar a iniciativa, que visa a prática de todos os atos do processo exclusivamente de forma online e remota (2020). A regulação concede à parte a opção pelo “Juízo 100% Digital”, medida excepcionada no caso de impossibilidade de produzir prova ou de realizar ato determinado por meio online (CNJ, 2020).

Conquanto conjecturadas como o “futuro” do Poder Judiciário (SUSSKIND, 2019, p. 254) como resposta à situação de Pandemia, à exemplo das “audiências virtuais”, recentemente, em novembro de 2022, foram excepcionadas à situação de pedidos das partes e em determinadas hipóteses a pedido do juiz (CNJ, 2022). A nova norma, fruto da Resolução n. 481/22, além de dispor sobre audiências, traz novas regulações sobre o “teletrabalho” dos servidores dos tribunais, outra regra nascida no contexto do Covid-19 (CNJ, 2022).

3. OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

Com fundamento no contraponto entre as políticas de informatização dos tribunais, a proposta é apresentar três soluções informatizadas atualmente utilizadas no Poder Judiciário brasileiro, a despeito dos esforços do CNJ na padronização com o PJe. A escolha pelas soluções PJe, SAJ e Eproc decorrem de as duas primeiras estarem no centro das discussões do caso e a terceira, por ter sido apresentada como possibilidade à relativização do PJe no TJSP, ainda rejeitado por maioria do Colegiado do CNJ (BRASIL, 2021). Ainda, a opção deriva das representatividades nos tribunais estaduais e federais, conforme APÊNDICE A.

A ideia foi a partir de revisão de literatura por meio de pesquisa das expressões “sistema informatizado”, “sistema de tramitação processual”, “processo eletrônico”, “sistema eletrônico”, “‘processo eletrônico’ e ‘PJE’” e “e-SAJ”, mais bem descrito na metodologia (Capítulo 1), definir critérios que pudessem respaldar a descrição da amostra. Ao final, quatro textos foram selecionados para subsidiar a definição dos critérios.

O artigo “Adaptação e Validação de Instrumento para Mensurar a Satisfação dos Usuários de Sistemas de Informações no Brasil” propôs, a partir de uma revisão de literatura, a definição de critérios para mensurar a satisfação de usuários de sistemas de informações (SANTANA et al., 2016). Segundo os autores, os sistemas podem ser classificados como de “apoio às operações” ou “à gestão” (SANTANA et al., 2016, p. 06).

A partir de oito estudos, que propuseram os fatores: (i) “pessoal e serviços da área de SI e conhecimento e envolvimento do usuário” (BAILEY; PERSON, 1983 apud SANTANA et al., 2016, p. 07); (ii) “conteúdo, precisão, pontualidade, facilidade de uso, formato e velocidade” (CHIN; LEE, 2000 apud SANTANA et al., 2016, p. 07); (iii) “utilidade e facilidade de uso percebida pelo usuário” (DAVIS, 1989 apud SANTANA et al., 2016, p. 07); (iv) “qualidade do sistema, qualidade da informação, satisfação do usuário, uso real e impacto individual” (DELONE; MCLEAN, 1992 apud SANTANA et al., 2016, p. 07); (v) “qualidade do sistema, qualidade da informação, satisfação do usuário, uso real e impacto individual” (DOLL; TORKZADEH, 1988 apud SANTANA et al., 2016, p. 07); (vi) “documentação, facilidade de uso, funcionalidade, qualidade nos resultados, suporte, segurança, desempenho do usuário” (ETEZADI-AMOLI; FAARHOOMAND, 1996 apud SANTANA et al., 2016, p. 08); (vii) “nível certo de detalhe, acurácia, atualização, facilidade de uso, apresentação, compatibilidade, significado, confusão, localização, acesso, assistência técnica e confiabilidade do sistema” (GOODHUE, 1998 apud SANTANA et al., 2016, p. 07), e (viii) “tangíveis, confiabilidade, responsabilidade, segurança e empatia” (PARASURAMAN; ZEITHAML; BERRY, 1988 apud

SANTANA et al., 2016, p. 07), os autores definiram a utilização dos critérios de Doll e Torkzadeh (1988 apud SANTANA et al., 2016, p. 10).

Segundo os autores, a utilização desses critérios, “acurácia, conteúdo, formato, exatidão, facilidade de uso e adequação”, a despeito dos demais, decorreu do fato de abordarem, segundo exposto, “enfoque multidimensional” (SANTANA et al., 2016, p. 10), ou seja, com abrangência em diversos aspectos. Outras justificativas para a escolha decorreram de a definição dos fatores terem partido da análise da tecnologia da informação nas empresas, afora ser o mais recorrentemente utilizado em casos semelhantes (SANTANA et al., 2016, p. 10 e 17).

O texto de Sousa “Inovação, Recursos e Desempenho em Tribunais do Trabalho”, especialmente na parte dois, que trata da “Adoção de Inovação no Judiciário Trabalhista Brasileiro segundo o Ponto de Vista de Magistrados e Gestores Judiciais”, a partir de entrevistas, sintetiza as cinco barreiras à inovação (2015). Segundo Sousa, no quesito comportamental, as barreiras se referem “à facilidade de uso, percepção de utilidade e resistências culturais”; no cultural são ligadas às divergências entre gerações de servidores; no organizacional trata das “estratégias de adoção e mudanças nos processos de trabalho”; no estrutural sobre os “problemas de disponibilidade de infraestrutura” como, do “fornecimento de energia elétrica e de conexão com a internet” em alguns estados, e no econômico sobre “orçamento para investimento na atualização tecnológica de hardware, estações de trabalho, segurança, dentre outros, e custeio do desenvolvimento de atividades (...)” (2015, p. 50-52).

O texto “Adoção de tecnologias na perspectiva de profissionais de direito”, a partir da concepção exposta em entrevistas de desembargadores, de juízes e de advogados busca analisar o uso da tecnologia no contexto de implantação do processo eletrônico e, portanto, de informatização no Brasil (HINO; CUNHA, 2020). Pelas falas dos entrevistados submetidas à análise de conteúdo, as autoras constataram como características da implantação do processo eletrônico: “facilidade no acesso; aumento da quantidade de informação; redução de riscos e custos; ausência de padronização; problemas com a localização de informação; dependência de infraestrutura interna e externa, e indisponibilidade do sistema” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25).

Ao trazer os critérios constatados a realidade dessa pesquisa, mediante interpretação da pesquisadora, as características da pesquisa foram sistematizadas em cinco aspectos: (i) acessibilidade: “facilidade de acesso”, (ii) conteúdo: “aumento da quantidade de informação”, (iii) estrutura: “ausência de padronização, problemas com a localização de informação e redução de riscos”, (iv) econômico: “redução de custos”, e (v) tecnológico: “dependência de infraestrutura interna e externa, e indisponibilidade do sistema” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25).

O texto “Um Estudo Exploratório sobre a Satisfação do Usuário de Sistemas de Software” por uma abordagem empírica propõe a avaliação de satisfação do usuário sobre um sistema de gestão acadêmica (KIRNER; PERINI; MONTEBELO, [s/a]). Os autores se utilizam de critérios de dois modelos⁸⁶ para definir os seguintes aspectos: (i) “conteúdo do sistema”, (ii) “exatidão”, (iii) “segurança”, (iv) “formato”, (v) “facilidade de uso”, (vi) “pontualidade da informação”, (vii) “velocidade do sistema”, (viii) “flexibilidade” e (ix) “atratividades” (KIRNER; PERINI; MONTEBELO, [s/a], p. 217).

Ao confrontar a proposta do capítulo, de apresentar as soluções informatizadas atualmente utilizadas no Poder Judiciário, e os critérios mais recorrentes por meio do recurso nuvem de palavras apresentado no Capítulo 1, os critérios definidos foram “acessibilidade”, “conteúdo” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25) e “organizacional” (SOUSA, 2015, p. 52).

O capítulo será desenvolvido em três partes, cada uma tratando de uma solução atualmente utilizada. Cada capítulo será subdividido em dois, onde na primeira parte será apresentado um breve histórico do surgimento. Na segunda parte, pela apresentação de todo o processo, desde o website de sua localização, busca-se oferecer uma visão real das soluções, para identificar, por exemplo, “quais informações aparecem?”; “como é a sua organização?”; “como é página de cada sistema?”; “como se dá a transição de atividades?”, “o que é possível verificar pela opção ‘acesso público’ pelo ‘acesso com token’?”, além de outras perguntas, todas com atenção aos critérios definidos.

3.1 OS SISTEMAS ADOTADOS PELOS TRIBUNAIS BRASILEIROS

3.1.1 O PJe

3.1.1.1 O Sistema Oficial do CNJ

O Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) remonta à solução Creta, criada em 2004 pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) (CNJ, [s/a]). O seu desenvolvimento se deu a partir de setembro de 2009, com o Creta Expansão, mediante a formalização do acordo de cooperação n. 73/2009 (CNJ, [s/a]). O acordo, responsável pela retomada de trabalho desenvolvido pelo CNJ, foi formalizado com o Conselho da Justiça Federal (CJF) e cinco tribunais federais (CNJ, [s/a]; CNJ, 2010, p. 08).

Nessa ocasião, os tribunais federais já estavam dando seguimento ao projeto PJe, circunstância que fez o CNJ em conjunto com outros tribunais, perceber que essa solução poderia suprir suas necessidades, principalmente, por envolver código-fonte aberto e pela

⁸⁶ Os modelos utilizados foram de “DeLone & McLean” (KIRNER; PERINI; MONTEBELO, [s/a]) e de “EUCS - End-User Computing Satisfaction [Doll, 2000; Ives, 1993]” (KIRNER; PERINI; MONTEBELO [s/a]).

inserção dentro do próprio Poder Judiciário (CNJ, [s/a]; CNJ, 2010, p. 08). O software, assim, foi desenvolvido de forma “configurável e flexível”, com observância a diversos segmentos da Justiça que se buscava atender (CNJ, [s/a]).

Em 2010, o Creta Expansão passou a ser denominado PJe, por meio da formalização de acordo de cooperação técnica n. 43/2010 entre o CNJ e tribunais estaduais dos estados do Amapá (TJAP), Bahia (TJBA), Espírito Santo (TJES), Maranhão (TJMS), Mato Grosso (TJMT), Pará (TJPA), Paraná (TJPR), Piauí (TJPI), Pernambuco (TJPE), Rio de Janeiro (TJRJ), Rio Grande do Norte (TJRN), São Paulo (TJSP), Rondônia (TJRO) e Roraima (TJRR) (CNJ, [s/a]; STEMLER et al., 2018, p. 38; CNJ, 2010). Na sequência, os tribunais de Alagoas (TJAL), Ceará (TJCE), Distrito Federal (TJDFT), Minas Gerais (TJMG), Mato Grosso do Sul (TJMS), Paraíba (TJPB), Rio Grande do Sul (TJRS) e Sergipe (TJSE) também aderiram à solução (STEMLER et al., 2018, p. 38).

Ainda, nesse meio tempo, o PJe foi implantado nos Tribunais Militares dos estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo (STEMLER et al., 2018, p. 38; CNJ, 2010, p. 08). Além desses, o CNJ também firmou termo de cooperação técnica n. 51/2010 com a Justiça do Trabalho (JT), por meio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ambos responsáveis pelos convênios com os tribunais regionais (STEMLER et al., 2018, p. 38; CNJ, 2010, p. 08). Nesse mesmo ano de 2010, o PJe foi instalado no TRF5 na subseção de Natal – RN (no mês de abril), no TRF3 e no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) (no mês de dezembro) (CNJ, 2010, p. 08).

Nos anos seguintes à Resolução n. 185/2013, que sedimentou o PJe como sistema oficial do Judiciário, foram formalizados acordos com os Tribunais de Justiça de Roraima⁸⁷, Distrito Federal⁸⁸, Pernambuco⁸⁹, Paraná, Mato Grosso, Bahia⁹⁰ e Sergipe⁹¹, para, segundo os autores, o “desenvolvimento do sistema e de módulos específicos, sua ampliação ou aprimoramento” (STEMLER et al., 2018, p. 38-39; CNJ, [s/a]). Ainda, foram formalizados acordos com o Conselho da Justiça do Trabalho (CJT), Conselho da Justiça Federal (CJF), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), TRF3 e TRF5⁹² (STEMLER et al., 2018, p. 38-39).

⁸⁷ O termo de acordo de cooperação formalizado foi de n. 20/2016 (STEMLER et al., 2018, p. 40).

⁸⁸ Os termos de acordo de cooperação formalizados foram de n. 19/2016, n. 13/2014 e 36/2011 (STEMLER et al., 2018, p. 40).

⁸⁹ Os termos de acordo de cooperação formalizados foram de n. 44/2011 e n. 18/2016 (STEMLER et al., 2018, p. 40).

⁹⁰ Os termos de acordo de cooperação formalizados foram de n. 17/2016, n. 16/2016 e n. 15/2016, respectivamente.

⁹¹ O termo de acordo de cooperação formalizado foi de n. 46/2011 (STEMLER et al., p. 40).

⁹² Os termos de acordo de cooperação formalizados foram de n. 10/2016, n. 29/2012, n. 59/2011, n. 42/2011 e 5/2014, respectivamente (STEMLER et al., 2018, p. 40).

Em junho de 2016, o PJe lançou a versão 2.0 do sistema, mais acessível, com evolução à versão 2.1 em fevereiro de 2019 (CNJ, [s/a]). Atualmente, o PJe está na versão 2.2, com presença no TJAP (1º grau), TJBA (1º e 2º graus), TJCE (1º e 2º graus), TJDFT (1º e 2º graus), TJES (1º grau), TJMA (1º e 2º graus), TJMT (1º e 2º graus), TJMG (1º grau), TJPA (1º e 2º graus), TJPB (1º e 2º graus), TJPE (1º e 2º graus), TJPI (1º e 2º graus), TJRJ (1º grau), TJRN (1º e 2º graus), TJRO (1º e 2º graus), TRF1 (1º e 2º graus), TRF3 (1º e 2º graus), TRF5 (1º e 2º graus) e TRF6 (1º e 2º graus).

3.1.1.2 O Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe

Com a proposta de descrição da solução informatizada a partir dos critérios definidos, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) foi escolhido como amostra, por ser o tribunal estadual com a versão mais atualizada do PJe, a “Versão 2.2.0.5”, datada de 22/11/2022⁹³ ([s/a]). Para subsidiar o entendimento da descrição, estruturação por figuras foi realizada, intitulada de “Descrição da solução PJe” (ANEXO C). De maneira preliminar à apresentação do TJCE, a página inicial da solução PJe foi descrita (APÊNDICE R).

Na página padrão do sistema, ao selecionar o estado, o “tribunal” (PJE-TJCE – 1º grau) e “Ir ao site”, nova página é aberta, uma tela cinza claro, com opções situadas em uma faixa azul escuro de um extremo ao outro, onde no canto superior esquerdo consta a indicação da sigla do sistema “PJe” seguido de “Processo Judicial Eletrônico” (TJCE, [s/a]). No canto extremo direito, da esquerda para direita, constam as opções “Entrar”, “Formas de acesso”, “Consulta Processual”, “Push”, “Pré-requisitos”, “Manuais” e “Fale conosco” (TJCE, [s/a]).

No centro da página, de cima para baixo, há o brasão do estado do Ceará, seguido de “Processo Judicial Eletrônico”, com a identificação do tribunal situada abaixo, “Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – 1º Grau” (TJCE, 2022). Em seguida, a página apresenta um retângulo, dividido em dois pela conjunção “ou”, do lado esquerdo identificado por “Certificado Digital” e lado direito por duas caixas de preenchimento, de cima para baixo, “CPF/CNPJ” e “Senha”, seguido da opção “Entrar” (TJCE, 2022).

Ainda no centro da página, há a opção “Solicitar nova senha”, que ao selecionada, nova caixa de diálogo se abre, na cor branca, intitulada “Solicitar nova senha”, seguido das opções de preenchimento “CPF/CNPJ” e “Email”, com as opções “Solicitar” em azul e “Cancelar” em branco (TJCE, 2022). Abaixo há informações sobre a versão da solução, seguido da data e horário da atualização (TJCE, 2022). Ao selecionar “Entrar” no canto superior esquerdo, no

⁹³ A consulta à solução PJe do TJCE foi realizada na data de 23/11/2022.

centro da página, a opção “Solicitar nova senha” se apresenta, que ao ser selecionada, dois campos de preenchimento são apresentados, “CPF/CNPJ” e “Email”, com as opções “Solicitar” e “Cancelar” (TJCE, [s/a]).

Na mesma página, ao selecionar “Formas de acesso”, situada no centro inferior, apresentam-se informações intituladas de “Formas de acesso”, com dados do “Acesso com certificado digital”, com as opções “Saiba como obter o certificado digital”, seguido de “Procedimentos para se cadastrar no PJe”, “Acesso com login e senha para quem já possui certificado digital”, com informações para melhor esclarecimento, e “Acesso para quem não possui o certificado digital”, também com informações, seguido da opção “Acesso ao PJe” (TJCE, [s/a]).

Ao selecionar “Push”, nova página se abre, com características semelhantes a primeira, fundo cinza claro, com uma faixa azul escuro, onde consta a indicação da sigla do sistema, seguido de “PJe” e de “Push” (TJCE, [s/a]). Abaixo da faixa azul, diferente da primeira página, consta uma faixa verde, também de um lado ao outro da página (TJCE, [s/a]). No centro da página se apresenta uma caixa de preenchimento, com as opções “E-mail”, com a separação das informações pela conjunção “ou”, seguido de “CPF” e “CNPJ” para seleção e preenchimento, e “Senha”, única opção obrigatória, representada pelo símbolo de um asterisco (TJCE, [s/a]). Abaixo, há as opções “Esqueceu a senha?”, “Entrar”, única na cor azul, “Ainda não é cadastrado?” e “Excluir seu cadastro?” (TJCE, [s/a]).

Na mesma página ao selecionar “Pré-requisitos”, situada no centro inferior, há informações intituladas “Pré-requisitos” com possibilidades de acesso ao sistema, sendo elas “Navegador de internet compatível”, “Seu navegador de internet não foi homologado para o uso do PJe. Recomendamos que utilize o Mozilla Firefox”, com opção de direcionamento, “Popup’s habilitados”, “Java e plugins instalados” e “Verifique se o plugin java está habilitado em seu navegador de internet (menu complementos/plugins)”, com as opções “clique aqui e baixe a versão atualizada” e “Mozilla Firefox” para direcionar a novas guias (TJCE, [s/a]).

Na mesma página ao selecionar “Manuais”, situada no centro inferior, há os tipos de disponíveis com direcionamento para novas páginas, sendo elas “Advogados”, “Tribunais, varas e outros órgãos”, “Pessoas físicas não servidores e pessoas jurídicas” e “Mais informações podem ser encontradas em” (TJCE, [s/a]). Ao selecionar “Fale conosco”, uma caixa branca situada mais à frente da tela se abre com informações sobre suporte do sistema, intitulado de “Atendimento para Suporte a utilização do PJe:” com telefone de contato, horário e dia de funcionamento (TJCE, [s/a]).

Na mesma página ao selecionar “Consulta processual”, uma nova página se abre com as características da primeira, fundo cinza claro, com uma faixa azul escuro, onde consta a indicação da sigla do sistema, seguido de “PJe” e “Consulta pública” (TJCE, [s/a]). Abaixo da faixa, com diferenciação da primeira página, há uma faixa verde, de um extremo ao outro (TJCE, [s/a]). Do lado direito, nove retângulos - caixas de preenchimento - se apresentam, sendo o primeiro situado logo abaixo do termo “Processos”, com a identificação pelos números “8.06”, com os demais sem preenchimento automático (TJCE, [s/a]).

Em seguida, a segunda caixa se apresenta seguida de “Processo referência”, abaixo das opções “Numeração única” e “Livre” (TJCE, [s/a]). Entre a terceira e sexta, as opções de consulta são “Nome da parte”, “Nome do advogado”, “Classe judicial” e “CPF” ou “CNPJ” (TJCE, [s/a]). Por último, há possibilidade de preenchimento pela “OAB” (número), seguido de caixa para identificação do tipo de inscrição, por exemplo, advogado e estagiário, e da “UF” da OAB (TJCE, [s/a]). Ao lado das caixas, há dois termos, sendo eles “Processo” e “Última movimentação”, seguido, ao lado esquerdo, de “resultados encontrados” (TJCE, [s/a]). Abaixo dessas informações constam dados sobre a consulta sem retorno para processos pesquisados com informações incorretas e sob segredo de justiça, com indicação da Resolução n. 121 do CNJ⁹⁴ (TJCE, [s/a]).

Para prosseguir com a descrição foi realizada busca por nome completo aleatório de indivíduo⁹⁵ (TJCE, [s/a]). Pela diversidade de processos localizados envolvendo a parte identificada, do lado direito às caixas de preenchimento se apresentou a frase “Sua consulta retornou muitos processos e somente os 30 primeiros serão exibidos. Por favor, refine sua pesquisa.”, seguido de “Processo” e “Última movimentação” (TJCE, [s/a]).

Abaixo da indicação do “Processo”, cada um deles foi identificado de maneira subsequente ao outro, com as seguintes informações do tipo de procedimento em letra maiúscula, por exemplo, “PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL”, do resumo do procedimento seguido do número do processo e do tema em negrito, por exemplo, “PJE 3000546-96.2021.8.06.0075 – Indenização por Dano Moral” e do nome das partes em letra maiúscula separadas por “X” (TJCE, [s/a]).

Do lado direito, há dados sobre as últimas movimentações, seguidos da data (mês, dia e ano) e do horário entre parênteses, por exemplo, “Conclusos para despacho (15/08/2022 17:06:34)” (TJCE, [s/a]). Do lado esquerdo, há um caixa branca centralizada entre as

⁹⁴ A Resolução n. 121/2010 trata da “divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências” (CNJ, 2010).

⁹⁵ O nome pesquisado foi “Mariana dos Santos”.

informações, com um contorno de caixa preta, com uma seta na diagonal, que ao aproximar o mouse, apresenta a descrição “Ver detalhes” (TJCE, [s/a]). Ao selecionar este ícone ou a identificação do processo em negrito, uma nova página se abre, com o fundo branco e uma faixa azul escuro, onde consta a indicação da sigla do sistema, seguido de “PJe” e “Detalhe do Processo” (TJCE, [s/a]).

De cima para baixo, a página é separada em cinco itens principais, sendo eles “Dados do Processo”, “Polo ativo”, “Polo passivo”, “Movimentação do Processo” e “Documentos juntados ao processo” (TJCE, [s/a]). Em “Dados do Processo” são apresentados dados de “Número do Processo”, “Data da Distribuição”, “Classe Judicial” e “Assunto”, todos na mesma linha, e de maneira subsequente “Jurisdição” e “Órgão Julgador” (TJCE, [s/a]).

No “Polo ativo” são apresentados dois itens, sendo eles “Participante”, em que consta nome das partes e do advogado seguido do CPF e, nesse último caso, seguido do número da OAB, e “Situação”, com a posterior identificação no canto direito da quantidade de resultados encontrados (TJCE, [s/a]). De forma semelhante, no “Polo passivo” consta o nome do participante e a situação (TJCE, [s/a]).

Nas “Movimentações do Processo” são apresentados dois itens, sendo eles “Movimento”, que se refere à data e ao horário da movimentação, seguida da descrição do movimento processual, e “Documento”, com a identificação no canto direito da quantidade de resultados (TJCE, [s/a]). Nos “Documentos juntados ao processo” são apresentados dois itens, sendo eles “Documento” e “Certidão”, com a identificação no canto direito da quantidade de resultados (TJCE, [s/a]). No final se apresenta a opção “Imprimir” (TJCE, [s/a]). Ao optar pela pesquisa por número do processo pelo opção “Consulta Pública”, os mesmos dados são apresentados⁹⁶ (TJCE, [s/a]).

O acesso foi negado ao proceder a tentativa de identificação no Portal do TJCE, sendo solicitado o comparecimento no órgão do Judiciário para cadastro, por erro nos dados da pessoa física (TJCE, [s/a]). Como tentativa de sanar o erro sem o comparecimento presencial, foi realizado contato telefônico pela opção “Fale conosco”, com solicitação e envio de “Nome Completo”, “Telefone de contato”, “Email”, “CPF”, “OAB”, “Descrição do Problema” e “Print de tela de erro”, pedido recebido por email em seguida ao contato telefônico⁹⁷ (TJCE, [s/a]).

Com o envio dos dados, em pouco mais de duas horas, foi recebido email com a informação de resolução do problema, sendo necessário novo acesso ao PJe com certificado digital para assinatura de termo (TJCE, [s/a]). No novo acesso via token, a confirmação dos

⁹⁶ Nesse tipo de acesso não foi localizada a opção de consulta do processo pela parte por meio de senha.

⁹⁷ O contato foi realizado pelo número constante na opção “Fale Conosco” (85) 3366-2966, na data de 23/11/2022.

dados foi realizada, com a obrigatoriedade da assinatura do “Termo de Compromisso” (TJCE, [s/a]). Com a solicitação de retorno à tela inicial, ao realizar novo login, foi concedido acesso ao sistema, com abertura de nova página, de fundo cinza claro, com uma faixa azul escuro, onde do lado esquerda constam três traços horizontais, além da indicação da sigla do sistema, seguido de “PJe” e do “Quadro de avisos” (TJCE, [s/a]).

Na mesma faixa azul, no lado extremo direito, há identificação do nome do advogado seguido do símbolo representando uma pessoa, que ao ser selecionado, nova caixa de diálogo se abre com apresentação do nome completo do advogado, em letra maiúscula e fonte maior e, mais abaixo, nova identificação do advogado, seguido do CPF entre parênteses, com posterior qualificação pelo termo “Advogado” (TJCE, [s/a]). Seguido dessas informações, do lado esquerdo, há três símbolos, sendo eles “teclado” para direcionar ao “Atalho”, “interrogação” para direcionar ao “Sobre” e “carta” para direcionar ao “Fale conosco”, com a opção “SAIR”, no canto direito e em letra maiúscula (TJCE, [s/a]).

Abaixo da identificação do “Quadro de aviso”, há “Pesquisar” com a possibilidade, por meio da seta para baixo, da abertura da opção para uma caixa, que viabiliza o preenchimento do “Título” e do “Período da publicação” com as opções “PESQUISAR”, em azul, e “LIMPAR”, ambos em maiúsculo (TJCE, [s/a]). Em seguida, há “Mensagens” com informações sobre o sistema e a identificação do nome do responsável pela inclusão, da data da publicação e do texto (TJCE, [s/a]).

Como última informação constante no “Quadro de aviso”, há a opção “PAINEL DO USUÁRIO”, que se direciona a nova página, intitulada “Painel do Advogado”, onde na barra inferior à azul, há as opções, todas em letras maiúsculas, da esquerda para direita, “EXPEDIENTES”, “NOVO PROCESSO”, “CONSULTA PROCESSOS”, “PETICIONAR”, “HABILITAÇÃO NOS AUTOS”, “PUSH”, “ACERVO” e “MINHAS PETIÇÕES” (TJCE, [s/a]).

Nos “EXPEDIENTES”, à esquerda, há uma caixa de informações em cinza claro, com as opções de cima para baixo, caixa de pesquisa para número do processo seguido de uma lupa e de setas fazendo um círculo, sendo elas “Pendentes de ciência ou de resposta”, “Apenas pendentes de ciência”, “Ciência dada pelo destinatário direto ou indireto – pendente de resposta”, “Ciência dada pelo Judiciário – pendente de resposta”, “Cujo prazo findou nos últimos 10 dias – sem resposta”, “Sem prazo” e “Respondidos nos últimos 10 dias”, todos seguidos de números, exceto o primeiro (TJCE, [s/a]).

No “NOVO PROCESSO”, nova guia se abre, semelhante à anterior, com os “DADOS INICIAIS”, em maiúsculo, seguido de “Matéria”, “Jurisdição” e Classe judicial”, todos com

asterisco e opções para preencher, com alternativa de prosseguir representada pelo botão “INCLUIR”, em azul (TJCE, [s/a]). Ao selecionar “INCLUIR”, há complementação das informações por “DADOS INICIAIS”, “ASSUNTO”, “PARTES”, “CARACTERÍSTICAS”, “INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS” e “PROTOCOLAR INICIAL” (TJCE, [s/a]).

No “ASSUNTO”, do lado esquerdo consta a opção “Assuntos Associados”, em que há informação de “Cod.”, “Assunto Principal”, “Assunto” e “Complementar?” e quantidade de resultados ao final (TJCE, [s/a]). Do lado direito, há opção pesquisar por “Assunto” e “Código”, com a opção “Complementar?” situada abaixo (TJCE, [s/a]). Do lado esquerdo, ao selecionar a seta virada à esquerda, direciona-se aos “Assuntos Associados”, com a identificação do número da página e a quantidade de resultados ao final (TJCE, [s/a]).

Nas “PARTES”, do lado esquerdo constam três caixas de preenchimento, sendo eles “Polo Ativo”, “Polo Passivo” e “Outros Participantes” (TJCE, [s/a]). Abaixo de cada uma, do lado esquerdo há o símbolo de adição para “Adicionar Parte”, seguido de “Parte” e do lado direito, o mesmo símbolo seguido de “Procurador” e “Terceiro Vinculado” (TJCE, [s/a]). Em seguida, do lado esquerdo, intitulado de “Participante” consta um símbolo de lápis, para “Editar”, seguido da identificação do advogado pelo nome e pelo nome no registro civil, além da sigla do estado, OAB e o termo “ADVOGADO”, esse último entre parênteses, com o número de resultados abaixo (TJCE, [s/a]). Todas as opções seguintes são semelhantes, exceto pelo nome do advogado (TJCE, [s/a]).

Nas “CARACTERÍSTICAS”, de forma centralizada, há três caixas de preenchimento, na primeira com as opções “Justiça Gratuita”, “Pedido de liminar ou de antecipação de tutela?” e “Valor da causa (R\$)”, com as duas primeiras para preenchimento por “Sim” ou “Não”, com a opção “SALVAR” em azul (TJCE, [s/a]). Na segunda, há a opção “Segredo de Justiça” para preenchimento por “Sim” ou “Não”, seguido de “GRAVAR SIGILO” em azul, e na terceira há a opção “Prioridade do processo”, em que é possível selecionar uma ou algumas opções mediante a seleção de “INCLUIR”, passando a constar em “Prioridades em processo”, mais à direita, seguido da quantidade (TJCE, [s/a]).

Na opção “INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS”, centralizado, há uma única caixa de diálogo, com opções de preenchimento da esquerda para direita, sendo elas “Tipo de documento”, mediante opções concedidas pelo sistema, representado pela seta para baixo, “Descrição”, “Número (opcional)” e “Sigiloso” (TJCE, [s/a]). Em seguida, é possível incluir petição e documentos por meio da opção “ADICIONAR”, em letra maiúscula e azul (PJE-TJCE, [s/a]). Ao selecionar todos os arquivos, passa-se a etapa final “PROTOCOLAR INICIAL” (TJCE, [s/a]).

Como o login foi realizado por advogado que não possui processos em tramitação no tribunal, as opções “CONSULTA PROCESSOS”, “PETICIONAR”, “HABILITAÇÃO NOS AUTOS”, “PUSH”, “ACERVO” e “MINHAS PETIÇÕES” não apresentaram resultados (TJCE, [s/a]). Nessa mesma página, como na anterior, em “Painel do Advogado”, em “Quadro de avisos”, no canto superior esquerdo, ao lado de três traços na horizontal, constam as opções “Acesso rápido”, representado por uma lupa, “Painel”, “Processo”, “Atividades”, “Audiências e sessões” e “Configuração” (PJE-TJCE, [s/a]).

Ao selecionar “Painel” se direciona à opção “Painel do representante processual” (TJCE, [s/a]). Ao selecionar “Processo” se direciona às opções “Novo processo”, “Novo processo incidental”, “Não protocolado”, “Pesquisar”, que se subdivide em “Processos”, e “Outras ações”, que se subdivide em “Incluir no push”, “Peticonar” e “Solicitar habilitação” (TJCE, [s/a]). Ao selecionar “Atividades” se direciona à opção “Assinar documentos pendentes” (TJCE, [s/a]). Ao selecionar “Audiências e sessões” se direciona à opção “Pauta de audiência” (TJCE, [s/a]). Ao selecionar “Configuração” se direciona à opção “Pessoa”, que se subdivide em “Alteração de dados cadastrais” e “Assistente de advogado” (TJCE, [s/a]).

Ao selecionar “Consulta Processual”, página semelhante a anterior se abre, em cinza claro com faixa azul na parte de cima, com caixas de preenchimento para as opções “Nome da Parte”, “Outros nomes / Alcinha”, “Nome do Representante”, “CPF/CNPJ” - para seleção de um ou outro, “Número do processo”, em que há três números preenchidos, “8.06”, “Processo referência”, com opção de seleção entre “Numeração única” e “Livre” seguido de preenchimento, “Assunto”, “Classe judicial”, “Número do documento”, “OAB” - com número, identificação e sigla do estado, “Jurisdição”, com opção de seleção por flecha para baixo, “Órgão julgador”, “Data de Autuação”, “Valor da Causa” e “Movimentação processual” (TJCE, [s/a]).

Com diferenciação das demais opções há os “Filtros Criminais”, que se dirige ao “Órgão de Origem do Proced. Criminal”, com opção de seleção por flecha para baixo, “Número do procedimento criminal” e “Protocolo da Polícia”, seguidos das opções “PESQUISAR” em azul, e “LIMPAR” (TJCE, [s/a]). Situado mais à direita, ainda da esquerda para a direita, há as opções “Ações”, “Processo”, “Características”, “Órgão Julgador”, “Autuado em”, “Classe judicial”, “Polo ativo”, “Polo passivo” e “Última moviment.”, seguido do número de resultados (TJCE, [s/a]).

A pesquisa pelo número do processo localizado mediante nome⁹⁸ apresenta as mesmas informações, com opção de redirecionamento pelo símbolo representado por um papel e uma caneta e pelo número do processo em azul (TJCE, [s/a]). Como o processo não é de responsabilidade do advogado com o login de acesso, aparece informação referente a eventuais responsabilizações, seguido da abertura da página do processo (TJCE, [s/a]).

Com página semelhante às demais, a primeira identificação situada no canto superior esquerdo se refere ao símbolo da solução (PJe), seguido de abreviatura do tipo de procedimento, constando abaixo os nomes das partes superados pelo símbolo “X” (TJCE, [s/a]). Nesse local, há seta para baixo, que ao ser selecionada, há as seguintes informações, uma abaixo da outra, “Classe judicial”, “Assunto”, “Jurisdição”, “Autuação”, “Última distribuição”, “Valor da causa”, “Segredo de justiça?”, “Justiça gratuita”, “Tutela/liminar?”, “Prioridade?” e “Órgão julgador” (TJCE, [s/a]).

Ao lado, ainda da esquerda para direita, há informações do “Polo ativo” e “Polo passivo”, ambos seguidos pelo nome da parte, CPF, situação da parte seguido do nome do advogado, OAB, sigla do estado, CPF e identificação pelo termo “ADVOGADO” em letra maiúscula e entre parênteses (TJCE, [s/a]). Ao fechar a caixa de informações, ainda na faixa azul, da esquerda para direita, há os seguintes símbolos: (i) “casa” como “Autos Digitais”, (ii) “carta” como “Expedientes”, (iii) “papel com símbolo de soma” como “Juntar documentos”, (iv) “seta para baixo” como “Download autos do processo” e (v) três traços horizontais” como “Menu” (TJCE, [s/a]).

O “Menu” se subdivide nas opções “Autos”, “Juntar documentos”, “Imprimir lista de documentos”, “Audiência”, “Expedientes”, “Características”, “Perícia”, “Redistribuições”, “Acesso de terceiros” e “Documentos” (TJCE, [s/a]). Abaixo, do lado esquerdo se apresentada a possibilidade de preenchimento, com as opções por símbolos, “Filtros”, “Pesquisar” e “Atualizar” seguido de uma seta, em que é possível ocultar essas e as informações seguintes (TJCE, [s/a]). Ainda, de forma subsequente, há resumo dos documentos e das petições por ordem do mais recente (superior) ao menos (inferior), com identificação por número (ID), símbolos e data de forma centralizada (TJCE, [s/a]).

Após essas informações, na parte mais central é identificado o número (ID) seguido do nome do documento, onde consta quem foi o responsável pela juntada da petição ou do documento, a profissão/atividade e a data e o horário (TJCE, [s/a]). De forma centralizada, também há a identificação da quantidade de páginas por documentos, além dos símbolos

⁹⁸ O processo pesquisado foi de n. 3000546-96.2021.8.06.0075.

representando as atividades: “Adicionar aos favoritos”, “Certidão”, “Download do documento” e “Assinaturas” (TJCE, [s/a]). Situado acima de assinaturas há uma seta, onde é possível abrir abas para “FAVORITOS” e “LEMBRETES” ambos em letra maiúscula (TJCE, [s/a]).

3.1.2 O SAJ

3.1.2.1 O Sistema Informatizado do Maior Tribunal Brasileiro

A empresa Softplan, responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Automação da Justiça, mais conhecido como SAJ, foi fundada em 1990, no estado de Santa Catarina (SAJ, 2022). Em 1992, em versão muito simples se comparado a de hoje, passou a ser desenvolvido para atender as demandas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) (SAJ, 2022; GRILLO, 2016). Segundo o Tribunal, em 1997, após a inserção de ferramentas de informática com interligação de redes, o SAJ iniciou sua atuação em processos, operando primeiramente na Comarca de Lages (SC) ([s/a]).

Nessa época, o SAJ já havia sido implantado em tribunais dos estados do Acre, Alagoas e Rio Grande do Norte (1997) (GRILLO, 2016). No estado de São Paulo, o SAJ se inseriu em contexto de diversidade de sistemas no TJSP, tendo o primeiro contrato formalizado em 1997 para atuação no Fórum João Mendes (SAJ, 2022; GRILLO, 2016). Até 2004 o TJSP contava com dezessete sistemas de controle de processos distintos, doze na primeira e cinco na segunda instância (BRASIL, 2014, p. 12).

Ainda que utilizado no TJSP desde 1997, o primeiro projeto para implantação do processo eletrônico começou a ser estruturado em fevereiro de 2006, para o Juizado Especial Cível da unidade judicial do Expressinho do Metrô São Bento, na cidade de São Paulo (SP) (BRASIL, 2014, p. 12; TJSP, [s/a]). Logo no ano seguinte, o SAJ foi inaugurado no Foro Regional da Nossa Senhora do Ó (SP), local que ficou conhecido como o “primeiro foro totalmente digital do país” (BRASIL, 2014, p. 12/13; TJSP, [s/a]). Nesse fórum, a solução era utilizada nas competências cível e família e sucessões (BRASIL, 2014, p. 12/13; TJSP, [s/a]).

No mesmo ano de 2007, o SAJ começou a ser utilizado em mais seis foros regionais de Nazaré Paulista, Ouroeste, Salto do Pirapora, Artur Nogueira, Buri e Pirangi (BRASIL, 2014, p. 12-13; TJSP, [s/a]). Ainda, nesse ano de 2007, a solução SAJ iniciou a integração com o Ministério Público e Procuradorias, além do peticionamento eletrônico por meio do seu portal, denominado e-SAJ (SAJ, 2022). Nesse meio tempo, entre 1997 e 2001, o SAJ passou também a ser utilizado em outros tribunais dos estados do Amazonas, Ceará e Mato Grosso do Sul, com posterior implantação na Bahia (SAJ, 2022; GRILLO, 2016).

Segundo pesquisa realizada em 2021, em consideração aos dados de 2010 e 2020, exceto 2016, com limitação aos tribunais que apenas se utilizaram da solução SAJ, a integral utilização de processos novos no meio digital se iniciou nos tribunais do Acre (TJAL) e do Mato Grosso do Sul (TJMS) em 2014, posteriormente, no ano de 2015, com informatização total nos estados de Alagoas (TJAL) e Amazonas (TJAM), e depois de cinco anos no tribunal de Santa Catarina (TJSC) (SCODRO; ALVES DA SILVA, 2022, p. 363).

A pesquisa ainda constatou que o Tribunal de São Paulo ainda não possui todos os casos novos distribuídos em meio digital, nem mesmo de forma crescente ano a ano (SCODRO; ALVES DA SILVA, 2022, p. 363). Essa situação foi confirmada com os dados do relatório “Justiça em Números 2022” (ano base 2021), em que foi evidenciada a diminuição do número de casos novos distribuídos em meio digital (94,9%) se comparado ao ano de 2021 (ano base 2020) (99,2%) (QUEIRÓS et al., 2022, p. 190; SCODRO; ALVES DA SILVA, 2022, p. 363).

Atualmente a solução SAJ está em sua sexta geração (JUSTIÇA DIGITAL, [s/a]), sendo utilizada em cinco Tribunais de Justiça dos estados do Acre (TJAC (1º e 2º graus), Alagoas (TJAL) (1º e 2º graus), Amazonas (TJAM) (1º e 2º graus), Mato Grosso do Sul (TJMS) (1º e 2º graus) e São Paulo (TJSP) (1º e 2º graus).

3.1.2.2 O Sistema de Automação da Justiça – SAJ

Com fundamento nos critérios definidos, a opção pela solução SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) decorreu do envolvimento do órgão na tentativa de contratação da Microsoft (BRASIL, 2019) e da sua relevância numérica, por ser o tribunal brasileiro com maior volume de processos (QUEIRÓS et al., 2022, p. 51). A comparação com os demais tribunais que também se utilizam da solução SAJ consta no APÊNDICE S.

Semelhante ao realizado com a solução PJe, inicialmente foi realizada a apresentação do website da solução por meio de “acesso público”, sem a utilização do recurso login⁹⁹ (TJSP, [s/a]), com respaldo no ANEXO D, intitulado de “Descrição da solução SAJ”. No Portal, o “Menu” é composto por treze opções, sendo elas “Consultas Processuais”, “Solicitação de Conciliação”, “Requisitórios”, “Contratos”, “Consulta de Jurisprudência”, “Diário da Justiça Eletrônico”, “Biblioteca”, “Push”, “Certidões”, “Corregedoria”, “Conferência de Documento Digital”, “Consulta de Julgados de 1º Grau” e “Petitionamento Eletrônico” (TJSP, [s/a]).

O item um, “Consultas Processuais” se direciona às opções “Consultas de Processos de 1º Grau”, “Consultas de Processos de 2º Grau”, “Colégio Recursal/ Turma de Uniformização”

⁹⁹ A consulta à solução SAJ do TJSP foi realizada nos dias 16 e 17/08.2022.

e “Consulta de Ordem de Processos” (TJSP, [s/a]). A “Consulta de Ordem de Processos” direciona aos itens “Consulta de processos de Ordem de julgamento do 1º Grau” e “Consulta de Ordem de Publicação e Cumprimento de Atos” (SAJ-TJSP, [s/a]). O item dois, “Solicitação de Conciliação”, direciona-se à opção “Solicitação de Conciliação Pré-Processual” (TJSP, [s/a]).

O item três “Requisitórios” se direciona às opções “Portal do Devedor”, “Listas de Precatórios Pendentes de Pagamento e Pagamentos Disponibilizados”, “Lista de Depósitos Efetuados”, “Portal dos outros Tribunais” e “Petição intermediária de 1º Grau no Precatório” (TJSP, [s/a]). O “Portal do Devedor” direciona aos itens “Consulta de Requisitórios”, “Notificação de Requisitórios”, “Consulta de Processos” e “Notificação de Mapas Orçamentários” (TJSP, [s/a]). A “Notificação de Requisitórios” direciona aos itens “Requisitórios Pendentes de Recebimento” e “Requisitórios Recebidos” (TJSP, [s/a]). A “Notificação de Mapas Orçamentários” direciona aos itens “Mapas Pendentes de Recebimento” e “Mapas Recebidos” (TJSP, [s/a]). O “Portal dos outros Tribunais” direciona aos itens “Petição Intermediária” e “Notificação de Documentos” (TJSP, [s/a]).

O item quatro “Contratos” não se subdivide (TJSP, [s/a]). O item cinco “Consultas de Jurisprudências” se direciona às opções “Consulta Simples” e “Consulta Completa” (TJSP, [s/a]). O item seis “Diário da Justiça Eletrônico” não se subdivide (TJSP, [s/a]). O item sete “Biblioteca” se direciona às opções “Consultas” e “Boletins” (TJSP, [s/a]). As “Consultas” se direcionam às opções “Consulta de Obras, Periódicos e Artigos”, “Jurisprudência Seleccionada” e “Consulta de Legislação e Normas” (TJSP, [s/a]). O item oito “Push” não se subdivide (TJSP, [s/a]).

O item nove “Certidões” se direciona às opções “Certidões de 1º Grau” e “Certidões de 2º Grau” (TJSP, [s/a]). As “Certidões de 1º Grau” direcionam aos itens “Cadastro de Pedido de Certidão”, “Conferência de Certidão” e “Visualizar Certidão” (TJSP, [s/a]). As “Certidões de 2º Grau” direcionam aos itens “Cadastro de Pedido de Certidão de 2º Grau”, “Conferência de Certidão de 2º Grau” e “Download de Certidão de 2º Grau” (TJSP, [s/a]).

O item dez “Corregedoria” direciona à opção “Consulta de Pareceres e Decisões da Corregedoria” (TJSP, [s/a]). O item onze “Conferência de Documento Digital” se direciona às opções “Conferência de Documento Digital de 1º Grau”, “Conferência de Documento Digital de 2º Grau”, “Conferência de Documento Digital do Colégio Recursal” e “Conferência de Documento Digital de Expediente Administrativo” (TJSP, [s/a]). O item doze “Consulta de Julgados de 1º Grau” não se subdivide (TJSP, [s/a]).

O item treze “Petição Eletrônica” se direciona às opções “Verificação de Requisitos”, “Petição Eletrônica de 1º Grau”, “Petição Eletrônica de 2º Grau”, “Petição Eletrônica do Colégio Recursal” e “Substabelecimento” (TJSP, [s/a]). O “Petição Eletrônica” direciona aos itens “Petição Inicial de 1º Grau”, “Petição Intermediária de 1º Grau”, “Consulta de Petições de 1º Grau”, “Petição de Intermediária de 1º Grau Requisitórios” e “Complemento de Cadastro de 1º Grau” (TJSP, [s/a]).

O “Petição Eletrônica de 2º Grau” direciona aos itens “Petição Inicial de 2º Grau”, “Petição Intermediária de 2º Grau” e “Consulta de Petições de 2º Grau” (TJSP, [s/a]). O “Petição Eletrônica do Colégio Recursal” direciona aos itens “Petição Inicial – Colégio Recursal”, “Petição Intermediária – Colégio Recursal” e “Consulta de Petições – Colégio Recursal” (TJSP, [s/a]).

Ao selecionar no “Menu” o item “Consultas Processuais”, há a opção “Consultas de Processos do 1º Grau”, que se direciona a nova página, com tela branca¹⁰⁰ e opções situadas no canto superior esquerdo, representado por três traços (TJSP, [s/a]). No canto superior, situado do lado extremo direito, há indicação do Tribunal pela sigla “TJSP”, com a opção “Identifique-se” representada pela forma de uma pessoa (TJSP, [s/a]).

No centro da tela, três retângulos se apresentam como caixas de preenchimento, sendo a primeira situada logo abaixo da informação “Consulta por *”, representada por dez opções, sendo elas “Número do Processo”, “Nome da parte”, “Documento da Parte”, “Nome do Advogado”, “OAB”, “Nº da Carta Precatória na Origem”, “Nº do Documento na Delegacia” e “CDA” (TJSP, [s/a]). Nessa página, a opção padrão – que se apresenta sem escolha – é o “Nome da parte” (TJSP, [s/a]).

Na caixa de preenchimento, situada do lado direito da primeira, há a identificação da letra “i” inserido em um círculo, que ao passar o mouse, apresenta informações sobre o preenchimento, a ser realizado com o nome e o sobrenome da parte, com possibilidade da pesquisa denominada de “fonética”, ou seja, que abarca variações entre letras com a sonoridade próxima e preposições (TJSP, [s/a]). Nessa mesma caixa também é possível preencher a opção por “Pesquisar por nome Completo” (TJSP, [s/a]).

A terceira caixa se direciona ao “Foro”, com a opção padrão que se refere a “Todos os Foros” (TJSP, [s/a]). Nesse item é possível pesquisar mediante busca por termo, representado pelo símbolo indicativo de lupa ou pelas opções, dispostas em ordem alfabética (TJSP, [s/a]). Em seguida consta ícone para seleção de cor amarela, com o termo “Consultar” (TJSP, [s/a]).

¹⁰⁰ Aparentemente a página está em processo de atualização e/ou erro.

Para prosseguir com a descrição e efetivar a pesquisa, procedeu-se a busca por nome completo de indivíduo¹⁰¹ (TJSP, [s/a]). Ao selecionar consultar, nova página semelhante à anterior quanto ao fundo branco se abre com informações constantes nos extremos e caixas de pesquisa, com a apresentação da quantidade de processos, por representação numérica seguido da expressão “Processos encontrados”, informação que também consta no final da página, no outro extremo (TJSP, [s/a]). No lado direito consta a quantidade de páginas localizadas, à exemplo, “Mostrando de 1 até 2” (TJSP, [s/a]).

Em seguida, com informações com fonte em tamanho superior às demais, há identificação do foro do processo pela expressão “Foro de” seguido do nome da Comarca (TJSP, [s/a]). Os processos encontrados são divididos por foros, organizados pelo nome em ordem alfabética, de cima para baixo, por exemplo, “Foro de ‘A’”, seguido dos processos, “Foro de ‘B’”, seguido dos processos etc. (TJSP, [s/a]).

Nessa página, os números dos processos são os únicos na cor azul e, assim, diferentes variações de preto (nome buscado) e de cinza (demais informações), com possibilidade de direcionamento a nova página (TJSP, [s/a]). Os processos representados pelos números são processos de conhecimento, sendo que em caso de presença de “Incidentes e recursos”, a opção se apresenta em seguida, identificados por novos números (SAJ-TJSP, [s/a]).

Ao selecionar determinado processo, nova página se abre com fundo branco e cinza, com informação situada no canto direito, “Visualizar autos”, opção que solicita a “Senha do Processo” pelo disposto na “resolução 121 do CNJ” ou a identificação, no caso de advogado (TJSP, [s/a]). Na caixa de preenchimento da senha, há a identificação da letra “i” dentro de um círculo, que ao passar o mouse, apresenta informações sobre o preenchimento para acesso a “processo em segredo de justiça” e “para acessar autos dos demais processos” mediante solicitação da senha ao “cartório” (TJSP, [s/a]).

No caso de ausência de senha, há necessidade de fechar a caixa de informações aberta mediante a seleção de “cancelar” com retorno às demais informações (TJSP, [s/a]). Em seguida ao número do processo, da esquerda para a direita, há informações sobre a “Classe”, o “Assunto”, o “Foro”, a “Vara” e o “Juiz”, sendo essa última a única que consta integralmente em letra maiúscula (TJSP, [s/a]).

Abaixo, no canto direito, uma seta para baixo se apresenta seguido de “Mais”, com novas informações, com substituição por seta inversa seguido de “Recolher”, “Distribuição”, em que aparecerem o dia, o mês e o ano, seguido do horário, além da informação “Livre”,

¹⁰¹ O nome pesquisado foi “Marcos Antônio Frias”.

depois de “Controle”, em que consta o ano do processo seguido de um número, ambos separados por um “barra/”, “Área”, em referência às áreas Cível, Criminal etc. e, por último, “Valor da ação”, seguido pelo valor em reais (TJSP, [s/a]).

Depois dessas informações, situada na parte central da página consta a identificação das “PARTES DO PROCESSO”, em letra maiúscula, sendo que do lado esquerdo consta “Reqte” seguido do nome da parte, seguido pelo nome do/a “Advogado/a”¹⁰², situação que se repete com a opção “Reqda” (TJSP, [s/a]). Do lado direito, acima das “PARTES DO PROCESSO”, consta a indicação da sigla do tribunal “TJSP” com a apresentação da opção “Identifique-se”, representada pela forma de uma pessoa (TJSP, [s/a]).

Em seguida, do lado esquerdo consta em letra maiúscula as “MOVIMENTAÇÕES”, onde há duas colunas de informações, uma de “Data” e outra de “Movimento” (TJSP, [s/a]). Na primeira, as movimentações são representadas por dia, mês e ano, das recentes às antigas (TJSP, [s/a]). Abaixo, lado esquerdo constam em letra maiúscula as opções “INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇA”, “APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS” e “AUDIÊNCIAS” (TJSP, [s/a]).

No acesso ao Portal pelo recurso login, por usuário e senha ou assinatura digital, apresenta-se o “Painel do Advogado”, local em que consta, no canto superior esquerdo, a data, representado pelo termo “HOJE”, em letra maiúscula, acrescido do dia e mês (TJSP, [s/a]). As atividades “A fazer” se subdivide em “Todos”, “Audiências”, “Manifestações/ciência” e, em seguida, “Assinar e enviar” (TJSP, [s/a]). A atividade “Feito” se subdivide em “Aguardando distribuição”, “Aguardando juntada” e “Distribuída/Juntada” (TJSP, [s/a]).

Cada opção possibilita verificar detalhes da atividade no painel central da página, que se divide em três opções, o primeiro direciona à atividade “Petitionar” ou “Assinar e Enviar”, o segundo aos detalhes, à exemplo, do teor da decisão e da data, e o terceiro à apresentação das partes do processo, do tipo de ação, do número do processo com possibilidade, em determinados casos, de abertura dos autos pelo ícone “Visualizar Autos” (TJSP, [s/a]).

Os mesmos recursos e opções são apresentadas no “Menu” da tela inicial do Portal, exceto o advogado que passa a constar no canto superior direito, abaixo das opções “Caixa Postal”, “Cadastro”, “Contato” e “Ajuda” (TJSP, [s/a]). No item “Consulta de Processos do 1º Grau” também há identidade de opções de consultas (TJSP, [s/a]). Nessa página, na identificação do advogado é possível obter mais informações na opção “Minha conta”, local

¹⁰² Nesse item, diferenciou-se o feminino do masculino.

que consta o nome completo do advogado em letra maiúscula, seguido do número da OAB e da identificação do estado, além do “Meu perfil”, “Caixa Postal” e “Sair” (TJSP, [s/a]).

O “Meu perfil” direciona a uma nova página, com as opções da tela inicial, com o título “Dados Pessoais” (TJSP, [s/a]). Essa página se subdivide em quatro opções de atividade, sendo elas “Dados Cadastrais”, “Alterar Senha”, “Gerenciamento de Perfis” e “Gerenciamento de Assessores” (TJSP, [s/a]). Os “Dados Cadastrais” direciona a uma nova página, com a itens “Orientações” e “Dados do Usuário”, local em que é possível acrescentar “Nome social” e modificar “E-mail alternativo”, “Celular” e “Gênero” (TJSP, [s/a]). Não há possibilidade de modificar os itens “Nome*”, “E-mail*”, “CPF*” e “Telefone”¹⁰³ (TJSP, [s/a]).

A opção “Alterar Senha” direciona a uma nova página, com a apresentação de “Orientações” e de “Dados de acesso”, sendo possível realizar a alteração de senha mediante preenchimento das opções “Senha atual*”, “Senha*” e “Confirmação da Senha*”, sem possibilidade de alteração do CPF (TJSP, [s/a]). O “Gerenciamento de Perfis” direciona a uma nova página, com a apresentação de “Orientações” e de “Acessar como”, em que é possível obter acesso ao portal como “Advogado”, “Usuário e-SAJ”, “Painel do Advogado”, “Perito”, “Pessoa Física” e “Servidor/Cartas Precatórias outros Tribunais” (TJSP, [s/a]). A opção “Gerenciamento de Assessores” direciona a uma nova página, com as opções “Orientações” e “Assessores”, local em que é possível registrar assessores pelo “CPF” e “Nome” (TJSP, [s/a]).

Na seleção da “Caixa Postal” na tela de “Consulta de Processos do 1º Grau”, o website direciona a uma nova página, dividida em dois blocos de informação, do lado esquerdo “Enviada em”, em referência à data, ao dia, ao mês, ao ano e ao horário em que foi encaminhada a mensagem, e do lado direito ao “Assunto”, em que consta o que foi realizado, por exemplo, “Protocolo Eletrônico e-SAJ – Petição Inicial Protocolada”, seguido do número do processo (TJSP, [s/a]). Ao selecionar os itens constantes no assunto, no centro da tela se abre uma janela com informações sobre o envio, quem, para quê, quando e o que, além dos dados do processo como, “Peticionante”, “Número do Processo”, “Foro”, “Classe”, “Assunto Principal”, “Partes” e “Arquivos” (TJSP, [s/a]). A outra opção desloga o acesso obtido por meio de usuário e senha ou certificado digital, com retorno à página inicial (TJSP, [s/a]).

Na consulta do processo mediante a identificação no Portal (com token) por meio de “Visualizar autos”¹⁰⁴, nova página se abre denominada “Pasta Digital”, em que consta o logo do tribunal abaixo o número do processo (TJSP, [s/a]). O processo é apresentado pelo nome dos documentos, por exemplo, “Petição”, “Procuração”, “Documentos Pessoais”, seguido do

¹⁰³ Não foi permitido o preenchimento dos “RG” e “Órgão emissor”.

¹⁰⁴ O processo pesquisado foi de n. 1502714-78.2021.8.26.0564.

número da página, em ordem crescente, das antigas às recentes (TJSP, [s/a]). Com a seleção de arquivo é possível verificar, na parte superior central, o responsável pela assinatura, pela opção “Documento assinado por:”, nome do advogado ou servidor, seguido de “Assinatura válida” com informações de data, do horário e do nome do responsável (TJSP, [s/a]).

Pela representação de uma lupa é possível localizar documento específico para seleção, com as opções “Destacar tudo”, “Diferenciar maiúscula/minúscula” e “Palavras completas”, com a possibilidade de aumento ou diminuição do zoom (TJSP, [s/a]). No canto direito, há recursos para alteração do modo de apresentação, abertura de documento, impressão, download, abertura de arquivo em nova janela, além das ferramentas como, girar a página ou ir para alguma específica (TJSP, [s/a]). No final à esquerda, há opções como, “Dependentes” e “Apensos”, além de “Todas” as páginas, “Nenhuma” e “Baixar PDF” (TJSP, [s/a]).

Com a seleção do item “Peticionar”, nova página se abre, onde do canto superior esquerdo ao direito, há presença de três traços, com apresentação das opções constantes no “Menu”, ao lado o nome do sistema e-SAJ e, em seguida, “Petição Intermediária”, seguido de “Em cadastramento”, em verde, e “Sua petição foi salva há poucos segundos” (TJSP, [s/a]). Seguindo à direita, há identificação do tribunal “TJSP” seguido do usuário logado no Portal, com as opções apresentadas no item “Minha Conta” (TJSP, [s/a]).

Nas caixas de informações, abaixo da identificação do usuário, o “Peticionante” se identifica pelo nome completo do advogado, seguido do “Processo”, além de dados como, número do processo, foro em que está tramitando, tipo de procedimento e assunto (TJSP, [s/a]). Em seguida há “Classificação” com o item “Classificar”, que ao ser selecionado, duas caixas se abrem, a primeira para seleção do “Tipo de petição*”, com opções diversas, que ao ser selecionada, possibilita o preenchimento da segunda caixa, representado pela “Categoria” (TJSP, [s/a]). Em seguida ao “Tipo de Petição*” e à “Categoria*” é possível selecionar “Pedido de liminar/tutela antecipada”, sendo que após, é possível cancelar, representado pelo símbolo “x” ou concluir, representado pelo símbolo “seta para cima” (TJSP, [s/a]).

Na “Classificação” há as opções “Despesas Processuais” e “Adicionar guias”, que ao ser selecionado, direciona-se para a seleção de uma, “Não há recolhimento/Dispensa legal”, “Há pedido de justiça gratuita” ou “Guia de custas emitida”, com posterior possibilidade de cancelar, representado pelo símbolo “x” ou concluir, pelo símbolo “seta para cima” (TJSP, [s/a]). Em seguida há identificação das partes do processo, ambas em maiúsculo, pelo “POLO ATIVO” seguido do nome da parte e CPF ou CNPJ e pelo “POLO PASSIVO” com as mesmas informações (TJSP, [s/a]). Identificadas as partes, duas opções de seleção surgem, sendo elas “Incluir no polo contrário” e “Representar e incluir nessa petição” (TJSP, [s/a]).

Ainda há possibilidade de “Adicionar parte” no “POLO ATIVO”, “POLO PASSIVO” e “OUTRAS PARTICIPAÇÕES (TERCEIRO, VÍTIMA) (TJSP, [s/a]). O último item da página é o “CERTIFICADO PARA ASSINATURA”, local em que é possível selecionar apenas um quando há mais de um certificado cadastrado (TJSP, [s/a]). Na parte final da direita para esquerda, é possível “Protocolar”, representado pelos itens em amarelo, “Salvar para protocolar depois”, “Salvar para continuar depois” e “Fechar” (TJSP, [s/a]). No canto esquerdo, há o símbolo do sistema e da empresa desenvolvedora, “SAJ” e “SOFTPLAN”, ambos em letra maiúscula (TJSP, [s/a]).

No lado esquerdo há possibilidade de acrescentar os arquivos em pdf, representado por uma seta para cima, seguida de “Arraste e solte aqui os arquivos ou”, seguida da opção “Selecionar arquivos” em amarelo, com abertura de pastas do computador (TJSP, [s/a]). O primeiro arquivo é a petição, que pode ser girado ou excluído, conforme itens representativos no canto superior direito, com possibilidade de “+ Adicionar outros arquivos”, em que há necessidade de selecionar o “Tipo de documento” como, “Contrato”; “Documento – Registro Geral – RG” etc. (TJSP, [s/a]). Com a seleção “Protocolar”, nova caixa se abre para preenchimento da senha do certificado digital, com posterior mudança de página, onde é possível baixar o recibo, também encaminhado para o email cadastrado (TJSP, [s/a]).

3.1.3 O EPROC

3.1.3.1 O “Sistema” Alternativo ao PJE

A origem da solução Eproc deriva da iniciativa do à época Desembargador Teori Zavascki, que por meio da Portaria n. 789/2002, propôs a “implantação e regulamentação do peticionamento eletrônico, da certificação digital e da comunicação interna eletrônica entre magistrados (JF, 2021, p. 55). Em novembro do mesmo ano foi instalado o primeiro sistema de peticionamento eletrônico no Juizado Especial Federal (JEF) de Rio Grande – RS (JFRS) (JF, 2021, p. 56).

Como “embrião”¹⁰⁵ do Eproc, ainda em 2002, pela Portaria 344, os estudos se iniciaram para o desenvolvimento de um sistema mais amplo, com vista ao “processo virtual” (JF, 2021, p. 57). Com grupo de trabalho envolvendo membros da Justiça Federal do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, além do TFR4, o “eprocV1” foi desenvolvido após pouco mais de um ano, com solução de software livre, sem custo e colaborativa (JF, 2021, p. 57 e 59).

¹⁰⁵ O termo “embrião” foi utilizado na pesquisa.

Nesse sistema, a proposta era de unificação, de concentrar as atividades em um único sistema para processo eletrônico, em consideração a coexistência das soluções Sipro, Siapro e Gedpro, que realizavam atividades de controle, acompanhamento e produção de documentos (JF, 2021, p. 60). Em julho de 2003, o Juizado Especial Federal de Londrina (PR) instalou o projeto piloto, sendo responsável, no mesmo ano, por receber o primeiro processo distribuído em meio eletrônico (JF, 2021, p. 63 e 67).

Pelo sucesso na utilização do projeto piloto, no início de 2004, a implantação do Eproc foi iniciada nos demais JEFs da Justiça Federal da 4ª Região (JF, 2021, p. 70). A partir de 2006, pela Portaria n. 4 da Cojef-TRF4, a distribuição de processo no JEF pelo sistema virtual passou a ser obrigatória para ações cíveis não previdenciárias (JF, 2021, p. 72). No mesmo ano, o Eproc passa a ser o sistema oficial da Justiça Federal de primeira e segunda instâncias, com a vedação da distribuição de processos pelo Siapro a partir de março de 2013 (JF, 2021, p. 73 e 83).

Na sua segunda versão, denominada de Eproc V2, o sistema informatizado englobou todas as competências, sendo obrigatório em todas as unidades da 4ª Região (JF, 2021, p. 77). Entre setembro e dezembro de 2009, o Eproc é implantado nas Varas Federais de Execução Fiscal de Curitiba (PR) e nas Varas Criminais de Foz do Iguaçu (PR), sendo a primeira a recebê-lo nessa competência (JF, 2021, p. 79 e 81). A partir do ano de 2011, pela Resolução n. 44, a implantação da segunda versão do sistema passa a ser solicitada a todos os órgãos, pela paralisação da primeira versão em 2016 (JF, 2021, p. 79 e 83/84).

Em agosto de 2017, a solução Eproc é lançada em formato de aplicativo, em busca de proporcionar maior acessibilidade aos advogados e aos demandantes (JF, 2021, p. 85). A partir do ano seguinte, todo o acervo desse sistema passa a ser de processo digital pela digitalização de todos os processos físicos (JF, 2021, p. 86). Em levantamento de 2021, o Eproc é utilizado além do TRF4, nos Tribunais de Justiça do Tocantins, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, no TRF2 (1ª e 2ª instâncias), nos Tribunais de Justiça Militar de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, no Superior Tribunal Militar e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU/CJF) (JF, 2021, p. 88), situação confirmada em relação aos tribunais estaduais e federais em agosto de 2022 (APÊNDICE A e B).

3.1.3.2 O Eproc

Em consideração aos critérios definidos, a opção pela apresentação do Eproc do estado do Rio Grande do Sul decorreu de, após a realização de pesquisa dos três tribunais estaduais

que utilizam a solução, ficar evidenciado que se trata da última versão do sistema¹⁰⁶. A descrição, subsidiada pelo ANEXO E, referente à “Descrição da solução Eproc”, iniciou com a pesquisa dos termos “eproc TJRS”¹⁰⁷ no mecanismo de busca online. O primeiro website direciona a página do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul (PJRS), página que apresenta de forma centralizada a opção “Acesso ao Sistema”, com duas opções de redirecionamento, sendo elas “Para acessar o Sistema eproc de 1º grau, clique aqui”, com o “clique aqui” em azul, e de forma semelhante, “Para acessar o Sistema eproc de 2º grau, clique aqui” (TJRS, [s/a]).

Com a seleção do “clique aqui” da 1ª instância, nova página se abre com uma tela cinza claro e uma faixa de azul, do mais escuro ao mais claro, do lado esquerdo ao direito, onde ao lado de três traços horizontais, consta a identificação do órgão “Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul” (TJRS, [s/a]). Ao selecionar os traços horizontais, as opções situadas abaixo desaparecem com retorno após nova seleção (TJRS, [s/a]).

De maneira subsequente à identificação do órgão, consta uma caixa de preenchimento na cor branca inserida em uma caixa cinza escuro, em que consta “Pesquisar no Menu (Alt + m) (TJRS, [s/a]). De cima para baixo, há as seguintes opções na cor branca: “Entrar no Sistema”, “Cadastre-se AQUI!”, “Consulta Autenticidade”, “Consulta Guia de Custas”, “Audiências”, “Consulta Pública de Processos”, “Consulta de Documento por Chave”, “Fale Conosco”, “Legislação”, “Sessões de Julgamento” e “Tutoriais” (TJRS, [s/a]).

O “Cadastre-se AQUI!” possui alternativa com seta para baixo, que se direciona a duas opções, sendo elas “Cadastrar Advogado” e “Cadastrar Representante Legal de PJ” (TJRS, [s/a]). A “Consulta Pública” possui alternativa com seta para baixo, que se direciona a quatro opções, sendo elas “Certidão Judicial”, “Consulta Certidão Narratória”, “Consulta Documento pela Chave” e “Consulta Processo” (TJRS, [s/a]).

O “Log Tabelas Básicas” possui alternativa com seta para baixo, que se direciona a cinco opções, sendo elas “Log Assunto Judicial”, “Log Classe Competência Judicial”, “Log Classe Judicial”, “Log Movimento Judicial” e “Log Movimento Judicial Complemento Tabelado” (TJRS, [s/a]). A “Validação de Documentos” possui alternativa com seta para baixo, que se direciona a duas opções, sendo elas “Eproc Antigo” e “Eproc Nacional” (TJRS, [s/a]).

No centro da página, abaixo do símbolo do sistema em azul, há identificação da solução, “eproc” seguido de “Justiça Estadual” e do “Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul” (TJRS, [s/a]). De maneira subsequente há duas caixas de preenchimento, uma acima da

¹⁰⁶ As versões da solução Eproc em relação aos estados do Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e Tocantins (TO) são “8.28.4-1.609.1”; “8.26.1-1.609.1” e “8.25.6-1.603.2”, respectivamente.

¹⁰⁷ A consulta à solução Eproc do TJRS foi realizada na data de 23/11/2022.

outra, em que consta “Usuário” com a identificação pelo símbolo de uma pessoa e “Senha” pela representação de um cadeado (TJRS, [s/a]). Em seguida há a opção “Entrar” em azul, seguido do lado direito de “Esqueci minha senha” e “Autenticação em dois fatores” (TJRS, [s/a]).

Em seguida, separado pela proposição “ou” há o símbolos do “Certificado Digital”, sendo que ao aproximar a seta, apresenta a informação “Atenção Acople token do certificado digital ao seu computador, antes e acessar esta opção.” (TJRS, [s/a]). Abaixo, há a informação para “Acessar com Certificado Digital” seguido de interrogação dentro de um círculo, ambos azuis claros, em que há as opções “Acesso alternativo”, “Como obter certificado digital”, “Problemas de acesso com certificado?” e “Fale conosco” (TJRS, [s/a]).

Em seguida, ainda no centro da página, consta “Aviso de sobre a suspensão de prazos”, com informações sobre redirecionamento para mais informações (TJRS, [s/a]). Após, também se apresenta a opção “+ Ver mais”, que ao ser selecionada, consta informação em vermelho e negrito sobre “ação/petição envolvendo Coronavírus” (TJRS, [s/a]). Como última informação da página, do lado direito, há a versão da solução, em letra cinza e itálico, tratando-se da “Versão 8.28.4-1.609-1” (TJRS, [s/a]).

No “Menu”, a “Consulta Pública de Processos” se direciona a outra página, identificada pelo brasão do estado seguido de “Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul”, em que o “TJ” consta em vermelho e as demais letras em marrom (TJRS, 2020). Na parte superior, acima da identificação, a página apresenta aviso em letra branca, com fundo cinza, com a opção de mudança de informação (TJRS, 2020).

Abaixo, há faixa preta, da esquerda para direita, com as opções “Ir para o conteúdo 1”, “Ir para o menu” e “Ir para a busca”, da direita para esquerda, com as opções “Faça seu Login” identificado por seta horizontal e símbolo de identificação de email, “Sistemas TJ-RS” com uma seta para baixo, em que é possível ver os sistemas disponíveis¹⁰⁸, “Alto Contraste” e o símbolo de libras (TJRS, 2020). Em seguida há opção de mecanismo de busca identificado por “Site” e por lupa, onde consta “Busque por páginas, notícias, eventos, etc”, sendo possível clicar no item “Buscar” (TJRS, 2020).

Em seguida há as opções “Institucional”, “Comunicação”, “Processos e Serviços” e “Publicação e Jurisprudência”, todos com possibilidade de mais informações, representado por uma seta para baixo, em que consta em seguida, do lado esquerdo em letra vermelha, “Home” e “Resultados da Pesquisa” separados por um símbolo de “maior que” (TJRS, 2020). Depois há novas opções identificadas por “Escolha o tipo de consulta”, em que consta “Site”, “Consulta

¹⁰⁸ Os sistemas disponíveis apresentados são: 4Biz, Consultas Integradas, E-Themis1g, Eproc 1G, Eproc 2G e Ferramenta de Cálculo, com a opção mais sistemas, em que é direcionada a uma nova página (TJRS, [s/a]).

Processual”, “Jurisprudência (WP), “Legislação”, “Diário da Justiça Eletrônico” e “Publicações administrativas” (TJRS, 2020).

Pelo direcionamento da página anterior por “consulta” consta selecionado “Consulta Processual”, opção identificada por faixa branca na opção (TJRS, 2020). Abaixo consta uma faixa vermelha, em que há nova identificação do órgão, representado pelo símbolo de uma casa seguido de “TJRS – Consulta Processual” do lado esquerdo e o símbolo de interrogação e uma seta na diagonal do lado direito (TJRS, 2020).

Em seguida há uma faixa cinza com as opções de consulta, sendo elas “POR NÚMERO DO PROCESSO”, “POR NÚMERO DA OAB”, “POR NOME DA PARTE” e “EXECUÇÃO CRIMINAL”, todas em letra maiúscula e na cor cinza escuro (TJRS, 2020). A “CONSULTA POR NÚMERO DO PROCESSO” se apresenta em letra maiúscula e na cor vermelha escura (TJRS, 2020).

No centro da página, dentro de uma caixa branca, abaixo de informações sobre a mudança de numeração dos processos¹⁰⁹, com as opções de preenchimento “Número do Processo”, consta uma interrogação com informações sobre “Pesquisa por Número do Processo”, “Última comarca selecionada” e “Abrangência da pesquisa”, e “TJ/Comarca”, com a apresentação das comarcas para seleção (TJRS, 2020). Com os dois dados preenchidos é possível “Pesquisar” (TJRS, 2020).

No final da página há informações sobre a utilização do aplicativo “TJRS Mobile”, dados e endereço completo do tribunal e do site como, política de privacidade e termos de uso (TJRS, 2020). No extremo final, há identificação do órgão pelo brasão do estado com as opções “HOME”, “ACESSIBILIDADE”, “MAPA DO SITE”, “ENDEREÇOS E TELEFONES” e “PLANTÕES”, todos em maiúscula e cinza escuro (TJRS, 2020). Em seguida, há nova identificação do órgão, endereço completo, contato e responsável pelo site, além de menção às redes sociais (TJRS, 2020).

Ao solicitar consulta “POR NOME DA PARTE”, a primeira informação é sobre processos em segredo de justiça, que exigem o número do processo e da OAB do advogado (TJRS, 2020). Como opções de preenchimento há “Nome da parte” e “TJ/Comarca”, além de outros como “Tipo de Pesquisa”, “Situação”, com as opções “Ativos” e “Baixados” e “Movimentados”, com as opções “Todos”, “Nos últimos 15 dias”, “Nos últimos 30 dias”, “Nos últimos 45 dias” e “Nos últimos 60 dias” (TJRS, 2020).

¹⁰⁹ A mudança de numeração decorre da migração de sistemas do Themis para Eproc.

A pesquisa foi realizada por nome completo de indivíduo e por comarca, ambos aleatórios¹¹⁰ (TJRS, 2020). A busca direcionou a nova página, semelhante a anterior, em que após a identificação por “CONSULTA POR NOME DA PARTE”, em letra maiúscula e vermelha, os seguintes dados foram identificados, um seguido do outro, órgão, no caso “Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul”, “Nome”, “Comarca”, “Situação” e “Movimentados” (TJRS, 2020).

Depois de identificado pelas “PARTES” em letra maiúscula e vermelha, há separação em duas colunas, sendo elas “PROCESSOS FÍSICOS, PPE E PRÉ-PROCESSUAL” e “PROCESSOS ELETRÔNICOS E-PROC” com a identificação dos resultados (EPROC-TJRS, 2020). Pela proposta de realizar a descrição do Eproc foi utilizada a segunda opção (TJRS, 2020). Nessa ocasião, é possível fazer a filtragem por nome, com a identificação pelo sistema de todas as partes que tenham parte do nome identificado (TJRS, 2020).

A pesquisa pelo nome e pela comarca resultou na localização de quatro indivíduos com a identificação pelo “Nome” e “CPF/CNPJ”, número de documento representado pelos quatro primeiros números (TJRS, 2020). Com a seleção do primeiro nome há abertura de nova página, semelhante a anterior, com as seguintes informações, da esquerda para direita, “Número Themis/CNJ”, “Parte”, “Comarca”, “Classe CNJ” e “Última Movimentação” (TJRS, 2020). Desses dados, a única informação que possui a opção de seleção é o número do processo, que resulta na abertura de nova página (TJRS, 2020).

Em seguida a identificação “TJRS – Consulta Processual”, nessa página há opções do lado esquerdo, sendo elas uma seta indicada para a esquerda, o símbolo de uma máquina de escrever para “Processo” com as opções “Resumo”, “Partes” e “Movimentos” e de um papel para “Documentos” com a opção “Depósitos Judiciais”, constando, ao final, no canto extremo direito, o símbolo de uma impressora (TJRS, 2020).

Situado no canto esquerdo, em letra maiúscula e vermelha, há “CONSULTA DE 1º GRAU” com informações situadas uma abaixo da outra como, identificação do órgão, “Número do Processo”, “Comarca” e “Órgão Julgador” (EPROC-TJRS, 2020). O “PROCESSO CÍVEL” apresenta informações sobre o tipo de procedimento, por exemplo, cumprimento de sentença, e o assunto, do mais geral ao mais amplo, por exemplo, “Locação de imóvel”, “Espécies de contratos”, “Obrigações”, DIREITO CIVIL” (TJRS, 2020).

De maneira subsequente são apresentadas informações sobre “Número CNJ”, “Comarca”, “Data da Propositura”, “Situação do Processo”, “Segredo de Justiça”, “Tramitação

¹¹⁰ O nome pesquisado foi “Maria Cecília Moraes” na localidade de “Porto Alegre” (Comarca).

preferencial-idoso” (EPROC-TJRS, 2020). Com uma quebra, são também apresentadas informações sobre “Carta Precatória”, “Num. do Processo de Origem”, “Município de Origem” e “Vara” (TJRS, 2020). Em seguida há três opções de informação, sendo elas “Processos Vinculados”, “Partes” e “Últimas Movimentações/Eventos”, com possibilidade de abertura de mais informações pelo símbolo de seta (TJRS, 2020).

Nos “Processos Vinculados” há possibilidade de verificar o número de processos vinculados, com opção de redirecionamento para mais informações (TJRS, 2020). Nas “Partes” há informações sobre “Nome” e “Designação”, representada por “EXEQUENTE” e “EXECUTADO” (TJRS, 2020). Nas “Últimas Movimentações/Eventos” se verifica o “Evento”, identificado pelo número de ordem, “Data” e “Descrição” (TJRS, 2020). Em seguida é possível informar a “Chave” para acesso ao processo (TJRS, 2020). Em seguida, as informações são finalizadas por esclarecimentos sobre a localização de links, seguido da data da consulta e do horário (TJRS, 2020).

Ao realizar a pesquisa com acesso ao sistema, a primeira necessidade é o cadastro no sistema por meio da opção “Cadastre-se AQUI!” e após “Cadastrar Advogado”, opção que demanda o preenchimento de dados como, documento pessoal, email e contato, considerando alguns já estavam preenchidos (TJRS, 2020). Com o cadastro é autorizado o login com token, redirecionando a nova página, com tela cinza claro (TJRS, [s/a]).

Com uma faixa de azul, do mais escuro ao mais claro, do lado esquerdo ao direito, onde ao lado de três traços horizontais, consta a identificação do sistema pelo símbolo, do estado e do advogado (sigla do estado + OAB + tipo de inscrição) e ao final, para o lado direito o símbolo de uma casa, para direcionar a “Página inicial do sistema”, caixa de preenchimento, para colocar o número do processo e pesquisar com a lupa, seguido do símbolo de uma pessoa, “Perfil do usuário” que consta o nome completo e a OAB, seguido das informações: “Novidades”, “Configurações” e “Encerrar sessão” (TJRS, [s/a]).

Abaixo do símbolo do sistema, do lado direito, consta caixa de preenchimento na cor branca, inserida em uma caixa cinza escuro, onde consta “Pesquisar no Menu (Alt + m) (TJRS, [s/a]). De cima para baixo, as seguintes opções na cor branca se apresentam, “Menu Textual”, “Alvará Eletrônico Automatizado”, “Associar Assistente ao Advogado”, “Atendimento e Tutoriais”, “Consulta Processual”, “Custas”, “Depósitos Judiciais”, “Mensagens”, “Painel do Advogado”, “Paradas do Sistema”, “Petição Inicial”, “Petição/Movimentação”, “Relatórios”, “Substabelecimento”, “Tabelas Básicas” e “Usuários” (TJRS, [s/a]).

O “Alvará Eletrônico Automatizado” possui seta para baixo que direciona à opção “Consultar Alvará Eletrônico Automatizado” (TJRS, [s/a]). A “Consulta Processual” possui

seta para baixo que direciona à opção “Consulta de Processos” (TJRS, [s/a]). As “Custas” possuem seta para baixo que direciona à opção “Consulta Indisponibilidade de Registro de Custas” (TJRS, [s/a]). As “Mensagens” possuem seta para baixo que direciona à opção “Caixa de Mensagens” (TJRS, [s/a]).

A “Petição/Movimentação” possui seta para baixo que direciona às opções “Petição/Movimentação em Bloco”, “Petição/Movimentação Individual” e “Petição/Movimentação por evento Gerado” (TJRS, [s/a]). Os “Relatórios” possuem seta para baixo que direciona à opção “Relação de Processos” (TJRS, [s/a]).

O “Substabelecimento” possui seta para baixo que direciona às opções “Substabelecimento em Bloco” e “Substabelecimento Individual” (TJRS, [s/a]). As “Tabelas básicas” possuem seta para baixo que direciona às opções “Assuntos Judiciais”, “Classe Judicial”, “Consulta de Entidades”, “Evento/Petição Tipo Documento” e “Tipo Petição Judicial” (TJRS, [s/a]). Os “Usuários” possuem seta para baixo que direciona às opções “Alteração de Dados Pessoais”, “Alterar Senha Pessoal” e “Cadastro de Usuários” (TJRS, [s/a]).

Na parte central da página, intitulada de “Painel do Advogado” constam as opções “Petição inicial” representada por um documento, “Últimas movimentações” representada por um traço na vertical e uma seta, e “Relação de processos” representada por três traços horizontais (TJRS, [s/a]). O restante da página é separado em três blocos do lado esquerdo, sendo eles “Citações/Intimações”, “Sessões de Julgamento” e “Área de trabalho” e três do lado direito, sendo eles “Audiências/Fóruns de Conciliações”, “Financeiro” e “Recursos do Tribunal” (TJRS, [s/a]).

As “Citações/Intimações” se subdividem em duas colunas, uma para “Tipo” que direciona às opções “Processos com prazo em aberto”, “Processos pendentes de citação/intimação - Urgentes”, “Processos pendentes de citação/intimação”, “Processos pendentes de intimação de homologação de acordo”, “Processos pendentes de citação – art. 334 CPC” e “Decursos de prazo nos últimos 30 dias”, e outro para “Quantidade”, constando ao final, a quantidade de processos a vencer, representado por um relógio (TJRS, [s/a]).

As “Sessões de Julgamento” se subdividem em duas colunas, “Tipo” que direciona às opções “Processos em pauta” e “Quantidade” (TJRS, [s/a]). A “Área de trabalho” se subdivide em dois itens, sendo o primeiro “Pendências” em duas colunas, e “Tipo”, que direciona a duas opções, “Processos pendentes do advogado” e “Movimentações/petições pendentes para advogado”, e “Quantidade”, e o segundo, “Substabelecimento” que se subdivide em duas

colunas, “Tipo”, que direciona a duas opções, “Recebidos nos últimos 30 dias” e “Substabelecidos nos últimos 30 dias”, e “Quantidade” (TJRS, [s/a]).

As “Audiências/Fóruns de Conciliações” se subdividem em dois itens, sendo o primeiro “Audiências” em duas colunas, “Situação”, que direciona às opções “Audiências Futuras” e “Audiências Futuras de Conciliação”, ambos acrescidos de uma interrogação com a informação “Designada, Redesignada, Prorrogada e Adiada” e “Quantidade”, e o segundo, “Fóruns de Conciliações” se subdivide em duas colunas, “Status”, que direciona a três opções, “Criados / Aguardam abertura”, “Abertos / Em negociação” e “Aguardam manifestação”, e “Quantidade”, constando ao final a quantidade de audiências próximas (TJRS, [s/a]).

O “Financeiro” se subdivide em duas colunas, “Descrição” que direciona a cinco opções, “Custas a pagar”, “Depósitos judiciais em Aberto”, “Alvarás Eletrônicos dos Últimos 7 dias”, “Alvarás Eletrônicos dos Últimos 60 dias” e “Alvarás por OP não Resgatados”, e “Quantidade de Processos” (TJRS, [s/a]). Os “Recursos do Tribunal” se subdividem em duas colunas, “Tipo” que direciona a opção “Agravo de Instrumento Distribuído” e “Quantidade” (TJRS, [s/a]). No final da página há aviso de “Atenção” (TJRS, [s/a]).

Ao selecionar “Consulta Processual”, no centro da página, há novas informações de “Tipo de Pesquisa”, “Número do Processo”, “Chave” e “Exibir Baixos”, esse último que somente proporciona a opção selecionar, não preencher (TJRS, [s/a]). No lado direito são fornecidas informações sobre “Consulta simplificada por número de processo” (TJRS, [s/a]). Na mesma direção de preenchimento há duas opções de seleção, “Consultar” e “Voltar”, com símbolo de interrogação para “Rever dica” (TJRS, [s/a]).

Com a pesquisa do número do processo localizado mediante nome¹¹¹, nova página intitulada “Consulta Processual – Detalhes do Processo” é aberta, em que consta na “Capa do Processo”, retângulo amarelo, as informações referentes ao “Nº do Processo”, “Data da autuação”, “Situação”, “Órgão Julgador”, “Juiz(a)”, “Competência”, “Classe da ação” e “Processos relacionados” (TJRS, [s/a]). Abaixo é apresentada a opção “Lembretes” e depois “Assuntos”, subdividido em três, “Código”, “Descrição” e “Principal”, com a opção de seleção de “Manter Assuntos Aberto” (TJRS, [s/a]).

Logo após se apresentam a opção “Partes e Representantes” com divisão em dois retângulos, do lado esquerdo se apresenta o “EXEQUENTE”, identificado pelo nome, grifado em azul, CPF, se é pessoa física ou jurídica, além do nome do advogado, estado e OAB, situado abaixo (TJRS, [s/a]). De forma semelhante se apresenta do lado direito o “EXECUTADO”,

¹¹¹ O processo pesquisado foi de n. 5085839-11.2021.8.21.0001.

identificado pelo nome, grifado em vermelho, CPF (TJRS, [s/a]). Em seguida é apresentado espaço para “Informações Adicionais” (TJRS, [s/a]).

Em seguida se apresenta “Ações” que possibilita “Acesso íntegra do processo” e “Movimentar/Peticionar” (TJRS, [s/a]). Ao selecionar “Acesso íntegra do processo” nova página se abre para preenchimento de caracteres, com aviso de registro no sistema, considerando a Resolução n. 121/2010 do CNJ (TJRS, [s/a]). Com a finalização atividade surge aviso de acesso com retorno à página anterior, com a possibilidade de realizar o download completo dos autos com “Opções de geração” e “Filtros” (TJRS, [s/a]). Ao confirmar o download novas informações se apresentam na página sobre a “Agenda geração de arquivo completo do processo” (TJRS, [s/a]).

Com o processo baixado, a capa se identifica pela primeira página na cor amarelo claro, com apresentação no início da página do lado esquerdo “Tipo documento: CAPA PROCESSO” seguido de “Evento: abertura” (TJRS, [s/a]). Centralizado na página consta o termo “PROCESSO”, em negrito, seguido do número, sendo que, ao final, do lado esquerdo, consta “Capa: Parte 1” (TJRS, [s/a]). Na segunda página, de fundo branco, constam todas as informações presentes ao realizar a pesquisa pelo número do processo, exceto “Lembretes” e “Ações” (TJRS, [s/a]).

Ainda constam “Informações Adicionais” em três blocos, com sete linhas cada, da esquerda para direita, de cima para baixo, “Valor da Causa”, “Nível de Sigilo do Processo”, “Anexos Eletrônicos”, “Admitida execução”, “Antecipação de Tutela”, “Criança e Adolescente”, “Doença Grave”, “Grande devedor”, “Idoso”, “Idoso – maior de 80 anos”, “Justiça Gratuita”, “Opção pelo Juízo 100% Digital”, “Penhora no rosto dos autos”, “Penhora/apreensão de bens”, “Pessoa com deficiência”, “Petição Urgente”, “Possui bem apreendido”, “Processo Digitalizado”, “Reconvenção”, “Réu Preso” e “Vista Ministério Público” (TJRS, [s/a]).

A página três novamente apresenta cor amarelo claro, intitulada “PÁGINA DE SEPARAÇÃO”, presente no centro da página, em negrito e maiúsculo, seguido de “(Gerada automaticamente pelo sistema)”, em itálico (TJRS, [s/a]). De forma subsequente há informação “Evento 1”, centralizado, em negrito e fonte maior do que as demais informações (TJRS, [s/a]). As informações de “Evento”, “Data”, “Usuário”, “Processo” e “Sequência Evento” constam abaixo (TJRS, [s/a]). A partir da página seguinte, o processo se inicia com a identificação pelo número, sigla do estado, evento, tipo e número da página (TJRS, [s/a]).

4. AS POLÍTICAS DE REGULAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO

O presente capítulo trará as regulações que tratam da informatização dos tribunais brasileiros. A divisão se dará em duas partes, com uma breve explicação a respeito de cada instituição (Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União). Essa explanação subsidiará o desenvolvimento da apresentação das regulações de cada uma das instituições, conforme metodologia realizada no Capítulo 1.

Para facilitar a compreensão, em ambos os capítulos as regulações serão apresentadas em ordem cronológica para possibilitar o entendimento do caminho das regulações de cada um dos órgãos. Ainda, para subsidiar o entendimento, ao final do trabalho constam dois quadros com apresentação do disposto em texto (APÊNDICES O e P).

4.1 O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça, criado a partir da EC 45/04, como instituição contida na estrutura do Judiciário, possui como atribuições “o controle da atuação administrativa e financeira do Judiciário” e o “cumprimento dos deveres funcionais dos juízes” (BRASIL, 1988). O CNJ possui como atribuição, prevista de forma expressa na CF/88, a garantia de liberdade dos órgãos do Poder Judiciário, podendo dispor sobre a regulação, com restrição a questões de sua competência (BRASIL, 1988).

A despeito da aparente limitação da atuação do CNJ à órgão de controle administrativo, financeiro e funcional, nota-se que, segundo analisado na tese de Dias, sob a perspectiva de informatização de tribunais, em situação evidenciada pelo caso TJSP e Microsoft, ao atribuir obrigatoriedade a regulação por ele expedido, o CNJ estaria ofendendo os limites de sua atuação, na medida em que estaria atuando como legislador (2021, p. 101).

A autora prossegue no sentido de que o STF teria esclarecido que o CNJ estaria ultrapassando as margens de sua atuação, ao regular, ainda que essa competência seja privativa do Poder Legislativo (DIAS, 2021, p. 101). Segundo disposto na tese, por essa situação de regulação por órgão de controle, haveria possível ofensa do CNJ sobre a tripartição dos Poderes (DIAS, 2021, p. 101), dispostos na CF/88 como “independentes e harmônicos” (BRASIL, 1988).

Ainda que essas reflexões aqui instigadas se relacionem ao tema em desenvolvimento, em consideração a necessidade de limitação e proposta do estudo, optou-se por uma abordagem mais focada na exploração e descrição das regulações do CNJ, com vista a apresentar o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros, em consideração às resoluções, às

recomendação, às instrução normativa e às orientações, do que uma reflexão mais restrita a questão de competência institucional.

Essa escolha se deu pelo fato dessa pesquisa ter nascido do caso TJSP/Microsoft e, portanto, situado na perspectiva do “ser” a despeito do “dever ser”, sendo assim, mais focada na realidade em que está inserida. Os achados do estudo a seguir abordados estão devidamente sistematizados na linha do tempo da informatização da regulação do CNJ no APÊNDICE P, dados que poderão subsidiar novos estudos a serem desenvolvidos.

4.1.1 As Regulações sobre Informatização dos Tribunais Brasileiros

A primeira regulação do Conselho Nacional de Justiça para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário pela informatização e pela tecnologia, foi a Resolução n. 12/06, ainda vigente, pelo à época presidente Nelson Jobim (CNJ). Pelo “Banco de Soluções do Poder Judiciário”, o CNJ buscava a organização de sistemas implantados ou em desenvolvimento nos tribunais, com a pretensão de aprimorar a gestão do Judiciário e a sua função jurisdicional (CNJ, 2006).

Segundo a previsão, cada órgão do Judiciário teria a autonomia para avaliar as despesas de implantação das soluções, com os custos de licenciamento de software e de capacitação de pessoal (CNJ, 2006). Como consequência dessa independência dos tribunais, definida por Yeung, Alves da Silva e Osse como “política em nível local” (2021, p. 26), grupo de interoperabilidade (G-INP) foi desenvolvido (CNJ, 2006) para tratar da “capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar) de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente” (BRASIL, 2020).

O grupo de interoperabilidade foi responsável pela definição de sistemas inseridos “Banco de Soluções” e pelo estabelecimento de parâmetros de estrutura, de dados e de tecnologias (CNJ, 2006). A estrutura foi definida por parque “tecnológicos, sistemas de informação e conectividade” (CNJ, 2006). Os dados foram padronizados com “números de processos, unidades de Justiça, identificadores dos Magistrados e URLs”, classificações e tabelas básicas com a categorização de processos, de fases, de partes, de movimentações e de assuntos, sendo também estabelecido os dados necessários de “segurança e qualidade” (CNJ, 2006). A tecnologia foi definida por “arquitetura seria orientada a serviços” (CNJ, 2006).

A Recomendação n. 20 de 2008, ainda vigente, do Conselheiro Gilmar Mendes, foi responsável por recomendar a adoção do processo eletrônico em varas de execução penal para a integração ao sistema penitenciário (INFOPEN) (CNJ, 2008). Na mesma ocasião, o CNJ foi responsável pela Recomendação n. 28 com o “Projeto Justiça Integrada” para “integração e

compartilhamento de estruturas, recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas tecnológicas para, em auxílio mútuo, otimizar as despesas e melhorar a prestação dos serviços judiciais” (2008).

Em março de 2009, o CNJ aprovou a Resolução n. 70 para o planejamento e a gestão estratégica do Judiciário, posteriormente revogada pela Resolução n. 198/14 (CNJ, 2009). Com a proposta de efetivar a justiça, por meio dos atributos “credibilidade, acessibilidade, celeridade, ética, imparcialidade, modernidade, probidade, responsabilidade social e ambiental, e transparência”, o CNJ apresentou quinze objetivos estratégicos aos tribunais (CNJ, 2009). Sobre eficiência operacional, os objetivos buscaram a celeridade dos trâmites judiciais e administrativos, e a gestão de custos operacionais (CNJ, 2009).

No acesso ao sistema de justiça, os objetivos se referiram à facilidade no acesso e à efetividade do decidido judicialmente (CNJ, 2009). A responsabilidade social também estava contida nas propostas, para busca da promoção da cidadania (CNJ, 2009). O alinhamento entre as unidades do Judiciário e a integração também eram temas relevantes para aproximação dos tribunais (CNJ, 2009). No alinhamento se buscava a atuação harmônica dos “os poderes, setores e instituições” com ética e moralidade, e do contato com agentes externos (CNJ, 2009).

Motivado no desenvolvimento pessoal, a gestão de pessoas também se relacionava às estratégias traçadas (CNJ, 2009). Com vista à gestão estratégica, a questão de infraestrutura e de tecnologia foi evidenciada por meio da necessidade de adequada infraestrutura à prestação jurisdicional por meio da utilização da tecnologia da informação (CNJ, 2009). O último tema tratado se relacionava aos valores para efetivação das propostas (CNJ, 2009). A regulação também previu que o plano dos tribunais deveria ter abrangência mínima de cinco anos, com indicadores de resultados, metas de curto, de médio e de longo prazos, com projetos e ações para efetivação das metas (CNJ, 2009).

Nos tribunais com planejamento estratégico ficou determinada a sua adequação com observância à legislação, sendo que, em relação aos demais, o CNJ se comprometeu em auxiliar pelo fornecimento de auxílio técnico-científico e de gestão (CNJ, 2009). Em consonância com a Resolução n. 12, foi reiterada a necessidade de atualização dos projetos e das ações no “Banco de Boas Práticas de Gestão”, com a obrigatoriedade de evolução dos tribunais pelo acompanhamento das metas, dos projetos e das ações realizadas (CNJ, 2009).

Logo após, foi aprovada a Resolução n. 90, com o objetivo de apresentar os requisitos para o nivelamento dos sistemas informatizados dos tribunais para adequada prestação jurisdicional (CNJ, 2009). Nessa regulação, atualmente revogada, os sistemas poderiam ser desenvolvidos ou contratados, sendo que no último caso, o código-fonte deveria ser do órgão

(CNJ, 2009). Caso não fosse, caberia ao tribunal estipular cláusula no contrato que garantisse a prestação do serviço mesmo no caso de rescisão, por meio do depósito do código-fonte na autoridade brasileira de propriedade intelectual e software¹¹² (CNJ, 2009).

Em conjunto com a instituição da Resolução n. 90 pelo Conselheiro Gilmar Mendes, foi instituída a Resolução n. 91, ainda vigente, com o objetivo de definir o padrão para “Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário” e de obrigar a utilização de sistemas informatizados pelo Poder Judiciário (CNJ, 2009). Segundo a regulação, os órgãos deveriam aderir ao sistema MoReq-Jus até dezembro de 2012 em relação ao “plano de classificação e manutenção de documentos”, “preservação” e “segurança”, “avaliação e destinação”, com a concessão de mais dois anos para os demais (CNJ, 2009).

No mesmo ano foi definida a Resolução n. 99, já revogada, com a finalidade de definir o “Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no Poder Judiciário” (CNJ, 2009). Com os atributos e os prazos já presentes na regulação anterior, novos objetivos foram propostos para os temas eficiência operacional na “satisfação do cliente do TIC” e acesso ao Sistema de Justiça, reiterando o objetivo de facilidade de acesso (CNJ, 2009).

Na responsabilidade social se manteve a proposta de promoção da cidadania (CNJ, 2009). As propostas de alinhamento e de integração também foram mantidas (CNJ, 2009). No quesito gestão de pessoas, o “desenvolvimento de competências gerenciais” foi privilegiado (CNJ, 2009). Na infraestrutura e tecnologia foram ressaltadas a necessidade de segurança da informação e de adequada infraestrutura com TIC “interoperáveis e portáteis” (CNJ, 2009). Os “recursos orçamentários de TIC” foram garantidos no tema valores (CNJ, 2009).

Pela Resolução n. 136/2011, o CNJ passou a prever padrões mínimos dos sistemas como, “suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros” e a necessidade de integração entre os graus dos tribunais (CNJ, 2009). A regulação também dispôs sobre normas de nivelamento e de infraestrutura de TIC, com obrigação aos tribunais do envio de atendimento aos critérios de nivelamento, com cronograma de evolução anual (CNJ, 2009).

Em outubro de 2013, pelo Ministro Joaquim Barbosa, a Resolução n. 182 foi estabelecida para dispor sobre a contratação de Soluções de TI e a prestação de contas ao CNJ (2013). Por essa regulação ficou definido o modo de contratação de Solução de TI, inicialmente, mediante a apresentação dos principais conceitos, com esclarecimento da necessidade de

¹¹² O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a autoridade brasileira responsável pela proteção dos direitos decorrentes da propriedade intelectual (BRASIL, 1996).

“Planejamentos Estratégicos Institucionais” (PEI), “Planejamentos Estratégicos Institucionais de TIC” (PETIC) (CNJ, 2013).

Segundo disposto, as contratações deveriam ocorrer um ano antes da execução, com a indicação das unidades que fariam uso da tecnologia, do prazo de entrega dos estudos e dos projetos, também denominados de “Termos de Referência” e das fontes de recursos para o investimento (CNJ, 2013). Os estudos preliminares correspondem à fase anterior à elaboração de “Projeto Básico” (PB) ou “Termo de Referência” (TR) (CNJ, 2013). Com o fornecimento de mão-de-obra para o projeto, o tribunal deveria formalizar plano de trabalho para descrever o objeto contratado e a equipe de planejamento, devidamente justificados (CNJ, 2013).

A Resolução n. 182 também dispôs sobre a obrigatoriedade de “Elaboração de Estudos Preliminares” mesmo em casos de “inexigibilidade, dispensa de licitação, criação ou adesão à ata de registro de preços, contratações com uso de recursos financeiros de organismos internacionais” ou nacionais por meio de “cooperação, convênios e documentos afins” (CNJ, 2013). A regulação previu que os “estudos” deveriam conter a ensaio sobre a viabilidade e os riscos da contratação, a sustentação e as estratégias (CNJ, 2013).

Após a finalização dos “estudos”, a contratação seria oficializada por “Documento de Oficialização da Demanda” com a descrição da necessidade da contratação, da motivação, dos possíveis resultados e do responsável pelo plano da contratação, denominado “Integrante Demandante” (CNJ, 2013). O documento de “Análise de Viabilidade” exemplificaria as soluções que poderiam ser encontradas no mercado e as contratações realizadas por outros órgãos, de forma a definir as soluções que poderiam ser contratadas (CNJ, 2013).

O CNJ ainda definiu que em relação aos contratos em curso caberia a formalização de documento denominado “Sustentação do Contrato”, de forma a se adequar à nova legislação (CNJ, 2013). Dentre os requisitos, a obrigatoriedade de continuidade no fornecimento do sistema informatizado no caso de rescisão contratual e os meios de transferência de conhecimento de software aos órgãos deveriam ser destacados, caso necessário (CNJ, 2013).

No caso de nova contratação, o documento necessário seria o PB ou o TR com “elementos necessários, suficientes e com detalhamento e precisão adequados para caracterizar o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação” (CNJ, 2013). Dentre outros elementos, haveria necessidade de prever as razões da contratação, os objetivos e os benefícios diretos e indiretos (CNJ, 2013).

No mesmo ano da Resolução 182 e ainda sob a responsabilidade do Ministro Joaquim Barbosa, Resolução n. 185 sobre Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) foi instituída (CNJ,

2013). Segundo o texto original, de 2013, o PJe seria responsável pela tramitação do processo eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário (CNJ, 2013). Assim, o objetivo do PJe seria promover o controle de processos, “a padronização de todos os dados e informações contidas pelo processo judicial”, “a produção, registro e publicidade dos atos processuais” e o “fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos diversos órgãos de supervisão, controle e uso do sistema judiciário”, por meio eletrônico e com assinatura eletrônico (CNJ, 2013).

Segundo a regulação do CNJ, a administração do PJe seria de responsabilidade do “Comitê Gestor Nacional” e dos Conselhos dos Tribunais, tendo os primeiros como atribuição “o gerenciamento, a especificação, o desenvolvimento, a implantação, o suporte e a manutenção corretiva e evolutiva do Processo Judicial Eletrônico” (CNJ, 2013). A implantação do sistema nos tribunais ocorreria mediante a organização de Comitê Gestor por meio da apresentação de plano de trabalho (CNJ, 2013). Como exceção à regra de “vedação a criação, desenvolvimento, contratação ou implantação de sistema ou módulo diverso do PJe” (art. 44), a regulação previu ressalva a obrigatoriedade de utilização do PJe, dependendo das “circunstâncias ou especificidades locais” (CNJ, 2013).

Em 2014, o CNJ instituiu a Instrução Normativa (IN) n. 27 sobre a “implantação do processo administrativo digital e do sistema de gestão eletrônica de documentos” (CNJ). A norma, revogada pela IN n. 67, buscava obrigar o uso do SIGA-DOC a partir de maio de 2014, solução que seria responsável pela “criação, assinatura, comunicação, tramitação e guarda de documentos e processos administrativos (CNJ, 2014).

No ano seguinte, o Ministro Lewandowski foi responsável pela Resolução n. 210, ainda vigente, com o objetivo de “Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário” para o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica e da possibilidade de transferência de tecnologia do CNJ ao Judiciário após a devida contratação (CNJ, 2015).

Na mesma ocasião, também foi instituída a Resolução n. 211 para buscar o estabelecimento da “Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)” para o período de 2015 a 2020 (CNJ, 2015). A regulação do CNJ visava “promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário” a partir de objetivos pré-definidos entre os temas “Governança e Gestão” e “Infraestrutura e TIC” (CNJ, 2015).

A “Governança e Gestão” dizia respeito à elaboração de plano estratégico e constituição de Comitê por cada órgão do Judiciário, além da definição de serviços que atuariam com TIC (CNJ, 2015). O quadro “Infraestrutura e TIC” buscava a contratação de serviços de padrão

mínimo, que deveriam ser integrados entre as instâncias e interoperáveis aos sistemas (CNJ, 2015).

A Resolução n. 223 de 2016, de autoria do Conselheiro Ricardo Lewandowski, foi responsável por definir o SEEU como a solução oficial dos tribunais para o processamento de informações e a prática de atos na área de execução penal (CNJ, 2016). A regulação obrigava a tramitação da execução penal por meio eletrônico (SEEU), com concessão de prazo de três meses para adaptação ou adesão ao novo sistema (CNJ, 2016).

Como resultado dessa regulação, a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6259) para suspender liminarmente sua eficácia, ao fundamento de (i) ofensa à CF/88 por (i.i) restrição à autonomia dos Estados, (i.ii) regular sobre matéria de competência concorrente da União e dos Estados e sobre matéria disposta no Código de Processo Civil (CPC), (i.iii) violar a Separação dos Poderes, e (i.iv) extrapolar seus poderes (BRASIL, 2019).

Segundo disposto na inicial, ainda que a Lei n. 12.714/12 tenha disposto sobre “sistema de acompanhamento da execução das penas”, com previsão de “sistema nacional”, esse somente buscaria “a interoperabilidade das bases de dados” e não a obrigatoriedade de uso de um sistema único (BRASIL, 2019, p. 08). A Assembleia dispôs que o uso de uma solução oneraria o Estado de São Paulo, pelo fato de já dispor de sistema para tramitação processual, além de configurar ofensa à sua “autonomia administrativa e organizacional” (BRASIL, 2019, p. 10).

Após esclarecimentos prestados pelo CNJ e pelo Advogado Geral da União (AGU), o Ministro Relator Alexandre de Moraes decidiu pela concessão de liminar pela competência sobre direito processual penal e penitenciário e “princípio do autogoverno dos Tribunais (...) com autonomia financeira e administrativa” (BRASIL, 2019, p. 09/10). Segundo o Ministro, na função de controle de atuação dos órgãos do Judiciário, “o Conselho Nacional de Justiça somente poderá analisar a legalidade do ato, e não o mérito (...), que deve ser entendido como juízo de conveniência e de oportunidade do administrador, no caso, dos membros ou órgãos judiciários” (BRASIL, 2019, p. 11).

O Ministro prossegue no sentido de que, ainda que aparente, não haveria conflito de normas entre a autonomia dos tribunais e as competências do CNJ, em consideração ao fato de que a EC 45/04 teria mantido “o pleno autogoverno dos tribunais, não permitindo sua substituição pelo CNJ” (BRASIL, 2019, p. 11). Ainda, esclareceu que o CNJ teria disposto sobre “sistema nacional”, algo que seria de competência do Executivo, concedendo, assim, a suspensão dos artigos 2º, 3º, 9º, 12 e 13 da Resolução (BRASIL, 2019, p. 16 e 19).

Posterior à liminar, o CNJ modificou a Resolução n. 280 de 2019, responsável pela alteração da Resolução n. 223/16, pelas disposições contidas na Resolução n. 304/19, atualmente vigente, com o aumento do prazo de adequação ao SEEU para junho de 2020 (CNJ, 2019). A norma previu a possibilidade de alteração dessa data, viabilizando também o uso de outros sistemas diversos ao exigido mediante cumprimento do MNI (CNJ, 2019).

Em outubro de 2022, o Ministro Relator votou pela nulidade dos artigos suspensos, ainda que alterados, com fundamento na inconstitucionalidade pela pretensão do CNJ de obrigar os tribunais a seguir sua regulação, com “a possibilidade de manutenção dos sistemas informatizados de cada Tribunal” (BRASIL, 2019). O processo em tramitação, atualmente, está com vista ao Ministro Ricardo Lewandowski (BRASIL, 2019).

Por intermédio da Instrução Normativa n. 2 de 2017, o CNJ dispôs sobre a “gestão de soluções” para “eficiência, a eficácia e a efetividade na execução dos processos de trabalho que utilizam soluções de software” (CNJ). Para tanto, propôs classificações de software como, “solução interna”, “solução externa”, “solução colaborativa”, “software de apoio” e “serviço básico”, e apresentação de requisitos como, “funcionalidade”, “usabilidade”, “confiabilidade”, “desempenho”, “suportabilidade”, “integração” e “segurança da informação”, além de dispor sobre competências de departamentos de tecnologia (CNJ, 2017).

Sobre o PJe, a Orientação n. 8 de 2019, atualmente vigente, dispôs sobre a necessidade de peticionamento por intermédio da solução de tecnologia, direcionada a diversos atores do Poder Judiciário (interessados, magistrados, advogados, tribunais, órgãos e instituições públicas e pessoas jurídicas em geral) (CNJ, 2019).

Em 2020 foi instituída pelo Ministro Dias Toffoli a Resolução n. 320, ainda vigente, alterando a Resolução n. 185, ao trazer obrigatoriedade à utilização do sistema PJe pelas Corregedorias de Justiça (CNJ, 2020). A regulação previu versão específica do sistema para as Corregedorias, a quem coube realizar todos os procedimentos (CNJ, 2020).

No mesmo ano, a Resolução n. 335/2020 foi instituída pelo Ministro Luiz Fux, com a definição da “Política Pública de Governança e Gestão do Processo Judicial Eletrônico” por intermédio da criação da “Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro” (PDPJ-Br) e com a manutenção do PJe como sistema prioritário do CNJ (2020). Segundo a norma, a PDPJ-Br seria responsável pela integração das plataformas em uso no Poder Judiciário, mediante o “desenvolvimento comunitário” com base em padrões mínimos e por “plataforma única para publicação e disponibilização de aplicações, microsserviços e modelos de inteligência artificial”, com a utilização também do conceito de “nuvem nacional” (CNJ, 2020).

Com efeito, a nova plataforma propôs a adoção de soluções com “processo eletrônico em plataforma pública”, “desenvolvimento comunitário”, “ampla cobertura de testes, baixo acoplamento, alta coesão, modularização”, “microsserviços”, “computação em nuvem”, “autenticação uniformizada”, “interoperabilidade”, “portabilidade”, “mobilidade”, “acessibilidade”, “usabilidade”, “segurança da informação”, “uso de ferramentas de aprendizado de máquina (machine learning) e I.A.”, “otimização de fluxos de trabalho (workflow), padronizando-os sempre que possível”, “automação das atividades rotineiras e sequenciais”, “incremento da robotização e técnicas disruptivas de desenvolvimento de soluções”, “foco prioritário na redução da taxa de congestionamento dos processos e significativa melhora na qualidade dos serviços prestados”, “adequação à Lei no 13.709/2018 (LGPD) e “utilização preferencial de tecnologias com código aberto (open source)” (CNJ, 2020).

A regulação dispôs sobre a proibição da contratação de novos sistemas privados, mesmo que sem custo, pelo risco de “dependência tecnológica” e da vedação ao “compartilhamento não oneroso da solução na PDPI-Br” (CNJ, 2020). A regulação esclarece que a dependência técnica se refere à ausência de direito ao produto desenvolvido e ao código-fonte (CNJ, 2020). Ainda, ficou definido que os tribunais que estivessem sujeitos a esse tipo de contratação teriam prazo para se adequarem às novas regras, exceto os desenvolvidos de acordo com as normas e devidamente justificados (CNJ, 2020).

Outra medida responsável por aprimorar os sistemas e tecnologia do Poder Judiciário foi a Resolução n. 345/2020, dispondo sobre o “Juízo 100% Digital” (CNJ, 2020). A regulação prevê a atuação de forma essencialmente remota e por meio eletrônico, desde que haja manifestação das partes nesse sentido (CNJ, 2020), ficando ressalvada a utilização de modalidade presencial para atos que assim necessitem, conforme alteração promovida pela Resolução n. 378/2021 (CNJ, 2020).

Com a Resolução n. 385/2021, os processos submetidos a tramitação do “Juízo 100% Digital” fariam parte do “Núcleo de Justiça 4.0”, podendo ser modificada a modalidade mediante nova distribuição do processo (CNJ, 2021). Nesse sentido, a regra definiu que cada tribunal seria responsável pelo estabelecimento dos “Núcleos de Justiça 4.0”, além de definir quais magistrados que atuariam nessas unidades de “Juízo 100% Digital” (CNJ, 2021), medida complementada pela Resolução n. 398/2021 (CNJ, 2021).

A Resolução n. 390 de maio de 2021, de autoria do Conselheiro Luiz Fux, buscou dispor sobre a extinção de soluções “substituídas” ou “inoperantes” no Judiciário, constantes em Anexo, à exemplo, das soluções Cadastro de Entidades Inadimplentes (CEDIN), Cadastro

Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUD), Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores (CCMJ) etc. (CNJ, 2021). A norma previu a necessidade de regras para novas soluções, além de dispor sobre dados presentes nos sistemas (CNJ, 2021).

Em 2021, a “Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário” foi aprovada por meio da Resolução n. 395, com a definição dos princípios de “cultura da inovação”, “foco no usuário”, “participação”, “colaboração”, “desenvolvimento humano”, “desburocratização” e “transparência” (CNJ, 2021). A regulação previu que a gestão seria algo estratégico e deveria gerar ambiente para desenvolvimento de “ideias inovadoras” por meio da “Rede de Inovação do Poder Judiciário Brasileiro (Renovajud)” (CNJ, 2021).

A Resolução também dispôs sobre o “Laboratório de Inovação” e os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” pelo desenvolvimento de soluções com “métodos inovadores”, o “mapeamento de programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Inovação do Poder Judiciário”, a realização de parcerias com redes de inovação, o “incentivo à pesquisa, artigo e estudos”, a abertura de espaço para a participação do cidadão, incentivo ao uso de “georreferenciamento, inteligência geográfica e geoespacial” e ao uso de “métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas” (CNJ, 2021).

Por intermédio da Instrução Normativa n. 86 de 2021, o CNJ dispôs sobre “o modelo de governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação (TI) e os serviços digitais” (CNJ, 2021). Essa regulação prevê tipos de serviços desenvolvidos por esse modelo, com referência às ações de “correção de falhas e erros”, “solicitações de evolução e modificação” e à definição de canais para retirada de dúvidas e esclarecimentos, além de capacitação de pessoal (CNJ, 2021).

A Recomendação n. 97 de 2021, ainda vigente, do Conselheiro Luiz Fux, como resultado da Pandemia do Coronavírus, foi responsável por incentivar os órgãos do Poder Judiciário estadual o uso de tecnologia para realização de audiência e atendimentos (CNJ, 2021). De maneira expressa, a norma ainda previu a preferência à realização de audiências e estudos de forma presencial às competências da Infância e Juventude (CNJ, 2021).

De responsabilidade do mesmo Conselheiro, a IN n. 86 de 2021, ainda vigente, dispôs sobre “a governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais” (CNJ, 2021). A regulamentação buscou trazer padronização para “correção de falhas e erros”, além de “solicitação de evolução e modificação nas soluções de TI e serviços digitais” (CNJ, 2021). A IN dispôs sobre as normas de gestão mediante atribuições de funções para “gestor negocial” para receber as demandas, “gestor técnico” para “coordenar as ações técnicas”, e “instância de governança” como comitê decisório (CNJ, 2021).

No mesmo seguimento, a Recomendação n. 101 de 2021 buscou conceder aos chamados excluídos digitais, descritos como “parte que não detém acesso à internet e a outros meios de comunicação digitais e/ou que não tenha possibilidade ou conhecimento para utilizá-los, inclusive com tecnologia assistiva”, o direito de exercício de acesso à justiça mediante audiência semipresencial¹¹³ e presencial.

4.2 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Segundo as normas dispostas na Constituição Federal (CF/88), em especial as relativas à seção IX do Poder Legislativo, contidas no título da Organização dos Poderes, caberá ao Tribunal de Contas da União (TCU) auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da União e das entidades da Administração Direta e Indireta sobre questões contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais (BRASIL, 1988).

Mais especificamente, a CF/88 dispõe que o TCU possui competência para apreciar as contas, proceder às inspeções e às auditorias, dentre outras, ou seja, realizar o controle das entidades a ele submetidos, tudo com vista a seguir a legalidade e a economicidade (BRASIL, 1988), além dos princípios da Administração Pública. Inserido como objeto de algumas das competências do TCU, encontra-se o tema do estudo, relacionando-se a informatização dos tribunais brasileiros, gerada pela intensificação da importância atribuída à área TI quando relacionada à prestação de serviços públicos.

De maneira mais esmiuçada, pela sua atribuição de órgão de controle e pela crescente necessidade de gastos do Poder Público com TI, seja relativo a produtos e serviços (estrutura física, softwares etc.), seja relativo a pessoal (servidores efetivos e terceirizados), para desenvolvimento interno (dentro do próprio órgão) ou terceirizado (mediante contratação), essa questão passou a ser objeto de inspeções, auditorias e estudos, resultando em levantamento, relatórios, manuais, trabalhos acadêmicos, eventos, acórdãos, instruções normativas, notas técnicas etc., a seguir abordados e devidamente sistematizados no APÊNDICE Q.

4.2.1 Os Levantamentos do TCU sobre Sistemas Informatizados

Em meados de 2003, o Plenário do TCU deliberou o acórdão n. 1.521 sobre a vedação à dispensa de licitação envolvendo a Microsoft, por ter limitado a uma revendedora a distribuição de seus produtos a entes públicos na cidade de Brasília - DF (BRASIL, 2003). Sobre a situação, o relator Augusto Sherman se manifestou contrariamente à dispensa, na

¹¹³ Segundo disposto Recomendação n. 101, audiência mista ou semipresencial “ocorre quando, ao menos, uma pessoa comparece fisicamente à unidade judiciária para participar do ato processual”.

medida em que, segundo ele, além da ofensa à Lei n. 8.666/93 decorrente da especificação de marca quando da aquisição, essa foi realizada de forma conjunta com outros produtos como, treinamento e suporte técnico, que poderiam ter sido adquiridos mediante outras licitações, de maneira a buscar melhores vantagens a Administração Pública (BRASIL, 2003).

Segundo o parecer, a conduta da empresa Microsoft poderia gerar maior onerosidade à Administração Pública, considerando que apenas uma empresa possuía a liberdade de fazer a revenda em Brasília - DF, local em que há grande concentração de entes públicos (BRASIL, 2003). O Relator prosseguiu no sentido de que haveria maiores chances de os valores praticados pela empresa serem superiores à média de mercado, o que resultaria em prejuízo à livre concorrência e à liberdade de iniciativa de venda (BRASIL, 2003).

A respeito dos gastos com aquisição de softwares pela Administração Pública, o relator apresentou como alternativa a utilização do “software livre”, também chamado de “software de código aberto” com fundamento na economia do Estado, além da independência de empresas, tanto nacionais como estrangeiras, a quem atribuiu comportamento “monopolista” (TCU, 2003).

O software livre é o “software que os usuários têm a liberdade de distribuir e modificar” (CNU, 2021). A principal vantagem desse tipo de software, segundo Waring e Maddocks, seria o custo se comparado ao software de código-fechado (2005, p. 04), o que, segundo os autores, não afasta a possibilidade de custos superiores ao fechado se considerada a “instalação e customização” (VAUGHAN-NICHOLS, 2004 apud 2005, p. 417).

Para implementação de software livre pelo Decreto Federal de 29 de outubro de 2003, atualmente revogado, caracterizado à época como uma “política do Estado” pelo incentivo da Administração Pública, foram instituídos Comitês (BRASIL, 2003; OLIVEIRA, 2010, p. 110). Sobre a tecnicidade desse tipo de software, a partir de entrevistas com responsáveis de TI e de software, especialmente da empresa SERPRO¹¹⁴, Oliveira constatou que haveria equivalência entre os softwares, sendo que em relação à segurança, o livre seria mais seguro que o proprietário, pela liberdade conferida decorrente da posse do código-fonte (2010, p. 119).

Sobre a eficiência, pelas entrevistas, o autor mesmo concluiu que o software livre seria mais eficiente, pois segundo ele, faria melhor proveito da mão-de-obra presente no mercado (OLIVEIRA, 2010, p. 128). A fala de um dos entrevistados foi destacada, no sentido de que, na posição dele, o Estado não deveria economizar, mas melhor direcionar a quem o pagamento vem sendo realizado, visto que, embora o dinheiro seja direcionado à multinacionais

¹¹⁴ Empresa pública de tecnologia da informação (SERPRO, [s/a]).

estrangeiras, deveria ser “para empresas nacionais, para funcionalismo, para treinamento, para capacitação” (OLIVEIRA, 2010, p. 131).

Com relação à eficiência foram citadas razões político-ideológicas para a utilização do software livre, com destaque à “independência estrangeira”, à “possibilidade de incremento na indústria nacional”, ao “melhor aproveitamento econômico dos insumos produtivos disponíveis”, à “eficiência de produção de software”, à “inclusão digital”, à “maior liberdade no acesso ao conhecimento e aos meios de conhecimento”, ao “aumento na concorrência da indústria nacional” e ao “incremento na soberania nacional” (KUHN, 2005; HOE, 2006; SANTOS, 2009; LESSIG, 2005; SILVEIRA, 2004 apud OLIVEIRA, 2010, p. 133-134).

O Relator Sherman foi responsável pelo acórdão n. 1.558/03 com apresentação de questões relevantes sobre dispensa de licitação, inconsistências no planejamento das compras e na forma de pagamento, desvio de função dos funcionários da empresa terceirizada e custos com contratação de empresas terceirizadas (BRASIL, 2003). Por ocasião do voto, foram determinadas providências aos envolvidos, na medida em que foi reconhecido que, apesar de devido, o órgão teria deixado de, diante da dispensa de licitação, de realizar pesquisa no mercado, que pudesse dar azo aos valores do contrato realizado, a despeito da previsão da Lei n. 8.666/93, em especial pela possibilidade de afastamento de licitação “desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado” (BRASIL, 1993).

Sobre valores foi ressaltada a necessidade de pagamento parcelado de acordo com o cumprimento das obrigações, devidamente comprovadas, nos termos do também disposto na “Lei de Licitação”, resultando, posteriormente, na Súmula n. 269/2012 do TCU, que prevê remuneração por “resultados ou ao atendimento de níveis de serviço” em contratações de TI (BRASIL, 2003; TCU, 2012). Ainda, o Relator evidenciou a importância do pagamento pelo que for efetivamente realizado, ao trazer, por exemplo, a dicotomia entre o público e o privado gerada pelo “homem-hora”, que privilegiaria o “lucro-incompetência”, na medida em que, não faria sentido a empresa privada fornecer profissional eficiente por auferir lucro pelo tempo trabalhado (BRASIL, 2003).

Também foi destacada a questão do alto custo dos contratos formalizados com empresas de TI, o que segundo consta no acórdão, poderia ser reduzido mediante a utilização de servidores efetivos para realização do serviço contratado, sendo até mesmo trazida a possibilidade de diminuição ainda maior dos custos pela reforma da previdência. Quanto ao planejamento das compras, o voto evidenciou o dever do ente público em adquirir produtos e serviços de empresas diversas, tudo de forma a buscar a menor onerosidade ao Poder Público (BRASIL, 2003). Como consequência do exercício de função diversa da contratada, foi

evidenciada a possível falta de segurança de informações do ente, visto que nem todas deveriam ser acessadas por quem que não faz parte do quadro de servidores efetivos (BRASIL, 2003).

Sendo assunto recorrente nos acórdãos do Plenário do TCU, a dispensa de licitação novamente foi o objeto discutido no acórdão n. 2.094/04 (BRASIL, 2004). Segundo o Relator Marcos Bemquerer, a dispensa de licitação deveria ser utilizada tão somente quando for evidente a sua aplicabilidade a despeito das demais modalidades de aquisição de produtos e serviços, cabendo ao administrador demonstrar a não concorrência e que os preços praticados estão de acordo com o mercado (BRASIL, 2004).

O julgador destacou que no caso de contratações de TI, pelos valores envolvidos nas contratações anuais da Administração Pública Federal (APF), que segundo ele, à época superaram 2,7 bilhões ao ano, sem contar empresas públicas e sociedades de economia mista, haveria necessidade de o ente público analisar a melhor forma de aquisição (BRASIL, 2004). Para tanto, discorreu sobre a licitação por técnica e preço, não obstante o menor preço ou até o uso de pregão para aquisição de softwares comuns” ou “de prateleira” (BRASIL, 2004).

Em novo julgamento do Plenário, o Relator Sherman levantou questões a respeito dos prestadores de serviço da empresa contratada de TI (BRASIL, 2005). Segundo o Relator do acórdão n. 2.172 de 2005, haveria necessidade de definição de qualificação mínima dos profissionais que prestariam o serviço, visto que a ausência de definição, poderia gerar o fornecimento de serviços por profissionais desqualificados e, ainda, ônus decorrente do não cumprimento adequado, com maior onerosidade à Administração Pública (BRASIL, 2005).

Outra problemática lançada foi a falta de definição de forma tangível da metodologia de controle e de estimação dos serviços prestados, o que poderia gerar gastos superiores aos efetivamente devidos (BRASIL, 2005). De outra perspectiva, foi evidenciada a possibilidade de utilização de profissional mais bem qualificado à necessidade, o que de forma semelhante a situação apresentada, poderia gerar “superestimação” das despesas (BRASIL, 2005). Ainda, foi dado destaque à indefinição dos valores para serviços fora do local contratado (Brasília – DF) (BRASIL, 2005).

Segundo o Relator Sherman a possibilidade de reembolso de despesas (hospedagem e transporte) estaria em desacordo com a “Lei de Licitação”, em consideração à inviabilidade de se prever o valor do contratado, recaindo aos contratos com valores “indeterminados”, com possibilidade de onerosidade excessiva (BRASIL, 2005). Sobre os valores, também foi destacada a questão de apresentação de preços de serviços diferentes dos requeridos por meio da licitação, gerando, assim, inexatidão quanto às quantias propostas (BRASIL, 2005).

Em meados de 2006, foi prolatado o acórdão n. 786 do Plenário do TCU sobre problemas identificados em edital de concorrência como, falta de definição do modelo de contratação, dos requisitos de experiência da empresa quanto ao objeto e de avaliação de controle e da qualidade do serviço, e limitação à competitividade (BRASIL, 2006). Sobre a indefinição no modelo de contratação, o Relator destacou a previsão de dois tipos distintos e antagônicos de contratação, por locação de mão-de-obra e prestação de serviços por resultado (BRASIL, 2006). Enquanto o primeiro ocorre por simples disponibilização de mão-de-obra, o segundo por serviço prestado, sendo o último mais de acordo com a jurisprudência pelo pagamento por serviço realizado, o que incentiva “controle mais eficaz” e maior “chance de obtenção tempestiva dos resultados pretendidos” (TCU, 2006).

Outra questão apontada pelo relator Sherman se referiu a indefinição dos requisitos de experiência da empresa quanto ao objeto licitado, na medida em que, segundo ele, não houve precisão quando da definição dos pressupostos aptos a definir a experiência da empresa (BRASIL, 2006). Mais uma omissão presente no edital foi sobre os serviços, em consideração à ausência de definição precisa das medidas de monitoramento do que seria efetivamente realizado pela empresa e, no caso de efetivação dos serviços, da forma como seria realizado, o que poderia resultar em pagamento em desacordo ao serviço, pela quantidade ou pela qualidade (BRASIL, 2006).

O Relator Sherman também levantou a questão de limitação de competitividade, haja vista que, conforme seu entendimento, a vedação a uma mesma empresa apresentar propostas relativas a dois serviços, restringiria a licitação a apenas a empresas pequenas (BRASIL, 2006). Com isso, o Relator entendeu que tal premissa estaria em desacordo com o entendimento de que a maior concorrência tende a gerar a contratação pelo ente público por melhores preços (BRASIL, 2006).

Em março de 2008 foi publicado o acórdão n. 371 do Relator Guilherme Palmeira realizou recomendações à “Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação” (SLTI) para que procedesse a ampla disponibilização de informações sobre os processos de aquisição de produtos e serviços de TI, tudo de forma respaldar gestores de entes públicos (BRASIL, 2008). Segundo o Relator, a medida poderia gerar mais eficiência e economia, na medida em que seria uma base de referência para novos editais e contratos, podendo favorecer até mesmo a realização de fiscalização (BRASIL, 2008).

Nesse momento, em consonância com a ideia de ampla divulgação de informações a respeito de contratações de TI, foi traduzido por Susi W. Lopes da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI), o texto “Diretrizes para terceirização de TIC”, com

apresentação de orientações sobre esse tipo de contratação, com destaque aos objetivos, às funções e aos cuidados quando da contratação, além de quadro comparativo entre prós e contras por área departamental (2008).

Segundo o texto, os objetivos da contratação de TI pelo Poder Público se referiam ao aumento do desempenho e da relação custo-benefício, e à melhoria da comunicação, dos serviços prestados à população e das condições de trabalho (LOPES, 2008, p. 04). Sobre isso, esclareceu que as contratações não deveriam decorrer somente da necessidade, resultantes recorrentemente da falta de funcionários efetivos, visto que por se tratar de ente público, haveria necessidade de se atentar para as regras da “Lei Orçamentária” (LOPES, 2008, p. 03).

A respeito disso, a autora esclareceu que quando da contratação, dever-se-ia atentar a manutenção dos direitos e liberdades dos cidadãos, além do cuidado para não prejudicar a própria Administração Pública, na medida em que, segundo ressaltado, haveria risco de dependência das empresas de TI (LOPES, 2008, p. 04). A autora manifestou a necessidade de conceder conhecimento da TIC para servidores internos para evitar ainda mais dependência (BRASIL, 2008, p. 10).

De acordo com essas constatações, alguns dos pontos negativos decorrentes das contratações de TIC, sobre pessoal seriam a dependência da empresa terceirizada com a perda do know-how, questão também destacada na área relação custo-benefício, desempenho e tecnologia, que também apresentou a possível dependência como ponto negativo além da chamada “restrição à inovação” (LOPES, 2008, p. 17-19).

Sobre custos houve destaque a possibilidade de os custos aumentarem, muitas vezes decorrentes dos chamados “custos adicionais” (LOPES, 2008, p. 18). No item desempenho foi evidenciada a possibilidade da perda do know-how, com a dificuldade de avaliação do custo-benefício, além da possibilidade de dependência da empresa (LOPES, 2008, p. 19). Quanto à organização, destacou-se a também a perda do conhecimento da TIC, além de seu mercado como um todo (LOPES, 2008, p. 19).

Com fundamento na variedade de instrumentos normativos foi destacada a falta de padronização e de qualidade (TCU, 2008). Nesse sentido, a “Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação” (SEFTI) do TCU disponibilizou a Nota Técnica n. 01/2008 (NT n. 01/08), com a definição do conteúdo mínimo do “Projeto Básico” ou “Termo de Referência”: o objeto, a necessidade de contratação, os requisitos da contratação, o modelo de prestação de serviços e de seleção do fornecedor, o modo de gestão contratual, o valor estimado e a adequação orçamentária (TCU, 2008).

Segundo a NT n. 01/08, na definição do objeto seria necessário considerar apenas a prestação de serviços, com vedação de serviços exclusivamente relacionados à mão-de-obra (TCU, 2008). Na necessidade da contratação seriam indispensáveis a justificativa, a demanda necessária, os resultados previstos e a relação entre a contratação e as estratégias do ente público (TCU, 2008). Sobre a contratação, houve destaque a necessidade de seguir o disposto na “Lei de Licitação”, com a apresentação de estudos preliminares sobre a solução de interesse, sua descrição, o porquê da opção do ente pelo tipo de serviço e o seu parcelamento ou não e, por fim, a forma de efetivação do serviço (TCU, 2008).

Na gestão contratual foi definida a necessidade de fiscalização do contrato e, ainda, a responsabilização, o modo como se daria a comunicação o ente e a empresa contratada, o modo de cálculo dos serviços realizados e do pagamento, a avaliação e o controle dos serviços prestados por listas de verificação, além de penalidades e de garantias contratuais (TCU, 2008). Sobre preço estabeleceu a necessidade de constar o motivo do valor do contrato, o preço unitário de cada serviço, em planilhas detalhadas (TCU, 2008).

Sobre a seleção do fornecedor e seus critérios, haveria necessidade de caracterização do serviço, comum ou não, da definição da modalidade de licitação, da aplicação do direito de preferência ou não, justificativa, no caso de contratação direta, além de apresentação dos critérios de habilitação dos fornecedores e dos técnicos, a depender do tipo de licitação, quanto ao preço e ao modo de julgamento (TCU, 2008).

Em 2008 foi realizado pela SEFTI o “Levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública”. Segundo constou, seu objetivo era mapear a governança de TI na APF por meio do método Cobit, subdividido em quatro, “planejar e organizar”, “adquirir e implementar”, “entregar e assistir” e “monitorar e avaliar” (TCU, 2008, p. 08-10). Na pesquisa foi constatado que 47% das entidades participantes não possuíam planejamento estratégico institucional, em consideração aos 255 participantes, não havendo, assim, planejamento e organização para aquisição e implementação, número esse que quase dobra em relação ao TI, com 81% (TCU, 2008, p. 11 e 13).

Sobre a TI, a pesquisa também constatou que apenas 37% dos servidores efetivos possuem formação na área, o que gera possível falta de qualificação e, conseqüentemente, de conhecimento para realização de fiscalização de empresas contratadas (TCU, 2008, p. 14). Concernente a isso, também foi levantado que 51% dos entes públicos não possuem preocupação com possíveis riscos gerados à segurança da informação pela baixa qualidade dos produtos e serviços adquiridos (TCU, 2008, p. 21).

Outra questão se refere à (ausência de) gestão dos níveis de serviço, na medida em que 74% não a realizam, ou seja, não há qualquer monitoramento ou avaliação do que seria realizado pelas contratadas (TCU, 2008, p. 24). Sobre isso, foi destacado que a ausência de gestão tende a gerar contratações sem necessidade ou qualidade, em evidente “desperdício de recursos” (TCU, 2008, p. 25). Também foi levantada a necessidade de análise da viabilidade e do custo-benefício da contratação, realizado em apenas 53% dos entes, a ser realizado segundo o modelo de contratação (TCU, 2008, p. 25 e 28; BRASIL, 2006).

Sobre a gestão foi apurado que mais da metade dos entes públicos, 57%, não reivindicam a transferência do conhecimento gerado pela contratação às empresas contratadas (TCU, 2008, p. 32-33). A pesquisa destacou que a falta dessa exigência geraria risco de descontinuidade dos serviços contratados após o período de contratação, o que seria incoerente, considerando que, segundo a pesquisa, a compra do conhecimento seria, em grande parte das vezes, parte do contrato (TCU, 2008, p. 32-33).

Motivado nessa pesquisa de 2008, que além dos dados apresentados, reconheceu que 78% das entidades realizaram a designação de gestor para os contratos de TI, mas que, em contrapartida, 65% não realizam reuniões frequentes, 40% não realizam nenhuma auditoria na área de TI (últimos cinco anos) e 88% não possuem “Plano de Continuidade de Negócios”, foi proferido o acórdão n. 1.603/08 do Plenário (BRASIL, 2008). O Relator Guilherme Palmeira realizou recomendações ao CNJ, em especial aos órgãos a ele submetidos, Judiciário Federal, propondo medidas de planejamento estratégico de TI para sanar as necessidades e definir as prioridades dos entes (BRASIL, 2008).

Segundo o Relator haveria necessidade de que o TI contasse com servidores efetivos, devidamente capacitados, à despeito dos contratados, de forma a evitar, o que o Ministro Guilherme Palmeira denominou de “perda do conhecimento organizacional” (BRASIL, 2008). Nesse sentido, foi destacada a importância da metodologia do desenvolvimento de sistemas, resultando em maior padronização e do gerenciamento de segurança das informações, com destaque a importância e a necessidade de adoção de auditorias no TI (BRASIL, 2008).

Com fundamento nas contratações de TI e nas avaliações sobre suas governanças, foi prolatado o acórdão n. 2.471/08 do Plenário, a fim de trazer recomendações a partir de falhas reconhecidas em áreas de governança e de contratações de TI (BRASIL, 2008). Sobre a governança foram constatadas falta de planejamento, visto que, embora os entes públicos tenham comitês de TI, esses não são definidos, organizados e atuantes (BRASIL, 2008).

Sobre o pessoal efetivo de TI da Administração Pública foi destacado que há número insuficiente, sem carreira definida, o que poderia gerar maior interesse na ocupação do setor

privado (BRASIL, 2008). Sobre isso, as insuficientes medidas de segurança da informação foram destacadas pela ausência de efetiva gestão de riscos ou “Planos de Continuidade dos Negócios”, o que prejudicaria a gestão dos sistemas contratados (BRASIL, 2008).

Sobre as inconsistências presentes nos contratos de TI, segundo o Ministro Relator, relativas à ausência de estratégias de contratação e à contratação conjunta de produtos e serviços, haveria tendência de oneração da Administração Pública pela falta de utilização da modalidade pregão, apesar de devida nos termos da “Lei do Pregão” (n. 10.520/02), no art. 1º, pelos serviços normalmente serem “comuns”, sem natureza intelectual (BRASIL, 2008).

Ainda, a utilização de critérios que restringiriam os potenciais fornecedores, a falta de PB e TR completos e definidos, a corriqueira manutenção dos termos apresentados pelas empresas, a ausência de critérios de avaliação dos serviços, a subsidiar os pagamentos, tanto em relação ao que foi realizado (quantitativa), como ao modo que foi realizado (qualitativo), além da ausência de aplicação de penalidades (BRASIL, 2008).

Com fundamento na Fiscalização de Tecnologia da Informação de 2010, foi publicado pelo TCU o acórdão n. 2.308/10 com determinação ao CNJ, dentre outros órgãos, a realização de recomendações no sentido de definir objetivos e estratégias de TI de acordo com o negócio e metas, com a definição de indicadores de desempenho para a administração de TI (BRASIL, 2010). Nessa ocasião, o Relator Aroldo Cedraz recomendou que as entidades fiscalizassem o cumprimento das medidas, citando as diretrizes do acórdão n. 1.603/08 (BRASIL, 2010).

Para subsidiar a recomendação e o monitoramento, o Ministro do TCU apresentou dados da pesquisa realizada pela SETFI, com destaque ao orçamento com gastos de TI junto à APF, que em 2010 teria ultrapassado R\$ 12,5 bilhões (BRASIL, 2010). Segundo o acórdão, no Judiciário Federal, o planejamento estratégico das instituições teria passado de 53% para 79%, sem evolução quanto à implantação de planejamento específico de TI, com permanência inoperante em 61% dos órgãos analisados, em prejuízo à governança da TI (BRASIL, 2010).

Em maio de 2011, foi publicado o acórdão n. 1.145/11 de relatoria do mesmo Ministro, Aroldo Cedraz, com determinação de análise das providências realizadas pelo CNJ, dentre outras entidades, para dar cumprimento às determinações de ampla divulgação, nela incluídas, promoção de eventos, estruturação de orientações e normas sobre governança de TI resultantes das pesquisas e dos acórdãos prolatados entre 2004 e 2009: n. 2.094/2004, 353/2008, 371/2008, 1.603/2008, 1.827/2008, 2.471/2008 e 2.079/2009 (BRASIL, 2010).

No início de 2012, o acórdão n. 161 do Plenário do TCU dispôs sobre alguns problemas identificados em contratos de TI envolvendo a instituição CNJ (BRASIL, 2012). Segundo o Relator Valmir Campelo, no contrato de desenvolvimento de software havia previsão de

exigências e de garantias em desacordo com a “Lei de Licitação”, com ausência de definição de custos e de preços e, assim, falta de estimativa de valores (BRASIL, 2012). A deficiência na descrição da tecnologia utilizada para o desenvolvimento do serviço foi reconhecida, situação incrementada pela não exposição da metodologia de desenvolvimento e pela ausência de utilização da modalidade pregão para a contratação (BRASIL, 2012).

A partir da “Fiscalização de Orientação Centralizada” (FOC) realizada entre 2010 e 2011, com 315 entes federais foram constatadas algumas deficiências das contratações de TI, gerando o acórdão n. 1.233/12 (BRASIL, 2012). Segundo Aroldo Cedraz, foi constatada falta de planejamento estratégico de TI em 60% das organizações analisadas, sendo que em muitos entes, esse controle e a administração do TI seria realizada por pessoas que não são do quadro efetivo do pessoal, sendo externos aos entes (BRASIL, 2012).

Outras questões levantadas disseram respeito à constatação de graves problemas de TI e a falta de metodologia para desenvolvimento de software, o que segundo apurado, poderia gerar mais riscos de irregularidades (BRASIL, 2012). Ainda, constatou-se que a atuação do TI ainda seria muito iniciante, representado em mais da metade dos entes, em contraponto a 5% das organizações que se consideraram em estágio avançado (BRASIL, 2012).

Motivado nas constatações foram realizadas determinações aos órgãos competentes, dentre eles, o CNJ, a quem foi determinado a elaboração de normas ao Judiciário, de forma a que seus jurisdicionados pudessem ser orientados a vincular contratos de desenvolvimento e de manutenção de software a processos, realizar licitação, criando atas de preços e planejar as contratações (BRASIL, 2012). Nos contratos foram recomendadas melhores definições do objeto com aprimoramento da aferição dos serviços, para subsidiar os pagamentos por resultados, com a presença de cláusulas penais e de justificativa dos preços (BRASIL, 2012).

Em resposta ao acórdão n. 2.308/10, que determinou a fiscalização das medidas recomendadas sobre governança de TI na APF, foi publicado o acórdão n. 2.585/12, de relatoria de Walton Alencar Rodrigues, que reiterou as recomendações ao CNJ, no sentido de estruturação do planejamento estratégico de TI e das metas de desempenho da governança (BRASIL, 2012). Ainda, foi recomendado a nomeação de gestores responsáveis pela governança da TI, além do planejamento de qualificação para gestão de contratos desse tema (BRASIL, 2012).

Como resultado desses levantamentos e acórdãos, sedimentando seus principais entendimentos, no mesmo ano de 2012 foi publicado pelo TCU o “Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação” (TCU, 2012). A proposta foi realizar roteiro para contratações de TI, com caráter “preventivo e orientador”, considerando que nos

termos do Decreto-Lei 200 de 1967, que dispõe sobre “a organização da Administração Federal”, “sempre que possível” deveria ser utilizadas contratações de forma indireta (TCU, 2012, p. 11 e 13; BRASIL, 1967).

Em janeiro de 2013, pelo acórdão n. 114 da relatoria do Ministro Augusto Sherman, foram apresentadas irregularidades sobre contratação de serviços de TI (TCU, 2013). Dentre elas, houve destaque aos valores “aceitáveis”, que segundo o Relator, deveriam levar em conta os preços dos fornecedores, não a estimativa dos preços dos serviços (BRASIL, 2013). Outros pontos levantados foram a falta de critérios sobre aceitação das propostas e de comprovação do enquadramento técnico das fornecedoras, além de previsão de reajustes lineares (BRASIL, 2013).

Para fornecer novas propostas à contratação de software, foi publicado o acórdão n. 2.314/13 sobre a utilização dos “métodos ágeis” em contratação e desenvolvimento de software pela Administração Pública a partir de auditoria realizada pela SEFTI (BRASIL, 2013). Segundo o Relator José Mucio Monteiro, em comparação com os corriqueiramente utilizados, os “métodos ágeis” são mais eficientes, em consideração a cultura de menor desperdício e entregas mais constantes de produtos (BRASIL, 2013).

Os “métodos ágeis” podem ser definidos como “conjunto de valores e princípios” utilizados no desenvolvimento de sistemas, regidos pelos seguintes princípios: “priorização do cliente”, “facilidade no atendimento à mudanças”, “recorrentes entregas de software”, “motivação de indivíduos”, maior proximidade do time de desenvolvimento, chamado de “conversa ‘cara a cara’”, “funcionalidade”, “incentivo ao ambiente sustentável”, “atenção à técnica e à agilidade”, “simplicidade”, “incentivo à organização própria do time” e “intervalos regulares” (BRASIL, 2013, p. 07-09).

Ainda que o Ministro tenha entendido pela eficiência do método, no relatório do acórdão foram reconhecidos alguns riscos da sua utilização como, relativos aos processos, às pessoas e aos produtos (BRASIL, 2013, p. 32-38), que poderiam ser diferenciados em produtos de software, que se referem à “conjunto de programas de computador” e serviço de software, que se trata da “execução de atividades, trabalho ou obrigações relacionadas ao produto do software” (BRASIL, 2013, p. 04).

Em 2014 foi publicado o “Levantamento de Governança de TI 2012” realizado pela SEFTI. Em comparação com a pesquisa realizada em 2010, foi constatada melhoria na definição dos objetivos de TI, em consideração à porcentagem que passou de 43% para 54%, sendo, no entanto, ainda ressaltado o alto índice de instituições que não possuem objetivos definidos, alcançando 46% dos pesquisados (TCU, 2013, p. 09). Quanto ao número de entes

que não realizam auditoria de TI, a porcentagem permaneceu inalterada nos dois anos, 2010 e 2012 (TCU, 2013, p. 12).

Sobre a dependência externa, na pesquisa foi constatado redução em comparação com 2010, na medida que passou a representar 40% (TCU, 2013, p. 14). Sobre a análise de risco, entre 2010 e 2012 houve redução de 17% para 10%, com diminuição do número de entes que realizam análise de risco, em prejuízo à APF (TCU, 2013, p. 14). O gerenciamento de processos melhorou pouco, passando de 3% em 2010 para 5% em 2012, representando a ainda falha governança (TCU, 2013, p. 14).

Sobre a gestão de serviços de TI e a análise da viabilidade da contratação, melhora foi reconhecida ao passar de 26% para 42% em 2012 e de 62% para 81% em 2012, respectivamente (TCU, 2013, p. 20). Sobre a capacitação de pessoal foi constatado que 70% não tiveram qualquer treinamento ou capacitação para atuação como gestor ou fiscal, o que sugeria provável despreparo dos profissionais (TCU, 2013, p. 22).

Sobre o nível de governança na dimensão de liderança, os pesquisados reconheceram que quase a metade se encontraram em nível inicial (45%), 36% em fase intermediária e a minoria, 15%, em fase avançada de governança (TCU, 2013, p. 26). Sobre a utilização do pregão em contratações de TI, foi constatado que para 23% dos respondentes, essa modalidade “é pouco ou nada utilizada”, o que segundo o relatório estaria em desacordo as normas vigentes (TCU, 2013, p. 35).

No ano de 2014 foi realizada a “Auditoria da Lei de Informática” pela SEFTI do TCU com o objetivo de aprimorar a política pública representada pela Lei n. 8.248/91, que dispõe sobre a “capacitação e competitividade do setor de informática e automação” (TCU, 2014, p. 11). Segundo a publicação, foram identificados problemas que impediriam a efetivação da política, por exemplo, “falta de visão gerencial da política pública”, “existência de um banco de dados separado e diferenciado para cada ano”, “impossibilidade da visualização dos dados de determinados anos” e “impossibilidade da análise automatizada dos RDAs” (TCU, 2014, p. 23). A pesquisa constatou que os incentivos propostos pela “Lei de Informática” possuíam efeitos limitados, na medida em que, muitos dos dispositivos seriam ineficientes, não refletindo em benefícios técnicos ou econômicos à sociedade (TCU, 2014, p. 35-37).

Como resposta à Auditoria Operacional feita pela “Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação” (SEPIN/MCTI), o Plenário do TCU publicou o acórdão n. 458/14, dispondo sobre a Lei de Informática (Lei n. 8.248/1991) (BRASIL, 2014). A “Lei de Informática” é uma política pública que busca incrementar os investimentos em P&D

pelo setor produtivo, incentivar a criação de empregos qualificados e aumentar a produção nacional para atender a demanda interna de TIC (BRASIL, 2014).

Acontece que, ainda que referida Lei conte com mais de vinte anos, pela auditoria foram reconhecidas certas falhas, pelos resultados aquém do esperado (BRASIL, 2014). Com efeito, haveria necessidade da legislação se aprimorar para tornar o processo de concessão do benefício mais rápido, o que seria uma das causas de sua subutilização (BRASIL, 2014). Ainda foi proposta a necessidade de realização de mais estudos, em especial para inclusão do “valor de transformação digital” (VTD), com incentivo aos produtos e geração de valores a esses (BRASIL, 2014).

A deliberação do acórdão n. 1.200/14 do Plenário do TCU foi uma resposta ao “Relatório de Levantamento” realizado pelo SEFTI, ao expor a estrutura de recursos humanos dos entes públicos (BRASIL, 2014). Segundo o estudo, foi constatado que em 80% das instituições pesquisadas há cargos para área de TI, sendo que desses, 45% são devidamente estruturados (BRASIL, 2014). Outro dado interessante diz respeito à quantidade de entes que possuem sucessiva análise para preenchimento de vagas de TI, representando 114 de 440 analisados, o que evidenciaria a falta de planejamento estratégico (BRASIL, 2014).

O estudo reconheceu que as principais causas do déficit de recursos humanos de TI decorreriam da falta de estruturação da cargos e da remuneração aquém dos valores praticados em outras carreiras na APF, além de também ser inferior ao mercado privado (BRASIL, 2014). Direcionado ao CNJ, a despeito da Resolução n. 90/2009 do CNJ, o Relator Raimundo Carreiro propôs a criação de cargos específicos de TI, nele incluídos de gerência, com melhoria nas remunerações e constante capacitação dos servidores (BRASIL, 2014).

Como consequência desse “Levantamento de Governança de TI 2012”, foi publicado o acórdão n. 3.051/2014¹¹⁵ com destaque ao baixo conhecimento dos entes sobre governança, em consideração a grande dificuldade de descrição das práticas adotadas (TCU, 2013, p. 11; BRASIL, 2014). O relatório trouxe consequências da ausência de governança TI presentes no “Handbook on It Audit for Supreme Audit Institutions” como, “sistemas de informação não efetivos, ineficientes ou não amigáveis”, “TI não servindo às necessidades de negócio institucionais”, “restrições ao crescimento do negócio institucional”, “gerenciamento ineficiente de recursos”, “fracasso de projetos”, “dependência de fornecedores”, “falta de transparência e prestação de contas” e exposição a riscos de segurança da informação” (TCU, 2014, p. 14-15; BRASIL, 2014).

¹¹⁵ O Acórdão é fruto do relatório n. 023.050/2013-6.

Sobre os casos avaliados, destacou-se a não atuação do Comitê, a falta de composição adequada e de monitoramento (TCU, 2014, p. 15; BRASIL, 2014). Em contrapartida, a prática de mensuração dos serviços prestados passou a ser mais frequente, em decorrência da jurisprudência do TCU e da Súmula 269, que passou a exigir a vinculação da remuneração aos resultados alcançados pelas empresas contratadas (TCU, 2014, p. 26; BRASIL, 2014).

Sobre gestão de riscos da segurança da informação, evidenciou-se a atuação do CNJ por meio da Resolução n. 99/09, que passou a prever objetivos estratégicos para TIC no Judiciário (TCU, 2014, p. 37; BRASIL, 2014). Além disso, sobre o CNJ, o relatório destacou a Resolução n. 182/13 sobre contratações de TI (TCU, 2014, p. 49; BRASIL, 2014). Como propostas de encaminhamento, de maneira expressa ao CNJ, o relatório dispôs sobre a necessidade de elaboração de mais instrumentos para o alcance dos planos estratégicos de TI (TCU, 2014, p. 56-57; BRASIL, 2014).

Na sequência, o “Levantamento de Governança de TI 2014” foi realizado com subsídio de 372 organizações federais, com o objetivo de proceder a atualização do panorama de 2012, sedimentado por meio do acórdão n. 2.585/12¹¹⁶ do Plenário do TCU (2015, p. 03; BRASIL, 2012). Segundo o relatório, o cenário estratégico de TI seria crítico no Poder Público Federal, visto que, aparentemente, os entes ainda não teriam reconhecido a sua importância, o que comprometeria a qualidade do serviço, com a ineficácia dos gastos com dinheiro público, recorrentemente superiores ao devido (TCU, 2015, p. 14, 16 e 19).

A pesquisa apontou que em 37% dos entes públicos não haveria disponibilização aos usuários dos sistemas disponíveis no ambiente online, mesmo 62% tendo declarado que haveria responsável pela gestão de sistemas informatizados (TCU, 2014, p. 24). Essas porcentagens explicam os números de capacitação de pessoal, na medida em que dos 65% dos entes, 24% declararam ter realizado de forma parcial e 41% integral, ou seja, não haveria, de fato, preocupação com a capacitação dos servidores de TI (TCU, 2014, p. 27).

Sobre a gestão de risco, foi constatada que ainda seria realizada de forma tímida segundo relatório, o que resultaria em falta de eficiência dos negócios, também resultante da falta de gerenciamento de projetos, presente 42% dos entes (TCU, 2014, p. 29 e 34). Quanto à análise de viabilidade das contratações de TI, apesar de presentes em 89% dos participantes, em 31% foi constatado que se realizaram de forma parcial, enquanto o restante de forma total (58%) (TCU, 2014, p. 35).

¹¹⁶ O Acórdão é fruto do relatório n. 003.732/2014-2.

Sobre a vinculação entre a contratação e os objetivos do negócio, 93% organizações que a realizaram, 21% a desenvolveram de maneira parcial, enquanto 72% de forma integral (TCU, 2014, p. 35). Em relação à prorrogação dos contratos e dos pagamentos, 78% dos entes declararam considerar benefícios na prorrogação dos contratos, sendo que em relação aos pagamentos, a grande maioria (90%) declarou realizar mediante a entrega de serviços (TCU, 2014, p. 36-37).

Por fim, houve destaque à situação do Poder Judiciário, na medida em que dos entes analisados, apenas 9% se enquadraram como em situação inicial na governança de TI, que segundo o relatório, advêm da sua estrutura organizacional homogênea, contando com equipe própria de TI (TCU, 2014, p. 46). Em comparação com o total das organizações pesquisadas, 22% se enquadraram em situação inicial, ou seja, mais que o dobro se comparado com o Poder Judiciário (TCU, 2015, p. 53).

Em complemento aos dados, foi realizada pesquisa pela SEFTI sobre “Levantamento de Pessoal de TI”, com apuração de 61.946 profissionais do TI, sendo que 38.114 servidores efetivos e o restante terceirizados (TCU, 2015, p. 07). A maior parte do pessoal estaria atuando no Poder Executivo, com 86%, sendo que apenas 10% estavam presentes no Judiciário (TCU, 2015, p. 07). Dessa quantidade, nas funções “estratégicas”, 91% eram exercidas por funcionários efetivos, 8% por requisitados e 1% a partir de cargos de livre provimento (TCU, 2015, p. 17). Em funções sensíveis, 90% seriam exercidos por servidores efetivos, 8% por requisitados e 2% por terceirizados (TCU, 2015, p. 17).

A pesquisa constatou que em relação às dificuldades para seleção de pessoal de TI em comparação com outras carreiras no Poder Público, essas se referiam à baixa remuneração em relação a outros cargos, à falta de estruturação de cargos, ao orçamento para realização de concurso específico e até mesmo à estrutura física, além de carga horária superior à de outros cargos em entes públicos (TCU, 2015, p. 19). No Poder Judiciário, as principais dificuldades apontadas se referiram às dificuldades de retenção e de seleção, contando com 68% e 34%, respectivamente (TCU, 2015, p. 18).

Como consequência dessa situação que já se apresentava recorrente há alguns anos, em 2008, a partir do acórdão n. 2.471 do Plenário do TCU, foi solicitada providências com vista à melhoria da estrutura de recursos humanos de TI, especialmente sobre a estrutura organizacional, a fim de contar com quadro suficiente de pessoal, evitando, assim, terceirizados (TCU, 2015, p. 26). Nesse sentido, foram adotadas medidas à exemplo do CNJ, pela Portaria n. 361/2008, com vista a mapear a rede informatizada do Judiciário e a Resolução n. 90/09, que dispôs sobre níveis mínimos de TI (TCU, 2015, p. 26).

A partir do levantamento realizado por meio do relatório “Governança e Gestão de TI em 30 Auditorias” ficou constatado que em áreas da “alta administração na governança dos assuntos de TI”, “gestão de níveis de serviços” e “segurança da informação” ainda havia desafios aos entes públicos, pela separação do TI e da alta administração da APF (TCU, 2014, p. 01-02). Como resultado dessas constatações, foi proferido o acórdão n. 916/15 pelo Ministro Augusto Sherman com o objetivo de avaliar a gestão de contratos de TI a partir das trinta auditorias realizadas (TCU, 2014).

No Poder Judiciário, representado pelo CNJ, foram realizadas recomendações como, capacitação do quadro de TI interno, fiscalização dos contratos de TI, com atenção a quem faria essa análise, o número de contratos por servidores, elaboração de instrumento, a fim de explicitar a demanda de serviço e de pessoal esperada, critérios para análise da qualidade dos serviços, acompanhamento do cumprimento contratual segundo as normas do edital, controle e mensuração das ordens de serviço como obrigação do ente público, sendo, por fim, determinado a apresentação de plano de ação (TCU, 2015).

A justificativa para as determinações decorreu de alguns pontos destacados no acórdão, por exemplo, a falta de capacitação técnica de metade dos servidores que atuam no quadro de TI, que segundo a maioria dos entrevistados, não se sentiriam preparados para atuação nas atividades que lhes seriam designadas (TCU, 2015). Além disso, pela também presente, na maioria dos casos, falta de planejamento de demanda (83%) e de gestão das contratações (66%). Quanto à qualidade dos serviços, foi constatada falta ou falha em 75%, sendo observada em sua totalidade a ausência de capacitação para realização da fiscalização de qualidade (TCU, 2015).

O TCU em 2015 por relatoria do Ministro Benjamin Zymler resultou no acórdão n. 1.739/2015¹¹⁷, tratando a respeito dos riscos da contratação de computação em nuvem (TCU, 2015, p. 02). Segundo definição do relatório, “computação em nuvem é um modelo que permite acesso ubíquo, conveniente e sob demanda, através da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (...)”, possuindo como principais características, “sob demanda”, “acesso amplo pela rede”, “compartilhamento através de pool de recursos”, “rápida elasticidade” e “serviços medidos por utilização” (TCU, 2015, p. 03-05).

Como pontos positivos na utilização da nuvem, o relatório, citando estudo da International Data Corporation (IDC) e do estudo “Controls and Assurance in the Cloud: Using COBIT 5” apresentou: “redução de custos de infraestrutura de serviços de TI”, “otimização da produtividade da equipe de TI”, “melhoria da produtividade do usuário final”, “aumento de

¹¹⁷ O Acórdão é fruto do relatório n. 025.994/2014-0.

benefícios do negócio”, “melhorar capacidade de resposta”, “ciclo mais rápido de inovação”, “redução do tempo para implementação” e “resiliência” (TCU, 2015, p. 09).

O texto ainda destacou vantagens no uso de nuvem também quando se analisa a estrutura física do local, na medida em que, diante de possível diminuição da demanda, essa poderia ser facilmente aplicada a outro cliente, em compartilhada ao uso de data-centers, que além do espaço físico, demandariam recursos de energia elétrica e ar-condicionado (TCU, 2015, p. 10).

Como exemplo de contratação de tecnologia em nuvem, o texto apresentou o caso da Infraero, que em 2014 contratou licenças da Microsoft por meio de pregão eletrônico pelo valor de quase R\$ 11 milhões (TCU, 2015, p. 30). De acordo com o estudo técnico preliminar, os benefícios para a Infraero na utilização de tecnologia em nuvem seriam relativos à “redução do custo operacional”, “aumento de disponibilidade de serviços”, “redução dos custos com diárias e passagens” dentre outros (TCU, 2015, p. 30).

Em contrapartida, o relatório ponderou riscos na utilização da tecnologia, relacionado à segurança da informação, à governança e à gestão de riscos, à contratação e à gestão contratual e infraestrutura de TI (TCU, 2015, p. 36-37). Alguns dos pontos destacados sobre a segurança da informação foram a possibilidade de “indisponibilidade de serviço”, “confidencialidade e integridade de dados”, “gestão de mudanças”, “trilhas de auditoria”, “segurança de interface de programação (APIs)”, “acesso indevido por invasor interno” e “atualizações e controle de segurança” (TCU, 2015, p. 36).

Sobre a governança e a gestão de riscos foram apontados riscos de “planejamento”, “política de recursos humanos”, “governança” e “legislação e normativos pertinentes” (TCU, 2015, p. 37). Sobre a contratação e a gestão contratual, o acórdão apontou “gestão contratual”, “dependência frente ao provedor” e “falhas contratuais” como possíveis riscos à contratação de tecnologia em nuvem (TCU, 2015, p. 37). Por fim, sobre a infraestrutura de TI, foi apontado risco de “falhas relativas à infraestrutura de TI” (TCU, 2015, p. 37).

Em 2015 foi realizado o “Relatório Sistêmico de Fiscalização” com informações a respeito de TI sobre a participação de 440 organizações da APF (TCU, 2015, p. 42). Ainda, sobre o empenho em TI em 2012 e 2013, foi constatado que os órgãos que mais investiram em TI em 2013 foram Justiça Eleitoral (JE) e do Trabalho (JT), contando com investimentos de 239,1 e 220 milhões, respectivamente, sendo que em contrapartida, os que menos investiram em 2013 foram o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Justiça Militar (JM) com 13,2 milhões e 8,2 milhões, respectivamente (TCU, 2015, p. 20).

Nota-se, assim, a grande divergência de valores empenhados por ano em cada órgão do Poder Judiciário Federal, o que segundo o relatório, poderia indicar melhora na prestação de

serviços, na medida em que com mais investimentos em TI, há maior transparência e eficiência dos serviços disponibilizados aos cidadãos (TCU, 2015, p. 29). Outro dado interessante trazido pela pesquisa se refere à quantidade de pessoal de TI, sendo constatado que dos 1,3 milhão de servidores, pouco mais de 60 mil são da área de TI, sendo que desses, somente 60% são de servidores efetivos (TCU, 2015, p. 41).

Pelos dados disponibilizados na pesquisa, as principais conclusões se referiram (i) à grande quantidade de cargos exercício por terceirizados, considerando as funções sensíveis, (ii) ao baixo nível de retenção do quadro de TI, (iii) à falta de planejamento de vagas (presente em somente 26% dos órgãos pesquisados), (iv) à falta de estruturação de carreira e (v) aos salários inferiores à de outras profissões do funcionalismo público (TCU, 2015, p. 43).

Ainda em 2015 foi realizado o relatório “Auditorias na Gestão de Contratos de TI”, novamente sendo ressaltado aspectos como, falta de pagamento por resultado, de avaliação da qualidade dos serviços, de controle na execução contratual e de capacitação dos servidores (TCU, 2015, p. 05 e 13). Semelhante à pesquisa realizada, foi constatado que metade dos servidores não tiveram qualquer tipo de capacitação nos últimos cinco anos (TCU, 2015, p. 16). Sobre a gestão de contratos, o relatório evidenciou a sobrecarga de contratos a serem geridos por servidor, ocorrido em 33% dos órgãos analisados (TCU, 2015, p. 17).

Sobre as contratações, a pesquisa identificou falhas no planejamento, tanto em relação ao momento seguinte à proposta como ao próprio processo de contratação, além de falhas em si nos documentos necessários (TCU, 2015, p. 19). Dito isso, em 66% dos entes auditados houve dificuldade na localização de serviços prestados, sendo que em 83,33% foi ressaltada a ausência de registro de ocorrência, que segundo a pesquisa, referiram-se a situações positivas e negativas ocorridas durante a execução do contrato (TCU, 2015, p. 20-22). Sobre os sistemas contratados, as falhas identificadas decorreram de falta de memória de cálculo, de avaliação da qualidade dos serviços e de capacitação do pessoal (TCU, 2015, p. 24).

Em 2016 foi realizado o “Levantamento nos Sistemas de Gestão de Aquisições”, sendo averiguado que entre 2012 e 2015, o Governo Federal foi responsável pela contratação de R\$ 250 bilhões em produtos e serviços (TCU, 2016, p. 01). Segundo relatório que resultou no acórdão n. 2.670/16, foi constatado que nesse período (entre 2012 e 2015), a inexigibilidade de licitação representou 14,11% e 18,97% da totalidade de aquisições da APF, algo que segundo apontado, está em desacordo com a jurisprudência do TCU, que prevê a necessidade de utilização da modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços pelos entes públicos (TCU, 2016, p. 09 e 01).

Ainda, sobre a questão de aquisições de TI, mais especificamente sobre contratações de software, foi proferido o acórdão n. 2.569/18¹¹⁸ (TCU, 2018). O relatório, que deu origem ao acórdão, apontou algumas dificuldades dos entes da APF quando da contratação, por exemplo, a dificuldade do entendimento dos “modelos de comercialização dos grandes fabricantes”, “falta de transparência” e “frequência de mudança destes modelos” (TCU, 2018, p. 11). Como sugestão de direcionamento, foram apresentados: “mapeamento dos modelos de comercialização aos fabricantes” e “recomendações de entidades que analisam o mercado”, sendo recomendado ao CNJ o desenvolvimento de “gestão estratégica das contratações de grandes fabricantes de software” (TCU, 2018, p. 12-13).

Além disso, foram apresentadas dificuldades de identificação de compras similares por outros entes, até relativas aos preços unitários dos produtos e serviços, na medida em que, haveria de forma recorrente definições diferenciadas para o mesmo produto e/ou serviço, chamada no texto de “falta de padronização dos objetos contratados”, gerando, assim, risco de contratação por preços acima do devido (TCU, 2018, p. 14-15). Outra dificuldade encontrada se referiu a “utilização de produtos específicos” para cada ente público, o que além de dificultar a identificação de compras similares por outros órgãos, recorrentemente resultaria em “falsa competição”, visto que pelo registro de oportunidade, os demais participantes do certame se tratariam de meros figurantes (TCU, 2018, p. 20-21).

O relatório trouxe consequências para as situações identificadas como, “monopólio do mercado” decorrente de dependência tecnológica e “despreparo da Administração Pública em identificar comportamentos ilegais” (TCU, 2018, p. 23). Segundo o relatório, a dependência tenderia a fazer com que após a contratação, ocorresse “mudança de postura” da contratada, pelo impacto de a mudança de tecnologia poderia gerar nas organizações, sendo comum nesses casos, o aumento de preços, acima do mercado, situação modificada apenas quando há ameaça mudança de solução, com aceite dos riscos (TCU, 2018, p. 32-33).

Sobre comportamentos ilegais, o texto trouxe a cobrança por restabelecimento de suporte técnico, atualização de versão ou correção de erros, configurando-se em cobrança retroativa e que não se respaldaria em previsão contratual (TCU, 2018, p. 40). Como proposta de modificação da situação apresentada, o relatório trouxe dois exemplos, considerados bem-sucedidos, o Government Accountability Office (GAO) dos Estados Unidos da América (EUA) e o Escritório de Comércio do Governo do Reino Unido (TCU, 2018, p. 45). Ambas as iniciativas tratam da centralização das compras mediante negociação desses órgãos com

¹¹⁸ O Acórdão é fruto do relatório n. 030.236/2016-9.

empresas fabricantes, o que geraria redução dos custos estimados em R\$ 400 milhões em três anos nos EUA e em 470 milhões de dólares em quatro anos no Reino Unido (TCU, 2018, p. 45).

Sobre contratação com terceirizados, em 2019 foi realizado o estudo “Contratações de Soluções Inovadoras pela Administração Pública”, responsável por pesquisa com gestores e não gestores de diversas instituições do âmbito Federal, utilizando-se de escala do 1 ao 5¹¹⁹, onde foi alcançado 4,6 no que se refere à concordância que cabe à AP buscar soluções inovadoras para seus desafios (TCU, 2019, p. 11). Levando isso em conta, 69% dos entrevistados afirmaram que os entes públicos teriam condições de desenvolver internamente as soluções (TCU, 2019, p. 12).

Com efeito, foi apontado pelos pesquisados que a burocracia na contratação seria um empecilho às soluções inovadoras, alcançando nota 4,16 na escala (TCU, 2019, p. 11). Ainda, apesar de ter sido reconhecido por grande parte dos entrevistados que a burocracia seria um empecilho, 65,7% dos gestores se sentiriam seguros para contratação de soluções (TCU, 2019, p. 12).

Nesse seguimento, os entrevistados concordaram com a contratação de terceirizados para desenvolvimento de soluções inovadoras, ou seja, ainda não existentes (3,5 da escala), correspondendo a 60% de concordância total ou parcial (TCU, 2019, p. 11 e 13). Ainda que a maioria concorde com a contratação de terceiros, para 29,6% de gestores entrevistados, haveria desconhecimento se a Lei n. 8.666/93 possibilita a contratação de soluções inovadoras (TCU, 2019, p. 14).

¹¹⁹ 1 se refere à total discordância e, em contrapartida, 5 à total concordância.

5. O CASO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E A MICROSOFT

A partir dos conceitos apresentados no capítulo teórico, de que o Poder Judiciário e, conseqüentemente, os tribunais e o CNJ, inseridos em sua estrutura, tratam-se de instituições complexas inseridas no “sistema de justiça”, cada uma com práticas próprias decorrentes de desorganizadas e desarticuladas políticas judiciárias entre si, surge confronto quando uma mesma finalidade percorre caminhos variados.

Essa situação se verifica pelo caso que será apresentado, em que duas instituições, o TJSP e o CNJ, inseridos no Poder Judiciário e, portanto, no sistema de Justiça, a partir do desenvolvimento de políticas públicas informatização tomam caminhos diversos, quase que opostos, uma pela via da contratação de empresa privada para desenvolvimento de tecnologia – terceirização - e outra pela via desenvolvimento autônomo, próprio, interno, com vista a afastar quaisquer tipos de dependências, justamente de empresas privadas.

Ainda que a oposição entre as instituições possa ser verificada há anos pelos diferentes caminhos percorridos por cada política, considerando que nenhuma delas é recente, contando ambas com vários anos, a aqui chamada “fagulha” do confronto se deu com a publicidade de informação sobre o contrato formalizado entre o TJSP e a Microsoft para desenvolvimento de nova solução. Pelos acontecimentos, o que se nota é que o ideal de eficiência e de melhora na prestação dos serviços públicos, tão buscados com a reforma do Estado, vem sendo deixados de escanteio pela oposição entre as políticas.

Assim, será percebido que muito se falará sobre “qual o sistema de tecnologia é melhor?”, “o que é mais barato?”, “o que é mais autônomo?”, “qual segue as regras?”, mas o que deve pensar é “quais regras?”, “regras de quem?”, “para quem?”. E então, “para quem esses sistemas foram desenvolvidos?”. Ainda que pesquisas trazidas sobre processo eletrônico levem em conta a percepção dessas tecnologias por uma diversidade de atores, seus usuários, o confronto trazido pelo “caso” se restringe às próprias instituições. Ao que parece, uma situação de disputa do tipo “quem pode mais”.

O capítulo “O Caso Tribunal de Justiça de São Paulo e a Microsoft” apresenta descrição direcionada, focada em determinados pontos da tentativa de contratação do TJSP junto à Microsoft, a partir das visões de suas duas instituições principais, o TJSP e o CNJ. Com base na metodologia mais bem descrita no Capítulo 1, na primeira parte do capítulo serão apresentados a partir do TJSP: (i) a insatisfação em relação à solução de tecnologia SAJ; (ii) a possibilidade de mudança de sistema, e (iii) o motivo da mudança de solução de tecnologia. Na segunda parte focada no CNJ (i) a razão da vedação à contratação do TJSP com a Microsoft, (ii) as soluções de tecnologia, e (iii) o atual cenário pós-caso TJSP.

5.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

5.1.1 A Necessidade de Mudança de Solução Informatizada pelo TJSP

5.1.1.1 A Insatisfação do TJSP em Relação ao SAJ

Com mais de duas décadas de desenvolvimento da solução de tecnologia SAJ (SAJ DIGITAL, 2022), a relação entre o TJSP e a empresa Softplan começou a se desgastar por diferentes questões, sendo elas administrativas, orçamentárias e tecnológicas. Há anos, o TJSP se encontrava insatisfeito, por exemplo, com a diversidade e valores dos contratos e a tecnologia do SAJ (BRASIL, 2019). Por não vislumbrar possibilidade de melhora, em 2018 iniciou procedimento sigiloso, que culminou com a contratação da empresa estadunidense Microsoft para desenvolvimento de nova solução de tecnologia (BRASIL, 2019, p. 16).

O desgaste na relação entre TJSP e Softplan orbitava entre três principais assuntos: administrativo, orçamentário e tecnológico. No quesito administrativo, a insatisfação do tribunal resultava muitas vezes, da recorrente diversidade de contratos¹²⁰ e termos de aditamento¹²¹ vigentes em um mesmo período. A multiplicidade de instrumentos derivava usualmente da dificuldade de acompanhamento dos contratos por parte do Tribunal (BRASIL, 2019, p. 116), na medida em que em um mesmo período, havia diferentes contratos vigentes, de assuntos e de valores diversos¹²².

A título de exemplo, em dezembro de 2017, foram formalizados na mesma data, cinco contratos, todos com prazo de vigência de quinze meses¹²³. Os instrumentos, últimos firmados pelo TJSP com a Softplan antes da contratação com a Microsoft, com diferentes finalidades e valores, abarcavam principalmente serviços de “manutenção evolutiva”, “apoio técnico”, e “adequação do sistema SAJ” nas diferentes alçadas do Tribunal, judicial, englobando 1ª e 2ª instâncias, e administrativo¹²⁴.

Os dois demais contratos abrangiam demandas relacionadas ao protocolo eletrônico, “apoio e suporte técnico”, “garantia de evolução tecnológica” e “configurações e correções de

¹²⁰ APÊNDICE C - Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

¹²¹ APÊNDICE D – Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

¹²² APÊNDICE D – Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

¹²³ APÊNDICE E - Valores dos contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Ano de 2017).

¹²⁴ APÊNDICE E - Valores dos contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Ano de 2017).

falhas e erros”, também nos dois diferentes campos, judicial e administrativo¹²⁵. Pelos serviços prestados, a contraprestação mensal à empresa Softplan pelos contratos diversos variava entre R\$ 750.396,70 e R\$ 6.098.377,99¹²⁶, totalizando ao mês pelos cinco contratos, o desembolso de mais de doze milhões de reais¹²⁷ pelo Tribunal.

Pela diversidade de instrumentos e de valores envolvidos, outras duas insatisfações do TJSP frente ao contrato com a Softplan se referiam aos custos com o contrato e com a solução, o primeiro para a manutenção e o segundo para o desenvolvimento. Segundo informação trazida pelo TJSP, com referência ao “Relatório de Avaliação”, em nove anos de contrato, entre 2009 e 2018, havia sido formalizados vinte contratos de “implementação, migração, suporte e evolução tecnológica do sistema SAJ”, com gastos que ultrapassaram quinhentos milhões de reais (BRASIL, 2019, p. 166).

Presente no mesmo eixo administrativo, outra insatisfação do Tribunal em face da empresa desenvolvedora da solução SAJ também decorria do contumaz descumprimento dos prazos e entregas. Segundo esclarecimentos trazidos pelo TJSP nos autos movidos pelo CNJ, não havia por parte da Softplan “comprometimento quanto a prazos e entregas” (BRASIL, 2019, p. 15). Como indicativo dessa situação, situa-se a diversidade de “termos de aditamento”, tendo como objeto “alteração do valor e da vigência do contrato”¹²⁸, isso no mesmo período de formalização de outros contratos.

Recorrentemente, ainda que nos contratos formalizados, em regra, houvesse definição de prazos para execução dos serviços com variação entre doze e vinte quatro meses¹²⁹, o próprio instrumento também possibilitava a prorrogação dos contratos por até sessenta meses, por “termos de aditamento”. Assim, a despeito da formalização de novos contratos, considerando a média de instrumentos superior a um por ano entre TJSP e Softplan¹³⁰, indicando periodicidade

¹²⁵ APÊNDICE E - Valores dos contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Ano de 2017).

¹²⁶ Os valores foram corrigidos desde a data do contrato pelo índice IPC FIPE até agosto de 2022, de forma a possibilitar a apresentação do valor real da negociação. A opção pelo índice IPC FIPE decorre da previsão no contrato entre TJSP e Softplan.

¹²⁷ APÊNDICE E - Valores dos contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Ano de 2017).

¹²⁸ APÊNDICE D – Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

¹²⁹ APÊNDICE D – Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

¹³⁰ APÊNDICE C - Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

nas negociações, ainda havia os habituais “termos” de “alteração do valor e da vigência do contrato”¹³¹, evidenciando as desavenças relacionadas aos prazos e às entregas.

Afora as dificuldades na gestão administrativa contratual decorrente da diversidade de instrumentos contemporâneos e dos prazos e entregas, outra questão a eles relacionada e destacada pelo Tribunal decorria da “vulnerabilidade negocial” (BRASIL, 2019, p. 164). A chamada “vulnerabilidade”, indicativo de “fraqueza” do Tribunal em face da Softplan decorria da identificada “dependência tecnológica perante a empresa contratada” (BRASIL, 2019, p. 164), pela ausência de propriedade do código-fonte do sistema SAJ.

Segundo esclarecimentos prestados pelo TJSP, embora prometido pela Softplan em relação ao SAJ 6, a falta de domínio do código-fonte constituía um dos “aspectos negativos da evolução do SAJ” (BRASIL, 2019, p. 15), na medida em que a ausência de domínio do código submetia o Tribunal à posição de indispensabilidade da contratação junto à desenvolvedora. Com efeito, sem contrato, não havia qualquer respaldo na manutenção da solução. E sem solução, não havia se falar em “poder de barganha” do Tribunal.

Para além da relação junto aos eixos administrativo e orçamentário, a identificada “dependência tecnológica” se relacionava principalmente a estrutura tecnológica, englobando três principais descontentamentos do Tribunal em relação à solução SAJ, “instabilidade”, “esgotamento tecnológico” e “incompatibilidade com tecnologia em nuvem” (BRASIL, 2019, p. 15). A alegada “instabilidade” do sistema foi evidenciada a partir de dados como, o número de ações “corretivas ou emergenciais”, que totalizaram 324 em relação às “353 versões baixadas em 2018” (BRASIL, 2019, p. 15).

As “indisponibilidades” do sistema também foram destacadas, alcançando quase sessenta ocorrências em relação ao mesmo período e versões¹³², o que segundo mencionado pelo Tribunal, resultaria na “instabilidade do SAJ 5”, “alvo constante de travamentos e indisponibilidades” (BRASIL, 2019, p. 15). Em consulta ao sistema SAJ, constatou-se entre os anos de 2017 e 2019, ocorreram 123 indisponibilidades e 31 intermitências, dentre as três instâncias, 1º e 2º graus, Colégios Recursais e outros, variando, principalmente, em relação a serviços de “peticionamento eletrônico” e “consulta processual”¹³³.

O “esgotamento tecnológico” além de ser um dos problemas identificados pelo Secretaria de Tecnologia e Informações (STI) do Tribunal, também foi apontado por meio de

¹³¹ APÊNDICE D – Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

¹³² De acordo com o TJSP, houve 58 ocorrências de indisponibilidade.

¹³³ APÊNDICE F - Indisponibilidades e Intermitências do SAJ no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) (Período de 2017 a 2019).

inspeção realizada pelo CNJ em março de 2018 (BRASIL, 2019, p. 134). Segundo o CNJ, no SAJ foram identificadas tecnologias “ultrapassadas”, com “difícil acessibilidade” em relação aos “componentes de linguagem de programação” (BRASIL, 2019, p. 134). A inspeção que manifestou pelo “esgotamento tecnológico”, concluiu que haveria “obsolescência do atual sistema de processo judicial do TJSP” (BRASIL, 2019, p. 134).

Ainda, o TJSP manifestou descontentamento pela “incompatibilidade com tecnologia em nuvem”, direcionado, principalmente, a duas vertentes, tecnológica e orçamentária. Ainda que fosse uma promessa que o SAJ 6 fizesse uso de tecnologia em nuvem, segundo o TJSP, ele não seria “totalmente nativo”, o que resultaria no “prosseguimento de investimentos pelo TJSP em seu Data Center/redundância (backup)” (BRASIL, 2019, p. 15). Na ocasião, o custo identificado era de “R\$ 975 milhões”, previsto para o ano 2021 (BRASIL, 2019, p. 15).

De acordo com o “Relatório de Proposta Orçamentária – Detalhado” da STI, referente ao ano de 2021, os custos envolvendo “data center”, identificados pelo termo, apresentou seis ocorrências: (i) três de “manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das salas dos cofres” no valor total de R\$ 3.464.804,00; (ii) dois de “serviço de gerenciamento” no valor de R\$ 270.253.374,00 e (iii) um de “substituição dos switches CORE dos data center” no valor de R\$ 20.000.000,00, totalizando R\$ 293.718.178,00.

5.1.1.2 A Possibilidade de Mudança do TJSP para a “Plataforma Justiça Digital”

5.1.1.2.1 A Autorização de Relativização do Uso do PJe pelo CNJ

No início de 2009, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Resolução n. 70, com vista ao “Planejamento e Gestão Estratégica” do Poder Judiciário (CNJ, 2009). Pela diretriz, aos tribunais coube a elaboração de “Planejamentos Estratégicos”, englobando o período mínimo de cinco anos (CNJ, 2009). Com quinze objetivos distribuídos em oito temas, dentre eles, “acesso ao sistema de justiça”, “infraestrutura e tecnologia” e “orçamento”, cabia a cada um dos tribunais apresentar a cada um, pelo menos um “indicador de resultado” (CNJ, 2009).

Em atendimento à demanda trazida pelo CNJ, o Tribunal formalizou o “Planejamento Estratégico 2010-2014”, compilando as estratégias em vinte e dois objetivos (BRASIL, 2014, p. 13; TJSP, [s/a]). Dentre eles, segundo informação constante no processo movido pelo CNJ, três abarcaram questões relacionadas à informatização dos tribunais, os objetivos 5, 7 e 17 (BRASIL, 2014, p. 13-14). O objetivo 5 buscava “ampliar o número de varas digitais” pela “modernização do judiciário”, com vista a efetivação do “trinômio”, “celeridade com segurança e economia”. Segundo constou, a prioridade seria a utilização da solução da Softplan em Varas de Execução Criminais (BRASIL, 2014, p. 13).

O TJSP por meio do objetivo 7 pretendia “implantar um sistema único formalizado de gerenciamento de processos” para a “melhoria no serviço”, o “aumento da produtividade” e a “maior segurança” (BRASIL, 2014, p. 14). De acordo com a justificativa, a implantação do sistema já havia se iniciado na Capital do estado, com previsão de finalização para o ano de 2014 (BRASIL, 2014, p. 14). A ação prevista para esse objetivo era “conectar todas as varas do estado de São Paulo a um sistema único de gerenciamento” (TJSP, [s/a], p. 14).

Pelo objetivo 17, o Tribunal projetava “aperfeiçoar o sistema de divulgação, em tempo real, de andamento dos processos e de outros serviços via internet” (BRASIL, 2014, p. 18). Buscava-se, assim, reduzir a necessidade de comparecimento físico nos cartórios e gerar mais celeridade aos processos (BRASIL, 2014, p. 18). A ação do objetivo 17 era “implementar o Portal de Custas do Tribunal” (BRASIL, 2014, p. 18). Assim, embora o TJ tenha se limitado a apresentar três objetivos no processo, havia outros que abarcavam questões relacionadas à informatização, por exemplo, os objetivos 12¹³⁴ e 19¹³⁵ (TJSP, [s/a], p. 10-11).

Em maio de 2013, o TJSP formalizou a “Revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de São Paulo” para o período de 2013-2014, mediante comunicação ao CNJ, propondo doze novos objetivos (BRASIL, 2014, p. 17; TJSP, 2013). Segundo quadro comparativo, os objetivos originais 5, 7 e 17 se tornaram apenas um, o objetivo 11, com vista a “aprimorar a informatização” (TJSP, 2013, p. 15 e 17). O novo objetivo, agrupado com a promoção da “adequada infraestrutura física”¹³⁶ e da “segurança”¹³⁷ estavam contidos na estratégia de “infraestrutura e tecnologia” (TJSP, 2013, p. 21-22).

Na descrição desse objetivo, houve atenção do TJSP quanto à qualidade do serviço prestado, levando em conta a “satisfação” do que chamou serem “usuários internos e externos”, com vista a “agilidade na tramitação dos processos judiciais e administrativos” (TJSP, 2013, p. 55). Na revisão também foram trazidas metas e porcentagens de cumprimento em relação aos anos de 2013 e 2014, a partir de pesquisa realizada com servidores no ano de 2012 (TJSP, 2013, p. 55).

A título de exemplo, a Meta 11.3 previa “implantar 100% das soluções de *Business Intelligence* (BI) até 30/06/2013” (TJSP, 2013, p. 57); a Meta 11.4 “implantar 100% do Sistema único informatizado de gerenciamento de processos até 31/12/2013” (TJSP, 2013, p. 58); a

¹³⁴ Em referência ao Objetivo 12 do Planejamento Estratégico 2010-2014 – Implantar sistema informatizado de controle de precatórios.

¹³⁵ Em referência ao Objetivo 19 do Planejamento Estratégico 2010-2014 – Disponibilizar recursos tecnológicos de informação, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

¹³⁶ Em referência ao Objetivo 10 da Revisão do Planejamento Estratégico 2013-2014.

¹³⁷ Em referência ao Objetivo 12 da Revisão do Planejamento Estratégico 2013-2014.

Meta 11.9 “implantar 90% do sistema informatizado de controle de precatórios até 31/12/2014”, sendo 20% no ano de 2013 e 90% no ano de 2014 (TJSP, 2013, p. 60); a Meta 11.14 “criar e instalar processo digital em 100% das Câmaras até 30/06/2014”, sendo 70% no ano de 2013 e 100% no ano de 2014 (TJSP, 2013, p. 63).

Após alguns meses da revisão apresentada pelo TJSP com a proposta de informatização por sistema único (SAJ) até o final de 2013, em dezembro do mesmo ano, o CNJ instituiu a Resolução n. 185, apresentando o PJe como “sistema informatizado do Poder Judiciário” (CNJ, 2013), ou seja, como solução oficial. Nessa ocasião, segundo a regulação do CNJ, passava a ser “vedada a criação, desenvolvimento, contratação ou implantação de sistema ou módulo de processo judicial eletrônico diverso do PJe” (CNJ, 2013).

Com fundamento nesta norma, em 2014 o CNJ iniciou processo administrativo em face dos tribunais para que explicitassem as estratégias de implantação do sistema PJe¹³⁸ (BRASIL, 2014). Ocorre que, ainda que houvesse a obrigatoriedade no uso da solução do CNJ, a mesma Resolução também previa exceção à regra, desde que “justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais” (CNJ, 2013). Com fundamento nessa exceção, o TJSP formalizou pedido de relativização do PJe, dando início a processo administrativo¹³⁹ (BRASIL, 2014).

As justificativas apresentadas pelo Tribunal oscilavam principalmente entre duas vertentes, orçamentária e tecnológica (BRASIL, 2014). Em relação aos valores, fundamentava no que já havia sido investido no sistema SAJ, que segundo apresentado pelo TJSP, alcançava gastos de R\$ 300 milhões (BRASIL, 2014). Entendia, assim, o Tribunal que a mudança de sistema informatizado após tão relevante investimento configuraria “desperdício de dinheiro público”, com ofensa também ao “Princípio da confiança nas relações jurídicas de direito público” (BRASIL, 2014).

Outro argumento lançado pelo Tribunal se relacionava à ausência de indicação por parte do CNJ de que o PJe viria a se tornar obrigatório (BRASIL, 2014). Nesse sentido, embora o desenvolvimento da solução PJe tenha iniciado em 2011, não teria havido por parte do CNJ, segundo o TJSP, qualquer “sinalização” de que o uso viria a se tornar obrigatório (BRASIL, 2014). E sem aviso, não havia como o Tribunal ter conhecimento da possível mudança e, assim, evitar os investimentos em sistema que não oficial (BRASIL, 2014).

¹³⁸ O processo administrativo se refere ao Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0000681-09.2014.2.0.0000.

¹³⁹ O processo administrativo se refere ao Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0003686-39.2014.2.00.0000.

Em relação ao próprio sistema utilizado, o Tribunal esclareceu que havia sido finalizado o “Plano de Unificação, Modernização e Alinhamento” (PUMA) no 1º e 2º graus, que tratava da “migração de dados para o novo sistema” e “capacitação dos funcionários para sua utilização” (BRASIL, 2014, p. 14-16; TJSP, [s/a]). Segundo os “dados consolidados: janeiro a dezembro/2013” da PUMA, a única fase que ainda constava como “em execução” era o Órgão Especial com atividades previstas para os meses de novembro e dezembro de 2013 (TJSP, [s/a]). Todas as demais já estavam concluídas¹⁴⁰ (TJSP, [s/a]).

Segundo informações trazidas pelo Tribunal, outra justificativa para não adoção do PJe se referia ao próprio sistema em si (BRASIL, 2014). Apesar da estruturação da solução oficial desde 2011, em relação ao desenvolvimento, SAJ e PJe, segundo o Tribunal, encontravam-se em “diferentes estágios”, já que o PJe não poderia substituir o SAJ (BRASIL, 2014, p. 18). Para o TJSP isso seria impeditivo na sua utilização, em consideração ao prejuízo à continuidade do serviço público, além do desperdício do dinheiro investido (BRASIL, 2014, p. 19-20).

Com fundamento no fato de que a migração de sistemas geraria uma “quebra abrupta de paradigmas para servidores e jurisdicionados” e um “desprezo a um trabalho de sete anos que consumiu recursos financeiros e humanos” por unanimidade do CNJ, o Tribunal teve seu pedido acolhido em parte, até eventual nova avaliação (BRASIL, 2014, p. 1259). O Ministro Fernando Cesar Baptista de Mattos, responsável pelo voto, ainda justificou que o “processo eletrônico não poderia ser resumido à adoção do PJe”, ainda que “tenha sido eleito como veículo para uniformizar o processo eletrônico em todo o país” (BRASIL, 2014, p. 1263).

5.1.1.2.2 O Parecer Favorável à Contratação com a Microsoft

No cenário de insatisfação em relação ao SAJ e de relativização do uso do PJe, o Tribunal de São Paulo iniciou o “Projeto de Inovação” para a contratação de empresa de tecnologia para desenvolvimento de nova solução (BRASIL, 2019, p. 16). Segundo consta, o plano do TJSP abarcava três etapas a serem efetivas na seguinte ordem, “consulta de empresas quanto ao interesse na execução do objeto”, “levantamento de requisitos mediante a assinatura de Acordo de Cooperação” e “viabilidade técnica e financeira da solução, para contratação” (BRASIL, 2019, p. 16).

Na primeira etapa do Projeto, em setembro de 2018, o TJSP encaminhou consulta às empresas AWS, Google e Microsoft (BRASIL, 2019, p. 131-133). A única empresa

¹⁴⁰ Os órgãos que estavam conclusos eram: Colégio Recursal Central, Câmara Central, Direito Privado 3, Direito Público, Direito Privado 2, Direito Privado 1, Direito Criminal e Órgão Especial.

credenciada foi a Microsoft, com quem foi formalizado o “Acordo de Cooperação Técnica” (BRASIL, 2019, p. 135). Segundo o termo, cabiam as duas partes em conjunto, o “desenvolvimento de novo sistema de tramitação processual, de modo a poder constatar a viabilidade técnica e financeira de seus desenvolvimento e implantação e, também, do respectivo cronograma” (BRASIL, 2019, p. 135).

Na conjuntura de possível contratação, considerando o encaminhamento do acordo, o TJSP formalizou pedido de esclarecimentos à Fundação Arcadas, que se manifestou favorável à contratação (BRASIL, 2019, p. 240-301). Os pareceristas, Professores Floriano de Azevedo Marques Neto e Fernando Dias Menezes de Almeida, foram favoráveis ao enquadramento em risco tecnológico e inovação na nova contratação, em consideração às “funcionalidades indisponíveis atualmente no mercado”, o que poderia gerar “risco de viabilidade” (BRASIL, 2019, p. 298).

Sobre o enquadramento na “Lei de Inovação”, também houve posição favorável, visto que dos três requisitos previstos na legislação, os Professores “identificaram claramente o atendimento de dois requisitos da encomenda” (BRASIL, 2019, p. 299). A possibilidade de contratação direta também foi requisito respondido no Parecer, sob o fundamento de aplicação do art. 25, caput, da Lei de Licitação, que prevê a possibilidade de contratação direta nos termos do art. 24, XXXI (BRASIL, 2019, p. 300).

Sobre o sigilo na contratação, os pareceristas se manifestaram de forma favorável, com fundamento na “Lei de Acesso à Informação” (BRASIL, 2019, p. 300). A justificativa para a possibilidade do sigilo, segundo constou no parecer, decorria do risco “de prejudicar e causar prejuízos diretamente ao projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da nova plataforma” (BRASIL, 2019, p. 300). Ainda, houve manifestação positiva a não realização de audiência pública e a informação de contratação somente após assinatura do contrato, pelo “risco à segurança do TJSP e da própria função jurisdicional”, decorrente do Decreto Estadual n. 58.052/2012 (BRASIL, 2019, p. 300).

5.1.1.3 Os Benefícios da Nova Plataforma da Microsoft

Partindo dos três eixos de descontentamento do TJSP em relação à empresa Softplan, a contratação da transnacional Microsoft apresentava, segundo o Tribunal, benefícios de ordem administrativa, orçamentária e tecnológica. Como contraponto à insatisfação em relação ao SAJ pela diversidade de instrumentos formalizados e pelo não atendimento a prazos por parte da Softplan, com elevados custos para desenvolvimento da solução, o novo sistema representava uma mudança pelo seu custo definido (BRASIL, 2019, p. 22-24).

De acordo com o TJSP, após a finalização do contrato para desenvolvimento da nova solução, pelo custo total de R\$ 1,32 bilhão, os gastos anuais do Tribunal seriam de R\$ 148 milhões (BRASIL, 2019, p. 26). Em comparação com a manutenção do sistema SAJ, o Tribunal esclareceu que haveria economia ao órgão, na medida em que o custo anual para manutenção do sistema da Softplan seria de R\$ 243 milhões (BRASIL, 2019, p. 26). Ou seja, economia de quase 40% (BRASIL, 2019, p. 29).

Ainda, em relação a gastos, o Tribunal sustentou que a economia também decorreria de, com novo contrato, por envolver tecnologia em nuvem, não ser necessário o investimento em data center e backup, o que, segundo o TJSP, resultaria em gastos de R\$ 975 milhões (BRASIL, 2019, p. 26). Segundo o Tribunal, a aquisição de nova infraestrutura seria necessária para o ano de 2021, considerando o encerramento da sua vida útil do data center e backup, que o Tribunal à época possuía, no final de 2020 (BRASIL, 2019, p. 26).

Sobre a desnecessidade do data center e backup, o TJSP também mencionou a utilização de tecnologia em nuvem como benefício (BRASIL, 2019, p. 41). Segundo o Tribunal, a manutenção do contrato com a Softplan, diferentemente do negócio junto à Microsoft, não possibilitaria o uso dessa nova tecnologia, considerando que o SAJ “não seria totalmente nativo de nuvem”, embora essa fosse uma promessa da empresa brasileira para o SAJ 6 (BRASIL, 2019, p. 12-14).

Outra vantagem destacada pelo TJSP referente ao desenvolvimento do novo sistema, derivaria de o novo contrato prever a copropriedade da solução, em referência à detenção do código-fonte (BRASIL, 2019, p. 27). De acordo com o TJSP, essa propriedade se diferenciaria do contrato para desenvolvimento do SAJ, que gerava a dependência tecnológica do TJSP (BRASIL, 2019, p. 14). Sobre o código-fonte, somente a partir de 2009, os contratos passaram a prever a possibilidade de conhecimento do código por parte do TJSP para fins de manutenção e evolução da solução, com manutenção, em contrapartida, da titularidade do direito autoral e da propriedade intelectual sobre ele¹⁴¹.

Em complemento a essa vantagem, o TJSP também esclareceu que a propriedade do código-fonte também seria relevante em relação à própria manutenção do sistema, na medida em que possibilitaria que no “futuro esta fosse realizada por equipe própria ou de empresa contratada” (BRASIL, 2019, p. 27). Nesse sentido, corrobora-se, assim, o fato de que a não propriedade do código-fonte gerava ao Tribunal dependência tecnológica da empresa brasileira

¹⁴¹ A previsão a respeito do código-fonte consta nos contratos n. 44 (2009), 273 (2011), 321 (2011), 322 (2011) e 323 (2011). ANEXO D - Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022).

(BRASIL, 2019, 14). Nesse sentido, a “vantagem estratégica” também se apresentava como um dos benefícios da nova plataforma (BRASIL, 2019, p. 27).

Em relação ao novo sistema em si, segundo a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de São Paulo, algumas de suas características seriam: “uso de inteligência artificial”; “utilização de tecnologia para reconhecimento de caracteres a partir de um arquivo de imagem”; “automação de tarefas repetitivas”; “dashboards integrados e relatórios gerenciais customizados” e “metodologia de desenvolvimento ágil” (BRASIL, 2019, p. 18-19).

5.2 O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

5.2.1 A Oportunidade de Padronizar os Tribunais Brasileiros com o PJe

5.2.1.1 A Impossibilidade da Contratação do TJSP com a Microsoft

Na data de 21 de fevereiro de 2019, imediatamente após a divulgação da informação pelo TJSP da contratação com a empresa estadunidense Microsoft para desenvolvimento de nova Plataforma Justiça Digital, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do contrato (TJSP, 2019). A vedação provisória se deu sob três fundamentos, (i) descumprimento da Resolução 185 de 2013; (ii) ausência de licitação e (iii) acesso aos dados judiciais por empresa de tecnologia estadunidense (BRASIL, 2019).

Segundo o Relator do processo administrativo¹⁴², Ministro Márcio Fontes Schiefler, o descumprimento da Resolução n. 185 teria decorrido da definição do PJe como sistema do Poder Judiciário (BRASIL, 2019, p. 05). De acordo com o Conselheiro Schiefler, a Resolução de 2013 teria definido o PJe como sistema oficial, devendo, portanto, ser utilizado por todos os órgãos do Poder Judiciário (BRASIL, 2019, p. 05). A regulação ainda teria previsto prazo para implantação da solução do CNJ nos tribunais brasileiros (BRASIL, 2019, p. 05).

Nesse seguimento, o Conselheiro esclareceu que embora houvesse previsão de relativização do uso do PJe, citando a decisão favorável concedida ao TJSP no final de 2015, ainda assim haveria descumprimento da Resolução (BRASIL, 2019, p. 05). A desobediência da regulação do CNJ decorria de a relativização ter se dado em situação específica, que abarcava o Tribunal de São Paulo e a empresa Softplan. Assim, para o Tribunal formalizar novo contrato, com vista ao desenvolvimento de nova solução por empresa diversa, haveria necessidade de nova submissão do pedido de relativização ao CNJ (BRASIL, 2019, p. 05).

Somado a isso, o Conselheiro enfatizou que a contratação teria se dado por via direta, ou seja, sem licitação (BRASIL, 2019, p. 06). Ressaltando, ainda, que os valores envolvidos no

¹⁴² O Processo se refere ao Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0002582-36.2019.2.00.0000.

contrato seriam elevados, aproximando-se ao “um bilhão e meio de reais” (BRASIL, 2019, p. 06). A respeito do acesso aos dados por empresa de tecnologia, a decisão foi expressa ao constar o “risco a segurança e aos interesses nacionais do Brasil”, considerando que a contratada manteria diversos dados submetidos ao Judiciário Paulista (BRASIL, 2019, p. 06).

Instado a se manifestar sobre a suspensão do contrato, o Tribunal apresentou justificativas para manutenção do negócio com a Microsoft, gravitando entre três principais razões, (i) a insatisfação em relação ao SAJ da empresas Softplan; (ii) a possibilidade de mudança decorrente da relativização do uso do PJe e do cabimento de contratação direta, e (iii) os benefícios da nova plataforma a ser desenvolvida pela Microsoft.

Não obstante o Tribunal tenha realizado os esclarecimentos sobre esses pontos, em março do mesmo ano, o Conselheiro Márcio Schiefler manteve a suspensão do negócio, determinando, ainda, a análise da documentação apresentada pelo Tribunal pelos setores técnicos do CNJ (BRASIL, 2019, p. 356). Em suas razões, o Conselheiro justificou que o PJe estaria de acordo com a “Lei do Processo Eletrônico” e com as atribuições do CNJ, na medida em que, segundo o Relator, seria o “órgão central responsável por formular e supervisionar políticas de âmbito nacional para o Poder Judiciário” (BRASIL, 2019, p. 351).

Ainda, afirmou que o CNJ visava “garantir haver sistema de tramitação processual nacional” com o PJe (BRASIL, 2019, p. 351), em evidente proposta de unificação das soluções do Judiciário brasileiro. Suscitou a Constituição Federal e os Princípios da Administração Pública, alegando que o CNJ buscava efetivar a utilização de sistemas informatizados, respeitando a “supremacia do interesse público, a razoável duração do processo, a eficiência, com a racionalização dos recursos orçamentários, e o acesso à justiça” (BRASIL, 2019, p. 352).

Em referência à relativização do uso do PJe, concedido ao Tribunal no final de 2015, o Relator afirmou que a decisão se referia a uma situação específica (BRASIL, 2019, p. 354). Segundo ele, a ressalva atribuída não poderia servir de “‘carta branca’ para que a partir daquele momento o Tribunal passasse a agir, na espécie, sem observar as diretivas do CNJ na matéria” (BRASIL, 2019, p. 354). Nesse momento, a referência era a Resolução n. 185, que desde 2013 buscava levar o PJe à posição oficial.

Outra questão também destacada pelo Relator, referiu-se à “existência de contratações desfavoráveis às organizações públicas”, envolvendo empresas de tecnologia (BRASIL, 2019, p. 354/355). Segundo o Conselheiro, o Tribunal de Contas da União teria realizado auditoria em fabricantes de software, a exemplo, da Microsoft, constatando “elevado o risco de o interesse público ser lesado”, isso porque, segundo o órgão, seria “um mercado em que há grande concentração das soluções em poucos fabricantes de software, bem como elevada

dependência desses sistemas para o núcleo do próprio negócio das organizações públicas” (BRASIL, 2019, p. 354-355).

Conquanto tenha disposto sobre a independência entre os Poderes e a autonomia dos Tribunais, supostamente se aproximando da descentralização da informatização dos tribunais – até então possível, o Relator reconheceu que a contratação deveria ser analisada por técnicos do CNJ (BRASIL, 2019, p. 355-356). Por ofensa à Resolução de 2013 (BRASIL, 2019, p. 355/356), a suspensão foi mantida com voto foi ratificado por unanimidade do Colegiado (BRASIL, 2019, p. fls. 347).

Com a determinação de prosseguimento do processo administrativo, o TJSP foi oficiado a juntar aos autos o contrato formalizado junto à Microsoft, o que foi devidamente cumprido em abril de 2019 (BRASIL, 2019, p. 390-552). Com o conhecimento de novo parecer¹⁴³, o Tribunal apresentou informações complementares, com esclarecimento de que embora tenha havido mudança no PJe, esse ainda seria insuficiente para atender às suas demandas, em consideração a não atuação em processos físicos, que representaria 40% dos atualmente em tramitação (BRASIL, 2019, p. 561).

Sobre o PJe, o TJSP também esclareceu que no parecer não teria havido informações sobre “mudanças na infraestrutura” do sistema e que esse não atuava com tecnologia em nuvem (BRASIL, 2019, p. 562-563). Ainda ressaltou que a nova versão do PJe não poderia substituir o SAJ 5 (BRASIL, 2019, p. 567). Segundo o Tribunal, a “sujeição à lista de solicitações de outros Tribunais” e a “falta de agilidade do atual modelo de governança do PJe”, resultaria em prejuízo à “efetividade da justiça e a entrega da prestação jurisdicional em tempo razoável” (BRASIL, 2019, p. 562).

Ainda, suscitou a questão da função de tribunal, esclarecendo que sua “atividade fim não seria o desenvolvimento de sistemas” (BRASIL, 2019, p. 565). O TJSP também negou haver “risco à segurança nacional e interesses nacionais pela manutenção de dados em ambiente em nuvem”, considerando que, segundo ele, não houve manifestação no parecer nesse sentido (BRASIL, 2019, p. 576). Por fim, novamente reiterou a questão orçamentário, com destaque à necessidade de aquisição de data center, o que poderia, segundo constaram, gerar problemas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) pelo chamado “mau uso do recurso público” (BRASIL, 2019, p. 577).

Em abril de 2019, o CNJ prolatou novo acórdão, trazendo como questões preliminares a “atuação do CNJ” e a “segurança das informações” (BRASIL, 2019, p. 741/746). Segundo o

¹⁴³ O parecer foi juntado no Processo n. 0000681-09.2014.2.00.0000.

órgão, o Código de Processo Civil teria atribuído a função, citando o art. 196, de proceder “a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos e editando, para esse fim, os atos que forem necessários, respeitadas as normas fundamentais” (BRASIL, 2019, p. 742). Em complemento, esclareceu que os tribunais atuariam de forma “supletiva” nessa questão (BRASIL, 2019, p. 742).

No quesito “segurança das informações”, trouxe normas que “tutelam o direito à vida privada e à intimidade” como, Constituição Federal (CF/88), Código Civil (CC), Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei do Marco Civil da Internet (LMCI) e Lei de Proteção de Dados (LGPD) (BRASIL, 2019, p. 744). Com fundamento no risco em relação às informações, mencionou o acórdão do TCU a respeito de serviços de computação em nuvem, que apresenta tanto “benefícios” pelo uso na Administração Pública como “preocupações” decorrentes de “segurança e sigilo das informações” (BRASIL, 2019, p. 745-746).

Pelo respaldo do TJSP na “Lei de Incentivo à Inovação Tecnológica” para contratação com a Microsoft, o CNJ alegou que referida norma não possibilitaria todo tipo de contratação, ao que chamou, de “à margem da Lei n. 8.666/1993”, afirmando que a questão ficaria a cargo de “exame de legalidade” a ser realizado pelos “órgãos de fiscalização”, citando artigo da CF/88 sobre suas atribuições (BRASIL, 2019, p. 750).

Sobre a Resolução n. 182/2013 do CNJ, esclareceu que a norma “dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ” (BRASIL, 2019, p. 751). Ainda, afirmou que a Resolução foi estruturada com base em recomendações do TCU, referentes a acórdãos proferidos entre 2008 e 2012 (BRASIL, 2019, p. 751). Pela utilização da “Lei de Incentivo à Inovação Tecnológica” trouxe também recomendação já trazida ao CNJ, sobre “a conveniência de regramento específico que trate das contratações” na citada norma (BRASIL, 2019, p. 752-753).

Em relação à Resolução n. 211/15, que instituiu a “Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)” (CNJ, 2015), pela alegada “imprescindível” análise dos órgãos de governança do CNJ, a despeito das razões trazidas pelo TJSP em relação ao sigilo, foi reconhecida a “inobservância da norma do CNJ” (BRASIL, 2019, p. 754).

Sobre o sistema PJe, foi esclarecido que as razões trazidas pelo TJSP não poderiam infirmar a utilização da solução, com necessidade de novos esclarecimentos do TI do CNJ (BRASIL, 2019, p. 755). Nesse seguimento, foi esclarecido que a “contratação de soluções tecnológicas absolutamente desvinculadas da política nacional” poderia ser realizada somente

depois de requerimento e mediante apresentação de justificativa pelo órgão, o que não teria ocorrido no caso da contratação do TJSP com a Microsoft, na medida em que, o CNJ teria tomado conhecimento com a notícia sobre o negócio (BRASIL, 2019, p. 755-759).

Pelas razões, o CNJ afastou o pedido de relativização, mantendo a suspensão da contratação (BRASIL, 2019, p. 759). Ainda, em relação ao TJSP solicitou cumprimento à Resolução n. 211/15 do CNJ, à adesão ao “Modelo Nacional de Interoperabilidade e ao Módulo Escritório Digital” e à implantação ao “Sistema Eletrônico de Execução Unificado” (SEEU) (BRASIL, 2019, p. 759-760). Em relação ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ requereu também informações sobre o PJe 2.1 (BRASIL, 2019, p. 760). Sobre a Resolução n. 182, foi determinada a realização de estudos para elaboração de normas sobre contratações nos termos da “Lei de Incentivo à Inovação Tecnológica” (BRASIL, 2019, p. 760).

Seguida a manifestação do TJSP no sentido de revogação da liminar pela falta de esclarecimento sobre a solução PJe 2.1, foi apresentado parecer pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça, Luiz Antônio Mendes Garcia (BRASIL, 2019, p. 1235-1240). O parecer foi iniciado com a apresentação do Plano Estratégico 2015-2020 do CNJ, para “Desenvolver políticas judiciais que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de Justiça e paz social”, com destaque ao termo “unidade” (BRASIL, 2019, p. 1235).

Com fundamento no fato de que, segundo ele, o CNJ ser “articulador, orquestrador e disciplinador dos modelos de governança e de gestão de TIC no âmbito do Poder Judiciário brasileiro”, o Diretor apresentou como metas “minimizar a ocorrência dos fenômenos da fragmentação de governança e da duplicidade de iniciativas de TIC no âmbito do Judiciário brasileiro” com definições dos termos “fragmentação” e “duplicidade” (BRASIL, 2019, p. 1235-1236).

Ainda, apresentou características do PJe 2.1 como, “Abrangência de funcionalidades para todos os segmentos de justiça e para todos os graus de jurisdição”; “Arquitetura baseada em micro serviços”; “Arquitetura voltada para operação em nuvem”; “Compatibilidade com a arquitetura de nuvem do CNJ”; “Módulo criminal concluído”; “Nova interface gráfica”; “Nova interface gráfica”; “Integração com o SEEU e BNMP 2.0” e “Aplicativo Mobile” (BRASIL, 2019, p. 1236-1237).

Por quadros comparativos apresentou “argumento do TJSP” sobre o SAJ em relação à “Situação no caso do PJe 2.1”, “requisito do TJSP” em relação à plataforma da Microsoft se relacionando à “Situação do PJe 2.1”, e “requisito do TJSP” em relação à inovação e novas tecnologias se relacionando ao “Atendimento pelo PJe 2.1” (BRASIL, 2019, p. 1237-1239).

Ainda, esclareceu que até o final de 2019, haveria a conclusão dos “módulos completos dos JECs, de 1ª e 2ª instância e do registro do fluxo de adoção” e, posteriormente, “Direito Privado, Direito Penal e, ao final, Direito Público” (BRASIL, 2019, p. 1239).

Como conclusão do parecer, o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ manifestou pela “plena possibilidade de adoção do sistema PJe 2.1 pelo TJSP, em lugar do projeto proposto de desenvolvimento de nova plataforma de Justiça Digital” (BRASIL, 2019, p. 1240). Como propostas de encaminhamento, requereu que o Tribunal realizasse “demonstração do não atendimento do PJe as suas necessidades” e, ainda, fundamentasse a “inviabilidade e a impossibilidade de se investir na eventual adequação do PJe 2.1” (BRASIL, 2019, p. 1240). Ainda, solicitou que o TJSP procedesse a consulta sobre “informações e documentações do sistema PJe 2.1”, nele incluído o código-fonte, além das “áreas técnicas do CNJ” (BRASIL, 2019, p. 1240).

Em contraponto ao parecer apresentado, o TJSP alegou estar de acordo com o “Plano Estratégico” do CNJ e que a contratação estaria de acordo com a interoperabilidade do “Modelo Nacional de Interoperabilidade” e do PJe (BRASIL, 2019, p. 1248). Sobre a compatibilidade do PJe com a tecnologia em nuvem, esclareceu que, segundo informações, “atualmente, somente existem pilotos em andamento” (BRASIL, 2019, p. 1271). Sobre o aplicativo do PJe, o Tribunal esclareceu não ter localizado em loja de aplicativos (BRASIL, 2019, p. 1273).

Com relação a custos, o TJSP afirmou que eventual utilização do PJe não afastaria a necessidade de “contratação de fábricas de software”, com esclarecimento de que, aparentemente, teria deixado de considerar custos de mudanças na “aplicação”, “evolução”, “correção”, “atualização”, “infraestrutura”, “segurança”, “criptografia”, “privacidade”, “conformidade”, “gestão”, “monitoramento”, “sustentação” e “suporte”, que incorreria com a adoção do PJe (BRASIL, 2019, p. 1273).

Com relação aos processos físicos e criminais, esclareceu, em relação ao primeiro, que haveria manutenção do SAJ para seu suporte, considerando a informação de que seu módulo “ainda não teve o seu desenvolvimento iniciado” (BRASIL, 2019, p. 1271-1273). Sobre processos físicos, o TJSP afirmou que o projeto piloto teria se iniciado em 2019, mesmo tendo se iniciado em 2010 (BRASIL, 2019, p. 1271-1273). Ainda, trouxe questões relativas à possibilidade de transferência de responsabilidade à empresa contratada no caso de responsabilidade (BRASIL, 2019, p. 1271-1273).

Sobre a “fragmentação e duplicidade de sistemas”, afirmou haver contraponto no parecer, considerando o “pleno controle da solução pelo TJSP”, o que segundo o Tribunal, culminaria com o desenvolvimento de solução diversa. Sobre isso, o TJ esclareceu não

pretender ser “empresa de tecnologia e/ou fábrica de software” (BRASIL, 2019, p. 1277-1279). Como conclusão, além do pedido de revogação da liminar, propôs acordo de cooperação, com vista a “compartilhar o aprendizado que seu corpo técnico vier a ter com a contratação em questão” (BRASIL, 2019, p. 1277-1279).

Em novo parecer, opondo-se as razões trazidas pelo TJSP, o Diretor do Departamento de TI e Comunicação do CNJ concluiu pela possibilidade de desenvolvimento do projeto com a Microsoft diretamente no PJe, fundamentando ser “mais adequada aos normativos aplicáveis e com vantagens em termos de menores riscos, menor grau de dependência tecnológica, menores custos, maiores benefícios em escala nacional, dentre outros” (BRASIL, 2019, p. 1345). Além disso, reiterou as propostas de encaminhamento por meio de “tratativas entre as equipes técnicas do TJSP e do CNJ” (BRASIL, 2019, p. 1345).

5.2.1.2 O(s) Sistema(s) do Poder Judiciário Brasileiro

5.2.1.2.1 O Momento da Solução PJe

Em junho de 2019, o Conselheiro Márcio Schiefler Fontes proferiu voto, acolhido pela maioria do CNJ, negando ao TJSP a relativização da Resolução n. 185/13, com vista à continuidade da contratação com a empresa Microsoft (BRASIL, 2019, p. 1349). Ainda que negado o novo pedido de relativização, foi mantido o anterior, possibilitando, assim, a continuidade do sistema SAJ no TJSP “até o gradual e completo alinhamento à política nacional do CNJ” (BRASIL, 2019, p. 1414-1415).

Como proposta de encaminhamento, o Ministro aconselhou o “início das tratativas entre as equipes técnicas do TJSP e do CNJ”, com vista “a identificação das melhores alternativas e possibilidades de solução voltada às particularidades do Tribunal Paulista” (BRASIL, 2019, p. 1415). Ainda, para que o TJSP “demonstrasse os aspectos em que o sistema não atende às suas necessidades, com a devida fundamentação acerca da inviabilidade e a impossibilidade de se investir na eventual adequação do PJe 2.1” (BRASIL, 2019, p. 1415).

O voto do Conselheiro se estruturou em quatro principais temas, a “Política nacional de tecnologia da informação”, “Segurança da informação”, “Caso Tribunal de Justiça de São Paulo” e “Aperfeiçoamento da política nacional instituída pelo CNJ” (BRASIL, 2019, p. 1349-1416). Sobre a primeira justificativa, o Ministro se ateve a trazer, em contraponto à diversidade de sistemas, chamada de “concha de retalhos”¹⁴⁴, razões para utilização de sistema único como vantagem ao Judiciário (BRASIL, 2019, p. 1367). Segundo o Conselheiro, o uso de um único

¹⁴⁴ Termo utilizado no parecer.

sistema gratuito minimizaria “gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos” (CNJ, 2019 apud BRASIL, 2019, p. 1369).

Com relação à “Segurança da informação”, o voto trouxe exemplos de vazamentos de dados, esclarecendo que normalmente ocorrem em “bases de dados mantidas pelas conhecidas empresas transnacionais de tecnologia” (BRASIL, 2019, p. 1375-1376). Ainda, destacou informação trazida pelo Ministro Villas Bôas Cueva sobre o que foi denominado de “assédio”, situação que os tribunais seriam submetidos por empresas com pretensão de “acesso a seus bancos de dados, com a contrapartida de fornecimento supostamente gratuito de serviços de TI” (BRASIL, 2019, p. 1378).

Sobre o caso TJSP e Microsoft, o Conselheiro Fontes, com fundamento no parecer do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, apresentou diversas citações favoráveis ao uso do PJe no TJSP com referência (i) ao tipo de contratação; (ii) à questão tecnológica do SAJ; (iii) ao volume de processos do TJSP; (iv) aos custos com o PJe; (v) às “funcionalidades dos sistemas”; (vi) à tecnologia em nuvem; (vii) à “dependência tecnológica da empresa contratada”; (viii) à “transferência de responsabilidade”; (ix) à “conclusão do DTI/CNJ” e (x) à legalidade da contratação (BRASIL, 2019, p. 1378).

Como última justificativa, manifestou também a necessidade de “Aperfeiçoamento da política nacional instituída pelo CNJ” por meio da “participação de todos os atores envolvidos: usuários do sistema, representantes de todos os Tribunais (com PJe implantado ou não), demais sujeitos processuais e eventuais empresas interessadas em colaborar” (BRASIL, 2019, p. 1393-1413). Segundo o Conselheiro, isso seria necessário “a fim de que sejam identificadas deficiências, levantadas soluções, minimizados riscos e concretizadas melhorias” (BRASIL, 2019, p. 1393-1413).

5.2.1.2.2 A “Opção” que Nunca Existiu: O Eproc

Fundado na ideia de que além do PJe, existem outros sistemas que poderiam melhor responder às demandas do TJSP, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, proferiu voto no sentido de (i) “abandono do SAJ”; (ii) “análise das especificidades do TJSP pelo PJe”; e “realização de prova de conceito”, com vista “a comparar e a identificar a melhor opção às circunstâncias e especificidades locais e demonstrar que os sistemas públicos disponíveis, em especial o sistema Eproc, não atendem aos seus anseios” (BRASIL, 2019, p. 1423-1424).

Para ela, a “Lei do Processo Eletrônico” e a Resolução n. 185/13 permitiriam o uso de outros sistemas informatizados como, Eproc e PROJUDI (BRASIL, 2019, p. 1418). Segundo a

Conselheira, considerando que o processo eletrônico busca “a tramitação dos autos em meio eletrônico; a celeridade; a efetividade na prestação jurisdicional; a racionalização de recursos; a utilização da tecnologia para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional; a ampliação do acesso à justiça”, dentre outras, não haveria razão para se exigir a adoção do PJe (BRASIL, 2019, p. 1419).

Nesse sentido, esclareceu que a imposição de um sistema estaria em desacordo com “a autonomia e autogestão conferida aos órgãos do Poder Judiciário pelo texto constitucional (art. 96, CF)” (BRASIL, 2019, p. 1419). Ainda, segundo a Ministra, a interpretação adequada à Resolução n. 185 deveria ser a de relativização do PJe, desde que, por “uso de solução pública”; “aderente ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e ao escritório digital”, e “autorizado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça” (BRASIL, 2019, p. 1420).

A Relatora também discorreu sobre a baixa qualidade do PJe, apresentando números de pesquisa de satisfação, justificando, assim, a relativização de seu uso com autorização de utilização do Eproc (BRASIL, 2019, p. 1420-1421). Ainda, segundo ela, o relatório do TCU de 2018 sobre informatização também deveria ser levado em conta, “a fim de reavaliar a estratégia da política judiciária do CNJ” (BRASIL, 2019, p. 1422).

Para a Ministra, comparando-se ao Eproc, o PJe ainda seria inferior, em consideração à “estrutura de governança”, à definição obrigatória de metas e indicadores” e à “qualidade do software” (BRASIL, 2019, p. 1423). Sobre a qualidade do software, a voto ponderou critérios decorrentes da ISO/IEC 9126, de “qualidade interna e qualidade externa e qualidade em uso”, com referência à “usabilidade e interoperabilidade” em contraponto ao comparativo que evidenciou superioridade do Eproc em relação ao PJe (BRASIL, 2019, p. 1423).

Como conclusão de seu voto, vencido pela maioria do CNJ, foi ressaltada a necessidade de comparação entre sistemas públicos e o aprimoramento da Resolução n. 185, com possibilidade de uso do sistema Eproc (BRASIL, 2019, p. 1420-1422). Para a Ministra, afinal, a Política do CNJ não deveria se subsidiar tão somente na solução PJe, possibilitando a utilização de soluções que já estão em desenvolvimento, com destaque à qualidade em relação à solução do CNJ (BRASIL, 2019, p. 1420-1422).

5.2.1.3 O Novo Cenário de Soluções Informatizadas no Poder Judiciário Brasileiro

No cenário de vedação da contratação do Tribunal com a Microsoft e de tratativas com TJSP para implantação do PJe (BRASIL, 2019), o CNJ institui a Resolução n. 335/20 (2020). Como novo reforço à obrigatoriedade da solução do CNJ, a regulação enfatiza em suas razões a “(...) política pública para governança e a gestão do processo judicial eletrônico (...)” e

mantém “o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça” (CNJ, 2020).

A título de exemplo, há menção à importância do desenvolvimento conjunto de sistema para compartilhamento com o Poder Judiciário, “sem dependência de fornecedores privados”¹⁴⁵, em contraponto à “autonomia dos tribunais” (CNJ, 2020). Ainda, prevê a criação da “Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br”, além de reiterar a prioridade no uso do sistema do CNJ pelo objetivo de “plataforma única” (CNJ, 2020).

Com disposição expressa de proibição de contratação de “novo sistema, módulo ou funcionalidade privados”, mesmo que na modalidade gratuita, desde que possa gerar risco de dependência tecnológica e não possibilite o compartilhamento da solução (CNJ, 2020). O CNJ busca, assim, consolidar a obrigatoriedade do uso de seu sistema oficial. Nesse sentido, passa a dispor sobre prazo para adequação dos tribunais, como “projeto-piloto” (CNJ, 2020).

Em inequívoca pretensão de efetividade da nova regulação, o Conselho também dispôs sobre possível responsabilização por improbidade administrativa e comunicação ao Tribunal de Contas, e responsabilidade disciplinar do gestor e do administrador do tribunal, no caso de ofensa à norma (CNJ, 2020). A par dessa situação, de um lado a “identidade única” com a utilização de um sistema único, o PJe (CNJ, 2020) e, de outro, a diversidade de sistemas, apresenta-se o panorama atual da migração de sistemas, conforme metodologia mais bem descrita no Capítulo 1.

Com a continuidade na utilização do SAJ, o TJSP foi intimado a prestar esclarecimentos, apresentando em suas razões o “receio” na implantação da solução única, considerando suas “particularidades” (BRASIL, 2021). O TJSP, ainda, suscitou questões relativas à qualidade da prestação jurisdicional, apontando ser responsável por “24,8% do movimento judiciário nacional” e sua possível “inviabilidade”, considerando critérios de “qualidade e volumetria” (BRASIL, 2021).

Sobre o início do desenvolvimento do Projeto Piloto, o Tribunal mencionou o prejuízo, considerando que há quinze anos vem desenvolvendo plataforma com “integração, otimização de fluxos de trabalho, automação de atividades rotineiras ou sequenciais, incremento da robotização e redução da taxa de congestionamento” (CNJ, 2021). Assim, a implantação do Projeto Piloto submeteria esse e outros órgãos da justiça a não mais utilização de “rotinas automatizadas”, gerando em suas palavras, “custosa e ineficiente intervenção humana” (CNJ, 2021).

¹⁴⁵ Como exemplo de fornecedores de solução de tecnologia privada há o SAJ.

Segundo a manifestação, em relação à integração com outros órgãos do sistema de justiça, haveria mais de vinte milhões de processos integrados, de quase cento e cinquenta, considerando extintos, arquivos suspensos e em outras situações (CNJ, 2021). Em relação aos órgãos de justiça mais demandantes, apresentou o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), a Polícia Civil de São Paulo (PCSP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP), a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGESP) e outras junto a órgãos federais, estaduais e municipais, com mais de doze milhões de petições, dentre iniciais e intermediárias, nos últimos doze meses (BRASIL, 2021)¹⁴⁶.

Em conclusão à manifestação, o TJSP solicitou a manutenção do atual sistema em tramitação, SAJ, até que a solução do CNJ contemplasse todas as suas funcionalidades, o que ainda não seria o caso; a flexibilização da regra do art. 5º da Resolução n. 35, em consideração à necessidade de “manutenções corretivas e evolutivas” do solução em uso; a inviabilidade da implantação do Projeto Piloto, tendo em vista as integrações com outros órgãos do sistema de justiça; a necessidade de “extinção do acervo físico, pela sua digitalização”, e a questão das integrações, o que segundo o TJSP, “implicará em invalidação dos recursos orçamentários”, além da necessidade de “incremento da mão de obra necessária para a realização manual dos atos hoje automatizados” (BRASIL, 2021).

Como resposta ao pronunciamento do Tribunal, o CNJ por intermédio do Conselheiro Rubens Canuto, manifestou pela proposta de assinatura de “Acordo de Cooperação para adesão à PDPJ”; com a concordância com a “atualização e evolução” do sistema atualmente em tramitação no órgão, desde que precedido de autorização, exceto quando necessário a “sanar erros e inconsistências”, o que ficaria condicionada a informação ao CNJ e determinou a constituição de grupo de trabalho, a fim de constatar as funcionalidades faltantes no PJe, no prazo de 60 dias (BRASIL, 2021).

Em resposta ao parecer negativo, que manifestou-se de maneira contrária à flexibilização da Resolução n. 335, com negativa de uso de solução que não seja “pública e aberta” e permissão somente correções em andamento, o TJSP apresentou propostas de adesão ao “Acordo de cooperação”, a formação de grupo de trabalho e o desenvolvimento do Projeto Piloto, com sugestão, ainda, a criação de Comitê opinativo com membros do Tribunal e do CNJ,

¹⁴⁶ Outras demandas trazidas pelo TJSP, foram referentes: “impactos à prestação jurisdicional e à administração do Tribunal”, “automação do fluxo processual”, “certidão de distribuição estadual”, “a necessidade de customização do sistema processual”, “a utilização de ferramentas de robotização”, “gestão de redistribuição intrassistêmica entre Varas”, “migração do acervo processual”, “impacto nos projetos em andamento”, “planejamento e as restrições orçamentárias da Lei de Responsabilidade Fiscal”, “impacto na unidade piloto”, “impacto no segundo grau de jurisdição”, “o necessário enfrentamento prévio do acervo físico” e “a necessária autorização da manutenção corretiva e evolutiva para a migração à PDPJ-Br” (CNJ, 2021).

e a compartilhar novas funcionalidades junto ao PDPJ-BR, desde que fosse autorizado o desenvolvimento de aplicações em seu sistema (BRASIL, 2021).

No parecer elaborado em resposta às demandas do Tribunal, dentre outras, houve manifestação favorável à manutenção do SAJ até que fosse possível a migração ao PJe (CNJ, 2021). Em acórdão proferido em setembro de 2021, homologaram-se as propostas de formalização do “Acordo de Cooperação”, de criação de “grupo de trabalho”, de fixação de prazo para “implantação de Núcleo de Justiça 4.0 como ‘projeto-piloto’” e para o projeto do SEEU, de aprovação das funcionalidades “não necessárias”, mas “já mapeadas”, sendo que as demais, determinou-se que fosse afastado o desenvolvimento das “ainda não iniciadas” ou que pudessem implicar em “redundância/duplicação”, com a vedação de desenvolvimento de “funcionalidades não necessárias” (BRASIL, 2021).

Pela ausência de informações sobre eventual intimação dos demais tribunais estaduais mencionados no despacho de início do procedimento, quais sejam, Mato Grosso do Sul, Acre, Alagoas, Amazonas, foi realizada a pesquisa (descrita no Capítulo 1), com a localização de processos administrativos¹⁴⁷. Em todos se constatou a presença da mesma decisão do CNJ, requerendo esclarecimentos dos tribunais sobre a adequação à Resolução n. 335/2020 diante de constatada continuidade na utilização de solução privada (BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021; BRASIL, 2021).

No TJAL, a manifestação foi realizada no sentido de não haver violação à Resolução, na medida em que o sistema SAJ não seria “novo, contando com mais de 24 (anos) anos de uso” (BRASIL, 2021). Além disso, propôs indagações a respeito da obrigatoriedade do uso do PJe como, “Com a PDPJ-BR, seria obrigatória a implantação do PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas? Quando a Resolução 335/2020 trata o PJe como um sistema prioritário, não quis dizer que é, portanto, prioridade e não regra absoluta?” (BRASIL, 2021).

Nesse sentido, ainda que passados mais de um ano desde a alegação do Tribunal com oposição à regulação do CNJ, não houve qualquer manifestação posterior ao encaminhamento ao Supervisor do “Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação”, realizada em meados de fevereiro de 2022¹⁴⁸ (BRASIL, 2021).

Com posicionamento diverso, intimado a se manifestar, o TJAM apresentou “Plano de Trabalho” e “Cronograma de Implantação” (BRASIL, 2021). Apesar da manifestação favorável ao CNJ, com previsão de término em julho de 2025, o tribunal foi contrário à implantação de

¹⁴⁷ Os processos administrativos localizados são de n. 0003437-44.2021.2.00.0000 no TJAL, n. 0003439-14.2021.2.00.0000 no TJAM, n. 0003436-59.2021.2.00.0000 no TJAC e n. 0003434-89.2021.2.00.0000 no TJMS

¹⁴⁸ A última consulta foi realizada na data de 02/09/2022.

Projeto Piloto, sob o fundamento de este “somente seria justificável quando a nova plataforma estivesse em condições de atender a, pelo menos, 90% de todas as necessidades do TJAM, seja do sistema PROJUDI, seja do sistema SAJ” (BRASIL, 2021).

No TJAC, a manifestação também se deu no sentido de apresentação de implantação do PJe por meio de um plano geral, englobando a totalidade de órgãos e um relativo à implementação do Plano Piloto, em vara criminal da Comarca de Rio Branco - AC (BRASIL, 2021). Segundo a manifestação, o problema para utilização do PJe seria a questão de verba, na medida em que o Tribunal teria “limitação financeira”, pela não aprovação na “Lei Orçamentária Anual” de 2021 (BRASIL, 2021)¹⁴⁹.

No TJMA, a exposição se deu por meio da juntada de trecho de decisão proferida em agosto de 2017, por meio da qual havia sido relativizada a obrigatoriedade da utilização do sistema PJe¹⁵⁰ (BRASIL, 2021). Sobre a Resolução n. 335/2020, o TJMS afastou a questão de dependência tecnológica por meio da propriedade das licenças e dos códigos-fonte das soluções desenvolvidas pela empresa Softplan (BRASIL, 2021)¹⁵¹.

¹⁴⁹ Em consulta ao incidente na data de 02/09/2022, a decisão de encaminhamento é data de 23/02/2022. Sendo que, posteriormente, houve manifestação do Ministro Luiz Fux na data de 23/02/2022, com encaminhamento ao Supervisor do “Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação” (BRASIL, 2022), sem qualquer nova manifestação.

¹⁵⁰ A decisão de relativização do uso do PJe pelo TJMS foi prolatada nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão de nº. 0004350-36.2015.2.00.0000.

¹⁵¹ A data da decisão de encaminhamento é de 23/02/2022, sem posterior manifestação em consulta ao incidente na data de 02/09/2022. encaminhamento ao Supervisor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJE, 2022), sem novas manifestações.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com atenção ao objetivo de, a partir do caso TJSP/Microsoft, compreender o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros. A partir da compreensão teórica de temas centrais, da apresentação de soluções em uso nos tribunais, das regulações do CNJ e dos levantamentos do TCU, com a finalização com o caso TJSP/Microsoft, a pretensão foi por diferentes perspectivas abordar a regulação da informatização dos tribunais brasileiros.

O Poder Judiciário brasileiro como instituição responsável pelo cumprimento da função jurisdicional, possui a atribuição de resolver litígios em tempo condizente a ele mediante a aplicação da Lei, é uma instituição inserida no “Sistema de Justiça” (GRINOVER, 2016, p. 20). Como “instituição” multifacetada dispõe sobre “regras, procedimentos, formas, práticas sedimentadas no sistema, normatizadas ou não” (ALVES DA SILVA, 2022, p. 24).

Por ser instituição composta por diversos órgãos dotados de autonomia, sujeitos a políticas públicas desorganizadas e desarticuladas entre si – como a de informatização dos tribunais, decorrentes dos próprios tribunais e dos órgãos de controle como, CNJ e TCU, há tendência às controvérsias por cada órgão possuir condutas e diretrizes próprias. Entretanto, nem sempre foi assim, em consideração a criação do CNJ como um dos frutos da modernização do Estado, que se refletiu na reforma do Judiciário de 2004.

O que antes se fazia por livre iniciativa dos tribunais e, pode-se considerar, com autonomia, com o advento da EC n. 45/04, tornou-se mais limitado. A partir desse momento, novo órgão passou a fiscalizar as atividades dos tribunais, com fundamento na melhoria dos seus corriqueiros e conhecidos problemas, que há anos pareciam sem solução, por exemplo, “lentidão na tramitação dos processos judiciais”, “pouca transparência”, “obsolescência administrativa” (RENAULT, 2005, p. 128-129)

Com a proposta de maior eficiência do Estado, mediante a modificação do modelo burocrático ao gerencial com a “redução de custos” e o “aumento da produtividade” (SENA, SILVA, LUQUINI, 2013, p. 70) e, segundo seu idealizador, mediante propostas como, “descentralização administrativa” e “administração voltada para o atendimento do cidadão”, o Poder Judiciário brasileiro começou a ser pautado no início dos anos 90, com o projeto de reforma aprovado em 2004 (SADEK; ARANTES, 2010, p. 04 e 11-12; SADEK, 2004, p. 90 e 96).

O CNJ como órgão responsável pelo “planejamento estratégico, controle e proposição de políticas judiciárias” e “modernização tecnológica do Judiciário” com eficiência (SENA, 2013, p. 08), logo focou na informatização dos tribunais (SADEK, 2010, p. 16), situação criticada por Yeung, por deixar de levar em conta os conhecidos e anteriores problemas do

Judiciário. Esse era o mesmo contexto de aprovação da “Lei do Processo Eletrônico”, que passava a transferir ao meio digital a tramitação de processos, a comunicação de atos e o envio de peças processuais pelo desenvolvimento de sistemas informatizados pelos tribunais brasileiros (BRASIL, 2006).

Esse quadro de implantação da tecnologia no Judiciário brasileiro, que engloba o processo eletrônico se apresenta com auxílio de diferentes perspectivas de uma mesma trajetória, a partir dos “fatores influenciadores” do estudo de Diniz et al sobre as políticas de e-gov, sendo elas “políticas” pelos diferentes atores envolvidos, “institucionais” pelo “arranjos institucionais que influenciam as políticas” e “implantação (TI + negócio)” ao tratar de questões técnicas (2009, p. 28), é possível compreender a complexidade da informatização dos tribunais brasileiros.

Com esse quadro em vista, composto por heterógenos caminhos de compreensão (políticos, institucionais e técnicos), concebe-se a informatização do Poder Judiciário por diversas iniciativas, primeiramente, baseados nas próprias necessidades de seus atores, depois com evolução a propostas mais amplas e complexas, com o surgimento da “fragmentação”, e, atualmente, o período de “imposição” com desenvolvimento de solução única aos tribunais (CNJ com o PJe) (HINO; CUNHA, 2020, p. 14) com a formação de “disputas” entre instituições, bem exemplificado com o TJSP e o CNJ com o caso TJSP/Microsoft.

O que era regra com a “Lei do Processo Eletrônico”, com definições sobre informatização e, assim, soluções informatizadas em “nível local” pelos tribunais (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26), há anos vem se tornando exceção com as regulações do CNJ sobre informatização para padronização dos tribunais com um sistema único, o PJe. Por esse panorama, em seguida à parte teórica, com subsídio no processo eletrônico, fundado em vantagens e desvantagens, e na definição dos parâmetros “acessibilidade”, “conteúdo” (HINO; CUNHA, 2020, p. 25) e “organizacional” (SOUSA, 2015, p. 52), foi realizada a descrição das soluções PJe, SAJ e Eproc com foco no processo eletrônico, por intermédio do acesso público e por login de advogado.

Com essa descrição, notou-se que, aparentemente, ainda que as soluções analisadas tenham apresentado divergência, com diferentes layouts, o que se destaca em relação aos critérios foi a proximidade dos diferentes sistemas em relação às formas de acesso, nele incluídos por meio de acesso público e com o login de advogado, ao modo como se realizou as consultas, com disponibilização de informações semelhantes de processos e gerais, até mesmo quanto à sua disposição. Em contrapartida, divergência foi notada no modo de apresentação do processo eletrônico, com variedade no modo de disposição.

Com seguimento no trabalho, pela perspectiva de regulação do CNJ, notou-se que logo após a sua constituição, possivelmente como reflexo do panorama de busca de eficiência do Poder Judiciário pós-reforma, pela modernização do Estado, foi dada grande importância à utilização de sistemas informatizados. Nessa perspectiva, no início se percebe que a atuação de gestão do CNJ se referia a questões mais organizacionais e de direcionamento, com vista a conceder aos órgãos do Judiciário subsídios para alcançar a eficiência pelo uso de soluções.

Essa percepção decorre das regulações que, em grande medida, buscavam por meio de sistemas a organização e o incentivo ao progresso do Judiciário, sempre com vista à eficiência operacional. Nota-se também esforço na melhoria do serviço público pelo incremento de sua estrutura, possibilitado pelo uso da tecnologia. Ainda é possível notar certa aproximação à mentalidade do segmento privado, ao muitas vezes, tratar o usuário do serviço público como cliente como “consumidores de Justiça” (GRINOVER, 1990, p. 11).

Nesse ocasião, ainda que os tribunais fossem influenciados pelo CNJ, sua atuação se reafirmava apenas como direcionamento em busca de algo melhor, parâmetros mínimos de qualidade, na medida em que as diversas regulações somente reafirmavam a necessidade de melhoria do Poder Judiciário, a ser realizado de forma autônoma por cada um dos seus órgãos, ou seja, com “política nível local” (YEUNG; ALVES DA SILVA; OSSE, 2021, p. 26). Nesse panorama, a atuação do CNJ se caracterizava como mero subsídio ao aprimoramento do Judiciário, que possuía autonomia para tratar de questões envolvendo a informatização.

A partir de 2013 com a Resolução n. 185, reafirmada pela n. 335/20, a concepção do CNJ se modificou com a diminuição da autonomia dos órgãos do Judiciário brasileiro. Assim, o que antes era regra na informatização dos tribunais, a autonomia nas decisões realizadas pelos próprios órgãos, tornava-se exceção. Nessa ocasião se percebe maior exigência quanto à modernização tecnológica e, ao que aqui se compreende, para maior uniformização entre os órgãos, que com a liberdade, muitas vezes se situavam em polos diversos quanto ao uso de tecnologia pelo desenvolvimento de diversas iniciativas.

Em panorama recente, ainda sem plena definição, há a ementa do voto do Ministro Relator Alexandre de Moraes disponibilizada no final de 2022 na ADI 6259, que trata de pedido de suspensão da eficácia da Resolução n. 280/19, pelo CNJ exigir a unificação da tramitação de processos criminais pelo SEEU, no sentido de inconstitucionalidade da pretensão do CNJ em obrigar tribunais a seguir sua regulação. Pelo voto, o Ministro Relator reafirmou com “a possibilidade de manutenção dos sistemas informatizados de cada Tribunal” (BRASIL, 2019).

Pela perspectiva dos levantamentos do TCU, primeiramente, nota-se que a discussão sobre a aquisição de tecnologia para entes públicos é anterior à “Lei do Processo Eletrônico”

com início em 2003. Nos primeiros cinco anos, a posição do TCU foi apresentada mediante a disponibilização de acórdãos decididos pelo Plenário, envolvendo casos específicos, que, no entanto, valem à compreensão da evolução do entendimento da instituição sobre o tema.

A vedação à dispensa de licitação foi algo recorrentemente apresentado nos acórdãos. Na questão contratual, evidencia-se a necessidade de melhoria nas descrições das previsões, por exemplo, a respeito do modelo de contratação, do controle do serviço prestado e de sua qualidade, do custo com o contrato e do quadro funcionários, sendo também ressaltada a questão da padronização e qualidade, gerando, posteriormente, o “Projeto Básico” e o “Termo de Referência”. Nesse momento, ainda que reconhecida a necessidade de aquisição de soluções, já havia destaque e incentivo à utilização de software de código aberto, com fundamento na independência das empresas.

No decorrer dos anos é possível notar a continuidade e a recorrência dos mesmos problemas identificados, sendo que a partir da ocasião com maior relevância econômica e estratégica envolvida da informatização, há maior foco na realização de levantamentos, principalmente tendo em conta a gestão interna dos órgãos em relação aos contratos de TI. Em diferentes entes da APF, inclusive alguns tribunais, nota-se que, embora tenha melhorado no decorrer dos anos, ainda são ausentes o planejamento institucional, a falta de qualificação de servidores de TI, baixo nível de acompanhamento dos serviços prestados etc. Como resposta a esses problemas identificadas, principalmente com relação à ausência de governança TI, passaram a ser disponibilizadas guias para contratação nessa área, com início também, em diversos casos, de orientações específicas ao CNJ, com vista a regular esses contratos no âmbito do Judiciário.

Sobre contratações envolvendo software, em 2018, o TCU constatou a ocorrência de contratos em prejuízo aos entes públicos, em consideração à ausência de transparência nas contratações de padronização dos produtos e/ou serviços contratados, resultando, assim, em possíveis contratações em valores superiores ao devido. Como recomendação aos tribunais, foi orientado ao CNJ que procedesse a “gestão estratégica das contratações de grandes fabricantes de software” para evitar o chamado “monopólio do mercado” (TCU, 2018, p. 12-13 e 23). Por coincidência ou não, logo após o caso TJSP/Microsoft se tornou público.

A escolha por apresentar o caso TJSP/Microsoft a partir do TJSP e do CNJ, de duas perspectivas e discursos acerca dos fatos, decorreu da evidente identificação de interesses opostos entre as instituições, o que segundo Coutinho, refletem as políticas públicas brasileiras, recorrentemente alvo de “disputas” (2010, p. 02). Se por um lado o TJSP havia anseio por mudança de solução informatizada pela insatisfação em relação à solução SAJ (Softplan),

viabilizada pela contratação de empresa estrangeira, pelo outro, o CNJ almejava padronizar os tribunais brasileiros a uma única solução, o PJe.

Enquanto o TJSP focou na mudança por intermédio da apresentação das razões de insatisfação sobre o SAJ advindo da diversidade de instrumentos, não cumprimento de prazos, alto custo, dentre outros, com respaldo na relativização do uso do PJe de 2015, que à época pelo Conselheiro responsável, compreendia que o processo eletrônico era mais do que o PJe. Ainda, pelo parecer favorável sobre as medidas tomadas como, o atendimento aos requisitos de risco e inovação tecnológica, além das vantagens do novo sistema, por exemplo, tecnologia em nuvem e propriedade do código-fonte.

Em relação ao CNJ pelo direcionamento à padronização a uma única solução, ainda que a diversidade de sistemas ainda seja a realidade de 2022, com a apresentação das razões da impossibilidade de contratação pelo descumprimento da regulação de 2013, falta de licitação e possibilidade de acesso a dados por empresa de tecnologia estrangeira. Ainda, mediante apresentação do motivo de agora ser a ocasião do PJe, mesmo com outras soluções não privadas disponíveis como, o Eproc. Com fundamento nas regulações de reafirmação do PJe, o atual panorama dos tribunais brasileiros foi exemplificado, em especial de outros tribunais na mesma situação do TJSP (contratos de soluções ativos com empresa privada).

Pelo caminho percorrido para compreender, a partir do caso TJSP/Microsoft, o percurso regulatório da informatização dos tribunais brasileiros, compreende-se a política de informatização dos tribunais brasileiros como assunto ainda em constante andamento, em consideração aos processos administrativos em curso, ao recente voto na ADI 6259 etc. Nesse seguimento, por não se pode supor ou antecipar qualquer mudança no futuro, nota-se que a despeito da diversidade de soluções ainda em uso nos tribunais, a política do CNJ tem evoluído, em consideração ao aumento da aderência de tribunais ao PJe, sendo o mais utilizado há anos.

Ao refletir sobre a pergunta prática que mobilizou o trabalho “O PJe substituirá o SAJ?”, pelos dados que se tem hoje, dentre eles: regulação para uso do PJe de quase dez anos (2013), nova relativização do uso do SAJ pelo TJSP (pós-contrato com a Microsoft) e voto do Ministro Relator da ADI 6259 no sentido de inconstitucionalidade da pretensão do CNJ em obrigar os tribunais a seguir sua regulação, além das questões decorrentes da própria estrutura do TJSP, em volume de servidores, processos e receita, vislumbra-se pouca chance de tal medida ocorrer, pelo menos em futuro recente. Portanto, não se supõe ser impossível, mas que dificilmente acontecerá num futuro próximo. Nesse seguimento, o que se vislumbra é que as instituições mais do se empenhar em determinada solução (pública ou privada), devem analisar se de fato

as utilizadas nos tribunais estão cumprindo favoravelmente com sua função, de subsidiar a atividade jurisdicional em tempo condizente com a demanda.

7. REFERÊNCIAS

ABRÃO, Carlos Henrique. **Processo Eletrônico**: Processo Digital. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2007.

AGÊNCIA BRASIL. **Primeiro caso de covid-19 no Brasil completa um ano**. 26 fev. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-02/primeiro-caso-de-covid-19-no-brasil-completa-um-ano>. Acesso em: 27 nov. 2022.

ALARIE, Benjamin; NIBLETT, Anthony; YOON, Albert. How Artificial Intelligence Will Affect the Practice of Law. **University of Toronto Libraries**, 2017.

ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. **Acesso à Justiça, Litigiosidade e o Modelo Processual Civil Brasileiro**. Curitiba: Juruá Editora, 2022.

ANDRADE, André; JOIA, Luiz Antonio. in the Brazilian Judiciary System. **Government Information Quarterly**, v. 29, p. 532/542, 2012.

ANGELO, T. **TJ-SP rescinde contrato de 1,3 bilhão com a Microsoft**. 20 maio 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-20/tj-sp-rescinde-contrato-13-bilhao-microsoft>. Acesso em: 17 ago. 2021.

ARAÚJO, Alberto David; SALDANHA, Paloma Mendes. Processo Judicial Eletrônico e o Estatuto da Pessoa com Deficiência: Novidades, Ilegalidades e Inconstitucionalidades. **Rev. Direitos fundam. Democ.**, v. 22, n. 1, p. 80/101, jan./abr. 2017.

BALCÃOJUS-TRF2. **Autenticação**. [s/a]. Disponível em: <https://balcaojus.trf2.jus.br/balcaojus/#/login>. Acesso em: 14 dez. 2022.

BARDIN, Laurence, **Análise de Conteúdo**. Edições 70, 2011.

BRASIL. (1967). Decreto-Lei 200, **de 25 de fevereiro de 1967**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm. Acesso em: 17 dez. 2022.

BRASIL. (1993). Lei n. 8.666, **de 21 de junho de 1993**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 17 dez. 2022.

BRASIL. (2003). Decreto, **de 29 de outubro de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/dnn10007.htm#:~:text=DNN%2010007&text=DECRETO%20DE%2029%20DE%20OUTUBRO%20DE%202003.&text=Institui%20Comit%C3%AAs%20T%C3%A9cnicos%20do%20Comit%C3%AA,Eletr%C3%B4nico%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=VIII%20D%20Gest%C3%A3o%20de%20Conhecimentos%20e%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20Estrat%C3%A9gica.. Acesso em: 17 dez. 2022.

BRASIL. (2018). Lei n. 13.709, **de 14 de agosto de 2018**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 17 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Decisão em acompanhamento de cumprimento de decisão nº 0002582-36.2019.2.00.0000. 22 fev. 2019. Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça de São Paulo. Relator: Conselheiro Márcio Schiefler Fontes. **Diário Oficial da União**. Brasília.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Decisão em acompanhamento de cumprimento de decisão nº 0003686-39.2014.2.00.0000. 13 jun. 2014. Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça de São Paulo. Relator: Márcio Luiz Coelho de Freitas. **Diário Oficial da União**. Brasília.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Decisão em acompanhamento de cumprimento de decisão nº 0009463-29.2019.8.2.00.0000. Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Relator: Luiz Fernando Bandeira de Mello Freitas. **Diário Oficial da União**. Brasília.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Da administração pública burocrática à gerencial. **Revista do Serviço Público**, ano 47, v. 120, n. 1, jan./abr. 1996.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Uma nova gestão para um novo Estado: Liberal, Social e Republicano. **Revista do Serviço Público**, ano 52, jan. 2001.

CHAER, Ana Carolina Lemos; AZEVEDO, Joel Sólton Farias de; BONIFÁCIO, Ivan Gomes. Projeto de Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Brasil. II Congresso Consad de Gestão Pública, [s/a].

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 2010.

CNJ, Relatório Analítico Propositivo. Justiça Pesquisa Políticas Públicas do Poder

Judiciário: Uma Análise Quantitativa e Qualitativa do Impacto da Implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Produtividade dos Tribunais, 2018.

CNJ, Relatório Analítico Propositivo. Justiça Pesquisa Políticas Públicas do Poder

Judiciário: Uma Análise Quantitativa e Qualitativa do Impacto da Implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Produtividade dos Tribunais, 2018.

CNJ. **Resolução n. 65 de 22/04/2010**. 22 abr. 2010. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/545>. Acesso em: 03 set. 2022.

CNJ. **Resolução nº 242 de 09/09/2016**. 09 set. 2016. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2344>. Acesso em: 02 set. 2022.

CNJ. **Resolução nº 245 de 12/09/2016**. 12 set. 2016. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2350>. Acesso em: 02 set. 2022.

CNJ. **Resolução nº 281 de 09/04/2019**. 09 abril 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2880>. Acesso em: 02 set. 2022.

CNJ. **Conselho Nacional de Justiça**. [s/a]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 02 set. 2022.

CNJ. **Resolução n. 136 de 13/07/2011**. 13 jul. 2011. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/82>. Acesso em: 10 dez. 2022.

CNJ. **Acordo sela integração do TJSP à Plataforma Digital do Poder Judiciário**. 01 set. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acordo-sela-integracao-do-tjsp-a-plataforma-digital-do-poder-judiciario/>. Acesso em: 14 out. 2021.

CNJ. **Atos Normativos**. [s/a]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/. Acesso em: 02 set. 2022.

CNJ. **Pandemia leva Judiciário a acelerar adaptação tecnológica**. 24 ago. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pandemia-leva-judiciario-a-acelerar-adaptacao-tecnologica/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CNJ. **Pandemia leva Judiciário a acelerar adaptação tecnológica**. 24 ago. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pandemia-leva-judiciario-a-acelerar-adaptacao-tecnologica/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CNJ. **PJe Processo Judicial Eletrônico**. [s/a]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoef/processo-judicial-eletronico-pje/historico/>. Acesso em: 22 nov. 2022.

CNJ. **PJe Processo Judicial Eletrônico**. 2010. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/images/dti/processo_judicial_eletronico_pje/processo_judicial_eletronico_grafica2.pdf. Acesso em: 22 nov. 2022.

CNJ. **Resolução nº 330 de 26/08/2020**. 26 ago. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3435>. Acesso em: 27 nov. 2022.

CNJ. **Resolução nº 357 de 26/11/2020**. 26 nov. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3595>. Acesso em: 27 nov. 2022.

COE. **About the European Commission for the efficiency of justice (CEPEJ)**. [s/a]. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/cepej/about-cepej>. Acesso em 14 jan. 2023.

COE. **Council of Europe**. 2002. Disponível em: https://search.coe.int/cm/Pages/result_details.aspx?ObjectId=09000016804ddb99. Acesso em 14 jan. 2023.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Indicadores de uso da internet no Brasil 2005/2006**. 27 nov. 2007. Disponível em: <https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/10/pal2007ofid-11.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2021.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Indicadores de uso da internet no Brasil 2005/2006**. 27 nov. 2007. Disponível em: <https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/10/pal2007ofid-11.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2021.

CONJUR. **Acordo sela integração do TJ-SP à plataforma digital d Poder Judiciário**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-01/acordo-sela-integracao-tj-sp-plataforma-digital-judiciario>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CONJUR. **Acordo sela integração do TJ-SP à plataforma digital d Poder Judiciário**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-01/acordo-sela-integracao-tj-sp-plataforma-digital-judiciario>. Acesso em: 17 ago. 2021.

COUTINHO, Diogo R. **Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais**. São Paulo: Blucher.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. **O direito nas políticas públicas**. São Paulo: Ed. Unesp, 2010.

DAMACENO, Ludmila Barros. O modelo burocrático e a gestão judiciária: caminhos para celeridade processual. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista – BA, n. 11, p. 11/27, 2011.

DINIZ et al. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, 43(1):23-48, jan./fev. 2009.

ECKHARD, Gustavo André; SANTOS, Clezio Saldanha dos. Democracia e Acesso à Justiça no Processo Eletrônico. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 34, p. 68/88, jan./jun. 2009.

FDRP-USP. **Edital Mestrado 2020**. 2020. Disponível em: https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2020/04/EditalProcessoSeletivo2020-vers%C3%A3o-final_retificado.pdf. Acesso em: 16 jan. 2023.

FONSECA, Fernanda Freire; CUNHA, Daisy; VIEIRA, Estela Oliveira; MODENA, Celina Maria. Implicações de novas tecnologias na atividade e qualificação dos servidores: Processo Judicial Eletrônico e a Justiça do Trabalho. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. 2018.

FONTAINHA, Fernando de Castro. **Informatização da Vida e dos Tribunais no Brasil**. **Revista Direito GV**, v. 3, n. 1, p. 57-74, 2007.

FRAGALE FILHO, Roberto. Conselho Nacional de Justiça: Desenho Institucional, Construção de agenda e Processo Decisório. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 56, n. 4, p. 975/1007, 2013.

FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. Electronic justice in Brazil. In: **E-justice: Using information communication technologies in the court system**. IGI Global, 2009. p. 135-151.

FREITAS, Christiana Santos; MEDEIROS, Janann Joslin. Organizational Impacts Of The Electronic Processing System Of The Brazilian Superior Court Of Justice. **Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação**, v. 12, n. 2, Maio/Ago. 2015, p. 317-332.

FREITAS, Christiana Soares de; MEDEIROS, Janann Joslin. Organizational Impacts of the Electronic Processing System of the Brazilian Superior Court of Justice. **Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação**, v. 12, n. 2, p. 317/332, maio/ago. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Estudo de Caso**. São Paulo: Atlas, 2009.

GRILLO, Brenno. **Peculiaridades Regionais “Sistema único para processo eletrônico não serve para o Judiciário”**. 24 abr. 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-abr-24/entrevista-ilson-stabile-socio-softplan-criou-saj>. Acesso em: 21 nov. 2022.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Ensaio sobre a processualidade**: fundamentos para uma nova teoria geral do processo. Brasília, DF: Gazeta Jurídica, 2016.

HINO, Marcia Cassitas; CUNHA, Maria Alexandra. Adoção de tecnologias na perspectiva de profissionais de direito. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 16, n. 1, 2020.

HOUAISS. **Dicionário**. [s/a]. Disponível em: <https://www.houaiss.net/corporativo/apps/www2/v6-3/html/index.php>. Acesso em: 16 jan. 2023.

IBGE. **Pesquisa mostra que 82,7% dos domicílios brasileiros têm acesso à internet**. 14 abr. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2021/abril/pesquisa-mostra-que-82-7-dos-domicilios-brasileiros-tem-acesso-a-internet>. Acesso em: 05 ago. 2021.

JF. **A História do Processo**: Do bico de pena ao Eproc, o primeiro sistema eletrônico da Justiça Federal brasileira. Disponível em: <https://www.jfpr.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/Outubro-2021-A-Historia-do-Processo-do-bico-de-pena-ao-eproc.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2022.

JUSTIÇA DIGITAL. **SAJ 6**. [s/a]. Disponível em: <https://justicadigital.com/video-conheca-o-saj-6>. Acesso em: 21 nov. 2022.

JUSTIÇA DIGITAL. **Soluções SAJ**. [s/a]. Disponível em: https://justicadigital.com/solucoes-saj?utm_source=Softplan&utm_medium=Subsegmento-Softplan&utm_campaign=Solucoes-Softplan. Acesso em: 15 ago. 2022.

KIRNER, Tereza G.; PERINI, José Carlos; MONTEBELO, Maria I. Um Estudo Exploratório sobre a Satisfação do Usuário de Sistema de Software. **VII Simpósio Brasileiro de Qualidade de Software**, p. 215/229, [s/a].

KOROBKIN, Russell. Pesquisa empírica em direito contratual: possibilidades e problemas. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [S. l.], v. 2, n. 1, 2015. DOI: 10.19092/reed.v2i1.49. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/49>. Acesso em: 31 out. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LESSIG, Lawrence. **Code**. Basic Books, New York, 2006.

LIMA, Daniella Munhoz da Costa; FRAGA, Valdevez Ferreira; OLIVEIRA, Fátima Bayma de. O paradoxo da reforma do Judiciário: embates entre a nova festão pública e a cultura organizacional do jeitinho. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 50, p. 893/912, nov./dez. 2016.

MACHADO, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

MARCONI; LAKATOS. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARCUS, Richard L. The Impact of Computers on the Legal Profession: Evolution or Revolution? **Northwestern University Law Review**, v. 102, n. 4, p. 1827/1868, 2008.

MOREIRA, Leonardo Neve. Uma visão arquivística do sistema de Processo Judicial Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. Brasília: **Cadernos de Informação Jurídica**, v. 2, n. 2, p. 37/69, jul/dez 2015.

MOTTA; LINS; SILVA; ARAÚJO; VIEIRA; PFEILSTICKER; MUNDIM. **Contratações de Soluções Inovadoras pela Administração Pública**. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, ago./set. 2019.

NOGUEIRA, José Marcelo Maia. A ausência de Poder Judiciário enquanto objeto de estudo da Administração Pública brasileira. **Revista Eletrônica Díke**, v. 1, n. 1, jan./jul. 2011.

OCDE. **O Governo Eletrônico: um imperativo**. 2003 Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264101197-sum-pt.pdf?expires=1673729200&id=id&accname=guest&checksum=5DD2DC0B545126E6CBF49A4B77D3C272>. Acesso em 14 jan. 2023.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista direito GV**, v. 16, 2020.

OLIVEIRA, Klaus Felinto de. **Estudo sobre os fatores que influenciam a decisão pela adoção do software livre em instituições públicas**. 2010. Dissertação (Mestrado em Administração e Negócios) – Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia, Pontifícia Universidade Católica, Rio Grande do Sul, 2010.

PAHUJA, Sundhya. **Practical Methodology: Writing about How We Do Research**, Handbook on Methodologies in International Law, Elgar, 2020.

PICORRELI, Fernanda Estevão. Responsabilidade compartilhada: o Poder Judiciário e a sociedade como protagonistas da efetividades dos direitos sociais. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, p. 135/162, [s/a].

PJE. Ação Penal Procedimento Ordinário. 27 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/A%C3%A7%C3%A3o_Penal_Procedimento_Ordin%C3%A1rio. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. Agendar Cumprimento em Execução PPL. 26 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Agendar_Crumpimento_em_Execu%C3%A7%C3%A3o_PPL. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. Auto de prisão em flagrante. 19 fev. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Auto_de_pris%C3%A3o_em_flagrante. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. Citação. 12 mar. 2014. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Cita%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Apreciação colegiada por não relatores. 19 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Aprecia%C3%A7%C3%A3o_colegiada_por_n%C3%A3o_relatores. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Ato ordinatório de secretaria. 05 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Ato_ordinat%C3%B3rio_de_secretaria. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Controle de emissão e recebimento de ARs. 05 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Controle_de_emiss%C3%A3o_e_recebimento_de_ARs. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Controle de prazos. 05 mar. 2014. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Digitaliza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Cumprimento de ato normativo ou de decisão. 05 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Cumprimento_de_ato_normativo_ou_de_decis%C3%A3o. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Cumprimento de decisão. 19 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Cumprimento_de_decis%C3%A3o. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Decisão Colegiada. 19 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Decis%C3%A3o_colegiada. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Digitalização. 05 mar. 2014. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Digitaliza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. CNJ: Encaminhar para outro relator. 19 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Encaminhar_para_outra_consulta. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **CNJ: Fluxo comum do CNJ.** 27 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Fluxo_comum_do_CNJ. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **CNJ: Fluxo de decisão colegiada em gabinete.** 19 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Fluxo_de_decis%C3%A3o_colegiada_em_gabinete. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **CNJ: Preparar ato de comunicação com controle de prazos.** 05 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Preparar_ato_de_comunica%C3%A7%C3%A3o_com_controle_de_prazos. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **CNJ: Preparar ato de comunicação.** 19 mar. 2014. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Digitaliza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **CNJ: Verificação de prevenção em outro gabinete.** 19 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/CNJ:Verifica%C3%A7%C3%A3o_de_preven%C3%A7%C3%A3o_em_outro_gabinete. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **Configuração Inicial.** 21 jan. 2016. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_de_refer%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Contagem automática de prazos.** 21 out. 2013. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Contagem_autom%C3%A1tica_de_prazos. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Correção cadeia certificado ITI.** 2019. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Correcao_cadeia_certificado_ITI. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Cumprimento de decisão criminal.** 12 fev. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Cumprimento_de_decis%C3%A3o_do_criminal. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **Cumprimento de decisão.** 19 nov. 2013. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Cumprimento_de_decis%C3%A3o. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Desenvolvedor.** 21 jun. 2017. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Desenvolvedor>. Acesso em: 01 set. 2022.

PJE. **Documentação do projeto.** 06 jul. 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Documenta%C3%A7%C3%A3o_de_projeto. Acesso em: 01 set. 2022.

PJE. Documentação do projeto. 06 jul. 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Documenta%C3%A7%C3%A3o_de_projeto. Acesso em: 17 dez. 2022.

PJE. Erros de configuração. 21 jan. 2017. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Erros_de_configura%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 17 dez. 2022.

PJE. Escolha o Tribunal. Disponível em: <https://www.pje.jus.br/navegador/> Acesso em: 06 ago. 2022.

PJE. Fluxo da prevenção. 25 nov. 2013. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Fluxo_da_preven%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Fluxo de execução fiscal. 27 set. 2013. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Fluxo_de_execu%C3%A7%C3%A3o_fiscal. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Funcionalidades. 19 fev. 2021. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Funcionalidades>. Acesso em: 01 set. 2022.

PJE. Gestão. 21 já. 2016. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Gest%C3%A3o>. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Guia de atendimento para Suporte PJe. 06 out. 2017. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Guia_de_atendimento_para_Suporte_PJe. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Guia de homologação. 21 jan. 2016. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Guia_de_homologa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Guia Rápido do PJe: Para advogados. 2014. Disponível em:
<https://www.cnj.jus.br/images/guiapje-advogados.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Guia Rápido do PJe: Para tribunais, varas e outros órgãos despersonalizados. 2014. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/images/guiapje-tribunal.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Guia Rápido do PJe: Para usuários simples. 2014. Disponível em:
<https://www.cnj.jus.br/images/guiapje-usuarios.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Implantação. 21 jan. 2016. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Implanta%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar de alguns tipos da área criminal. 17 dez. 2013. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_de_alguns_tipos_da_%C3%A1rea_criminal. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar de todos os tipos. 17 dez. 2013. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_de_todos_os_tipos. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo aditamento da denúncia. 29 jan. 2014. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_aditamento_da_den%C3%BAncia. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo aditamento da queixa. 29 jan. 2014. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_aditamento_da_queixa. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo atribuição de autoria dos fatos. 30 jan. 2014. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_atribui%C3%A7%C3%A3o_de_autoria_dos_fatos. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo de fuga. 16 dez. 2013. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_fuga. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo de prisão. 16 dez. 2013. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_pris%C3%A3o. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo de soltura. 16 dez. 2013. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_soltura. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo desclassificação. 30 jan. 2014. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_desclassifica%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo obrigações de pagar. 07 jan. 2014. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_obriga%C3%A7%C3%B5es_a_pagar. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo oferecimento de denúncia. 30 jan. 2014. Disponível em: https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_oferecimento_da_den%C3%BAncia. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar do tipo transferência réu. 29 jan. 2014.

Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar_do_tipo_transfer%C3%Aancia_do_r%C3%A9u. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Informação processual complementar. 30 jan. 2014. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Informa%C3%A7%C3%A3o_processual_complementar. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Iniciar execução da Pena. 12 fev. 2014. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Iniciar_execu%C3%A7%C3%A3o_da_Pena. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. Inquérito. 12 mar. 2014. Disponível em:

<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Inqu%C3%A9rito>. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. Instalação. 21 maio 2018. Disponível em:

<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Instala%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Instruções para abertura de issues no Jira. 21 jan. 2016. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Instru%C3%A7%C3%B5es_para_abertura_de_issues_no_Jira. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Instruções para atendimentos de issues no Jira. 21 jan. 2017. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Instru%C3%A7%C3%B5es_para_atendimento_de_issues_no_Jira. Acesso em: 17 dez. 2022.

PJE. Manual de Referência. 2020. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_de_refer%C3%Aancia. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Manual do Advogado e procurador. 2015. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_advogado_e_procurador. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. Manual do Magistrado. 13 dez. 2013. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_magistrado. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Medidas Cautelares. 12 mar. 2014. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Medidas_Cautelares. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. Movimentação, despacho e assinatura em lote. 28 set. 2017. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Movimenta%C3%A7%C3%A3o,_despacho_e_assinatura_em_lote. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. Objeto de Cumprimento de PRDs. 17 fev. 2014. Disponível em:

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Objeto_de_Cumprimento_de_PRDs. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **Página Principal**. 19 out. 2020. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/P%C3%A1gina_principal. Acesso em: 17 dez. 2022.

PJE. **Página Principal**. 19 out. 2020. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/P%C3%A1gina_principal. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **PJe** [s/a]. Disponível em: <https://www.pje.jus.br/navegador/>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **PJe Estatístico**. 21 fev. 2018. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/PJe_Estatistico. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Preparar ato de Comunicação**. 27 nov. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Cumprimento_de_decis%C3%A3o. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Preparar ato Judicial**. 13 maio 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Preparar_ato_judicial. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Preparar remessa 2º grau**. 06 nov. 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Preparar_remissa_para_o_2%C2%BA_grau. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Preparar remessa de manifestação processual para envio à instância superior**. 22 abr. 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Preparar_remissa_para_o_2%C2%BA_grau. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Processo de desenvolvimento de software**. 03 mar. 2016. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Documenta%C3%A7%C3%A3o_de_projeto. Acesso em: 01 set. 2022.

PJE. **Processo de Desenvolvimento no PJe**. 03 mar. 2016. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Processo_de_Developolvimento_no_PJE. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Processo Judicial Eletrônico: Módulo de Procuradoria e Defensoria - 1.0**. 2015. Disponível em: <https://www.pje.jus.br/wiki/images/3/3e/Manual.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Processo Judicial Eletrônico: Módulo de utilização do PJe sem certificado digital. 1.0**. 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/images/2/27/Manual_de_utiliza%C3%A7%C3%A3o_do_PJe_sem_certificado_digital.pdf. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Recebimento de Denúnci**. [s/a]. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Recebimento_de_Den%C3%BAnunci. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **Reclassificar tipo de documento.** 01 out. 2013. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Reclassificar_tipo_de_documento. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Recurso do Processo Criminal.** 12 mar. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Recurso_do_Processo_Criminal. Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **Registrar evolução de classe.** 29 jan. 2016. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Registrar_evolu%C3%A7%C3%A3o_de_classe.
Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Registro manual de ciência de expedientes.** 11 set. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Registro_manual_de_ci%C3%Aancia_de_expedientes
. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Roteiros de Configuração e utilização.** 10 out. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Roteiros_de_configura%C3%A7%C3%A3o_e_utiliza%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 17 ago. 2022.

PJE. **Soluções de Problemas.** 23 maio 2016. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Solu%C3%A7%C3%B5es_de_Problemas. Acesso em:
31 ago. 2022.

PJE. **Temas.** 11 dez. 2013. Disponível em: <https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Temas>.
Acesso em: 01 set. 2022.

PJE. **TramitacaoProcessualService.** 05 set. 2013. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/TramitacaoProcessualService#recuperaVariavel>. Acesso
em: 17 ago. 2022.

PJE. **Transação/Suspensão.** 27 mar. 2014. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Transa%C3%A7%C3%A3o/Suspens%C3%A3o>.
Acesso em: 19 ago. 2022.

PJE. **Transição de desistência.** 05 nov. 2014. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Transi%C3%A7%C3%A3o_de_desist%C3%Aancia.
Acesso em: 31 ago. 2022.

PJE. **Tutorial MNI.** 16 mar. 2018. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Tutorial_MNI. Acesso em: 01 set. 2022.

PJE. **Tutorial particionaar vídeo.** 2015. Disponível em:
https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Tutorial_particionar_v%C3%ADdeo. Acesso em: 17
ago. 2022.

PJE. **Versões.** 05 fev. 2019. Disponível em:
<https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Vers%C3%B5es>. Acesso em: 31 ago. 2022.

PJSC. **Histórico:** Informatização no Poder Judiciário Catarinense. [s/a]. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-saj/historico#:~:text=Em%201997%2C%20ap%C3%B3s%20dotar%20suas,oportunidade%20em%20que%20foi%20instalada>. Acesso em: 21 nov. 2022.

POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H.; LAPERRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro P. **A pesquisa qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

QUEIRÓS, Danielly; COLARES, Elisa; STEMLER, Igor; MOTA, Isabely. **Justiça em Números 2022**. Brasília: CNJ, 2022.

REILING, Dory. Technology for Justice. How Information Technology can support Judicial Reform. **Leiden University Press**, Leiden, 2010. Disponível em: <https://scholarlypublications.universiteitleiden.nl/access/item%3A2729886/view>. Acesso em 14 jan. 2023.

RIBEIRO, Leandro Molhano; PAULA, Christiane Jalles. Inovação institucional e resistência corporativa; o processo de institucionalização e legitimação do Conselho Nacional de Justiça. **Rev. Bras. Polit. Públicas (online)**, Brasília, v. 6, n. 3, p. 13/28, 2016.

ROSA, João; TEIXEIRA, Cláudio; PINTO, Joaquim Sousa. Risk Factors in e-justice Information Systems. **Government Information Quarterly**, v. 30, p. 241/256, 2013.

SADEK, Maria Tereza. **Poder Judiciário:** uma nova instituição. In: DANTAS et al. **Reforma do Estado brasileiro:** perspectivas e desafios. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, março 2010.

SADEK, Maria Tereza (org). **Reforma do judiciário** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010.

SADEK, Maria Tereza. Judiciário: mudanças e reformas. **Estudos Avançados**, v. 18, 2004.

SAJ DIGITAL. **História** (Sobre o SAJ). 2022. Disponível em: <https://www.sajdigital.com/historia>. Acesso em: 17 nov. 2022.

SAJ. **História**. [s/a]. Disponível em: <https://www.sajdigital.com/historia>. Acesso em: 21 nov. 2022.

SAJ. **Sofplan é destaque em painel do projeto ‘SC Que Dá Certo’**. 2006. Disponível em: <https://sajdigital.jusbrasil.com.br/noticias/457204972/softplan-e-destaque-em-painel-do-projeto-sc-que-da-certo>. Acesso em: 21 nov. 2022.

SANTANA, Edilson Hélio; THIAGO, Fernando; TRIGUEIRO, Francisco Mirialdo Chaves; PREARO, Leandro Campi. Adaptação e Validação de Instrumentos para Mensura a Satisfação dos Usuários de Sistemas de Informação no Brasil. **Gestão & Regionalidade**, v. 32, n. 96, p. 04/21, set/dez de 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os Tribunais e as Novas Tecnologias de Comunicação e de Informação. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 7, n. 13, p. 82/109, jan./jun./ 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel Leitão; PEDROSO, João. Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 11, p. 29-62, 1996.

SAUERBRONN, Fernanda Filgueiras; SAUERBRONN, João Felipe Rammelt; GANGEMI, Pedro Paulo de Toledo; FERNANDES, Janaina de Mendonça. Estratégia e gestão do Poder Judiciário: uma proposta de estudos das práticas sociais relacionadas ao BSC. **Rev. Ser. Público**, Brasília, v. 67, p. 07/30, jan./mar. 2016.

SCODRO, Carolina Lopes; ALVES DA SILVA, Paulo. Soluções de Tecnologia do Poder Judiciário Brasileiro: Critérios de Análise para Comparação sob o olhar do Direito. **IV Seminário de Pesquisa da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto, 2022, no prelo.

SEEU. **Sistema Eletrônico de Execução Unificado**. [s/a]. Disponível em: <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>. Acesso em: 02 set. 2022.

SENA, Gabriel Astoni. A Reforma do Poder Judiciário no Brasil: um análise a partir das metas do Conselho Nacional de Justiça para os anos de 2012 e 2013. **XXXVII Encontro da ANPAD**, Rio de Janeiro – RJ, 2013.

SENA, Gabriel Astoni; SILVA, Edson Arlindo; LUQUINI, Roberto de Almeida. A Reforma do Poder Judiciário no Brasil: Uma análise a partir do modelo gerencial. **Revista de Ciências da Administração**, v. 14, n. 33, p. 68-78, ago. 2012.

SERPRO. **Competências**. [s/a]. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/competencias>. Acesso em: 17 dez. 2022.

SOUZA NETO, Manoel Pedro de Souza. Da Automação à Virtualização: Apontamento Arquivísticos sobre Processo Judicial Eletrônico. **Arq. & Adm**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1-2, p. 87/118, jan./dez. 2014.

SOUZA, Enock Godoy de; REINHARD, Nicolau. Uma revisão bibliográfica dos fatores ambientais que influenciam a gestão de projetos de sistemas de informação no setor público. **Revista de Gestao e Projetos**, v. 6, Issue 2, maio/ago. 2015.

STEMLER, Igor; QUEIRÓS, Danielly; DELGADO, Lucas; ANDRADE, Rondon de. 2018. **Relatório Analítico Propositivo Justiça Pesquisa Políticas Públicas do Poder Judiciário: Uma análise quantitativa e qualitativa do impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na produtividade dos tribunais**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/22051>. Acesso em: 22 nov. 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Solenidade de instalação do TRF6 será no dia 19 de agosto, em Belo Horizonte. 12 jul. 2022**. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/12072022-Solenidade-de-instalacao-do-TRF6-sera-no-dia-19-de-agosto--em-Belo-Horizonte.aspx> Acesso em: 13 ago. 2022.

TJAC. Portal de Serviços. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=820100>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJAL. Portal de Serviços. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://www2.tjal.jus.br/esaj/portal.do?servico=820000v>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJAM. Consulta de Processos do 1º Grau. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://consultasaj.tjam.jus.br/cpopg/open.do>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJAM. Consulta de Processos do 2º Grau. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://consultasaj.tjam.jus.br/cposgr/open.do>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJAM. Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas. PROJUDI. [s/a]. Disponível em:
<https://projudi.tjam.jus.br/projudi/processo/consultaPublicaNova.do?actionType=inicia>.
Acesso em: 14 dez. 2022.

TJAP. Processo Judicial Eletrônico. PJe. [s/a]. Disponível em:
<https://pje.tjap.jus.br/1g/login.seam>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJAP. Tucujuris. Tucurujis. [s/a]. Disponível em:
<https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/login/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJCE. Cadastro de Processo. PJe. [s/a]. Disponível em:
https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/Painel/painel_usuario/advogado.seam. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJCE. Consulta Processos. PJe. [s/a]. Disponível em:
<https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam>. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJCE. Consulta Pública. PJe. [s/a]. Disponível em:
<https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/listView.seam>. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJCE. Detalhe do Processo. PJe. [s/a]. Disponível em:
<https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=8147890c0313777c78677e2d74836a5ed75dd0f7160a51db>. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJCE. Detalhe do Processo: Procedimento Juizado Especial Cível n. 3000456-96.2021.8.06.0075. PJe. 15 jul. 2021. Francisco Alex de Menezes Felinto e Mariana dos Santos Candido. Disponível em:
<https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=02b1b7e1fbb1b83f2d471573376125d6f2e83c7fc687f4ae>. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJCE. Painel do Advogado. PJe. [s/a]. Disponível em:
https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/Painel/painel_usuario/advogado.seam. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJCE. PJe. PJe. [s/a]. Disponível em: <https://www.pje.jus.br/navegador/>. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJCE. Procedimento Juizado Especial Cível n. 3000456-96.2021.8.06.0075. PJe. 15 jul. 2021. Francisco Alex de Menezes Felinto e Mariana dos Santos Candido. Disponível em: <https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listProcessoCompletoAdvogado.seam?id=887435&ca=4cb0dd460a06a0217c40611d9dd6f04d49571ac41e7e7536d48af2dbc6d6ab9aac43dd5c8f941c5cffa91d9888b36e54&aba=>. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJCE. Processo Judicial Eletrônico: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – 1º grau. PJe. 18 nov. 2022. Disponível em: <https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/login.seam?loginComCertificado=false>. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJCE. Quadro de Avisos. PJe. [s/a]. Disponível em: <https://pje.tjce.jus.br/pje1grau/QuadroAviso/listViewQuadroAvisoMensagem.seam?cid=133899>. Acesso em: 24 nov. 2022.

TJES. Acompanhamento Processual Unificado. [s/a]. Disponível em: <http://aplicativos.tjes.jus.br/consultaunificada/faces/pages/pesquisaSimplificada.xhtml>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJGO. Processo Judicial Digital. [s/a]. Disponível em: <https://pjd.tjgo.jus.br/index.jsp?MensagemErro=Usu%C3%A1rio%20inv%C3%A1lido%20ou%20sess%C3%A3o%20expirou>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJMS. Consulta de Processos do 2º Grau. SAJ. [s/a]. Disponível em: <https://esaj.tjms.jus.br/cposg5/open.do;jsessionid=04153BC58EE6D4E21543CADBD60679AB.cposg5>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJMS. Portal de Serviços. SAJ. [s/a]. Disponível em: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJPR. Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná. PROJUDI. [s/a]. Disponível em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJRJ. Processo Eletrônico do Judiciário do Rio de Janeiro. PROJUDI. [s/a]. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/projudi/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJRR. Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima. PROJUDI. [s/a]. Disponível em: <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJRS. Acesso ao sistema. Eproc. [s/a]. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/eproc/acesso-ao-sistema/>. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJRS. Consulta Processual – Detalhes do Processo: Nº do Processo: 5085839-11.2021.8.21.0001. 06 ago. 2021. Maria Cecília de Moraes Girardi e Raquel de Souza Pieretti. Eproc. Disponível em: https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=processo_selecionar&acao_origem=processo_consultar&acao_retorno=processo_consultar&num_processo=50858391120218210001&hash=5511d8a16fa94c93b6b400f91c3dcad7. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJRS. Consulta Processual. Eproc. [s/a]. Disponível em:
https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=844cd17639c20b085f727a7ea8a4445f. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJRS. Entrar no Sistema – 1º Grau. Eproc. [s/a]. Disponível em:
https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=principal. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJRS. Entrar no Sistema – 2º Grau. Eproc. [s/a]. Disponível em:
<https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJRS. Painel do Advogado. Eproc. [s/a]. Disponível em:
https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=painel_adv_listar&acao_origem=principal&hash=88ce4924950823e9bcf48c32387e0117. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJRS. Sistema eproc. PJ. 2020. Disponível em: tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/processo-eletronico/sistema-eproc/. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJRS. Sistemas. PJ. [s/a]. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/sistemas/>. Acesso em: 27 nov. 2022.

TJRS. TJRS – Consulta Processual. PJ. 2020. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJRS. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Eproc. [s/a]. Disponível em:
<https://www.tjrs.jus.br/novo/eproc/ acesso-ao-sistema/>. Acesso em: 23 nov. 2022.

TJSC. Entrar no Sistema – 1º Grau. Eproc. [s/a]. Disponível em:
<https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/index.php>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJSC. Entrar no Sistema – 2º Grau. Eproc. [s/a]. Disponível em:
https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=principal. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJSC. Eproc. [s/a]. Disponível em: <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/index.php>. Acesso em: 02 set. 2022.

TJSC. Eproc. [s/a]. Disponível em:
https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=principal. Acesso em: 02 set. 2022.

TJSC. Portal de Serviços. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/porta1.do?servico=740000>. Acesso em: 02 set. 2022.

TJSE. Portal da Advocacia e da Defensoria Pública. [s/a]. Disponível em:
<https://www.tjse.jus.br/portaldoadvogado/#termo-de-credenciamento>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJSP. 100% Digital. [s/a]. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/CemPorCentoDigital/>. Acesso em: 21 nov. 2022.

TJSP. Comunicado n. 85/2012. [s/a]. Disponível em:
https://www.tjsp.jus.br/Download/PlanejamentoEstrategico/RevisaoPlanejamentoEstrategico2013_2014.pdf. Acesso em: 17 nov. 2022.

TJSP. Consultas de Processos de 1º Grau. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>. Acesso em: 15 ago. 2022.

TJSP. Consultas Processuais. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJSP. Identificação. SAJ. [s/a]. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/cadastro.do>.
Acesso em: 15 ago. 2022.

TJSP. Painel do Advogado. SAJ. [s/a]. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/tarefas-adv/>.
Acesso em: 15 ago. 2022.

TJSP. Petição Intermediária. SAJ. [s/a]. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/tarefas-adv/distribuidaJuntada>. Acesso em: 15 ago. 2022.

TJSP. Planejamento Estratégico 2010-2014. [s/a]. Disponível em:
https://www.tjsp.jus.br/Download/PlanejamentoEstrategico/Planejamento2010_2014.pdf.
Acesso em: 17 nov. 2022.

TJSP. Portal de Serviços: Bem-vindo. SAJ. [s/a]. Disponível em:
<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>. Acesso em: 15 ago. 2022.

TJSP. PUMA – Plano de Unificação, Modernização e Alinhamento: Segunda Instância. [s/a]. Disponível em:
<https://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/Puma/ResultadosJanDez2013.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2022.

TJSP. Relatório de Proposta Orçamentária - Detalhado. 2021. Disponível em:
https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/CanaisComunicacao/Transparencia/ContasPublicas_OrcamentoAnual_Default/2021/STI_Detalhado.pdf. Acesso em: 17 nov. 2022.

TJSP. Revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de São Paulo: Biênio 2013-2014. Maio 2013. Disponível em:
https://www.tjsp.jus.br/Download/PlanejamentoEstrategico/RevisaoPlanejamentoEstrategico2013_2014.pdf. Acesso em: 17 nov. 2022.

TJSP. TJSP anuncia desenvolvimento de nova Plataforma de Justiça Digital. 20 fev. 2019. Disponível em:
<https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=55845&pagina=1>. Acesso em: 02 set. 2022.

TJTO. Entrar no Sistema – 1º Grau. Eproc. [s/a]. Disponível em:
https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/. Acesso em: 14 dez. 2022.

TJTO. **Entrar no Sistema – 2º Grau.** Eproc. [s/a]. Disponível em: https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/. Acesso em: 14 dez. 2022.

TRF2. **Entrar no Sistema.** Eproc. [s/a]. Disponível em: <https://eproc.trf2.jus.br/eproc/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

TRF4. **Entrar no Sistema.** Eproc. [s/a]. Disponível em: <https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

VIEIRA, Luciano José Martins; PINHEIRO, Ivan Antônio. Contribuições do Conselho Nacional de Justiça para Gestão do Poder Judiciário. **.XXXII Encontro da ANPAD**, Rio de Janeiro – RJ, 2008.

WARING, Teresa; MADDOCKS, Philip. Open Source Software implementation in the UK public sector: Evidence from the field and implications for the future. **International journal of information management**, v. 25, n. 5, p. 411-428, 2005.

YEUNG, L.; ALVES DA SILVA, P. E.; OSSE, C. **Informatização Judicial e Efeitos sobre a Eficiência da Prestação Jurisdicional e o Acesso à Justiça**. Insper, 2021.

YEUNG, Luciana. Measuring efficiency of Brazilian courts: one decade later. **Available at SSRN 3200588**, 2018.

TJSE - 2º grau								x		
TJTO - 1º grau				x						
TJTO - 2º grau				x						
TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS										
TRF1 - 1º grau	x									
TRF1 - 2º grau	x									
TRF2 - 1º grau				x						x
TRF2 - 2º grau				x						x
TRF3 - 1º grau	x									
TRF3 - 2º grau	x									
TRF4 - 1º grau				x						
TRF4 - 2º grau				x						
TRF5 - 1º grau	x									
TRF5 - 2º grau	x									

Fonte: Elaboração própria.

8.2 APÊNDICE B - AS SOLUÇÕES INFORMATIZADAS DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS BRASILEIROS

Quadro 6: As soluções informatizadas dos tribunais estaduais e federais brasileiros

SISTEMA	TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS
PJe	TJAP (1º grau); TJBA (1º e 2º graus); TJCE (1º e 2º graus); TJDFT (1º e 2º graus); TJES (1º grau); TJMA (1º e 2º graus); TJMT (1º e 2º graus); TJMG (1º grau); TJPA (1º e 2º graus); TJPB (1º e 2º graus); TJPE (1º e 2º graus); TJPI (1º e 2º graus); TJRJ (1º grau); TJRN (1º e 2º graus); TJRO (1º e 2º graus); TRF1 (1º e 2º graus); TRF3 (1º e 2º graus); TRF5 (1º e 2º graus).

SAJ	TJAC (1º e 2º graus); TJAL (1º e 2º graus); TJAM (1º e 2º graus); TJMS (1º e 2º graus); TJSP (1º e 2º graus).
PROJUDI	TJAM (1º grau); TJES (2º grau); TJGO (1º e 2º graus); TJPR (1º e 2º graus); TJRJ (2º grau); TJRR (1º e 2º graus).
Eproc	TJRS (1º e 2º graus); TJSC (1º e 2º graus); TJTO (1º e 2º graus); TRF2 (1º e 2º graus); TRF4 (1º e 2º graus).
Tucujuris	TJAP (1º e 2º graus).
SCPV	TJSE (1º e 2º graus).
Apolo	TRF2 (1º e 2º graus).
Themis	TJMG (2º grau).
EJUD	TJES (2º grau).

Fonte: Elaboração própria.

8.3 APÊNDICE C - CONTRATOS FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP) COM A SOFTPLAN (SAJ) (PERÍODO DE 1999 A 2022) - REDUZIDO

Quadro 7: Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022) - Reduzido

NÚMERO	ANO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	VALOR FIXO (REAL)	VALOR ANUAL (REAL)	VALOR MENSAL (REAL)	PRAZO (MESES)
38	1999	-	-	-	-	-	-
68	2003	14/11/2003	Suporte técnico, manutenção e evolução do sistema de automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), implantado e em operação no fórum João Mendes Júnior.	-	R\$ 402.000,00	R\$ 33.500,00	12

201	2006	23/10/2006	Fornecimento de Solução Tecnológica Integrada, denominada SAJ - Sistema de Automação da Justiça, composta por Sistemas de Informação para o Judiciário, Serviços de Adequação e Desenvolvimento de novos requisitos, Consultoria, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico para Informatização das áreas judiciais, contemplando as unidades jurisdicionais de primeiro grau e juizados do estado, e áreas administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo.	-	R\$ 8.486.840,00, considerando o valor do contrato de R\$ 16.973.680,00 referente a 24 meses.	-	24
208	2007	12/02/2007	Serviços de Suporte Técnico e Manutenção dos Sistemas que compõem a Solução SAJ, implantados e em operação junto aos Fóruns Regionais, Fórum Ministro Mário Guimarães - DIPO e Central de Certidões da Capital, além do gerenciamento das Bases de dados em produção de cada uma das instalações e o monitoramento dos equipamentos e respectivos Sistemas Operacionais que hospedam os dados das Unidades Informatizadas.	-	R\$ 1.269.528,00	R\$ 105.794,00	12
17	2007	06/02/2007	Fornecimento de Solução Tecnológica Integrada, composta por sistemas de informação, serviços de desenvolvimento de novos requisitos, consultoria, capacitação, implantação, manutenção e suporte técnico para gestão dos processos de 2ª instância, com a incorporação do processo digital e sessão de julgamento eletrônico no Tribunal de Justiça de São Paulo.	-	R\$ 10.572.000,00	-	12

200	2007	28/11/2007	Serviços especializados de capacitação dos usuários no uso de solução SAJ - Judicial de Primeiro Grau, nas unidades jurisdicionais das comarcas do estado de São Paulo e SAJ - Administrativo nos órgãos e departamentos de administração do Tribunal de Justiça, bem como a implantação, suporte e acompanhamento dos usuários no uso do sistema.	-	R\$ 3.920.160,00, considerando o valor do contrato de R\$ 7.840.320,00 referente a 24 meses.	-	24
212	2007	19/12/2007	Licenciamento de módulo de indexação e recuperação textual, integrante da solução SAJ, denominado SAJ/ISKMM e a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação do portal de pesquisa de julgados de 1º e 2º graus e biblioteca.	-	R\$ 1.591.000,00, considerando o valor do contrato de R\$ 3.182.000,00 referente a 24 meses.	-	24
44	2009	01/05/2009	Evolução tecnológica, suporte técnico e manutenção do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau (SAJ/PG) implantado e em operação no Fórum João Mendes.	-	R\$ 433.200,00	R\$ 36.100,00	12
83	2009	06/07/2009	Suporte técnico, manutenção e evolução funcional da aplicação SAJ/SJE - Diário da Justiça Eletrônico.	-	R\$ 933.000,00, considerando o valor do contrato de R\$ 1.866.000,00 referente a 24 meses.	-	24
237	2009	01/12/2009	Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção ao Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos - SAJ/PED, instalado e em operação junto ao Fórum João Mendes Júnior.	-	R\$ 70.200,00, considerando o valor do contrato de R\$ 140.400,00 referente a 24 meses.	R\$ 5.580,00	24

259	2009	09/12/2009	Prestação de serviços de capacitação e implantação da Solução SAJ (Sistema SAJ/AIP) nas unidades de Execução Criminal do Estado de São Paulo.	-	R\$ 6.136.950,00, considerando o valor do contrato de R\$ 12.273.900,00 referente a 24 meses.	-	24
273	2011	25/11/2011	Serviços de migração de dados, treinamento, implantação e acompanhamento pós-implantação do sistema judicial SAJ de 1ª instância para informatização nas comarcas de Ribeirão Preto, Araraquara, Caconde e Pereira Barreto que são denominadas ilhas (...).	R\$ 880.887,35	-	-	4
321	2011	19/12/2011	Evolução tecnológica, suporte técnico remoto e local, manutenção adaptativa e evolutiva dos Sistemas Administrativos para informatização das áreas administrativas do TJSP.	-	R\$ 7.336.326,48	-	12
322	2011	19/12/2011	Evolução tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva do banco de dados dos sistemas judiciais SAJ 2ª Instância para informatização das unidades jurisdicionais do 2º Grau e Turmas Recursais e Centro Judiciário de Solução de Conflitos em 2ª Instância - CEJUSC deste TJSP.	-	R\$ 8.951.993,04	-	12
323	2011	13/02/2012	Evolução tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva e administração do banco de dados dos sistemas judiciais SAJ 1ª Instância para informatização das unidades jurisdicionais deste TJSP.	-	R\$ 15.879.719,84	-	12

130	2012	19/06/2012	<p>Serviço de planejamento e preparação do projeto de implantação dos sistemas SAJ judiciais de 1ª instância, incluindo a configuração do sistema para as unidades a serem implantadas; Serviços de análise dos sistemas legados discriminados no termo de referência para o desenvolvimento de rotinas de migração e a execução da migração de dados para o SAJ de 1ª instância; Serviços de capacitação presencial e por EaD (ensino à distância) na utilização dos sistemas judiciais SAJ de 1ª instância e reciclagem dos servidores lotados nas unidades judiciárias que já operam com o sistema SAJ; Serviços de implantação assistida na utilização dos sistemas judiciais SAJ de 1ª instância; Serviços de configuração e apoio remoto à implantação dos sistemas judiciais SAJ de 1ª instância; Serviço de comunicação e sensibilização do público interno e externo do TJSP sobre o programa de informatização; Serviço de atualização dos cursos e instalação do sistema, quando ocorrer atualização de versão; Implementar solução que possibilite a importação dos arquivos gerados pelas Fazendas Municipais para o SAJ/PG5. Os arquivos devem seguir o layout proposto no Anexo 14 do Termo de Referência; Viabilizar a troca de informações por meio da web services (já desenvolvidas pela Contratada) com as Fazendas Municipais e as unidades judiciais que atuam com processos eletrônicos.</p>	-	R\$ 67.229.822,64, considerando o valor do contrato de R\$ 134.459.645,28,00 referente a 24 meses.	-	24
-----	------	------------	---	---	--	---	----

276	2012	24/09/2012	<p>Serviço de planejamento e preparação do projeto de implantação dos sistemas SAJ judiciais de 2ª instância, incluindo revisão dos fluxos processuais e configuração do sistema para as unidades a serem implantadas; Serviços de capacitação presencial e por EaD (ensino à distância) na utilização dos sistemas judiciais SAJ de 2ª instância; Serviços de implantação assistida na utilização do processo digital nos sistemas judiciais SAJ de 2ª instância para as ações originárias; Serviços de implantação para recebimento na forma digital dos processos em grau de recurso que tramitarem digitais nos sistemas SAJ/PG5 na primeira instância; Serviços de configuração e apoio remoto à implantação dos sistemas judiciais SAJ de 2ª instância com a utilização de processo digital; Serviço de comunicação e sensibilização do público interno e externo do TJSP sobre o programa de informatização; Serviço de atualização dos cursos em Ead, quando ocorrer atualização de versão do sistema SAJ/SG5.</p>	-	R\$ 8.454.955,33, considerando o valor do contrato de R\$ 16.909.910,67 referente a 24 meses.	-	24
-----	------	------------	--	---	---	---	----

25	2013	05/04/2013	<p>Serviço de planejamento e preparação do projeto de implantação do processo digital nos sistemas SAJ judiciais de 2ª instância, incluindo configuração do sistema para as unidades a serem implantadas; Serviços de análise dos processos físicos (legado) e desenvolvimento das rotinas de migração dos sistemas legados utilizados nas Comarcas de Ribeirão Preto e Araraquara; Serviços de migração dos processos dos sistemas legados para o SAJ; Serviços de capacitação presencial na utilização dos sistemas judiciais SAJ de 2ª instância nos Colégios Recursais e de reciclagem dos servidores lotados nas unidades judiciárias que já operam com o sistema SAJ; Serviço de implantação assistida na utilização dos sistemas judiciais SAJ de 2ª instância nos Colégios Recursais; Serviços de configuração e apoio remoto à implantação dos sistemas judiciais SAJ de 2ª instância nos Colégios Recursais.</p>	-	<p>R\$ 2.917.485,82, considerando o valor do contrato de R\$ 3.889.981,10 referente a 16 meses.</p>	-	16
----	------	------------	--	---	---	---	----

96	2013	05/06/2013	<p>Serviço de planejamento e preparação do projeto de implantação dos sistemas SAJ judiciais de 1ª instância para gestão e controle dos precatórios que entram no DEPRE, incluindo a formação do grupo de trabalho; o mapeamento das atividades relacionadas ao projeto e responsáveis; e o cronograma consolidado; Levantamento de informações junto aos usuários para o devido entendimento das características e particularidades das necessidades visando implementar os Serviços de adequação do sistema judicial SAJ de 1ª instância eletrônico para complementar os requisitos de precatórios, em conformidade com o Anexo I, bem como, a configuração dos fluxos de trabalho em decorrência da implantação do processo digital no DEPRE; Serviços de capacitação presencial dos usuários do DEPRE, administradores do sistema; Juízos de Origem piloto do projeto e dos usuários da contadoria (setor de execução); Serviço de criação de aulas na modalidade de ensino à distância (EAD); Serviços de capacitação na modalidade ensino à distância (EAD) dos usuários do DEPRE, dos juízos com SAJ, dos juízos sem o SAJ, contadoria e usuários do Portal do Devedor; Serviços de implantação assistida no DEPRE, na contadoria do setor de execuções e juízos de origem piloto; Serviços de suporte técnico local no DEPRE; Serviços sob demanda, e Serviços de migração dos sistemas legados de gestão de processos do DEPRE (sistemas SIP e SCP).</p>	-	R\$ 5.678.713,94, considerando o valor do contrato de R\$ 11.357.427,88 referente a 24 meses.	-	24
----	------	------------	---	---	---	---	----

361	2014	21/01/2015	Serviços de implantação do processo eletrônico nas unidades judiciárias que operam com sistema judicial SAJ/PG5 em meio físico e nas unidades judiciárias que operam com competência de execução Criminal operando com o sistema SIVEC - Projeto 100% digital, conforme termo de Referência, parte integrante deste contrato como Anexo A e da Proposta Comercial PC-DSMJ-056-2014, parte integrante deste contrato como Anexo B.	-	R\$ 38.380.838,48, considerando o valor do contrato de R\$ 63.968.064,14 referente a 20 meses.	-	20
67	2015	23/04/2015	Serviços de desenvolvimento de rotinas de migração e execução da migração de dados do sistema SAJPG versão 3 para SAJPG versão 5, capacitação e implantação assistida do sistema SAJ para informatização da Comissão Processante Permanente (CPP) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.	R\$ 114.531,68	-	-	3
236	2015	09/09/2015	Serviço de suporte técnico de primeiro nível aos públicos interno e externo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que fazem uso do sistema integrado de gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira e segunda instância, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ, e dos Sistemas Administrativos denominados SAJ/ADM, consoante Termo de Referência - Anexo A deste contrato, nas Cláusulas e condições descritas neste contrato e na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato como Anexo B.	-	R\$ 47.615.530,17, considerando o valor do contrato de R\$ 95.231.060,35 referente a 20 meses.	-	24

315	2017	11/12/2017	Serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Primeira Instância denominado Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau SAJ/PG.	-	-	R\$ 567.494,90	15
316	2017	11/12/2017	Serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Segunda Instância e Colégios Recursais denominado Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau SAJ/PG.	-	-	R\$ 539.208,06	15
317	2017	11/12/2017	Serviço de Protocolação Eletrônica para sistema SAJ/JUD, de apoio técnico à infraestrutura e garantia de evolução tecnológica, referente aos sistemas SAJ/JUD e SAJ/ADM.	-	-	R\$ 2.944.173,64	15
318	2017	11/12/2017	Suporte técnico em Segundo Nível ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no uso do sistema integrado de gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira e segunda instâncias, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ, e dos sistemas administrativos denominados SAJ/ADM, bem como configurações e correções de falhas e erros dos referidos sistemas.	-	-	R\$ 4.611.958,45	15

319	2017	11/12/2017	Serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado ao Sistema Integrado de automação da Justiça no âmbito Administrativo denominado SAJ/ADM.	-	-	R\$ 567.494,90	15
66	2019	27/05/2019	Suporte técnico e remoto e manutenção corretiva (2º e 3º níveis), manutenção adaptativa e evolutiva, serviços sob demanda e serviço técnico especializado de apoio à publicação do Diário (suporte 1º nível) para o Sistema SAJ/SJE (Diário da Justiça Eletrônico), consoante Termo de Referência, nas Cláusulas e condições descritas neste contrato e na proposta da CONTRATADA, parte integrante desde contrato.	-	-	R\$ 124.449,64	12

Fonte: Elaboração própria.

8.4 APÊNDICE D - INSTRUMENTOS (CONTRATOS, TERMOS DE ADITAMENTO E APOSTILAS) FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP) COM A SOFTPLAN (SAJ) (PERÍODO DE 1999 A 2022)

8.4.1 APÊNDICE D - REDUZIDO

Quadro 8: Instrumentos (contratos, termos de aditamento e apostilas) firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022) - Reduzido

TÍTULO DO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	PRAZO (MESES)	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO	MENÇÃO AOS DADOS	MENÇÃO AO CÓDIGO FONTE
---------------------	--------	--------------------	--------	-------------	--------------	---------------	---------------------------------------	------------------	------------------------

CONTRATO	68	14.11.2003	Suporte técnico, manutenção e evolução do sistema de automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), implantado e em operação no fórum João Mendes Júnior.	R\$ 402.000,00	R\$ 33.500,00	12	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	1	29.12.2003	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 429.577,20	R\$ 35.798,10	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	2	03.02.2006	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 228.449,16	R\$ 38.074,86	6	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	29.08.2006	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 388.363,56	R\$ 32.363,63	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	04.06.2007	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 388.363,56	Desconto de 15%	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	5	20.06.2007	Alteração do reajuste, do valor e do preço.	R\$ 400.014,48	R\$ 33.324,54	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	1	15.09.2006	Alteração do valor e da vigência do contrato.	-	Desconto de 15%	12	-	-	-

CONTRATO	201	23.10.2006	Fornecimento de Solução Tecnológica Integrada, denominada SAJ - Sistema de Automação da Justiça, composta por Sistemas de Informação para o Judiciário, Serviços de Adequação e Desenvolvimento de novos requisitos, Consultoria, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico para Informatização das áreas judiciais, contemplando as unidades jurisdicionais de primeiro grau e juizados do estado.	R\$ 8.486.840,00, considerando o valor do contrato de R\$ 16.973.680,00 referente a 24 meses	-	24	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	x Da Contratada : 5.1.2. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais; 5.1.3 Zelar pela correta utilização das informações, dados e elementos necessários à realização dos serviços; Da Contratant e: 5.2.9 Efetuar e controlar cópias de segurança (backup)	-
----------	-----	------------	---	--	---	----	--	---	---

									<p>dos dados de acordo com procedimento definido em conjunto com a Contratada ;</p> <p>5.2.10 Administrar os bancos de dados e o sistema após a implantação; + 5.2.11 + 5.2.12.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

APOSTILA	1	07.11.2006	Retificação da redação do item 7.1.1.7 da Cláusula Sétima -> R\$ 196.000,00 para R\$ 198.000,00.	-	-	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	1	13.08.2007	Alteração do valor do contrato, acrescentando 2 técnicos a mais na prestação de serviços.	-	R\$ 18.000, sendo R\$ 9.000,00 por funcionário, considerando o valor do contrato de R\$ 270.000,00 referente a 15 meses.	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	2	14.12.2007	Alteração do valor do contrato, acrescentando 10 técnicos, a preço superior, a mais na prestação de serviços.	R\$ 1.141.236,00 por 10 técnicos e R\$ 308.057,52 pelo reajuste contratual.	R\$ 95.103,00, sendo R\$ 9.510,30 por funcionário, além do reajuste contratual.	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	20.10.2008	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 2.113.569,12, considerando o valor do contrato de R\$ 4.227.138,24 referente a 24 meses.	-	24	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	4	01.07.2009	Alteração do valor (SAJ Judicial e Administrativo, acréscimo de 8.000hr a custo de R\$ 95,10, reajuste IPCA-IBGE, 17 novos técnicos), do prazo de implantação e da vigência do contrato.	R\$ 4.175.533,64, considerando o valor do contrato de R\$ 8.350.533,84 referente a 24 meses.	-	24	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	5	06.12.2010	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 5.696.756,04	-	12	-	-	-
APOSTILA	2	23.04.2011	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 304.403,37, considerando o valor do contrato de R\$ 608.806,74 referente a 24 meses.	-	24	-	-	-
APOSTILA	-	02.06.2011	Alteração do índice de referência.	R\$ 561.216,05, considerando o valor do contrato de R\$ 280.216,05 referente a 24 meses	-	24	-	-	-

CONTRATO	208	12.02.2007	<p>Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção dos Sistemas que compõem a Solução SAJ, implantados e em operação junto aos Fóruns Regionais, Fórum Ministro Mário Guimarães - DIPO e Central de Certidões da Capital, além do gerenciamento das Bases de dados em produção de cada uma das instalações e o monitoramento dos equipamentos e respectivos Sistemas Operacionais que hospedam os dados das Unidades Informatizadas.</p>	R\$ 1.269.528,00	R\$ 105.794,00	12	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	<p>x Da Contratada : 4.1.3. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer; Da Contratant e: 4.2.5 Efetuar e controlar cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento definido em conjunto com a Contratada .</p>	-
TERMO DE ADITAMENTO	1	21.02.2008	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.269.528,00	-	12	-	-	-

APOSTILA	1	25.03.2008	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 106.386,36	R\$ 8.865,53	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	2	29.01.2009	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.375.914,36	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	10.02.2010	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.456,267,80	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	11.08.2010	Alteração do índice de referência.	-	-	-	-	-	-

CONTRATO	17	06.02.2007	Fornecimento de Solução Tecnológica Integrada, composta por sistemas de informação, serviços de desenvolvimento de novos requisitos, consultoria, capacitação, implantação, manutenção e suporte técnico para gestão dos processos de 2ª instância, com a incorporação do processo digital e sessão de julgamento eletrônico no Tribunal de Justiça de São Paulo.	R\$ 10.572.000,00	-	12	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 5.1.2 Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais; 5.1.3. Zelar pela correção utilização das informações, dados e elementos necessários à realização dos serviços; Do Contratant e: 5.2.8. Efetuar e controlar as cópias de segurança (backup) dos dados	-
----------	----	------------	---	----------------------	---	----	--	--	---

									de acordo com procedimento definido em conjunto com a Contratada ; 5.2.9. Administrar banco de dados e o sistema após a implantação.	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

APOSTILA	1	21.02.2007	Retificação da redação da Cláusula 7.3 do contrato - > R\$ 10.500,00 para R\$ 11.000,00.	-	-	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	1	28.11.2007	Alteração do valor, da vigência do contrato e do reajuste.	R\$ 351.000,00	-	12	-	-	-
-	-	26.09.2008	Alteração do valor em razão de reajuste.	R\$ 165.924,00	R\$ 178.827,00	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	2	05.02.2009	Alteração do valor, da vigência do contrato e do reajuste.	R\$ 2.145.924,00	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	13.07.2009	Alteração do valor em razão de reajuste.	R\$ 4.633.594,80	R\$ 386.132,90	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	22.12.2009	Alteração do preço e do valor do contrato, em razão de prorrogação do prazo de implantação.	R\$ 337.500, por mais 3.750hrs	-	-	-	-	-

CONTRATO	200	28.11.2007	<p>Serviços especializados de capacitação dos usuários no uso de solução SAJ - Judicial de Primeiro Grau, nas unidades jurisdicionais das comarcas do estado de São Paulo e SAJ - Administrativo nos órgãos e departamentos de administração do Tribunal de Justiça, bem como a implantação, suporte e acompanhamento dos usuários no uso do sistema.</p>	<p>R\$ 3.920.160,00, considerando o valor do contrato de R\$ 7.840.320,00 referente a 24 meses.</p>	-	24	<p>Sim, por até 60 meses por termos aditivos.</p>	<p>x Da Contratada : 5.1.2. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais; 5.1.3 Zelar pela correta utilização das informações, dados e elementos necessários à realização dos serviços.</p>	-
----------	-----	------------	---	---	---	----	---	---	---

TERMO DE ADITAMENTO	1	04.08.2008	Alteração do valor e do reajuste da proposta, passando do IGPM para o IPCA-IBGE.	-	-	-	-	-	-
-	1	17.02.2009	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 384.120,06	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	2	-	Alteração da vigência do contrato.	-	-	24	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	24.03.2011	Alteração da quantidade e do valor do contrato.	R\$ 2.042.234,60	-	-	-	-	-
APOSTILA	1	29.09.2011	Alteração do valor do contrato, em razão de reajuste.	R\$ 148.929,83	-	12	-	-	-

CONTRATO	212	19.12.2007	Licenciamento de módulo de indexação e recuperação textual, integrante da solução SAJ, denominado SAJ/ISKMM e a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação do portal de pesquisa de julgados de 1º e 2º graus e biblioteca.	R\$ 1.591.000,00, considerando o valor do contrato de R\$ 3.182.000,00 referente a 24 meses.	-	24	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 5.1.2 Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais; 5.1.3. Zelar pela correção utilização das informações, dados e elementos necessários à realização dos serviços; Do Contratant e: 5.2.8. Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados	-
----------	-----	------------	---	--	---	----	--	--	---

								de acordo com procedimento definido em conjunto com a Contratada ; 5.2.9. Administrar banco de dados e o sistema após a implantação.	
-	-	07.11.2011	Alteração do valor em razão de reajuste.	R\$ 150.188,22	-	12	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	3	13.02.2012	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 568,225,20	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	07.12.2012	Alteração do valor e da vigência do contrato.	Inalterados	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	5	20.01.2014	Alteração do valor.	R\$ 1.032.893,25	-	12	-	-	-

CONTRATO	44	01.05.2009	Prestação de serviços de evolução tecnológica, suporte técnico e manutenção do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau (SAJ/PG) implantado e em operação no Fórum João Mendes.	R\$ 433.200,00	R\$ 36.100,00	12	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	<p>x Da Contratada : 3.1.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido. Do Contratante: 3.2.5 Efetuar e controlar a</p>	<p>x 2.5. A Contratada entregará os códigos-fonte dos sistemas aplicativos objeto deste contrato para permitir que ao Contratante, se assim desejar, promover com sua equipe própria, a manutenção e evolução da solução ofertada. 2.6. Os códigos-fonte entregues ao Contratante deverão ser preservados do acesso e/ou utilização por terceiros não autorizados, em local seguro e com</p>
----------	----	------------	---	-------------------	------------------	----	--	--	--

								<p>produção das cópias de segurança dos dados e pela confecção dos planos de contingência, a fim de assegurar e garantir a recuperação dos mesmos, em caso de necessidade.</p>	<p>definição prévia de responsabilidade por sua conservação e acessibilidade. 2.7. Os produtos a serem entregues são: 2.7.1. Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao Contratante. 2.7.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento da Contratada, utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com a respectiva documentação.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

										<p>quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade e de venda, aluguel, empréstimo, cessão, doação, ou qualquer outra forma de transferência a onerosa ou gratuita para terceiros, do software ou das regras do negócio nele contidas;</p> <p>2.9. Os programas-fonte e componentes de software do sistema SAJ, fornecidos para o Contratante, somente poderão ser</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									utilizados para derivações, desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução SAJ objeto deste contrato; 2.10. Ficam preservadas a titularidade do direito autoral e a propriedade intelectual da Contratada, sobre a solução SAJ, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									objeto deste contrato.
-	1	20.10.2010	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 455.986,32	R\$ 37.998,86	12	-	-	-

CONTRATO	83	06.07.2009	Prestação de Serviços de suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e evolução funcional da aplicação SAJ/DJE - Diário da Justiça Eletrônico.	R\$ 943.000,00 , considerando o valor do contrato de R\$ 1.866.000,00 referente a 24 meses.	-	24	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	3.1.2. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.	-
TERMO DE ADITAMENTO	1	17.09.2009	Retificação de cláusula contratual.	-	-	-	-	-	-
-	1	02.09.2010	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.922.067,20	R\$ 56.067,20	-	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	2	19.07.2011	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.607.488,00, considerando o valor do contrato de R\$ 3.214.976,00 referente a 24 meses.	R\$ 35.000,00	24	-	-	-
APOSTILA	1	17.09.2012	Alteração do valor do contrato.	R\$ 3.274.733,92	R\$ 36.543,50 pelo serviço de garantia de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção, R\$ 104,89 por hora do banco de 5.000hr e R\$ 10.488,13 por técnico (2).	-	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	4	27.05.2013	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.214.687,12	R\$ 36.543,50 pelo serviço de garantia de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção, R\$ 104,89 por hora do banco de 5.000hr e R\$ 10.488,13 por técnico (2).	12	-	-	-
APOSTILA	2	02.09.2013	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.277.829,36	R\$ 38.443,76 pelo serviço de garantia de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção, R\$ 110,34 por hora do banco de 5.000hr e R\$ 11.033,51 por técnico (2).	12	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	5	15.07.2014	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.277.829,36	R\$ 38.443,76 pelo serviço de garantia de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção, R\$ 110,34 por hora do banco de 5.000hr e R\$ 11.033,51 por técnico (2).	12	-	-	-
APOSTILA	3	11.09.2014	Alteração do valor e da vigência do contrato.	R\$ 1.342.594,16	R\$ 40.392,86 pelo serviço de garantia de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção, R\$ 115,93 por hora do banco de 5.000hr e R\$ 11.592,11 por técnico (2).	12	-	-	-

CONTRATO	237	01.12.2009	Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção ao Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos - SAJ/PED, instalado e em operação junto ao Fórum João Mendes Júnior.	R\$ 70.200,00, considerando o valor do contrato de R\$ 140.400,00 referente a 24 meses.	R\$ 5.580,00	24	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 3.1.1. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais.	-
-	1	08.02.2011	Alteração do valor e da vigência do contrato.	-	R\$ 6.179,36	12	-	-	-

CONTRATO	259	09.12.2009	Prestação de serviços de capacitação e implantação da Solução SAJ (Sistema SAJ/AIP) nas unidades de Execução Criminal do Estado de São Paulo.	R\$ 6.136.950,00, considerando o valor do contrato de R\$ 12.273.900,00 referente a 24 meses.	-	24	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 3.1.1. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais. Do Contratant e: 3.2.6. Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento definido em conjunto com a Contratada .	-
----------	-----	------------	---	---	---	----	--	--	---

CONTRATO	273	25.11.2011	<p>Serviços de migração de dados, treinamento, implantação e acompanhamento pós implantação do sistema judicial SAJ de 1ª instância para informatização nas comarcas de Ribeirão Preto, Araraquara, Caconde e Pereira Barreto que são denominadas ilhas, compreendendo: serviços de análise dos processos físicos (sistemas legados) e desenvolvimento das rotinas de migração, serviços de migração dos processos dos sistemas legados para o SAJ, serviços de treinamento dos usuários no SAJ e serviços de suporte pós-implantação.</p>	-	-	-	-	<p>Da Contratante: 3.1.4. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratante e fornecer e que sejam classificados como confidenciais. 3.1.7. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o Contratante, e, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou</p>	<p>5.1. A Contratada entregará os códigos-fonte dos sistemas de aplicativos objeto deste Contrato, sempre que lhe for requisitado, e obrigatoriamente ao final da vigência do contrato, para permitir ao Contratante, se assim desejar, conhecer a solução ofertada ou promover a sua manutenção ou evolução. 5.3. Os produtos a serem entregues serão: 5.3.1. Os programas-fonte do sistema em</p>
----------	-----	------------	--	---	---	---	---	--	---

								<p>extrapatri moniais causados, adotando os cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimen to das normas, regulament os e determinaç ões de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias . 3.1.12. A Contratada deverá manter o sigilo, sob a pena de responsabil idade civil, penal e administrat iva, sobre todo e qualquer assunto de</p>	<p>versão mais recente disponibiliz ada ao Contratante. 5.3.2. Os pacotes dos componente s de desenvolvim ento da Contratada, utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas- fonte, com a respectiva documentaç ão das API's de uso. 5.3.3. Relação de componente s de terceiros necessários para o desenvolvim ento ou manutenção da solução SAJ, os quais devem ser</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

								<p>interesse do Contratante e ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos e outros pertinentes. Do Contratante: Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento</p>	<p>licenciados pelo Contratante. 5.3.4. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos. 5.4. Deverão ser entregues quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, diagramas fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, artefatos, páginas da intranet ou internet e documentação</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

								definido em conjunto com a Contratada .	ão, produzidos para a adaptação do sistema para atendimento às necessidades do Contratante. 6.5. A guarda dos programas-fonte pelo Contratante será uma garantia quando à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação ou qualquer outra forma de transferência para terceiros, do software ou das regras
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---

									<p>de negócio nele contidas.</p> <p>5.6. O uso de programas-fonte e componentes de software fornecidos pelo Contratante somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução objeto deste contrato.</p> <p>5.7. Fica preservada a propriedade do direito autoral e comercial e a titularidade da Contratada,</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									sobre a solução, suas adaptações e customizações resultantes dos serviços objeto deste contrato, devendo a contratada promover o depósito do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares em até 90 (noventa) dias após a sua implantação no ambiente do contratante.
TERMO DE ADITAMENTO	1	02.03.2012	Alteração da quantidade e do valor do contrato.	-	-	-	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	2	06.06.2012	Prorrogação do prazo final.	-	-	-	-	-	-
CONTRATO	321	19.12.2011	Evolução tecnológica, suporte técnico remoto e local, manutenção adaptativa e evolutiva dos Sistemas Administrativos para informatização das áreas administrativas do TJSP.	R\$ 7.201.134,48	-	12	Sim, por até 48 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 3.1.1. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratante e fornecer e que sejam classificados como confidenciais. Do Contratante: 3.2.6. Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento.	5.1. A Contratada entregará os códigos-fonte dos sistemas de aplicativos, objeto deste Contrato, sempre que lhe for requisitado, e obrigatoriamente ao final da vigência do contrato, para permitir ao Contratante, se assim desejar, conhecer a solução ofertada ou promover a sua manutenção ou evolução. 5.3. Os produtos a serem entregues serão: 5.3.1.

									<p>Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao Contratante.</p> <p>5.3.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento da Contratada, utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com a respectiva documentação das API's de uso.</p> <p>5.3.3. Relação de componentes de terceiros necessários para o desenvolvimento ou manutenção</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									<p>da solução SAJ, os quais devem ser licenciados pelo Contratante.</p> <p>5.3.4. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos.</p> <p>5.4. Deverão ser entregues quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, diagramas fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, artefatos,</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									<p>páginas da intranet ou internet e documentação, produzidos para a adaptação do sistema para atendimento às necessidades do Contratante.</p> <p>6.5. A guarda dos programas-fonte pelo Contratante será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação ou qualquer outra forma de transferência</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									<p>a para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.</p> <p>5.6. O uso de programas-fonte e componentes de software fornecidos pelo Contratante somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução objeto deste contrato.</p> <p>5.7. Fica preservada a propriedade do direito autoral e comercial e</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									<p>a titularidade da Contratada, sobre a solução, suas adaptações e customizações resultantes dos serviços objeto deste contrato, devendo a contratada promover o depósito do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares em até 90 (noventa) dias após a sua implantação no ambiente do contratante.</p>
TERMO DE ADITAMENTO	1	03.07.2012	Retificação de cláusula contratual	-	-	-	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	2	21.09.2012	Alteração do valor do contrato.	R\$ 7.354.134,48 (acréscimo de R\$ 153.000,00)	-	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	14.11.2012	Retificação de cláusula e alteração do valor contratual.	R\$ 7.568.334,48	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	10.01.2014	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.077.092,96	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	5	18.12.2014	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.430.448,20	-	12	-	-	-
APOSTILA	1	03.03.2015	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.549.136,60	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	6	04.12.2015	Retificação de cláusula e alteração do valor contratual.	R\$ 6.861.274,80	-	12	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	7	05.08.2016	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 7.098.285,84	-	12	-	-	-
APOSTILA	2	07.10.2016	Retificação de cláusula e alteração do valor contratual.	R\$ 6.861.274,80	-	12	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	8	19.12.2016	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 7.098.285,84	-	12	-	-	-
APOSTILA	3	15.02.2017	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 7.562.410,92	R\$ 630.200,91	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	9	18.04.2018	Prorrogação do prazo final.	R\$ 7.100.263,59	-	-	-	-	-

CONTRATO	322	19.12.2011	Evolução tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva do banco de dados dos sistemas judiciais SAJ 2ª Instância para informatização das unidades jurisdicionais do 2º Grau e Turmas Recursais e Centro Judiciário de Solução de Conflitos em 2ª Instância – CEJUSC.	R\$ 8.951.993,04	-	12	Sim, por até 48 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 3.1.1. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificados como confidenciais. Do Contratant e: 3.2.6. Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento.	5.1. A Contratada entregará os códigos-fonte dos sistemas de aplicativos, objeto deste Contrato, sempre que lhe for requisitado, e obrigatoriamente ao final da vigência do contrato, para permitir ao Contratante, se assim desejar, conhecer a solução ofertada ou promover a sua manutenção ou evolução. 5.3. Os produtos a serem entregues serão: 5.3.1. Os programas-fonte do sistema em
----------	-----	------------	---	---------------------	---	----	--	---	---

									<p>versão mais recente disponibilizada ao Contratante.</p> <p>5.3.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento da Contratada, utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com a respectiva documentação das API's de uso.</p> <p>5.3.3. Relação de componentes de terceiros necessários para o desenvolvimento ou manutenção da solução SAJ, os quais devem ser</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									<p>licenciados pelo Contratante.</p> <p>5.3.4. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos.</p> <p>5.4. Deverão ser entregues quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, diagramas fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, artefatos, páginas da intranet ou internet e documentação</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									<p>de negócio nele contidas.</p> <p>5.6. O uso de programas-fonte e componentes de software fornecidos pelo Contratante somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução objeto deste contrato.</p> <p>5.7. Fica preservada a propriedade do direito autoral e comercial e a titularidade da Contratada,</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									sobre a solução, suas adaptações e customizações resultantes dos serviços objeto deste contrato, devendo a contratada promover o depósito do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares em até 90 (noventa) dias após a sua implantação no ambiente do contratante.
APOSTILA	1	16.04.2012	Retificação de cláusula contratual.	-	-	-	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	1	06.06.2012	Retificação de cláusula contratual.	-	-	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	2	13.11.2012	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 9.579.833,68	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	10.01.2014	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 10.072.180,08	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	16.12.2014	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 10.463.018,64	-	12	-	-	-
APOSTILA	2	09.03.2015	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 11.007.073,80	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	5	17.12.2015	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.133.912,48	-	12	-	-	-
APOSTILA	3	10.10.2016	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.133.912,48	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	8	19.12.2016	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.070.473,52	-	12	-	-	-
APOSTILA	4	10.02.2017	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.070.473,52	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	9	14.05.2018	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 8.072.788,63	-	-	-	-	-

CONTRATO	323	13.02.2012	Evolução tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva e administração do banco de dados dos sistemas judiciais SAJ 1ª Instância para informatização das unidades jurisdicionais deste TJSP.	R\$ 15.879.719,84	-	12	Sim, por até 48 meses por termos aditivos.	Da Contratada : 3.1.1. Manter a confidencialidade de quaisquer dados que o Contratant e fornecer e que sejam classificad os como confidenciais. Do Contratant e: 3.2.6. Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento.	15.1. A Contratada entregará os códigos-fonte dos sistemas de aplicativos, objeto deste Contrato, sempre que lhe for requisitado, e obrigatoriamente ao final da vigência do contrato, para permitir ao Contratante, se assim desejar, conhecer a solução ofertada ou promover a sua manutenção ou evolução. 15.3. Os produtos a serem entregues serão: 15.3.1. Os programas-fonte do sistema em
----------	-----	------------	---	----------------------	---	----	--	--	--

									<p>versão mais recente disponibilizada ao Contratante.</p> <p>15.3.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento da Contratada, utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com a respectiva documentação das API's de uso.</p> <p>15.3.3. Relação de componentes de terceiros necessários para o desenvolvimento ou manutenção da solução SAJ, os quais devem ser</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

										licenciados pelo Contratante. 15.3.4. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos. 15.4. Deverão ser entregues quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, diagramas fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, artefatos, páginas da intranet ou internet e documentação
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									<p>ão, produzidos para a adaptação do sistema para atendimento às necessidade s do Contratante. 15.5. A guarda dos programas- fonte pelo Contratante será uma garantia quando à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilid e de venda, aluguel, empréstimo, doação ou qualquer outra forma de transferênci a para terceiros, do software ou das regras</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									<p>de negócio nele contidas.</p> <p>15.6. Fica preservada a propriedade do direito autoral e comercial e a titularidade da Contratada, sobre a solução, suas adaptações e customizações e resultantes dos serviços objeto deste contrato, devendo a contratada promover o depósito do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares em até 90 (noventa) dias após a</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									sua implantação no ambiente do contratante.
TERMO DE ADITAMENTO	1	06.06.2012	Retificação de cláusula contratual.	-	-	-	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	2	14.01.2013	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 15.479.719,84	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	3	06.06.2013	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 196.900,00	-	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	4	17.10.2013	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 15.696.619,84	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	5	07.02.2014	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 18.163.897,68	-	12	-	-	-
APOSTILA	1	09.12.2014	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 18.828.731,16	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	6	30.01.2015	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 18.828.731,16	-	12	-	-	-
APOSTILA	2	09.03.2015	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 19.941.504,24	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	7	07.12.2015	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 13.631.610,60	-	12	Sim, por até 60 meses por termos aditivos.	-	-
APOSTILA	3	10.10.2016	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 13.631.610,60	-	12	-	-	-
APOSTILA	4	19.12.2016	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 15.102.380,81	-	12	-	-	-

TERMO DE ADITAMENTO	10	31.01.2017	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 13.832.348,88	-	12	-	-	-
APOSTILA	5	14.03.2017	Alteração de cláusula e do valor contratual.	R\$ 14.584.787,76	-	12	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	11	13.07.2017	Acréscimo de serviço e do valor contratual.	R\$ 16.108.493,01	R\$ 1.301.181,00	-	-	-	-
TERMO DE ADITAMENTO	12	18.04.2018	Alteração de cláusula e do valor contratual e prorrogação do prazo.	R\$ 13.815.334,05	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração própria.

8.4.2 APÊNDICE D - COMPLETO

O Quadro dos Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Período de 1999 a 2022) – Completo consta no link: https://drive.google.com/drive/folders/1MfHsubktyOrTZ1Vda81x792lvTHJNc3K?usp=share_link

8.5 APÊNDICE E - CONTRATOS FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP) COM A SOFTPLAN (SAJ) (ANO DE 2017)

Quadro 9: Contratos firmados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com a Softplan (SAJ) (Ano de 2017)

NÚMERO	ANO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ATUALIZADO (IPC FIPE - AGOSTO/2022)	PRAZO (MESES)
---------------	------------	---------------------------	---------------	---------------------	---	----------------------

315	2017	11.12.2017	Serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Primeira Instância denominado Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau SAJ/PG.	R\$ 567.494,90	R\$ 750.396,70	15
316	2017	11.12.2017	Serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado e Adequação do sistema SAJ ao Sistema Integrado de gestão de Processos Judiciais (digitais e físicos) de Segunda Instância e Colégios Recursais denominado Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau SAJ/PG.	R\$ 539.208,06	R\$ 712.993,10	15
317	2017	11.12.2017	Serviço de Protocolação Eletrônica para sistema SAJ/JUD, de apoio técnico à infraestrutura e garantia de evolução tecnológica, referente aos sistemas SAJ/JUD e SAJ/ADM.	R\$ 2.944.173,64	R\$ 3.893.071,44	15
318	2017	11.12.2017	Suporte técnico em Segundo Nível ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no uso do sistema integrado de gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira e segunda instâncias, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ, e dos sistemas administrativos denominados SAJ/ADM, bem como configurações e correções de falhas e erros dos referidos sistemas	R\$ 4.611.958,45	R\$ 6.098.377,99	15
319	2017	11.12.2017	Serviços especializados de natureza continuada envolvendo Manutenção Evolutiva (Sob demanda), Apoio Técnico à Solução, Apoio Técnico à Solução Especializado ao Sistema Integrado de automação da Justiça no âmbito Administrativo denominado SAJ/ADM.	R\$ 567.494,90	R\$ 750.396,70	15

Fonte: Elaboração própria.

8.6 APÊNDICE F - INTERMITÊNCIAS E INDISPONIBILIDADES DO SAJ ENTRE OS ANOS DE 2017 E 2020

Quadro 10: Intermitências e indisponibilidades do SAJ entre os anos de 2017 e 2020

02.08.2 019	25.07		x					x					x
01.08.2 019	01.08	x	x			x							x
12.07.2 019	12.07		x			x							x
10.07.2 019	10.07		x			x							x
05.07.2 019	05.07		x			x							x
04.07.2 019	04.07		x			x							x
24.06.2 019	24.06		x			x							x
23.06.2 019	23.06	x	x			x							x
17.06.2 019	17.06		x				x		x	x			
15.06.2 019	15.06	x	x			x							x
14.06.2 019	14.06		x		x				x	x			
14.06.2 019	14.06	x	x			x							x
14.06.2 019	13.06	x	x			x							x
10.06.2 019	10.06		x					x					
05.06.2 019	05.06	x						x					x
04.06.2 019	04.06	x						x					x
29.05.2 019	29.05		x					x					
28.05.2 019	28.05		x					x					
27.05.2 019	27.05		x					x					

24.05.2 019	24.05	x						x					x
23.05.2 019	23.05	x						x					x
23.05.2 019	22.05	x						x					x
23.05.2 0199	21.05	x						x					x
23.05.2 0199	20.05	x						x					x
23.05.2 019	17.05	x						x					x
23.05.2 019	20.05		x				x						
23.05.2 019	17.05		x				x						
10.05.2 019	10.05		x		x							x	
09.05.2 019	09.05		x		x							x	
09.05.2 019	08.05		x		x							x	
08.05.2 019	07.05		x		x				x				
06.05.2 019	06.05		x		x				x				
15.04.2 019	15.04		x			x							x
12.04.2 019	12.04		x					x					
12.04.2 019	12.04		x			x							x
11.04.2 019	11.04		x			x							x
10.04.2 019	10.04		x			x							x
09.04.2 019	09.04		x			x							x

08.04.2 019	08.04		x			x							x
05.04.2 019	05.04		x			x							x
04.04.2 019	04.04		x			x							x
03.04.2 019	03.04		x			x							x
11.03.2 019	11.03		x				x		x				
26.02.2 019	26.02		x				x		x				
21.02.2 019	21.02	x				x							x
12.12.2 019	12.12		x				x		x				
13.12.2 019	13.12		x				x		x				
05.12.2 018	05.12		x				x		x				
26.11.2 018	26.11		x				x		x				
23.11.2 018	23.11		x				x		x				
13.11.2 018	13.11		x		x				x				
12.11.2 018	12.11		x				x		x				
12.11.2 018	12.11		x		x				x				
05.11.2 018	05.11		x		x				x				
01.11.2 018	01.11		x				x		x				
22.10.2 018	22.10		x				x		x				
17.10.2 018	17.10		x				x		x				

16.10.2 018	16.10		x				x		x				
09.10.2 018	09.10		x					x					x
03.10.2 018	03.10		x				x		x				
27.09.2 018	27.09				x				x				x
20.09.2 018	18.09		x				x		x				
14.09.2 018	14.09		x				x		x				
13.09.2 018	13.09		x				x		x				
06.09.2 018	06.09		x				x		x	x			
31.08.2 018	31.08		x				x		x	x			
28.08.2 018	28.08		x				x		x				
20.08.2 018	20.08	x				x							x
16.08.2 018	16.08				x		x			x			x
15.08.2 018	-						x			x			
14.08.2 018	14.08	x				x							x
13.08.2 018	13.08	x				x							x
09.08.2 018	03.08	x				x							x
02.08.2 018	02.08	x				x							x
25.07.2 018	25.07	x				x							x
19.07.2 018	28.06		x						x				

25.06.2 018	25.06		x					x		x	x		
21.06.2 018	18 a 20.06		x					x					x
08.06.2 018	08.06		x				x		x	x			
07.06.2 018	07.06		x					x					
06.06.2 018	06.06		x					x					
06.06.2 018	05.06		x					x					
22.05.2 018	22.05		x		x		x		x	x			
02.05.2 018	02.05		x		x				x	x			
16.04.2 018	16.04		x				x		x	x			
13.04.2 018	13.04		x				x		x	x			
12.04.2 018	12.04		x		x				x	x			
28.03.2 018	28.03		x		x		x		x	x			
12.03.2 018	09.03		x		x		x		x	x			
08.03.2 018	08.03		x		x		x		x	x			
05.03.2 018	05.03		x					x					
27.02.2 018	27.02		x					x					x
27.02.2 018	26.02		x					x					x
19.02.2 018	19.02.2 018		x		x		x		x	x			
14.02.2 018	09.02		x				x		x	x	x		

08.02.2 018	08.02		x		x		x		x	x			
07.02.2 018	07.02		x		x		x		x	x			
31.01.2 018	31.01		x		x		x		x	x			
22.01.2 018	22.01		x		x		x		x	x			
12.12.2 017	12.12		x		x				x	x			
12.12.2 017	12.12		x		x				x				
28.09.2 017	28.09		x		x				x				
22.09.2 017	22.09		x				x						x
04.09.2 017	04.09		x					x					
04.08.2 017	04.08		x		x		x		x	x	x		
27.07.2 017	27.07		x				x		x	x	x		
09.06.2 017	09.06		x				x		x	x	x		
22.05.2 017	22.05		x				x		x	x	x		
22.05.2 017	19.05	x				x							
22.05.2 017	18.05	x				x							
15.05.2 017	15.05		x		x				x				
12.05.2 017	12.05		x		x		x		x	x	x		
08.05.2 017	08.05		x				x		x	x	x		
05.05.2 017	05.05			x			x		x	x			

04.05.2 017	04.05			x			x		x	x			
03.05.2 017	03.05			x			x		x	x			
02.05.2 017	02.05			x			x		x	x			
25.04.2 017	25.04	x				x		x					x
24.04.2 017	-			x			x		x				
08.04.2 017	07.04			x									
30.03.2 017	30.03		x				x		x	x	x		
28.03.2 017	28.03			x									
27.03.2 017	24.03		x		x		x		x	x			
20.03.2 017	20.03		x			x							x
18.03.2 017	17.03		x		x				x				
09.03.2 017	09.03		x		x		x		x	x	x		
07.03.2 017	07.03		x		x		x		x	x	x		
06.03.2 017	06.03		x		x		x		x	x	x		
03.03.2 017	03.03		x		x		x		x	x	x		
02.03.2 017	02.03		x		x		x		x	x	x		
24.02.2 017	24.02		x			x							
22.02.2 017	22.02	x					x		x				
20.02.2 017	20.02	x					x		x				

16.02.2 017	16.02	x					x		x	x	x		
15.02.2 017	15.02	x					x		x	x	x		
14.02.2 017	14.02	x			x				x	x	x		
13.02.2 017	13.02		x			x							
08.02.2 017	07.02		x		x				x				
06.02.2 017	06.02		x		x				x				
16.01.2 017	16.01	x						x	x				x
13.01.2 017	09 a 13.01	x						x	x				x
12.01.2 017	11 a 21.01	x				x		x					x

Fonte: Elaboração própria.

8.7 APÊNDICE G - ATAS DO CNJ ENTRE 14/06/2005 E 19/10/2021

Quadro 11: Atas do CNJ entre 14/06/2005 e 19/10/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
340	19.10.2021			
339	05.10.2021			
338	05.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
337	31.08.2021	x	Luiz Fux	Vigente
336	17.08.2021			
335	03.08.2021			
334	29.06.2021			
333	15.06.2021			
332	01.06.2021	x	Luiz Fux	Vigente
331	18.05.2021			
330	04.05.2021			
329	20.04.2021			
328	06.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
327	23.03.2021	x	Luiz Fux	Vigente
326	09.03.2021	x	Luiz Fux	Vigente
325	23.02.2021			
324	09.02.2021			
323	15.12.2020			
322	24.11.2020	x	Luiz Fux	Vigente
321	10.11.2020	x	Luiz Fux	Vigente
320	20.10.2020	x	Luiz Fux	Vigente
319	06.10.2020	x	Luiz Fux	Vigente
318	22.09.2020	x	Luiz Fux	Vigente
317	22.01.2020			
316	18.08.2020			
315	04.08.2020			
314	21.07.2020			
313	30.06.2020			
312	23.06.2020			
310	12.05.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
309	28.04.2020			
308	14.04.2020			
307	31.03.2020			
305	03.03.2020			
304	18.02.2020			
303	04.02.2020			
302	17.12.2019	x	Luiz Fux	Vigente
301	03.12.2019			

300	05.11.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
299	22.10.2019			
298	08.10.2019			
297	24.09.2019			
296	10.09.2019			
295	20.08.2019			
294	06.08.2019			
293	25.06.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
292	04.06.2019			
291	21.05.2019			
290	07.05.2019			
289	23.04.2019			
288	09.04.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
287	26.03.2019			
286	12.03.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
285	19.02.2019			
284	05.02.2019			
283	11.12.2018			
282	20.11.2018			
281	06.11.2018			
280	23.10.2018			
279	09.10.2018	x	Dias Toffoli	Vigente
278	19.09.2018			
277	04.09.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
276	21.08.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
275	07.08.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
274	19.06.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
273	05.06.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
272	22.05.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
271	08.05.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
270	24.04.2018			
269	03.04.2018			
268	20.03.2018			
267	06.03.2018	x	Cármem Lúcia	Vigente
266	20.02.2018			
265	06.02.2018			
264	12.12.2017			
263	28.11.2017			
262	07.11.2017			
261	24.10.2017			
260	10.10.2017			
259	26.09.2017			
258	12.09.2017			

257	29.08.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
255	01.08.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
254	27.06.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
253	13.06.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
252	30.05.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
251	16.05.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
249	25.04.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
248	04.04.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
246	07.03.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
245	21.02.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
244	07.02.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
242	22.11.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
241	08.11.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
240	25.10.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
239	11.10.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
238	27.09.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
236	23.08.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
235	16.08.2016	x	Cármén Lúcia	Vigente
234	28.06.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
233	14.06.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
232	31.05.2016			
231	10.05.2016			
230	26.04.2016			
229	12.04.2016			
228	29.03.2016			
227	15.03.2016			
226	01.03.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
225	16.02.2016			
224	02.02.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
223	15.02.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
222	01.12.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
220	10.11.2015			
219	27.10.2015			
218	06.10.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
216	22.09.2015			
215	01.09.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
214	25.08.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
213	18.08.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente

212	04.08.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
211	23.03.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
210	09.06.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
209	26.05.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
208	12.05.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
207	28.04.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
206	07.05.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
205	24.03.2015			
204	10.03.2015			
203	03.02.2015			
202	03.02.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
201	16.12.2014	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
200	02.12.2014	x	Cármén Lúcia	Vigente
199	18.11.2014	x	Cármén Lúcia	Vigente
198	04.11.2014	x	Cármén Lúcia	Vigente
197	14.10.2014			
196	07.10.2014			
195	16.09.2014			
194	02.09.2014			
193	19.08.2014			
192	05.02.2014			
191	16.06.2014			
190	03.06.2014			
189	19.05.2014			
188	06.05.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
187	22.04.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
186	08.04.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
185	24.03.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
184	11.03.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
183	25.02.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
182	11.02.2014			
181	17.02.2013	x		
180	02.12.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
179	12.11.2013			
178	05.11.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
177	22.10.2013			
176	08.10.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
175	23.09.2013			

174	10.09.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
173	06.08.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
172	27.06.2013			
171	11.06.2013			
170	28.05.2013			
169	14.05.2013			
168	30.04.2013			
167	16.04.2013			
166	02.04.2013			
165	19.03.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
164	05.03.2013			
163	19.02.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
162	05.02.2013	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
161	11.12.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
159	27.11.2012			
158	13.11.2012			
157	23.10.2012			
156	16.10.2012			
155	02.10.2012			
154	18.09.2012			
153	04.09.2012			
152	21.08.2012			
151	30.07.2012			
150	03.07.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
149	19.06.2012			
148	05.06.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
147	21.05.2012	x	-	Vigente
146	08.05.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
145	10.04.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
144	26.03.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
143	13.03.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
142	28.02.2012			
141	14.02.2012	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
140	06.12.2011	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
138	08.11.2011	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
137	25.10.2011			

136	11.10.2011			
135	27.09.2011	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
134	13.09.2011			
133	30.08.2011			
132	16.08.2011			
131	09.08.2011			
130	05.07.2011			
129	21.06.2011	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
128	07.06.2011			
127	24.05.2011			
126	10.05.2011			
125	26.04.2011			
124	12.04.2011	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
123	29.03.2011			
122	15.03.2011			
121	01.03.2011			
120	15.02.2011			
119	25.01.2011			
118	14.12.2010			
117	23.11.2010			
116	09.11.2010			
115	19.10.2010			
114	05.10.2010	x	Cezar Peluso	Vigente
113	28.09.2010	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
112	14.09.2010	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
111	31.08.2010	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
110	17.08.2010	x	Mariana Silva Campos Dutra	Vigente
109	03.08.2010			
108	29.06.2010			
107	14.06.2010			
106	01.06.2010			
105	18.05.2010			
104	04.05.2010			
103	20.04.2010			
102	06.04.2010			
101	23.03.2010			
100	09.03.2010			
99	23.02.2010			
98	09.02.2010			

97	26.01.2010	x	Ionice de Paula Ribeiro	Vigente
96	15.12.2009	x	Ionice de Paula Ribeiro	Vigente
95	24.11.2009			
94	10.11.2009			
93	27.10.2009	x	Ionice de Paula Ribeiro	Vigente
92	13.10.2009			
91	29.09.2009			
90	15.09.2009			
89	08.09.2009	x	Ionice de Paula Ribeiro	Vigente
88	18.08.2009			
87	04.08.2009			
86	09.06.2009			
85	26.05.2009			
84	12.05.2009			
83	28.04.2009			
82	14.04.2009			
81	31.03.2009			
80	17.03.3009			
79	03.03.2009			
78	10.02.2009			
77	27.01.2009			
76	16.12.2008			
75	02.12.2008			
74	18.11.2008			
73	04.11.2008			
72	21.10.2008			
71	07.10.2008			
70	23.09.2008			
69	09.09.2008			
68	12.08.2008			
67	29.07.2008			
66	29.07.2008			
65	24.06.2008			
64	10.06.2008			
63	27.05.2008			
62	13.05.2008			
61	29.04.2008			
60	28.09.2021			
60	08.04.2008			
59	01.12.2020			
59	25.03.2008			

58	11.03.2008			
57	08.09.2020			
57	26.02.2008			
56	25.08.2020			
56	12.02.2008			
55	29.07.2020			
55	29.01.2008			
54	18.03.2020			
54	18.12.2007			
53	18.12.2019			
53	04.12.2007			
52	10.12.2019			
52	20.11.2007			
51	18.12.2018			
51	06.11.2007			
50	11.09.2018	x	Dias Toffoli	Vigente
50	23.10.2007			
49	14.08.2018	x	Cármén Lúcia	Vigente
49	09.10.2007			
48	26.06.2018	x	Cármén Lúcia	Vigente
48	25.09.2007			
47	29.05.2018	x	Cármén Lúcia	Vigente
47	11.09.2007			
46	28.08.2007			
45	14.08.2007			
44	15.05.2018	x	Cármén Lúcia	Vigente
44	31.07.2007			
43	19.09.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
43	26.06.2007			
42	12.06.2007			
41	06.06.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
41	29.05.2007	x	-	Vigente
40	15.05.2007			
39	09.05.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
39	24.04.2007			
38	10.04.2007			
37	27.03.2007			
36	28.03.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
36	13.03.2007			
35	14.03.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
35	27.02.2007			
34	14.02.2017	x	Cármén Lúcia	Vigente
34	13.02.2007			

33	13.12.2006	x	Cármen Lúcia	Vigente
33	23.01.2007			
32	29.11.2016	x	Cármen Lúcia	Vigente
32	18.12.2006			
31	18.10.2016	x	Cármen Lúcia	Vigente
31	05.12.2006			
30	04.10.2016	x	Cármen Lúcia	Vigente
30	28.11.2006			
29	30.06.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
29	14.11.2006			
28	16.06.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
28	24.10.2006			
27	10.10.2006	x	-	Vigente
26	19.05.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
26	26.09.2006			
25	15.12.2014	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
25	12.09.2006			
24	12.12.2014	x	Cármen Lúcia	Vigente
24	29.08.2006			
23	05.12.2014			
23	15.08.2006			
22	01.12.2014	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
22	04.07.2006			
21	28.11.2014			
21	19.06.2006			
20	23.04.2013			
20	30.05.2013			
19	29.01.2013			
19	16.05.2006	x	-	Vigente
18	02.05.2006			
17	12.03.2012	x	-	Vigente
17	25.04.2006			
16	26.01.2012			
16	11.04.2006			
15	26.03.2008			
15	21.03.2006			
14	06.06.2007			
14	07.03.2006			
13	05.06.2007			
13	14.02.2006			

12	22.05.2007			
12	31.01.2006			
11	09.05.2007			
11	19.12.2005			
10	08.05.2007			
10	06.12.2005			
9	17.04.2007			
9	29.11.2005			
8	20.03.2007			
8	25.10.2005			
7	14.03.2007			
7	18.10.2005			
6	06.03.2007			
6	27.09.2005			
5	31.01.2007			
5	13.09.2005			
4	08.08.2006			
4	30.08.2005			
3	28.03.2006			
3	16.08.2005			
2	14.03.2006			
2	28.06.2005			
1	08.11.2005			
1	14.06.2005			

Fonte: Elaboração própria.

8.9 APÊNDICE H - INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CNJ ENTRE 08/08/2008 E 09/08/2021

Quadro 12: Instruções Normativas do CNJ entre 08/08/2008 e 09/08/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
1	08.08.2008			
1	01.09.2008			
1	10.02.2010			
1	13.07.2010			
1	29.06.2017			
1	01.05.2020			
2	26.08.2008			
2	03.11.2009			
2	30.06.2010			
2	13.07.2010			

2	06.02.2017			
2	29.11.2017	x	Júlio Ferreira de Andrade	Revogada
2	19.08.2020			
3	02.09.2008			
3	03.11.2009			
3	09.08.2010			
3	27.10.2010			
4	08.09.2008			
4	01.09.2010			
4	27.12.2010			
5	25.09.2008			
5	30.09.2011			
6	01.10.2008			
6	10.10.2011			
7	22.10.2008			
7	10.10.2011			
8	24.10.2008			
8	02.07.2012			
9	28.10.2008			
9	08.08.2012			
10	10.11.2008			
10	08.08.2012			
11	13.11.2008			
11	28.08.2012			
12	05.12.2008			
12	14.09.2012			
13	17.12.2008			
13	09.10.2012			
14	10.03.2009			
14	07.01.2013			
15	12.03.2009			
15	10.01.2013			
16	02.04.2009			
16	05.02.2013			
17	23.04.2009			
17	27.02.2013			
18	07.05.2009			
18	21.03.2013			
19	28.05.2009			
19	20.08.2013			
20	06.07.2009			
20	08.08.2013			
21	09.07.2009			
21	05.09.2013			

22	14.07.2009			
22	09.09.2013			
24	24.07.2009			
24	10.12.2013			
25	24.07.2009			
25	27.02.2014			
26	01.07.2009			
26	23.04.2014			
27	19.08.2009			
27	15.05.2014	x	Sergio José Américo Pedreira	Revogada
28	19.08.2009			
29	20.11.2014			
30	20.11.2014			
31	06.02.2015			
32	13.10.2009			
32	05.03.2015			
33	26.10.2009			
34	19.03.2015			
34	01.07.2020			
35	05.02.2010			
35	22.06.2015			
36	21.10.2015			
37	22.01.2016			
38	01.03.2016			
39	04.03.2016			
40	25.08.2010			
40	18.10.2017			
41	17.05.2011			
41	25.01.2018			
42	16.11.2011			
42	20.02.2018			
43	01.03.2012			
43	04.04.2018			
44	17.07.2012			
44	06.08.2018			
45	08.08.2012			
45	06.08.2018			
45	13.09.2018			
46	05.02.2013			
46	23.10.2018			
47	27.02.2013			
47	19.11.2018			
48	15.03.2013			

48	20.11.2018			
49	05.04.2013			
49	21.12.2018			
50	22.05.2013			
50	29.01.2019			
51	04.07.2013	x	Joaquim Barbosa	Alterada
51	21.05.2019			
52	20.08.2013			
52	23.08.2019			
53	03.10.2013			
53	20.09.2019			
54	12.11.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
54	29.10.2019			
55	22.11.2013			
55	06.12.2019			
56	17.02.2014			
56	20.12.2019			
57	08.05.2014			
57	20.12.2019	x	Joaquim Barbosa	Vigente
58	04.02.2020			
59	08.08.2014			
59	19.02.2020			
60	12.08.2014			
61	20.11.2014			
61	23.03.2020			
62	20.11.2014			
62	01.04.2020			
63	18.03.2015			
63	13.04.2020			
64	07.04.2015			
64	30.04.2020			
65	18.06.2020			
66	29.05.2015			
66	08.07.2020			
67	05.08.2015			
67	10.07.2020			
69	20.02.2018			
69	29.12.2020			
70	20.02.2018			
70	02.02.2021			
71	29.05.2018			
72	28.09.2018			
73	16.11.2018			
73	09.03.2021			
74	19.02.2019			

74	07.04.2021			
75	19.02.2019			
75	27.04.2021			
76	23.09.2019			
76	17.05.2021			
77	20.12.2019			
78	31.03.2020			
78	12.07.2021			
79	30.03.2020			
79	27.08.2021			
80	30.04.2020			
80	17.09.2021			
81	29.07.2020			
81	22.11.2021			
82	18.08.2020			
83	19.08.2020			
84	29.10.2020			
85	29.10.2020			
86	26.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
87	01.06.2021			
88	09.08.2021			

Fonte: Elaboração própria.

8.10 APÊNDICE I - PORTARIAS DO CNJ ENTRE 11/04/2009 E 31/11/2021

Quadro 13: Portarias do CNJ entre 11/04/2009 e 31/11/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
669	21.12.2009			
666	17.12.2009			
665	16.12.2009			
663	30.11.2009			
657	09.12.2009	x	Gilmar Mendes	Revogado
656	01.12.2009			
654	26.11.2009			
652	24.11.2009			
651	24.11.2009			
650	18.12.2009			
650	20.11.2009			
646	12.11.2009			
642	29.10.2009			
637	09.10.2009			
634	08.10.2009			
631	05.10.2009			

629	29.09.2009	x	Gilmar Mendes	Vigente
628	29.09.2009			
627	23.09.2009			
625	21.09.2009			
616	10.09.2009			
615	10.09.2009			
614	19.11.2009			
614	01.09.2009			
612	28.08.2009			
610	28.08.2009			
609	26.08.2009			
607	19.08.2009			
606	24.08.2009			
605	16.11.2009			
604	07.08.2009			
589	05.11.2009			
588	24.07.2009			
586	21.07.2009			
585	15.07.2009			
584	28.10.2009			
584	16.07.2009			
583	10.07.2009			
582	22.10.2009			
580	08.07.2009			
577	13.10.2009			
572	25.06.2009			
570	30.09.2009			
570	24.06.2009	x	Gilmar Mendes	Revogado
569	15.06.2009			
564	15.06.2009			
563	29.09.2009			
562	09.06.2009			
561	17.09.2009			
555	29.05.2009			
551	09.09.2009	x	Rubens Curado Silveira	Revogado
550	26.05.2009	x	Gilmar Mendes	Exaurido
549	21.05.2009			
545	12.05.2009			
540	12.05.2009			
539	12.05.2009	x	Gilmar Mendes	Vigente
533	05.08.2009			
532	07.05.2009			
531	03.08.2009			
531	06.05.2009			

530	05.05.2009	x	Gilmar Mendes	Exaurido
529	04.05.2009			
528	04.05.2009			
527	05.05.2009			
526	04.05.2009			
524	28.04.2009			
519	27.04.2009			
518	27.04.2009			
517	27.04.2009			
516	23.04.2009	x	Gilmar Mendes	Revogado
515	13.04.2009			
514	13.04.2009			
513	14.04.2009			
512	14.04.2009			
511	15.07.2009			
501	24.03.2009			
500	07.04.2009			
499	07.04.2009			
497	18.03.2009			
496	18.03.2009			
495	18.03.2009			
494	18.03.2009			
491	11.03.2009			
483	02.03.2009			
482	27.02.2009			
477	17.02.2009			
473	12.02.2009			
470	10.02.2009			
463	29.01.2009			
460	02.12.2015			
458	23.01.2009			
457	20.01.2009			
452	24.11.2016			
449	07.01.2009			
448	07.01.2009			
443	17.12.2013			
440	17.12.2013			
432	17.12.2013			
423	02.12.2008			
422	30.03.2009			
416	17.11.2008			
415	06.12.2017			
411	30.11.2018			
406	29.10.2008			
403	29.10.2008			

401	23.11.2018			
395	06.11.2015			
395	01.10.2008			
391	12.11.2013			
389	30.09.2008			
383	18.09.2008			
382	17.09.2008			
373	05.10.2012			
372	15.09.2008			
370	11.09.2008			
368	10.09.2008			
361	15.10.2015			
361	28.08.2008	x	Gilmar Mendes	Revogado
360	15.10.2013			
357	26.08.2008			
354	20.08.2008			
347	26.10.2018			
347	27.02.2009	x	Alvar Ciarlini	Revogado
341	15.08.2008			
340	20.12.2019			
330	17.12.2021			
328	16.12.2021			
327	16.12.2021			
326	16.12.2021			
326	29.07.2008			
325	16.12.2021			
324	16.12.2021			
323	15.12.2021			
323	29.07.2008			
322	06.12.2021			
319	06.12.2021			
318	03.12.2021			
316	03.12.2021			
315	02.12.2021			
315	23.08.2013			
314	01.12.2021			
314	28.11.2019			
314	05.09.2016			
313	01.12.2021			
313	30.11.2021			
312	18.07.2008			
311	29.11.2021			
310	26.11.2021			
310	14.07.2008			
309	14.07.2008			

309	29.11.2021			
308	29.11.2021			
308	05.09.2013	x	-	Vigente
307	29.11.2021			
306	25.11.2021			
306	11.07.2008			
305	25.11.2021			
303	24.11.2021			
303	19.10.2021			
302	23.11.2021			
301	22.11.2021			
300	22.11.2021			
300	18.12.2020			
299	19.11.2021			
299	17.12.2020			
297	17.12.2020			
296	17.11.2021			
296	17.12.2020			
295	17.11.2021			
295	17.12.2020			
294	17.12.2020			
293	12.11.2021			
293	16.12.2020			
292	12.11.2021			
292	17.12.2020			
292	27.11.2014			
291	11.11.2021			
291	17.12.2020			
290	10.11.2021			
290	17.12.2020			
290	20.11.2014			
289	10.11.2021			
289	17.12.2020			
288	10.11.2021			
288	17.12.2020			
287	09.11.2021			
287	10.12.2014			
287	20.08.2013			
286	08.11.2021			
286	11.12.2020			
286	20.08.2013			
285	04.11.2021			
285	11.12.2020			
284	28.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
284	10.12.2020			

283	28.10.2021			
283	10.12.2020			
283	20.11.2014			
283	23.06.2008			
282	17.12.2020			
282	24.06.2008			
281	28.10.2021			
281	10.12.2020			
281	24.06.2008			
280	26.10.2021			
280	09.12.2020			
279	26.10.2021			
279	08.12.2020			
278	26.10.2021			
278	08.12.2020			
277	25.10.2021			
277	09.12.2020			
277	10.10.2019			
276	09.12.2020			
275	09.12.2020			
275	11.10.2019			
274	09.12.2020			
273	09.12.2020			
273	17.06.2008			
272	21.10.2021			
272	04.12.2020			
272	17.06.2008			
271	21.10.2021			
271	04.12.2020			
270	20.10.2021			
270	03.12.2020			
269	20.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
269	03.12.2020			
268	18.10.2021			
268	02.12.2020			
267	15.10.2021			
267	02.12.2020			
267	22.11.2011			
266	15.10.2021			
266	02.12.2020			
265	15.10.2021			
265	03.12.2020			
263	14.10.2021			
263	27.11.2020			
262	27.11.2020			

261	13.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
261	24.11.2020			
260	13.10.2021			
260	24.11.2020			
259	07.10.2021			
259	20.11.2020			
258	06.10.2021			
258	20.11.2020			
257	06.10.2021			
257	19.11.2020			
256	06.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
256	19.11.2020			
255	06.10.2021			
255	19.11.2020			
254	06.10.2021			
254	19.11.2020			
253	06.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
253	18.11.2020	x	Luiz Fux	Vigente
252	05.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
252	18.11.2020	x	Luiz Fux	Vigente
251	05.10.2021			
251	18.11.2020			
251	19.05.2008			
250	05.10.2021			
250	18.11.2020			
250	19.05.2008			
249	05.10.2021			
249	13.11.2020	x	Luiz Fux	Vigente
248	04.10.2021			
248	13.11.2020			
247	01.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
247	30.08.2018			
247	18.12.2009			
246	01.10.2021			
246	06.10.2020			
245	08.05.2008			
244	01.10.2021			
244	13.11.2020			
243	01.10.2021	x	Luiz Fux	Vigente
243	11.11.2020			
243	23.11.2009			
242	30.09.2021			
242	10.11.2020	x	Luiz Fux	Vigente
241	29.09.2021			
241	10.11.2020			

240	29.09.2021			
240	04.11.2020			
239	28.09.2021			
239	03.11.2020			
239	02.05.2008			
238	02.05.2008			
237	27.09.2021			
237	29.10.2020			
237	23.10.2009			
234	26.10.2020			
234	29.12.2010			
233	23.09.2021			
233	23.10.2020			
233	20.12.2013			
233	21.12.2010			
232	22.09.2021			
232	23.10.2020			
232	18.12.2013			
232	20.12.2010			
231	29.09.2021			
231	28.10.2020	x	Luiz Fux	Vigente
231	20.08.2018			
231	18.12.2013			
231	20.12.2010			
231	30.09.2009			
230	01.09.2021			
230	23.10.2020			
230	18.12.2013			
230	14.12.2010			
229	22.10.2020			
229	14.12.2010			
229	15.04.2008			
228	21.09.2021			
228	22.10.2020			
228	13.12.2013			
228	14.12.2010			
227	17.09.2021			
227	22.10.2020			
227	13.12.2010			
227	26.11.2008	x	Álvaro Ciarlini	Revogado
226	17.09.2021			
226	13.12.2010			
225	16.09.2021			
225	21.10.2020			
224	16.09.2021			

224	21.10.2020			
224	07.12.2010			
223	14.09.2021			
223	20.10.2020			
222	14.09.2021			
222	02.12.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
222	03.12.2010	x	Cezar Peluso	Revogado
221	02.12.2013			
221	23.11.2010			
220	20.10.2020			
220	23.11.2010			
219	20.10.2020			
219	23.11.2010			
219	08.09.2009			
219	17.03.2008			
218	20.10.2020			
218	15.08.2019			
218	23.11.2010			
217	19.10.2020			
217	24.10.2019			
217	29.11.2013			
216	19.10.2020			
216	29.11.2013			
216	19.12.2012			
216	23.11.2010			
215	16.10.2020			
215	29.11.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
215	17.11.2010			
214	16.10.2020			
214	26.12.2019			
214	29.11.2013			
214	14.12.2012			
214	17.11.2010			
214	29.02.2008			
213	15.10.2020			
213	11.12.2019			
213	29.11.2013			
213	17.11.2010			
212	02.09.2021			
212	15.10.2020			
212	12.12.2012			
212	17.11.2010			
212	18.08.2009			
211	13.10.2020			
211	10.12.2012			

211	17.11.2010			
211	10.08.2009			
211	25.02.2008			
210	13.10.2020			
210	19.12.2019			
210	12.11.2013			
209	31.08.2021			
209	13.10.2020			
209	19.12.2019			
209	12.11.2013			
208	19.12.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
208	12.11.2013			
208	22.07.2009			
207	31.08.2021			
207	08.10.2020			
207	17.12.2019			
207	18.12.2014			
207	12.11.2013			
207	05.11.2010			
206	27.08.2021			
206	07.10.2020			
206	16.12.2019			
206	12.11.2013			
206	28.10.2010			
206	20.07.2009			
205	25.08.2021			
205	07.10.2020			
205	17.12.2019			
205	16.12.2014			
205	12.11.2013			
205	25.10.2010			
204	30.08.2021	x	Luiz Fux	Vigente
204	07.10.2020			
204	11.12.2019			
204	16.12.2014			
204	12.11.2013			
204	27.05.2013			
204	20.10.2010			
203	06.10.2020			
203	11.12.2019			
203	13.10.2010			
202	25.08.2021	x	Luiz Fux	Vigente
202	06.10.2020			
202	11.12.2019			
202	20.10.2008			

202	28.01.2008			
201	18.08.2021			
201	01.10.2020			
201	10.12.2019			
201	10.12.2019			
201	08.10.2010			
200	12.08.2021			
200	10.12.2019			
200	11.12.2014			
200	26.11.2012			
200	08.10.2010			
199	10.08.2021			
199	30.09.2020			
199	05.12.2019			
199	08.11.2013			
199	08.10.2010			
198	05.08.2021			
198	25.09.2020			
198	05.12.2019			
198	05.12.2014			
198	05.11.2013			
198	08.10.2010			
198	11.01.2008			
197	04.08.2021			
197	22.11.2019			
197	15.07.2019			
197	28.10.2013			
197	14.11.2012			
196	04.08.2021			
196	22.09.2020	x	Luiz Fux	Vigente
196	21.11.2019			
196	14.11.2012			
196	13.10.2008	x	Álvaro Ciarlini	Revogado
195	03.08.2021			
195	22.09.2020	x	Luiz Fux	Vigente
195	27.11.2019			
195	11.12.2014			
195	25.10.2013			
195	08.10.2008			
194	03.08.2021	x	Luiz Fux	Vigente
194	22.09.2020			
194	19.11.2019			
194	25.10.2013			
194	17.05.2013			
193	30.07.2021			

193	18.09.2020			
193	19.11.2019			
193	01.10.2010			
192	27.07.2021			
192	18.09.2020			
192	13.11.2019			
192	26.11.2014			
192	24.10.2013			
192	24.10.2013			
192	12.12.2010			
192	12.12.2007			
191	27.07.2021			
191	21.09.2020			
191	13.11.2019			
191	02.12.2014			
191	24.10.2013			
190	27.07.2021			
190	17.09.2020			
190	13.11.2019			
190	24.10.2013			
190	29.09.2008			
190	30.11.2007			
189	27.07.2021			
189	13.11.2019			
189	22.10.2013			
189	16.09.2010			
189	29.09.2008			
188	21.11.2014			
188	20.11.2007			
187	08.07.2021			
187	07.11.2019			
187	17.10.2013			
187	12.11.2012	x	Ayres Britto	Vigente
187	14.09.2010			
186	06.11.2019			
186	17.10.2013			
186	31.10.2012			
185	06.07.2021			
185	05.11.2019			
185	07.10.2013			
184	02.07.2021			
184	05.11.2019			
184	07.10.2013			
184	09.11.2012			
184	12.11.2007			

183	02.06.2021			
183	16.09.2020			
183	05.11.2019			
183	13.11.2014			
182	30.06.2021			
182	14.09.2020			
182	05.11.2019			
182	10.09.2010			
182	18.09.2008			
181	28.06.2021			
181	16.09.2020			
181	05.11.2019			
181	10.11.2014			
181	10.09.2010			
181	18.09.2008	x	Álvaro Ciarlini	Vigente
180	28.06.2021	x	Luiz Fux	Vigente
180	03.10.2013			
179	25.06.2021			
179	05.11.2019			
179	05.11.2019			
179	03.10.2013			
178	25.06.2021			
178	05.11.2019			
178	03.10.2013			
178	09.09.2010			
177	03.10.2013			
176	25.06.2021			
176	23.10.2019			
176	03.10.2013			
176	09.10.2012			
175	23.06.2021			
175	22.10.2019			
175	03.10.2013			
175	17.10.2012			
174	23.06.2021			
174	22.10.2019			
174	03.10.2013			
174	26.09.2007			
173	23.06.2021			
173	22.10.2019	x	Dias Toffoli	Revogado
173	15.12.2015			
173	04.11.2014			
173	03.10.2013			
173	25.09.2007			
172	22.06.2021			

172	22.10.2019			
172	14.06.2019	x	Johaness Eck	Vigente
172	29.10.2014	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
172	03.10.2013			
172	08.10.2012			
171	18.06.2021			
171	22.10.2019			
171	15.12.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
171	29.10.2014			
171	03.10.2013			
171	08.09.2010			
170	18.06.2021			
170	22.10.2019			
170	15.12.2015			
170	23.09.2013			
170	02.10.2012			
170	31.08.2010			
169	15.12.2015			
169	23.09.2013			
169	27.08.2010			
168	16.06.2021			
168	26.08.2020			
168	21.10.2019			
168	26.09.2012			
168	27.08.2010			
167	16.06.2021			
167	18.10.2019			
167	15.12.2015			
167	16.09.2013			
167	25.09.2012			
166	16.06.2021			
166	03.12.2015			
166	13.09.2013			
166	26.09.2012			
166	24.08.2010			
165	03.12.2015			
165	25.09.2012			
164	16.06.2021			
164	11.10.2019			
164	19.12.2018			
164	08.10.2014			
164	25.09.2012			
164	19.08.2010			
164	19.08.2010	x	Cezar Peluso	Revogado
163	19.12.2018			

163	25.09.2012			
163	13.12.2011			
162	10.06.2021	x	Luiz Fux	Vigente
162	11.10.2019			
162	19.12.2018			
162	14.12.2016			
162	01.12.2015			
161	11.10.2019			
161	13.12.2018			
161	12.12.2016			
161	01.12.2015			
161	07.10.2014			
161	19.09.2012			
161	09.12.2011			
160	09.06.2021			
160	09.09.2020			
160	12.12.2016			
160	01.12.2015			
160	22.09.2014			
160	02.12.2011			
159	07.06.2021			
159	05.11.2019			
159	25.11.2015			
159	14.09.2012			
159	02.12.2011			
159	30.07.2008			
158	04.06.2021			
158	22.10.2019			
158	05.12.2018			
158	10.09.2013			
158	14.09.2012			
158	16.08.2010	x	Cezar Peluso	Revogado
157	04.06.2021			
157	08.09.2020			
157	10.09.2013			
157	13.09.2012			
157	02.12.2010			
157	16.08.2010			
156	04.06.2021			
156	23.11.2015	x	-	Vigente
156	18.12.2012			
156	16.08.2010			
155	02.06.2021			
155	29.11.2018			
155	12.11.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente

155	06.09.2013			
155	18.11.2011			
155	09.11.2010			
155	16.08.2010			
154	28.05.2021			
154	11.11.2015			
154	04.09.2013			
154	17.12.2012			
154	18.11.2011			
154	09.11.2010			
153	27.05.2021			
153	08.10.2019			
153	24.05.2019			
153	28.11.2016			
153	04.09.2013			
153	09.11.2010			
153	05.08.2010			
153	09.07.2008			
152	30.09.2019			
152	22.11.2016			
152	04.09.2013			
152	13.12.2012			
152	17.11.2011			
152	09.11.2010			
152	05.08.2010			
152	11.07.2007			
151	26.05.2021			
151	27.11.2018			
151	17.11.2016			
151	10.11.2015			
151	17.09.2014			
151	17.11.2011			
151	09.11.2010			
151	05.08.2010			
151	06.07.2009			
150	25.05.2021			
150	03.09.2020			
150	27.11.2018			
150	10.11.2015			
150	16.11.2011			
150	02.08.2010			
150	05.07.2007			
149	26.05.2021			
149	01.09.2020			
149	02.10.2019			

149	27.11.2018			
149	10.11.2015			
149	16.09.2014			
149	30.07.2010			
149	05.07.2007			
148	24.05.2021			
148	01.09.2020			
148	09.10.2019			
148	20.11.2018			
148	05.11.2015			
148	14.10.2011			
148	29.07.2010			
147	21.05.2021			
147	21.05.2021			
147	01.09.2020			
147	20.11.2018			
147	10.11.2011			
147	07.10.2010			
147	29.07.2010			
146	20.05.2021	x	Luiz Fux	Vigente
146	27.09.2019			
146	20.11.2018			
146	08.11.2016			
146	29.08.2013			
146	08.11.2011			
146	20.10.2010			
146	27.07.2010			
145	20.05.2021			
145	27.09.2019			
145	20.11.2018			
145	19.12.2011			
145	08.11.2011			
145	27.07.2010			
145	01.07.2008			
144	19.05.2021			
144	19.11.2018			
144	11.09.2014			
144	08.11.2011			
144	27.07.2010			
144	24.06.2008			
143	19.05.2021			
143	16.11.2018			
143	28.10.2011			
143	07.10.2010			
143	26.06.2007			

142	18.05.2021			
142	26.09.2019			
142	09.11.2018			
142	27.10.2015			
142	28.08.2012			
142	25.10.2011			
142	05.10.2010			
142	22.07.2010			
142	26.06.2007			
141	17.05.2021			
141	27.08.2020			
141	07.11.2019			
141	09.11.2018			
141	11.10.2016			
141	27.10.2015			
141	25.10.2011			
141	05.10.2010			
141	20.07.2010			
141	21.06.2007			
141	17.05.2021			
140	26.04.2021			
140	27.08.2020			
140	25.09.2019			
140	10.10.2016			
140	27.10.2015			
140	25.10.2011			
140	05.10.2010			
140	14.07.2010			
139	17.05.2021			
139	27.08.2020			
139	31.10.2018			
139	10.10.2016			
139	16.10.2015			
139	26.08.2013			
139	05.10.2010			
139	26.05.2008			
138	13.05.2021			
138	24.09.2019			
138	31.10.2018			
138	23.08.2013			
138	13.12.2011			
138	30.09.2010			
137	25.08.2020			
137	30.04.2019			
137	31.10.2018			

137	24.10.2011			
137	27.09.2010			
137	27.09.2010			
136	14.05.2021			
136	30.10.2018			
136	22.08.2012			
136	14.10.2011			
136	21.09.2010			
135	06.05.2021			
135	17.09.2019			
135	24.10.2018			
135	04.10.2016			
135	07.12.2011			
135	13.10.2011			
135	29.06.2010			
135	14.06.2007			
134	05.05.2021			
134	28.09.2016			
134	06.10.2015			
134	13.08.2013			
134	21.08.2012			
134	14.10.2011			
134	24.06.2010			
134	22.04.2008			
133	05.05.2021			
133	28.09.2018			
133	06.10.2015			
133	13.08.2013			
133	21.08.2012			
133	13.10.2011			
133	22.04.2008			
132	16.04.2021			
132	06.10.2015			
132	13.08.2013			
132	06.12.2011			
132	10.10.2011			
131	05.05.2021	x	Luiz Fux	Vigente
131	26.08.2020			
131	13.08.2013			
131	10.10.2011			
131	24.06.2010			
131	12.06.2009			
130	29.04.2021			
130	21.08.2020			
130	17.09.2019			

130	16.04.2019	x	Johaness Eck	Vigente
130	06.04.2016			
130	13.08.2013			
130	16.08.2012			
130	18.06.2010			
129	28.04.2021			
129	16.04.2019	x	Johaness Eck	Vigente
129	16.10.2018			
129	13.08.2013			
129	18.04.2013			
129	18.06.2010			
128	28.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
128	12.09.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
128	16.10.2018			
128	13.08.2013			
128	07.10.2011			
128	19.08.2010			
128	18.06.2010			
128	29.05.2007			
127	27.04.2021			
127	10.09.2019			
127	04.10.2011			
127	18.08.2010			
127	18.06.2010			
127	05.06.2009			
127	27.04.2021			
126	10.09.2019			
126	15.10.2018			
126	27.09.2011			
126	17.06.2010			
126	04.06.2009			
126	15.05.2007			
125	26.04.2021			
125	11.10.2018			
125	30.09.2015			
125	08.08.2013			
125	27.09.2012			
125	16.11.2011			
125	12.08.2010			
124	28.04.2021			
124	14.08.2020			
124	03.09.2019			
124	30.09.2015			
124	11.11.2011			
124	08.11.2011			

124	08.08.2010			
123	16.04.2021			
123	17.08.2020			
123	16.09.2019			
123	20.09.2016			
123	06.09.2012			
123	21.06.2021			
123	14.06.2010			
123	15.04.2021			
122	05.08.2020			
122	04.09.2019	x	Dias Toffoli	Revogado
122	09.10.2018			
122	23.04.2018			
122	20.09.2016			
122	30.07.2012			
122	25.04.2007			
122	16.04.2021			
121	31.07.2020			
121	09.10.2018			
121	06.09.2012			
121	16.09.2011			
121	07.06.2010			
120	15.04.2021			
120	31.07.2020			
120	07.08.2014			
120	29.09.2011			
119	14.04.2021			
119	29.07.2020			
119	21.08.2019			
119	28.09.2018			
119	19.07.2012			
119	15.09.2011			
118	13.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
118	21.08.2019			
118	02.10.2018			
118	31.08.2016			
118	22.09.2015			
118	20.07.2012			
118	11.11.2011			
118	10.06.2010			
117	13.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
117	24.07.2020			
117	22.09.2015			
117	12.09.2011			
117	07.06.2010			

117	12.04.2021			
116	23.07.2020			
116	19.08.2019			
116	27.09.2018			
116	17.07.2012			
115	12.04.2021			
115	23.07.2020			
115	19.08.2019			
115	04.11.2011			
115	08.06.2010			
115	12.05.2009			
115	11.04.2007			
114	12.04.2021			
114	22.07.2020			
114	19.08.2019			
114	06.09.2016			
114	11.07.2013			
114	04.11.2011			
114	08.06.2010			
113	09.04.2021			
113	21.07.2020			
113	15.08.2019			
113	06.09.2016			
113	11.07.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
113	28.10.2011			
113	05.09.2011			
113	04.06.2010			
113	24.04.2009			
112	09.04.2021			
112	22.07.2020			
112	06.09.2016			
112	11.07.2013	x	Joaquim Barbosa	Revogado
112	23.08.2012			
112	04.06.2010			
111	09.04.2021			
111	17.07.2020			
111	19.08.2019			
111	21.09.2018			
111	04.07.2013			
111	20.10.2011			
110	09.04.2021			
110	17.07.2020			
110	15.08.2019			
110	19.09.2018			
110	04.07.2013			

110	14.10.2011			
110	14.03.2007			
109	09.04.2021			
109	14.07.2020			
109	28.08.2019			
109	18.09.2018	x	Dias Toffoli	Vigente
109	04.07.2013			
109	13.08.2012			
109	01.06.2010			
108	09.04.2021			
108	08.07.2020			
108	07.08.2019			
108	03.08.2012			
108	14.10.2011			
108	23.08.2011			
108	28.05.2010			
107	08.04.2021			
107	03.07.2020			
107	18.09.2018			
107	10.03.2015			
107	28.06.2013			
107	03.08.2012			
107	19.08.2011			
107	28.05.2010			
106	08.04.2021			
106	01.07.2020			
106	09.08.2019			
106	18.09.2015			
106	02.08.2012			
106	17.07.2012			
106	18.08.2011			
105	06.04.2021			
105	29.07.2019			
105	14.09.2018			
105	02.09.2016			
105	18.09.2015			
105	02.08.2012			
105	26.05.2010			
105	07.03.2007			
104	06.04.2021			
104	30.06.2020			
104	23.07.2019			
104	13.09.2018			
104	02.08.2012			
104	11.10.2011			

104	26.05.2010			
104	10.03.2009			
103	05.04.2021			
103	26.06.2020			
103	11.12.2017			
103	25.07.2012			
103	30.09.2011			
103	17.08.2011			
103	10.03.2009			
102	05.04.2021			
102	28.08.2019			
102	17.06.2013			
102	30.09.2011			
101	26.03.2021			
101	24.06.2020			
101	23.07.2019			
101	17.06.2013	x	Joaquim Barbosa	Revogado
101	25.07.2012			
101	30.09.2011			
101	25.05.2010			
100	26.03.2021			
100	23.06.2020			
100	04.07.2019			
100	11.03.2019	x	-	Vigente
100	17.06.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
100	30.09.2011			
100	12.08.2011			
100	25.05.2010			
99	25.03.2021			
99	19.06.2020			
99	01.10.2019			
99	30.08.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
99	12.06.2013			
99	17.07.2012			
99	17.07.2012			
99	30.09.2011			
98	25.03.2021			
98	19.06.2020			
98	04.07.2019			
98	28.11.2017			
98	25.08.2016			
98	17.07.2012			
98	13.07.2012			
98	18.05.2010			
97	25.03.2021			

97	18.06.2020			
97	28.06.2019			
97	17.11.2017			
97	25.08.2016			
97	16.12.2013			
97	17.07.2012			
97	16.07.2012			
97	20.09.2011			
97	02.08.2011			
97	27.02.2007			
96	25.03.2021			
96	17.06.2020			
96	28.06.2019			
96	17.11.2017			
96	04.03.2016			
96	18.03.2013			
96	17.07.2012			
96	19.09.2011			
96	01.08.2011			
96	18.05.2010			
95	25.03.2021			
95	16.06.2020			
95	25.06.2019			
95	17.11.2017			
95	13.11.2013			
95	17.07.2012			
95	01.08.2011			
95	17.05.2010	x	Cezar Peluso	Revogado
94	25.03.2021			
94	12.06.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
94	23.08.2016			
94	18.07.2014			
94	17.12.2013			
94	31.05.2013			
94	17.07.2012			
93	25.03.2021	x	Luiz Fux	Vigente
93	10.06.2020			
93	13.11.2017	x	Carmen Lúcia	Revogado
93	23.08.2016			
93	21.11.2013			
93	24.05.2013			
93	17.07.2012			
93	16.09.2011			
93	21.07.2011			
93	17.05.2010			

92	10.06.2020			
92	22.08.2016			
92	13.11.2013			
92	16.07.2012			
92	13.07.2011			
92	17.02.2009			
91	19.03.2021			
91	08.06.2020			
91	12.06.2019			
91	17.08.2016			
91	25.07.2011			
91	11.05.2010			
91	30.01.2009			
90	08.06.2020			
90	08.06.2020			
90	24.10.2017			
90	03.07.2014			
90	02.12.2013			
90	12.07.2012			
90	09.07.2012			
90	31.08.2011			
90	18.07.2011			
90	03.12.2008			
89	12.06.2019			
89	16.08.2016			
89	17.05.2013			
89	11.07.2012			
89	31.08.2011			
89	13.07.2011			
89	04.05.2010			
89	18.11.2008			
88	23.03.2021	x	Johaness Eck	Vigente
88	17.03.2021			
88	08.06.2020			
88	28.05.2019			
88	02.07.2014			
88	16.05.2013			
88	05.07.2012			
88	30.08.2011			
87	20.09.2021			
87	17.03.2021			
87	08.06.2020			
87	27.05.2019			
87	16.08.2016			
87	29.06.2012			

87	30.08.2011	x	Cezar Peluso	Revogado
87	04.05.2020			
87	27.05.2009			
86	17.03.2021			
86	08.06.2020			
86	12.06.2019			
86	16.08.2016			
86	26.08.2015			
86	27.06.2014			
86	17.09.2013			
86	27.06.2012			
86	30.08.2011			
85	06.04.2021			
85	08.06.2020			
85	08.06.2020			
85	08.06.2020			
85	27.06.2019			
85	08.07.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
85	27.06.2014			
85	13.07.2011			
84	15.09.2021			
84	17.03.2021			
84	08.06.2020			
84	12.06.2019			
84	28.11.2018			
84	10.10.2017			
84	09.08.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
84	16.09.2013			
84	04.05.2010			
84	03.11.2008			
83	16.12.2021			
83	17.03.2021			
83	12.06.2019			
83	26.11.2018			
83	02.08.2016			
83	24.06.2014			
83	04.09.2013			
83	29.08.2011			
83	13.07.2011			
83	04.05.2010			
83	13.10.2008			
82	15.12.2021			
82	15.03.2021			
82	25.05.2020			
82	12.06.2019			

82	14.11.2018			
82	29.07.2016			
82	07.05.2013			
82	06.07.2012			
82	18.08.2011			
82	13.07.2011			
82	09.12.2010			
82	29.04.2010			
82	13.10.2008			
82	31.01.2007			
81	12.12.2021			
81	12.03.2021			
81	25.05.2020			
81	12.11.2018			
81	19.08.2013			
81	03.07.2012			
81	21.06.2012			
81	12.07.2011			
81	07.12.2010			
81	29.01.2007			
80	10.12.2021			
80	12.03.2021			
80	08.06.2020			
80	13.11.2018			
80	17.06.2014			
80	07.05.2013			
80	12.06.2012			
80	16.08.2011			
80	12.07.2011			
80	29.11.2010			
79	07.12.2021			
79	31.08.2021			
79	12.03.2021			
79	22.05.2020			
79	30.03.2020			
79	12.11.2018			
79	07.05.2013			
79	11.06.2012			
79	28.05.2012			
79	15.08.2011			
79	07.07.2011			
79	23.11.2010			
78	23.08.2021			
78	11.03.2021			
78	20.05.2020			

78	20.05.2019			
78	30.10.2018			
78	16.06.2014	x	Joaquim Barbosa	Revogado
78	07.05.2013			
78	15.08.2011			
78	11.07.2011			
78	22.09.2008			
78	18.12.2006			
77	04.12.2021			
77	11.03.2021			
77	15.05.2020			
77	13.04.2020			
77	20.05.2019			
77	25.10.2018			
77	07.05.2013			
77	11.07.2011			
77	23.11.2010			
77	11.12.2006			
77	12.09.2006			
76	11.11.2021			
76	10.03.2021			
76	13.05.2020			
76	16.05.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
76	12.09.2018			
76	24.08.2018			
76	06.05.2013			
76	21.06.2012			
76	01.06.2012			
76	09.08.2011			
76	07.07.2011			
76	18.12.2006			
75	04.11.2021			
75	10.03.2021	x	Luiz Fux	Vigente
75	07.05.2020			
75	16.05.2019			
75	05.07.2016			
75	04.06.2014			
75	17.09.2013			
75	06.05.2013			
75	08.08.2011			
75	09.11.2010			
74	25.10.2021			
74	05.03.2021			
74	06.05.2020			
74	13.05.2019			

74	05.10.2018			
74	12.08.2015			
74	06.05.2013			
74	19.06.2012			
74	31.05.2012			
74	06.07.2011			
73	25.10.2021			
73	05.03.2021			
73	29.04.2020			
73	16.05.2019			
73	28.09.2018			
73	12.08.2015			
73	06.05.2013			
73	19.06.2012			
72	25.10.2021			
72	27.04.2020			
72	09.05.2019			
72	12.09.2018			
72	28.06.2016			
72	30.04.2013			
72	15.06.2012			
72	25.05.2012			
71	21.10.2021			
71	13.07.2021	x	Valter Shuenquener de Araújo	Vigente
71	28.04.2020			
71	09.05.2019			
71	10.09.2018			
71	04.06.2014			
71	28.06.2013			
71	30.04.2013			
71	15.06.2012			
71	25.05.2012			
71	15.07.2011			
71	04.12.2006			
70	08.07.2021			
70	03.03.2021			
70	22.04.2020			
70	11.09.2018			
70	27.06.2013			
70	30.04.2013			
70	14.06.2012			
70	15.07.2011			
70	30.06.2011			
69	08.10.2021			

69	02.07.2021	x	Valter Shuenquener de Araújo	Vigente
69	02.03.2021			
69	22.04.2020			
69	02.05.2019			
69	04.09.2018			
69	11.09.2017			
69	28.06.2016			
69	26.05.2014			
69	22.05.2012			
69	29.07.2011			
69	15.07.2011			
68	06.10.2021			
68	02.03.2021			
68	22.04.2020			
68	29.04.2019			
68	11.09.2018			
68	31.08.2018			
68	22.06.2016			
68	20.05.2014			
68	12.07.2011	x	Cezar Peluso	Revogado
67	23.09.2021			
67	01.03.2021			
67	07.04.2020			
67	29.04.2019			
67	28.06.2016			
67	20.05.2014			
67	21.05.2012			
67	11.07.2011			
66	09.09.2021			
66	29.04.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
66	04.09.2018			
66	29.08.2017			
66	24.02.2017			
66	19.05.2014			
66	11.06.2013			
66	15.05.2012			
66	07.07.2011			
66	09.09.2010			
66	18.03.2008			
65	23.08.2021			
65	01.03.2021			
65	06.04.2020			
65	26.04.2019			
65	04.09.2018			

65	27.08.2018			
65	14.06.2016			
65	21.11.2014			
65	10.06.2013			
65	08.02.2013			
65	08.06.2012			
65	14.05.2012			
65	07.07.2011			
65	27.08.2010			
65	22.04.2010	x	Gilmar Mendes	Revogado
64	20.08.2021			
64	02.03.2021			
64	03.04.2020			
64	26.04.2019			
64	27.08.2018			
64	14.06.2016	x	Ricardo Lewandowski	Revogado
64	24.06.2015			
64	08.05.2014			
64	08.06.2012			
64	10.05.2012			
64	20.04.2010			
63	20.08.2021			
63	17.06.2021			
63	25.02.2021			
63	18.12.2020			
63	02.04.2020			
63	17.03.2020			
63	26.04.2019			
63	17.08.2017			
63	23.06.2015			
63	30.06.2011			
63	22.06.2011			
63	20.04.2010			
62	04.08.2021			
62	10.06.2021			
62	23.02.2021			
62	23.12.2020			
62	01.04.2020			
62	27.08.2018			
62	08.05.2014			
62	03.06.2013			
62	05.06.2012			
62	30.06.2011			
62	06.03.2008			
61	04.08.2021			

61	08.06.2021			
61	23.02.2021			
61	15.12.2020			
61	31.03.2020			
61	23.04.2019			
61	27.08.2018			
61	08.06.2016			
61	09.06.2015			
61	15.05.2013			
61	05.06.2012			
61	01.07.2011			
61	15.04.2010			
60	02.08.2021			
60	24.02.2021			
60	18.02.2020			
60	30.03.2020			
60	23.04.2019			
60	03.09.2018			
60	27.08.2018			
60	31.05.2016			
60	17.04.2013			
60	05.06.2012			
60	30.06.2011			
60	17.08.2010			
59	29.07.2021			
59	22.02.2021			
59	19.11.2020			
59	26.03.2020			
59	23.04.2019			
59	03.09.2018			
59	27.08.2018			
59	09.06.2015			
59	09.10.2014			
59	25.06.2013			
59	30.06.2011			
59	12.08.2010			
59	15.04.2010			
59	15.07.2021			
58	19.02.2021			
58	19.11.2020			
58	24.03.2020			
58	11.04.2019	x	Dias Toffoli	Revogado
58	31.08.2018			
58	27.08.2018			
58	24.07.2017			

58	31.05.2016			
58	09.06.2015			
58	23.09.2014			
58	07.05.2013			
58	04.06.2012			
58	30.06.2011			
57	14.07.2021			
57	18.02.2021			
57	03.11.2020			
57	20.03.2020			
57	11.04.2019			
57	30.06.2017			
57	31.05.2016			
57	16.12.2013			
57	31.01.2013			
57	01.06.2012			
57	24.06.2011			
57	06.06.2011			
57	26.07.2010			
56	08.07.2021			
56	12.02.2021			
56	23.10.2020			
56	19.03.2020			
56	19.03.2020			
56	11.04.2019			
56	29.08.2018			
56	23.07.2018			
56	30.06.2017			
56	27.05.2016			
56	29.05.2015			
56	23.09.2014			
56	01.06.2012			
56	17.06.2011			
56	31.01.2008			
55	02.07.2021			
55	11.02.2021			
55	22.10.2020			
55	19.03.2020			
55	10.04.2019			
55	20.07.2018			
55	25.05.2016			
55	25.04.2014			
55	12.04.2013			
55	31.05.2012			
55	19.04.2012			

55	08.07.2010			
54	24.06.2021			
54	11.02.2021			
54	17.03.2020			
54	28.10.2019			
54	09.04.2019			
54	13.05.2016			
54	26.05.2015			
54	27.11.2013			
54	22.05.2012			
54	16.06.2011			
54	06.04.2010			
53	24.06.2021			
53	14.05.2021			
53	11.02.2021			
53	15.10.2020			
53	16.03.2020			
53	12.03.2020			
53	09.04.2019			
53	03.07.2018			
53	10.05.2016			
53	23.07.2014			
53	24.04.2014			
53	25.10.2013			
53	08.04.2013			
53	30.12.2011			
53	01.06.2011			
53	02.04.2008			
53	10.01.2008			
53	16.11.2006			
52	24.06.2021			
52	10.05.2021			
52	11.02.2021			
52	12.03.2020			
52	28.10.2019			
52	29.03.2019			
52	03.07.2018			
52	02.05.2016			
52	22.04.2014			
52	25.10.2013			
52	28.05.2012			
52	16.06.2011			
52	06.06.2011			
52	06.07.2010			
52	20.04.2010			

52	08.04.2008			
51	24.06.2021			
51	11.02.2021			
51	10.11.2020			
51	03.09.2020			
51	11.03.2020			
51	17.12.2019			
51	14.08.2018			
51	29.06.2018			
51	18.12.2017			
51	08.04.2014			
51	17.02.2014			
51	19.10.2012	x	Fernando Cesar Baptista de Mattos	Vigente
51	25.05.2012			
51	06.07.2010			
51	30.03.2010			
51	25.03.2008			
50	24.06.2021			
50	11.02.2021			
50	09.11.2020			
50	24.08.2020			
50	11.03.2020			
50	11.03.2020			
50	17.12.2019			
50	03.04.2019			
50	07.08.2018			
50	27.06.2018			
50	07.12.2017			
50	11.10.2013			
50	24.05.2012			
50	15.06.2011			
50	30.03.2010			
50	25.03.2008			
49	21.06.2021			
49	11.02.2021	x	Luiz Fux	Vigente
49	24.08.2020			
49	10.03.2020			
49	02.12.2019			
49	04.04.2019			
49	29.06.2018			
49	07.12.2017			
49	19.05.2015			
49	02.10.2013			
49	10.06.2013			

49	25.09.2012			
49	24.04.2012			
49	06.06.2011			
49	12..07.2010			
49	30.03.2010			
49	16.11.2006			
49	24.08.2020			
49	10.03.2020			
49	19.11.2019			
48	26.03.2019			
48	12.03.2019			
48	21.06.2018			
48	04.04.2014			
48	13.09.2012			
48	23.05.2012			
48	18.04.2012			
48	19.05.2011			
48	09.11.2006			
47	08.06.2021			
47	08.02.2021			
47	24.08.2020			
47	03.03.2020	x	Dias Toffoli	Revogado
47	12.11.2019			
47	10.10.2019			
47	26.03.2019			
47	18.07.2018			
47	29.06.2018			
47	29.11.2017	x	Júlio Ferreira de Andrade	Vigente
47	04.04.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
47	27.01.2014			
47	06.06.2013			
47	21.03.2013			
47	05.09.2012			
47	23.05.2012			
47	19.05.2011			
47	29.03.2010			
47	20.02.2008			
47	08.11.2006			
46	04.06.2021			
46	19.04.2021			
46	08.02.2021	x	Luiz Fux	Vigente
46	24.08.2020			
46	12.11.2019			
46	14.03.2019			
46	18.07.2018			

46	14.06.2018			
46	27.06.2017			
46	12.05.2015			
46	04.04.2014			
46	06.06.2013			
46	22.03.2013			
46	23.08.2012			
46	13.04.2012			
46	27.05.2011			
46	01.11.2006			
45	01.06.2021			
45	24.08.2020			
45	03.03.2020			
45	04.11.2019			
45	14.03.2019			
45	29.06.2018			
45	04.06.2018			
45	03.02.2015			
45	04.04.2014			
45	22.03.2013			
45	10.08.2012			
45	13.04.2012			
45	25.05.2011			
45	17.05.2011			
44	01.06.2021			
44	13.04.2021	x	Valter Shuenquener de Araújo	Vigente
44	08.02.2021			
44	24.08.2020			
44	03.03.2020			
44	17.10.2019			
44	02.10.2019	x	Carlos Vieira Von Adamek	Vigente
44	12.03.2019			
44	29.05.2018			
44	26.10.2017			
44	04.04.2014			
44	02.09.2013			
44	27.05.2011			
44	15.05.2011			
44	24.03.2010			
44	27.11.2007			
43	01.06.2021			
43	24.08.2020			
43	17.10.2019			
43	01.03.2019	x	Dias Toffoli	Alterado

43	25.06.2018			
43	25.05.2018			
43	24.10.2017			
43	01.04.2014			
43	23.01.2013			
43	02.08.2012			
43	22.05.2012			
43	20.05.2011			
43	16.05.2011			
43	25.03.2010			
42	30.10.2006			
42	01.06.2021			
42	03.02.2021			
42	22.10.2020			
42	24.08.2020			
42	02.03.2020			
42	25.10.2019			
42	28.02.2019			
42	18.05.2018			
42	23.10.2017			
42	01.04.2014			
42	31.07.2012			
42	22.05.2012			
42	10.04.2012			
42	20.05.2011			
42	13.05.2011			
42	17.06.2010			
42	25.03.2010			
41	01.06.2021			
41	03.02.2021			
41	24.08.2020			
41	28.02.2020			
41	20.02.2020			
41	22.10.2019			
41	27.02.2019			
41	23.05.2018			
41	16.10.2017			
41	25.04.2013			
41	31.07.2012			
41	01.09.2011			
41	20.05.2011			
41	10.06.2010			
41	25.03.2010			
41	11.06.2007			
41	19.10.2006			

40	01.06.2021			
40	02.02.2021			
40	24.08.2020			
40	26.02.2020			
40	15.10.2019			
40	24.09.2019			
40	27.02.019			
40	19.06.2018			
40	15.05.2018			
40	28.09.2017			
40	06.06.2017			
40	16.03.2016			
40	25.03.2014			
40	29.04.2013			
40	26.07.2012			
40	18.05.2012			
40	10.04.2012			
40	11.05.2011			
40	10.06.2010			
40	24.03.2010			
39	01.06.2021			
39	02.02.2021			
39	24.08.2020			
39	18.02.2020			
39	02.10.2019			
39	18.09.2019			
39	04.06.2018			
39	26.09.2017			
39	25.07.2012			
39	16.05.2012			
39	11.05.2011			
39	05.05.2011	x	Cezar Peluso	Vigente
38	27.04.2021			
38	17.03.2021			
38	29.01.2021			
38	24.08.2020			
38	18.02.2020			
38	18.09.2020			
38	26.02.2019			
38	04.06.2018			
38	21.09.2017			
38	06.06.2017			
38	21.03.2014			
38	20.07.2012	x	Francisco Alves Junior	Vigente
38	28.04.2011			

38	05.12.2007			
37	27.04.2021			
37	16.03.2021			
37	03.02.2021			
37	24.08.2020			
37	17.02.2020			
37	18.09.2019			
37	04.06.2018			
37	04.05.2018			
37	23.01.2017			
37	02.12.2016			
37	16.04.2015			
37	21.03.2014			
37	15.03.2013			
37	19.07.2012	x	Francisco Alves Junior	Revogado
37	28.04.2011			
37	16.03.2010			
37	28.09.2006			
36	27.04.2021			
36	02.02.2021			
36	29.01.2021			
36	25.09.2020			
36	24.08.2020			
36	17.02.2020			
36	16.09.2019			
36	11.09.2019			
36	22.02.2019			
36	01.06.2018			
36	04.05.2018			
36	15.04.2015			
36	19.09.2014			
36	18.07.2013			
36	15.03.2013	x	Joaquim Barbosa	Revogado
36	11.07.2012			
36	10.05.2012			
36	28.04.2011			
35	27.04.2021			
35	10.03.2021			
35	29.01.2021			
35	24.09.2020			
35	02.07.2020			
35	17.02.2020			
35	03.09.2019			
35	22.02.2019			
35	26.06.2018			

35	02.05.2018			
35	08.09.2017			
35	29.03.2016			
35	17.03.2014			
35	12.07.2013	x	Marivaldo Dantas de Araújo	Alterado
35	15.03.2013			
35	16.05.2012			
35	01.06.2010			
35	27.11.2007			
35	15.09.2006			
34	27.04.2021			
34	29.01.2021			
34	17.02.2020			
34	02.09.2019			
34	22.02.2019			
34	04.05.2018			
34	30.05.2017			
34	13.09.2016			
34	29.03.2016			
34	07.08.2014			
34	17.03.2014			
34	14.03.2013			
34	09.05.2012			
34	26.04.2011			
34	20.11.2007			
34	07.08.2006			
33	27.04.2021			
33	05.03.2021			
33	29.01.2021			
33	10.06.2020			
33	17.02.2020			
33	02.09.2019			
33	21.02.2019			
33	28.05.2018			
33	03.05.2018			
33	29.03.2016			
33	25.06.2013			
33	26.03.2012			
33	04.08.2011			
33	31.03.2011			
33	16.03.2010			
33	13.11.2007			
33	05.07.2006			
32	27.04.2021			
32	29.01.2021			

32	20.05.2020			
32	17.02.2020			
32	17.02.2020			
32	02.09.2019			
32	21.02.2019			
32	23.05.2018			
32	24.04.2018			
32	10.08.2017			
32	23.05.2017			
32	29.03.2016			
32	16.07.2014			
32	11.03.2014			
32	17.06.2013			
32	19.04.2013			
32	19.06.2013			
32	26.03.2012			
32	02.08.2011			
32	31.03.2011			
32	23.06.2006			
31	25.03.2021			
31	26.02.2021			
31	28.01.2021			
31	14.07.2020	x	Carlos Vieira Von Adamek	Revogado
31	14.07.2020	x	Carlos Vieira Von Adamek	Vigente
31	11.05.2020			
31	17.02.2020			
31	02.09.2019			
31	01.08.2019	x	Carlos Vieira Von Adamek	Vigente
31	17.05.2018			
31	24.04.2018			
31	07.08.2017			
31	08.05.2017			
31	27.09.2016			
31	29.03.2016			
31	24.07.2014			
31	16.04.2013			
31	30.03.2012			
31	26.03.2012			
31	02.08.2011			
31	31.03.2011			
31	17.05.2010	x	Gilso Dipp	Vigente
30	25.03.2021			
30	02.02.2021			
30	27.01.2021			
30	04.05.2020			

30	04.05.2020			
30	18.02.2020			
30	18.02.2020			
30	18.02.2020			
30	02.09.2019			
30	19.02.2019			
30	10.05.2018			
30	03.08.2017	x	Júlio Ferreira de Andrade	Exaurido
30	08.05.2017			
30	24.03.2015			
30	01.07.2014			
30	28.02.2014			
30	07.05.2012			
30	23.03.2012			
30	31.03.2011			
30	17.05.2010			
30	09.03.2010			
30	06.11.2007			
30	13.06.2006			
29	25.03.2021			
29	05.05.2020			
29	02.09.2019			
29	23.07.2019			
29	19.02.2019			
29	23.04.2018			
29	03.05.2017			
29	24.03.2015			
29	18.06.2014			
29	28.02.2014			
29	08.04.2013			
29	24.04.2012			
29	23.03.2012			
29	31.03.2011			
29	17.05.2010			
29	05.03.2010			
29	30.10.2007			
29	08.06.2006			
28	25.03.2021			
28	23.03.2020			
28	13.02.2020			
28	19.02.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
28	23.04.2018			
28	27.02.2014	x	Joaquim Barbosa	Vigente
28	15.04.2013			
28	20.04.2012			

28	21.03.2012			
28	31.02.2011			
28	08.03.2010			
28	08.06.2006			
27	25.03.2021			
27	02.02.2021			
27	17.04.2020			
27	13.02.2020			
27	22.08.2019			
27	19.02.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
27	08.05.2018			
27	17.04.2018			
27	31.05.2013			
27	15.04.2013			
27	20.04.2012			
27	18.05.2006			
26	25.03.2021			
26	25.01.2021			
26	23.03.2020			
26	13.02.2020			
26	08.08.2019			
26	10.07.2019			
26	19.02.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
26	08.05.2018			
26	28.04.2017			
26	10.03.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
26	04.04.2013			
26	28.02.2013			
26	19.04.2012			
26	20.03.2012	x	Cezar Peluso	Vigente
26	27.02.2011			
26	03.05.2011			
26	31.03.2011			
26	18.05.2006			
25	24.03.2021			
25	25.01.2021			
25	13.02.2020			
25	08.08.2019			
25	19.02.2019	x	Dias Toffoli	Vigente
25	08.05.2018			
25	17.04.2018			
25	01.08.2016			
25	09.03.2016			
25	25.02.2014			
25	04.04.2013			

25	19.04.2012			
25	03.05.2011			
25	22.03.2011			
25	02.03.2010			
25	15.10.2007			
24	17.03.2021			
24	12.02.2021			
24	25.01.2021			
24	16.03.2020			
24	13.02.2020			
24	10.07.2019			
24	01.07.2019			
24	12.02.2019			
24	17.04.2018			
24	01.08.2016			
24	03.03.2016			
24	02.07.2014			
24	24.02.2014			
24	21.02.2013			
24	17.04.2012			
24	15.03.2012			
24	09.05.2011			
24	17.03.2011			
24	20.04.2010	x	Gilso Dipp	Vigente
24	04.10.2007			
24	26.04.2006			
23	12.03.2021			
23	26.01.2021			
23	15.06.2020			
23	16.03.2020			
23	13.02.2020			
23	12.08.2019			
23	24.06.2019			
23	06.02.2019			
23	16.04.2018			
23	04.04.2017			
23	28.07.2016			
23	01.03.2016			
23	15.05.2013			
23	20.03.2013			
23	14.03.2012			
23	17.03.2011			
23	15.04.2010			
23	01.03.2010			
23	17.05.2007	x	Antônio de Pádua Ribeiro	Vigente

23	20.04.2006			
22	12.03.2021			
22	25.01.2021			
22	10.06.2020			
22	16.03.2020			
22	13.02.2020			
22	02.07.2019			
22	24.06.2019			
22	19.09.2018			
22	16.04.2018			
22	29.02.2016			
22	30.05.2014			
22	20.02.2014			
22	18.02.2012			
22	27.03.2012			
22	14.03.2012			
22	19.07.2011			
22	11.04.2006			
21	12.03.2021			
21	26.01.2021			
21	16.03.2020			
21	13.02.2020			
21	25.06.2019			
21	24.06.2019			
21	19.09.2018			
21	12.04.2018			
21	29.06.2016			
21	29.02.2016			
21	16.06.2014			
21	20.02.2014			
21	19.03.2013			
21	18.02.2013			
21	05.05.2012			
21	27.03.2012			
21	14.03.2012			
21	07.07.2011			
21	04.03.2011			
21	12.04.2010			
21	24.02.2010			
21	11.04.2006			
20	12.03.2021			
20	26.01.2021	x	Luiz Fux	Revogado
20	05.03.2020			
20	13.02.2020			
20	04.02.2019			

20	11.09.2018			
20	27.04.2018			
20	23.06.2016			
20	16.06.2014			
20	07.05.2014			
20	18.02.2014			
20	14.03.2013			
20	27.03.2012			
20	09.03.2012			
20	04.03.2012			
20	24.02.2010			
19	12.03.2021			
19	26.01.2021			
19	05.03.2020			
19	30.05.2019			
19	19.02.2019			
19	14.03.2017			
19	22.06.2016			
19	25.02.2016			
19	11.03.2013			
19	27.03.2012			
19	26.05.2011			
19	07.04.2011			
19	30.03.2010			
19	23.02.2010			
18	01.03.2021			
18	26.01.2021			
18	03.03.2020			
18	31.01.2020			
18	14.05.2019			
18	19.02.2019			
18	23.04.2018			
18	10.04.2018			
18	13.07.2017			
18	19.02.2016			
18	27.03.2012			
18	06.03.2012			
18	31.03.2010			
18	19.02.2010			
18	13.04.2007			
17	10.03.2021	x	Maria Thereza de Assis Moura	Vigente
17	28.01.2021			
17	25.01.2021			
17	05.03.2020			

17	14.05.2019			
17	03.07.2018			
17	03.04.2018			
17	03.03.2015			
17	04.03.2013			
17	26.03.2012			
17	17.05.2011			
17	23.03.2011			
17	11.02.2010			
17	03.04.2007	x	Antônio de Pádua Ribeiro	Vigente
16	06.12.2021			
16	17.02.2021			
16	28.01.2021	x	Valter Shuenquener de Araújo	Vigente
16	26.01.2021	x	Luiz Fux	Vigente
16	05.03.2020			
16	06.02.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
16	12.06.2019			
16	27.06.2018			
16	11.04.2018			
16	26.03.2018			
16	28.06.2017			
16	08.03.2017			
16	26.02.2015			
16	24.04.2014			
16	17.02.2014			
16	04.03.2013			
16	23.03.2012			
16	25.04.2011			
16	22.02.2011			
16	18.03.2010			
15	18.11.2021			
15	11.02.2021			
15	25.01.2021			
15	11.02.2020			
15	06.02.2020			
15	02.05.2019			
15	08.03.2017			
15	16.02.2016			
15	27.02.2015			
15	22.04.2014			
15	17.02.2014			
15	21.02.2013			
15	23.03.2012			
15	28.02.2012			

15	25.04.2011			
15	22.02.2011			
15	10.02.2010			
15	04.07.2007			
14	07.10.2021			
14	12.02.2021			
14	28.01.2021			
14	26.01.2021			
14	16.03.2020			
14	11.02.2020			
14	11.04.2019			
14	05.06.2018			
14	27.03.2018	x	Cármem Lúcia	Revogado
14	26.03.2018			
14	26.06.2017			
14	05.02.2016			
14	11.02.2014			
14	19.02.2013			
14	31.01.2013			
14	18.04.2012			
14	22.03.2012			
14	25.04.2011			
14	17.02.2011			
14	16.03.2006			
13	30.07.2021			
13	25.01.2021			
13	11.02.2020			
13	30.04.2019			
13	04.06.2018			
13	26.03.2018			
13	09.03.2018			
13	08.06.2017			
13	06.03.2017			
13	04.02.2016	x	Ricardo Lewandowski	Revogado
13	04.12.2015			
13	11.02.2014			
13	29.03.2012			
13	12.03.2012			
13	10.03.2011			
13	23.01.2006			
12	30.06.2021	x	Marcus Livio Gomes	Vigente
12	28.01.2021			
12	07.02.2020			
12	02.04.2019			
12	28.02.2019	x	Carlos Vieira Von Adamek	Exaurido

12	28.01.2019			
12	07.03.2018			
12	06.06.2017			
12	01.12.2015			
12	08.04.2014			
12	27.03.2014			
12	10.02.2014			
12	28.02.2012			
12	09.02.2010			
12	30.03.2007			
12	23.01.2006			
11	24.06.2021			
11	26.01.2021			
11	07.02.2020			
11	04.02.2020			
11	26.03.2019			
11	28.01.2019			
11	09.05.2018	x	Júlio Ferreira de Andrade	Vigente
11	06.03.2018			
11	01.06.2017			
11	14.01.2016			
11	27.02.2015			
11	08.04.2014			
11	10.02.2014			
11	27.02.2012			
11	22.03.2011			
11	08.02.2010			
11	19.12.2005			
10	17.06.2021			
10	26.01.2021			
10	25.01.2021			
10	20.02.2020			
10	07.02.2020			
10	19.03.2019			
10	26.02.2019			
10	18.01.2019			
10	30.04.2018			
10	26.02.2018			
10	15.02.2018			
10	22.05.2017			
10	02.02.2016			
10	02.04.2014			
10	24.02.2012			
10	17.03.2011			
10	01.01.2011			

10	25.02.2010			
10	22.03.2007			
9	06.12.2005			
9	20.05.2021			
9	26.01.2021			
9	07.02.2020			
9	27.02.2019	x	Humberto Martins	Vigente
9	11.04.2018			
9	25.02.2018			
9	06.02.2018			
9	15.05.2017			
9	02.02.2016			
9	10.02.2015			
9	28.03.2014			
9	18.02.2014			
9	28.01.2013			
9	17.03.2011			
9	19.02.2010			
9	07.11.2005			
8	20.04.2021			
8	25.01.2021			
8	21.01.2021			
8	07.02.2020			
8	16.01.2020			
8	03.04.2018			
8	22.02.2018			
8	05.02.2018			
8	05.05.2017			
8	02.02.2016			
8	24.03.2014	x	Marivaldo Dantas de Araújo	Vigente
8	05.02.2013			
8	16.02.2012			
8	16.03.2011			
8	25.01.2011			
8	15.09.2006			
8	05.10.2005			
7	19.04.2021			
7	19.01.2021			
7	14.01.2021			
7	07.02.2020			
7	16.01.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
7	07.02.2019			
7	15.01.2019			
7	15.02.2018			
7	29.01.2018	x	Cármem Lúcia	Revogado

7	28.01.2018			
7	13.03.2014			
7	14.02.2014			
7	14.02.2012			
7	16.03.2011			
7	24.01.2011			
7	05.10.2005			
6	16.04.2021	x	Marcus Livio Gomes	Alterado
6	19.01.2021			
6	14.01.2021			
6	07.02.2020			
6	15.01.2020			
6	14.02.2019			
6	11.01.2019			
6	23.03.2018			
6	15.02.2018			
6	02.05.2017			
6	19.01.2016			
6	25.06.2015			
6	05.02.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
6	10.02.2014			
6	06.03.2013			
6	07.02.2013			
6	15.02.2012			
6	16.03.2011			
6	24.01.2011			
6	26.01.2010	x	Gilmar Mendes	Revogado
5	13.04.2021			
5	14.01.2021			
5	13.01.2021			
5	17.12.2020			
5	07.02.2020			
5	05.02.2020			
5	15.01.2020			
5	14.02.2019			
5	11.01.2019			
5	20.02.2018			
5	09.02.2018			
5	15.01.2016			
5	17.09.2015			
5	27.05.2014			
5	06.02.2014			
5	06.03.2013			
5	30.01.2013			
5	07.02.2012			

5	24.02.2011			
5	08.02.2010			
5	04.07.2006			
5	12.08.2005			
4	09.04.2021			
4	14.02.2021			
4	12.01.2021	x	Luiz Fux	Vigente
4	17.12.2020			
4	11.02.2020			
4	10.01.2020			
4	05.02.2019	x	Humberto Martins	Vigente
4	11.01.2019			
4	08.02.2018			
4	10.04.2017			
4	26.01.2017			
4	14.01.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
4	25.03.2015			
4	05.02.2014			
4	29.01.2013			
4	08.02.2012			
4	24.02.2011			
4	02.02.2011			
4	25.01.2010			
3	22.02.2021			
3	13.01.2021			
3	24.09.2020			
3	09.01.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
3	24.09.2019			
3	07.02.2019			
3	08.02.2018			
3	19.01.2018			
3	11.03.2016			
3	16.01.2015			
3	25.01.2013			
3	08.02.2012			
3	07.02.2011			
3	31.01.2011			
2	23.06.2021			
2	14.01.2021			
2	13.08.2020			
2	15.01.2020			
2	07.01.2020			
2	07.01.2020			
2	31.01.2019			
2	04.01.2019			

2	07.12.2018	x	Richard Pae Kim	Vigente
2	09.01.2018			
2	05.04.2017			
2	01.03.2016			
2	30.01.2015			
2	21.02.2014			
2	24.01.2013			
2	08.02.2012			
2	10.03.2011			
2	07.02.2011			
2	21.01.2010			
2	16.03.2006			
1	30.03.2021	x	Alexandre Libonati de Abreu	Vigente
1	15.01.2021			
1	14.01.2021			
1	08.01.2021			
1	22.04.2020			
1	18.02.2020			
1	14.01.2020			
1	07.01.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
1	21.06.2019			
1	30.04.2019			
1	21.03.2019			
1	15.01.2019			
1	04.01.2019			
1	10.10.2018			
1	08.01.2018			
1	22.02.2017			
1	09.01.2017			
1	01.02.2016			
1	04.08.2015	x	Ricardo Lewandowski	Alterado
1	14.01.2015			
1	29.01.2014			
1	15.01.2013			
1	25.01.2011			
1	24.01.2011			
1	28.01.2010			
1	21.01.2010			
1	09.09.2005			

Fonte: Elaboração própria.

8.11 APÊNDICE J - PROVIMENTOS DO CNJ ENTRE 01/01/2007 E 27/04/2021

Quadro 14: Provimentos do CNJ entre 01/01/2007 e 27/04/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
1	01.01.2007			
2	27.04.2009			
3	17.11.2009			
4	26.04.2010			
5	29.04.2010			
6	29.04.2010			
7	07.05.2010	x	Gilson Dipp	Alterado
8	17.05.2010			
9	17.06.2010			
10	13.07.2010			
11	19.07.2010			
12	06.08.2010			
13	03.09.2010			
14	29.04.2011			
15	15.12.2011			
16	17.02.2012			
17	10.08.2012			
18	28.08.2012			
19	29.08.2012			
20	30.08.2012			
21	30.08.2012			
22	05.09.2012	x	Eliana Calmon	Vigente
23	24.10.2012			
24	12.10.2012			
25	12.11.2012			
26	12.12.2012			
27	12.12.2012			
28	05.02.2013			
29	03.07.2013			
30	16.04.2013			
31	22.05.2013			
32	24.06.2013			
33	03.07.2013			
34	09.07.2013			
35	23.07.2013			
36	05.05.2014			
37	07.07.2014			
38	25.07.2014			
39	25.07.2014			

40	11.09.2014			
41	06.10.2014			
42	31.10.2014			
43	17.04.2015			
44	18.03.2015			
45	13.05.2015			
46	16.06.2015			
47	18.06.2015			
48	16.03.2016			
49	18.08.2015			
50	28.09.2015			
51	22.09.2015			
52	14.03.2016			
53	16.05.2016			
54	18.05.2016			
55	21.06.2016			
56	14.07.2016			
57	22.07.2016			
58	09.12.2016			
59	03.05.2017			
60	10.08.2017			
61	17.10.2017			
62	14.11.2017			
63	14.11.2017			
64	01.12.2017			
65	14.12.2017			
64	01.12.2017			
63	14.11.2017			
62	14.11.2017			
61	17.10.2017			
60	10.08.2017			
59	03.05.2017			
58	09.12.2016			
57	22.07.2016			
76	12.09.2018			
75	06.09.2018			
74	31.07.2018			
73	28.06.2018			
72	27.06.2018			
71	13.06.2018			
70	12.06.2018			
69	12.06.2018			
68	03.05.2018			
67	26.03.2018			
85	19.08.2019			

84	14.08.2019			
83	14.08.2019			
82	03.07.2019			
81	06.12.2018			
80	04.12.2018			
79	08.11.2018			
78	30.04.2020			
78	07.11.2018			
77	07.11.2018			
95	01.04.2020			
94	28.03.2020			
93	26.03.2020			
92	25.03.2020			
91	22.03.2020			
90	12.02.2020			
89	18.12.2019			
88	01.10.2019			
87	11.09.2019			
86	29.08.2019			
105	12.06.2020			
104	09.06.2020			
103	04.06.2020			
102	08.06.2020			
101	27.05.2020			
100	26.05.2020			
99	15.05.2020			
98	27.04.2020			
97	27.04.2020			
96	27.04.2020			
115	24.03.2021			
114	03.03.2021			
113	03.02.2021			
112	03.02.2021	x	Maria Thereza de Assis Moura	Vigente
111	29.01.2021			
110	22.12.2020			
109	14.10.2020			
108	03.07.2020			
107	24.06.2020			
106	17.06.2020			
125	10.12.2021			
124	07.12.2021			
123	20.09.2021			
122	13.08.2021			

121	13.07.2021			
120	08.07.2021			
119	07.07.2021			
118	29.06.2021			
117	22.06.2021			
116	27.04.2021			

Fonte: Elaboração própria.

8.12 APÊNDICE K – EMENDAS DO CNJ ENTRE 09/03/2010 E 23/03/2021

Quadro 15: Emendas do CNJ entre 09/03/2010 e 23/03/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
6	23.03.2021			
5	17.03.2021			
4	12.02.2021			
3	01.03.2016	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
2	15.10.2015	x	Ricardo Lewandowski	Vigente
1	09.03.2010			

Fonte: Elaboração própria.

8.13 APÊNDICE L - RECOMENDAÇÕES DO CNJ ENTRE 25/04/2006 E 03/11/2021

Quadro 16: Recomendações do CNJ entre 25/04/2006 e 03/11/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
2	25.04.2006			
2	07.05.2010			
3	30.05.2006			
3	15.03.2012			
4	30.05.2006			
5	04.07.2006			
5	17.05.2012			
6	24.10.2006			
6	02.07.2012			
7	27.02.2007			
7	06.09.2012			
8	27.02.2007			
8	07.11.2012			
9	08.03.2007			
9	07.03.2013			
10	08.05.2007			
10	13.03.2013			

11	22.05.2007			
11	16.04.2013			
12	11.09.2007			
12	25.06.2013			
13	06.11.2007			
13	10.12.2013			
14	06.11.2007			
14	02.07.2014			
15	20.11.2007			
15	31.07.2014			
16	27.05.2008			
17	26.08.2008			
17	05.11.2014			
18	04.11.2008			
18	02.03.2015			
19	16.12.2008			
19	25.03.2015			
20	16.12.2008	x	Gilmar Mendes	Vigente
20	23.04.2015			
21	16.12.2008			
21	02.12.2015			
22	04.03.2009			
23	12.06.2009			
23	28.06.2016			
24	04.08.2009			
24	01.08.2016			
25	27.10.2009			
25	22.08.2016			
26	16.12.2009			
26	23.08.2016	x	Nancy Andrighi	Vigente
27	16.12.2009			
28	16.12.2009	x	Gilmar Mendes	Vigente
28	17.08.2018			
29	16.12.2009			
29	28.11.2018			
29	27.02.1019			
30	10.02.2010			
30	05.12.2018			
30	27.02.2019			
31	30.03.2010			
31	21.12.2018			
31	27.02.2019			
32	26.12.2018			
32	27.02.2019			

33	23.11.2010			
33	28.12.2018			
33	27.02.2019			
34	06.04.2011			
34	28.12.2018			
34	27.02.2019			
35	12.07.2011			
35	07.01.2019			
35	27.02.2019			
36	12.07.2011			
36	30.05.2019			
37	15.08.2011			
37	13.06.2019			
38	03.11.2011			
38	19.06.2019			
39	08.06.2012			
39	19.06.2019			
40	13.06.2012			
40	02.07.2019			
41	02.07.2019			
42	08.08.2012			
42	03.10.2019			
43	20.08.2013			
43	30.10.2019			
44	26.11.2013			
45	17.12.2013			
45	17.03.2020			
46	17.12.2013			
46	23.06.2020			
47	24.02.2014			
47	12.03.2021			
48	11.03.2014			
49	01.04.2014			
50	08.05.2014			
51	23.03.2015			
52	20.07.2016			
53	06.09.2016			
54	10.09.2018			
55	08.10.2019			
56	22.10.2019			
57	22.10.2019			
58	22.10.2019			
59	17.12.2019			
60	17.12.2019			
61	14.02.2020			

62	17.03.2020			
63	31.03.2020			
64	24.04.2020			
65	07.05.2020			
66	13.05.2020			
67	17.06.2020			
68	17.06.2020			
69	03.07.2020			
70	04.08.2020			
71	05.08.2020			
72	19.08.2020			
73	20.08.2020			
74	21.09.2020			
75	09.09.2020			
76	08.09.2020	x	Dias Toffoli	Vigente
77	09.09.2020			
78	15.09.2020			
79	08.10.2020			
80	06.12.2005			
80	05.11.2020			
81	06.11.2020			
82	16.11.2020			
83	16.12.2020			
84	16.12.2020			
85	12.02.2021			
86	12.01.2021			
87	20.01.2021			
88	19.02.2021			
89	24.02.2021			
90	02.03.2021			
91	15.03.2021			
92	29.03.2021			
93	06.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
94	09.04.2021			
95	09.04.2021			
96	09.04.2021			
97	09.04.2021	x	Luiz Fux	Vigente
98	26.05.2021			
99	21.05.2021			
100	16.06.2021			
101	12.07.2021	x	Luiz Fux	Vigente
102	19.08.2021			
103	23.08.2021			
104	23.08.2021			
105	23.08.2021			

106	02.09.2021			
107	15.09.2021			
108	15.09.2021			
109	05.10.2021			
110	05.10.2021			
111	07.10.2021			
112	20.10.2021			
113	20.10.2020			
114	20.10.2021			
115	27.10.2021			
116	27.10.2021			
117	27.10.2021			
118	27.10.2021			
119	28.10.2021			
120	28.10.2021			
121	03.11.2021			
122	03.11.2021			

Fonte: Elaboração própria.

8.14 APÊNDICE M - RESOLUÇÕES CONJUNTAS DO CNJ ENTRE 04/08/2009 E 25/06/2021

Quadro 17: Resoluções Conjuntas do CNJ entre 04/08/2009 e 25/06/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
1	04.08.2009			
2	29.09.2009			
2	21.06.2011			
3	19.04.2012			
3	16.04.2013	x	Joaquim Barbosa	Vigente
4	28.02.2014			
5	03.03.2020			
6	21.05.2020			
7	25.06.2021			
8	25.06.2021			

Fonte: Elaboração própria.

8.15 APÊNDICE N - ORIENTAÇÕES DO CNJ ENTRE 30/03/2006 E 02/06/2021

Quadro 18: Orientações do CNJ entre 30/03/2006 e 02/06/2021

NÚMERO	DATA	INFORMATIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO
1	30.03.2006			

2	15.02.2007			
3	05.03.2007	x	Antônio de Pádua Ribeiro	Vigente
4	25.06.2013			
5	04.11.2013			
6	25.11.2013			
7	07.11.2018			
8	26.03.2019	x	Humberto Martins	Vigente
9	13.03.2020			
10	02.06.2021			

Fonte: Elaboração própria.

8.16 APÊNDICE O - REGULATÓES DO CNJ SOBRE INFORMATIZAÇÃO

Quadro 19: Regulações do CNJ sobre informatização

DATA	TIPO	NÚMERO	CONSELHEIRO	SITUAÇÃO	EMENTA
14/02/2006	Resolução	12	Nelson Jobim	Vigente	Cria o Banco de Soluções do Poder Judiciário e dá outras providências.
16/12/2008	Recomendações	20	Gilmar Mendes	Vigente	Recomenda aos tribunais que proporcionem maior intercâmbio de experiências no âmbito da execução penal, a adoção de processo eletrônico, a estruturação e a regionalização das varas de execuções penais; e, aos juízes, maior controle dos mandados de prisão.
16/12/2008	Recomendações	28	Gilmar Mendes	Vigente	Recomenda a implantação do Projeto Justiça Integrada nos Órgãos do Poder Judiciário.
18/03/2009	Resolução	70	Gilmar Mendes	Revogada	Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.
29/09/2009	Resolução	90	Gilmar Mendes	Revogada	Dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.
29/09/2009	Resolução	91	Gilmar Mendes	Vigente	Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.
24/11/2009	Resolução	99	Gilmar Mendes	Revogada	Institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.
13/07/2011	Resolução	136	Cezar Peluso	Revogada	Altera a Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009.
17/10/2013	Resolução	182	Joaquim Barbosa	Vigente	Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
18/12/2013	Resolução	185	Joaquim Barbosa	Alterada	Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.

15/05/2014	Inst. Normativa	27	Sergio José Américo Pedreira	Revogada	Dispõe sobre a implantação do processo administrativo digital e do sistema de gestão eletrônica de documentos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
01/07/2014	Resolução	198	Joaquim Barbosa	Revogada	Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.
15/12/2015	Resolução	210	Ricardo Lewandowski	Vigente	Dispõe sobre procedimentos de transferência de bens do Conselho Nacional de Justiça, em atendimento ao projeto "Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação no Poder Judiciário".
15/12/2015	Resolução	211	Ricardo Lewandowski	Revogada	Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
27/04/2016	Resolução	223	Ricardo Lewandowski	Revogada Parcialmente	Institui o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências.
29/11/2017	Inst. Normativa	2	Júlio Ferreira de Andrade	Revogada	Dispõe sobre o provimento e a gestão de soluções de software no Conselho Nacional de Justiça.
26/03/2019	Orientação	8	Humberto Martins	Vigente	Dispõe sobre a necessidade de observância do petição eletrônico no PJe e dá outras orientações.
09/04/2019	Resolução	280	Dias Toffoli	Alterada	Estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e dispõe sobre sua governança.
17/12/2019	Resolução	304	Dias Toffoli	Vigente	Confere nova redação aos artigos 3º, 9º, 12 e 13 da Resolução CNJ nº 280, de 9 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e dispõe sobre sua governança.
15/05/2020	Resolução	320	Dias Toffoli	Vigente	Alterar a Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.

29/09/2020	Resolução	335	Luiz Fux	Vigente	Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.
09/10/2020	Resolução	345	Luiz Fux	Alterada	Dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências.
09/03/2021	Resolução	378	Luiz Fux	Vigente	Altera a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”
06/04/2021	Resolução	385	Luiz Fux	Alterada	Dispõe sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0” e dá outras providências.
07/04/2021	Resolução	395	Luiz Fux	Vigente	Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.
09/04/2021	Recomendações	97	Luiz Fux	Vigente	Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios a utilização de ferramentas tecnológicas para a realização de audiências e atendimentos pelas equipes técnicas, em razão da pandemia mundial por Covid-19, dentre outras recomendações.
26/04/2021	Inst. Normativa	86	Luiz Fux	Vigente	Dispõe sobre a governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça.
06/05/2021	Resolução	390	Luiz Fux	Vigente	Dispõe sobre a extinção de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações e serviços digitais, que foram substituídos ou se encontram inoperantes, fixa regras para a criação de novas soluções de tecnologia e dá outras providências.
09/06/2021	Resolução	398	Luiz Fux	Vigente	Dispõe sobre a atuação dos “Núcleos de Justiça 4.0”, disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais.
12/07/2021	Recomendações	101	Luiz Fux	Vigente	Recomenda aos tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais.

Fonte: Elaboração própria.

8.17 APÊNDICE P - LEVANTAMENTOS DO TCU SOBRE INFORMATIZAÇÃO

Quadro 20: Levantamentos do TCU sobre informatização

DATA	TIPO	NÚMERO	NOME	MINISTRO/RESPONSÁVEL
08/10/2003	Acórdão	1.521	-	Augusto Sherman Cavalcanti
15/10/2003	Acórdão	1.558	-	Augusto Sherman Cavalcanti
-	Súmula	269	-	TCU
15/12/2004	Acórdão	2.094	-	Marcos Bemquerer
07/12/2005	Acórdão	2.172	-	Augusto Sherman Cavalcanti
24/05/2006	Acórdão	786	-	Augusto Sherman Cavalcanti
12/03/2008	Acórdão	371	-	Guilherme Palmeira
01/07/2008	Estudo	-	Diretrizes para terceirização de TIC	Susi Wayne Lopes
13/08/2008	Acórdão	1.603	-	Guilherme Palmeira
05/11/2008	Acórdão	2.471	-	Benjamin Zymler
05/11/2008	Nota Técnica	1	-	Benjamin Zymler
18/11/2008	Estudo	-	Levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal	SEFTI
17/02/2009	Estudo	-	Levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública	Walton Alencar Rodrigues
17/02/2009	Acórdão	2.308	-	Raimundo Carreiro
08/09/2010	Acórdão	1.145	-	Aroldo Cedraz de Oliveira
04/05/2011	Acórdão	161	-	Aroldo Cedraz de Oliveira
01/02/2012	Acórdão	1.233	-	Valmir Campelo
23/05/2012	Acórdão	2.585	-	Aroldo Cedraz de Oliveira
26/09/2012	Estudo	-	Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação	Walton Alencar Rodrigues

06/12/2012	Acórdão	114	-	Benjamin Zymler
30/01/2013	Acórdão	2.314	-	Augusto Sherman Cavalcanti
28/08/2013	Estudo	-	Auditoria da Lei de Informática	José Mucio Monteiro
01/01/2014	Acórdão	458	-	André Luís de Carvalho
26/02/2014	Estudo	-	Levantamento de Governança de TI 2012	André Luís de Carvalho
11/03/2014	Acórdão	1.739	-	Augusto Nardes
01/04/2014	Acórdão	1.200	-	Benjamin Zymler
14/05/2014	Estudo	-	Levantamento de Pessoal de TI	Raimundo Carreiro
01/10/2014	Acórdão	3.051	-	Aroldo Cedraz
05/11/2014	Estudo	-	Governança e Gestão de TI em 30 Auditorias	Weder de Oliveira
22/04/2015	Acórdão	916	-	Weder de Oliveira
08/05/2015	Estudo	-	Levantamento de Governança de TI 2014	Augusto Sherman Cavalcanti
05/06/2015	Estudo	-	Auditorias na Gestão de Contratos de TI	Augusto Sherman Cavalcanti
15/07/2015	Estudo	-	Levantamento nos Sistemas de Gestão de Aquisições	Aroldo Cedraz de Oliveira
19/10/2016	Acórdão	2.670	-	Benjamin Zymler
07/11/2018	Acórdão	2.569	-	Aroldo Cedraz
08 e 09/2019	Estudo	-	Contratações de Soluções Inovadoras pela Administração Pública	Carla Ribeiro da Motta; Maria Paula Estellita Lins; Clayton Ferreira da Silva; Laura Brasil de Araújo; Fabiana Ruas Vieira; Carolina Beserra Pfeilsticker; Guilherme Abdalla Mundim.

Fonte: Elaboração própria

8.18 APÊNDICE Q - DESCRIÇÃO DO PJE

Ao logar no website único do PJe, o Portal apresenta a identificação do sistema no canto superior direito, apresentando também, da esquerda para direita, seis opções de direcionamento,

“O projeto”, “Navegador PJe”, “Escritório Digital”, “Mídias”, “PJe Office” e “Ambiente de treinamento (PJE, [s/a]). O item “O projeto” direciona a uma nova página, onde é possível verificar uma breve informação a respeito da solução a título de “Página Principal”, composto por seis opções, “Comunicado URGENTE sobre Novos certificados ITI-Brasil”, “Sobre esta wiki”, “Guias PJe”, “Usuários externos”, “Usuários internos”, “Gestores”, “Analistas / Desenvolvedores / Administradores” (PJE, 2020).

O item “Comunicado URGENTE sobre Novos certificados ITI-Brasil” direciona a uma nova página “Correcao¹⁵² cadeia certificado ITI”, melhor descrita como “Atualização crítica da cadeia de certificados do ITI” (PJE, 2019). O item “Guias PJe” se subdivide em “Manual de utilização do PJe SEM certificado digital” (PJE, 2015), “Cartilha de acesso ao sistema” (PJE, 2010), “Manual da Procuradoria e Defensoria” (PJE, 2015), “Guia rápido do PJe para advogados” (PJE, 2014), “Guia rápido do PJe para servidores, magistrados e partes” (PJE, 2014), “Guia rápido do PJe para tribunais, varas e promotorias” (PJE, 2014; PJE, 2020), todas por meio da abertura de nova página.

O item “Usuários externos” subdivide-se em “Para orientações referentes ao PJe 1.0” e “Para orientações referentes ao PJe 2.0”. A opção “Para orientações referentes ao PJe 1.0” direciona aos itens “Tutorial do advogado, procurar e defensor” (PJE, 2015), “Tutorial particionar vídeo” (PJE, 2015) e “Manual de Procuradoria e Defensoria (PDF)” (PJE, 2015) (PJE, 2020), todas por meio da abertura de nova página. A opção “Tutorial do advogado, procurar e defensor” direciona aos itens “Informações iniciais”, “Certificado digital”, “Como acessar o sistema”, “Como realizar o cadastro do advogado no PJe”, “Visão geral”, “Painel do advogado/procurador/Defensor”, que se divide em “Aba expediente”, que contém “Por dados do expediente” e “Visualizar Histórico de movimentação – Caixas”, em “Aba Acervo”, que contém “Por dados do processo” e “Visualizar Histórico de movimentações – Caixas” e em “Aba Agrupadoras”, “Como cadastrar um processo”, “Como cadastrar um Processo Incidental”, “Como consultar processos não protocolados”, “Como anexar petições/documentos a um processo em andamento”, “Tela de Detalhes do Processo”; “Como acompanhar a Pauta de Audiência”, “Pesquisar processos de terceiros”, “Como habilitar autos”, “Assinando documentos pendentes”, “Inserindo cadastro de novos escritórios de advocacia”, “Alterando os dados cadastrais de advogados”, “Assistentes de Advogados, que divide-se em “Cadastrando um assistente de advogado” e “Acesso do Assistente às intimações”, “Realizando

¹⁵² Para ser fiel aos termos utilizados, manteve-se as palavras escritas sem acento.

o cadastro de procuradores/defensores”, que direciona a opção “Cadastrando um assistente de procuradoria” e “Cadastro de cabeçalho” (PJE, 2015).

A opção “Tutorial particionar vídeo” direciona aos itens “Vídeo disponibilizado com os passos a passos (Download e Instalação), “Como realizar o Download do programa que permite Particionar Vídeo”, “Instalação do programa Particionar Vídeo” e “Veja como Particionar um Vídeo” (PJE, 2015). A opção “Manual de Procuradoria e Defensoria (PDF)” direciona a arquivo em pdf, composto pelos itens “Introdução”; “Funcionalidades por perfil”, que se divide em “Advogado e Jus Postulandi”; “Representante Processual”; “Representante Processual Distribuidor”; “Representante Processual Padrão” e “Servidor” (PJE, 2015). A opção “Advogado e Jus Postulandi” é composta pelas opções “Adicionar defensoria representante de uma parte”, “Adicionar procuradoria representante de uma parte” e “Detalhes do processo” (PJE, 2015). A opção “Representante Processual” é composta pelas opções “Procuradoria”, “Defensoria” e “Administrar Representante Processual” (PJE, 2015). A opção “Representante Processual Distribuidor” é composta pelas opções “Cadastro de caixas organização”, “Mover processos e expedientes para pastas”, “Vincular representantes processuais às partes” e “Cadastrar filtros de pastas” (PJE, 2015). A opção “Representante Processual Padrão” é composta pelas opções “Dar ciência, visualizar e responder expedientes”, “Devolver processos e expedientes” e “Histórico de movimentação” (PJE, 2015). A opção “Servidor” é composta pelas opções “Secretaria processual”, “Administrador” e “Administrador de Procuradorias e Procuradores” (PJE, 2015).

O item “Usuários internos” se subdivide em três, dos quais apenas dois estão intitulados, “Para orientações referentes ao PJe 1.0” e “Para orientações referentes ao PJe 2.0”. O primeiro item, sem título, subdivide-se em “Manual de Referência” (PJE, 2020), “Configuração inicial” (PJE, 2016), “Roteiros de configuração e utilização” (PJE, 2014), “Orientação para desenvolvimento de fluxos”, “Guia de homologação”, “Instruções para abertura de issues no Jira” e “PJe Estatístico”. O item “Manual de Referência” subdivide-se em “Apresentação”, “Convenções deste manual”, que direciona as opções “Sugestão de operação do sistema”, “Menus”, “Dado de entrada”, “Operação de mouse”, “Botões e abas”, “Outros componentes” e “Avisos”, “Histórico”, que direciona as opções “Elaboração do projeto”, “Sucessão na condução”, “Situação atual de instalação”, “Introdução à interface do usuário”, que direciona as opções “Visão Geral”, “Menus”, “Caixas de combinação”, “Campos de texto livre”, “Campos de texto restritos”, “Campos de sugestão”, “Campos de data”, “Campos de data/hora”, “Campos de opção”, “Campos de seleção”, “Cadeados”, “Botões”, “Abas”, “Agrupadores”, “Agrupadores de pesquisa”, “Caixas de pesquisa”, “Editor rico”, “Árvore de tarefas”, “Árvore

de dados”, “Tabelas de seleção” e “Visualizador de documentos/processos”, “Conceitos essenciais de organização”, que direciona às opções “Pessoa e seus tipos principais”, “Acumulação de papéis”, “Localização comum e estrutural”, “Jurisdição”, “Órgão julgador”, que contém “Órgão julgador singular” e “Órgão julgador colegiado”, “Cargo Judicial”, “Controle de acesso” e “Raias e usuários”, “Cadastros disponíveis”, que direciona as opções “Sala de audiência”, “Tempo de audiência em órgão julgador”, “Tipo de audiência”, “Central de mandados”, que contém “Cadastro de central de mandados”; “Tipo de Diligência”, “Tipo de Resultado de Diligência” e “Grupo”, “Competência, que contém “Distribuição e competência”, “Definição de competência”, “Dimensão Funcional” e “Dimensão Pessoal”, “Distância máxima de distribuição”, “Peso das partes em processo”, “Peso da prevenção”, “Documento”, que contém “Grupo de tipo de modelo de documento”, “Modelo de documento”, “Tipo de modelo de documento”, “Jurisdição”, “Órgão julgador singular”, “Órgão julgador colegiado”, “Escritório de Advocacia”, “Procuradoria”, “Defensoria”, “Pessoa”, que contém “Advogado”, dividindo-se em “Atuação do Advogado” e “Confirmar cadastro”, “Autoridade”, “Conciliador”, “Física”, “Jurídica”, “Magistrado”, “Oficial de justiça”, “Perito”, “Especialidade de perito”, “Procurador”, “Servidor” e “Tipo de Pessoa”, “Relação pessoal”; “Desunificação”, “Fluxo”, “Fluxo”, que contém “Definição de fluxo”, “Localização”, “Parâmetro”, “Tabelas básicas”, que contém “Bairros”, “Calendário”, “CEP”, “Escolaridade”, “Estado civil”, “Etnia”, “Profissão (Código brasileiro de ocupações)”, “Ramo de Atividade (CNAE)”, “Tipo de contato”, “Tipo de endereço”, “Tipo de documento de identificação” e “Tipo de relação pessoal”, “Tabelas judiciais”, que contém “Agrupamento de classes ou assuntos”, “Assunto”, “Classe judicial”, dividindo-se em “Tipo de parte” e “Pichação”, “Aplicação”, “Movimentações”, que contém “Agrupamento de movimentações”, “Movimentações processuais”, “Aplicabilidade” e “Complementos”, “Prioridade processual”, “Tipo de cargo judicial”, “Tipo de certidão”, “Tipo de parte” e “Tipo de situação processual”, “Alerta processual”, “Criminal, que contém “Norma penal”, e “Fluxo processual”, que contém “Definição de fluxo” (PJE, 2020).

O item “Configuração inicial” se subdivide em “Público-alvo”, “Estrutura do documento”, “Conhecimento prévio”, “Softwares a serem instalados”, “Guia rápido de verificação da configuração”, “Configurações básicas”, dividindo-se em “Tipo de Justiça”, “Instância”, “Email”, “Identificação do órgão judiciário em relatórios”, “Subtítulo do sistema”, “Serviço de consulta à SRFB”, “Serviço de consulta ao Cadastro Nacional de Advogados”, “Meio de login”, “Modo de teste de certificado”, “Utilização de nó de desvio”, “Número inicial dos processos”, “Número inicial de requisições”, “Identificador da localização do tribunal” e

“Número do órgão judiciário na numeração única”, “Controle de Acesso”, dividindo-se em “Localização”, que contém “Estrutura de locação” e “Localização simples”, “Funcionalidades” e “Papéis”, “Órgãos Judiciais”, dividindo-se em “Jurisdição”, “As localizações dos órgãos”; “Estrutura de um órgão judicial”, “Tipos de cargos judiciais”, “Criação de um órgão judicial e de seus cargos” e “Cargos e magistrados”, “Regras de distribuição”, dividindo-se em “Peso do processo e peso da distribuição”, “Peso da classe”, “Peso do assunto”, “Peso das partes”, “Peso de prevenção”, “Peso do cargo judicial” e “Distância máxima de distribuição”, “Definição de competência”, dividindo-se em “Dimensão da competência”, que contém “Dimensão territorial ou jurisdição”, “Dimensão pessoal”, “Dimensão funcional”, “Dimensão material ou procedimental” e “Dimensão de alçada”, e “Vinculação de competência a órgão julgador”, “Definição de Fluxos”, dividindo-se em “A vinculação entre fluxos e classes judiciais”, “Fluxo como um novo conceito”, “A tecnologia subjacente”, que contém “Introdução ao Business Process Management (BMG)”, “Como definir um fluxo” e “Os processo de negócio no tempo”, “Nós, transições, ações e tipos de nós”, dividindo-se em “Nó de fluxo”, “Transição”, “Ações”, “Tipos de nós”, que contém “Nó de início”, “Nó de término”, “Nó de estado”, “Nó de sistema”, “Nó de decisão”, “Nó de separação”, “Nó de junção”, “Nó de processo (sub-processo)” e “Nó de tarefa”, “Dinâmica da execução de um fluxo” e “Variáveis de fluxo”, “Parâmetros”; “Quartz”, dividindo-se em “Lista de *jobs* da aplicação”, “PJe PUSH”, dividindo-se em “Manual”, “Configuração do servidor de e-mail”, que contém “Usuário não cadastrado no PJe”, direcionando à “Pré-cadastro”, “Cadastro” e “Acesso ao Push”, que se divide em “Redefinir Senha” e “Excluir Cadastro”, e “Acessar PJe Push”, “Usuário Cadastrado no PJe”, que contém “Cadastrando processos no PJe Push”, e “Configuração rápida” (PJE, 2016).

O item “Roteiros de configuração e utilização” se subdivide em “Roteiros de configuração de procuradorias”, “Roteiros de configuração do segundo grau”, “Roteiros de configuração para processos preventos”, “Roteiros de configuração das movimentações processuais”, “Roteiros de configuração de documentos”, “Roteiros de configuração para preparação de remessa para o 2º grau”, “Roteiros de configuração para preparação de remessa para instância superior: STF, STJ” e “Roteiros de configuração de login com usuário e senha”, cada uma direcionando a um nova página (PJE, 2014).

O item “Orientação para desenvolvimento de fluxos” se subdivide em “Classes”; “Fluxos e subfluxos principais”, “Fluxo de tramitação do processo criminal”, “Fluxo de tramitação dos processos no CNJ”, “Alterações em fluxos para se obter funcionalidades específicas” (PJE, 2014). A opção “Classes” direciona ao item “Classe TramitacaoProcessualService”, que contém “Resumo dos métodos” e “Detalhamento dos

métodos”, dividindo-se em “recuperaVariavel”, “gravaVariavel”, “recuperaVariavelTarefa”, “gravaVariavelTarefa”, “apagaVariavel”, “apagaVariavelTarefa”, “recuperaProcesso”, “recuperaProcesso”, “temUrgencia”, “temUrgencia”, “sigiloso”, “sigiloso”, “temAssunto”; “temAssunto”, “temAssuntoDoGrupo”, “temAssuntoDoGrupo”, “temMovimento”, “temMovimento”, “temMovimento”, “temMovimento”, “temMovimento”, “temMovimentoDoGrupo”, “temMovimentoDoGrupo”, “temMovimentoDoGrupo” e “temMovimentoDoGrupo” (PJE, 2013).

A opção “Fluxos e subfluxos principais” direciona aos itens “Cumprimento de decisão”, “Preparar ato de comunicação”, “Preparar ato judicial”, “Preparar remessa para o 2º grau”, “Preparar remessa de manifestação processual para envio à instância superior”, “Fluxo de execução fiscal” e “Fluxo de prevenção” (CNJ, 2014). O item “Cumprimento de decisão” se divide em “Início”, “Avaliar determinações do Magistrado”, “Testa existência de providencias ou intimações”, “Separação em cumprimento de ato judicial”, “Redistribuir processo” e “Término” (CNJ, 2013).

O item “Preparar ato de comunicação” se divide em “Configuração dos nós”, que direciona às opções “Início”, “Preparar comunicação”, “ForkComunicacao”, “JoinComunicacao”, “É mandado?”, “Tem uma central?”, “Selecionar central de mandados”, “Encaminhar central de mandados”, “É DJE?”, “Registrar expedição de documento”, “É Correios?”, “Registrar expedição de AR”, “É sistema?”, “É carta?”, “É telefone ou pessoal?”, “Deve registrar ciência”, “Imprimir correspondência”, “Visualizar carta”, “Visualizar expediente DJE”, “Encaminhar via sistema” e “Término”, e “Arquivo de configuração” (CNJ, 2014).

O item “Preparar ato judicial” se divide em “Configuração dos nós”, que direciona às opções “Início”, “Minutar ato”, “Confirmar ato”, “Confirmar movimentação” e “Finalizar ato”, e “Arquivo de configuração” (CNJ, 2015). O item “Preparar remessa para o 2º grau” se divide em “Pré-requisitos para funcionamento”, “Limitações” e “Etapas de configuração”, que direciona às opções “Configuração do fluxo no ambiente de 1º grau (remessa)” e “Configuração de fluxo no ambiente de 2º grau (baixa)” (CNJ, 2015).

O item “Preparar remessa de manifestação processual para envio à instância superior” se divide em “Pré-requisitos para funcionamento”, “Limitações”, “Configuração da remessa de processos para **STF**”, direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”; “Preparar remessa de manifestação processual para envio à instância superior”, “Remeter Manifestação Processual”, “Acompanhar Manifestação Processual” e “Término”, e “Arquivo de Configuração”, e “Configuração de remessa de processos para **STJ**” (PJE, 2015). Nos itens

“Fluxo de execução fiscal” (PJE, 2013) e “Fluxo de prevenção” (PJE, 2013) não houve informação¹⁵³.

A opção “Fluxos da tramitação do processo criminal”¹⁵⁴ direciona aos itens “Ação Penal Procedimento Ordinário”, “Recebimento de Denúncia”, “Citação”, “Cumprimento de decisão criminal”, “Recurso do Processo Criminal”, “Objeto de Cumprimento de PRDs”, “Medidas Cautelares”, “Inquérito”, “Auto de prisão em flagrante”, “Iniciar execução da Pena”, “Agendar Cumprimento em Execução PPL” e “Transação/Suspensão” (PJE, 2014). O item “Ação Penal Procedimento Ordinário” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Houve Rec. Denúncia?”, “Rito Receb. Denúncia”, “Citar”, “Cumprir Mandado Avulso”, “Citação Cumpridas”, “Todos se defenderam?”, “Verificar Defesa”, “Intimar MP”, “Contar Prazo”, “Decidir sobre instrução”, “Julgou?”, “Cumpridec”, “Recurso” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014).

O item “Recebimento de Denúncia” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Decidir sobre o recebimento da denúncia”, “Houve recebimento?”, “Houve rejeição?”, “Reu preso?”, “Expedir Alvará”, “Intimar”, “Cont. Prazo”, “Ver recurso”, “Decisão Ins. Superior”, “Avaliar Decisão Superior”, “Arquivamento”, “Evoluir Classe” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014). O item “Citação” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Réu tem endereço”, “Intimar MP”, “Ver endereço”, “Decidir tipo de citação”, “Expedir mandado ou precatória ou rogatória”, “Todos os mandados cumpridos?”, “Citar por edital”, “Aguardar prazo”, “Avaliar defesas”, “Decidir sobre prosseguimento”, “Decidir sobre prosseguimento”, “Cumprimento de decisão (cisão ou outorga”, “Há dativo?” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014).

O item “Cumprimento de decisão do criminal” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Cumprir determinações”, “Aguardar realização de leilão”, “Juntar ativos do leilão”, “Perícia”, “Realizar bloqueio de ativos”, “Testa existência de bloqueio total”, “Realizar audiência”, “Liberar ativos financeiros do devedor”, “Testa problema na liberação”, “Criar variável de conclusão para decisão”, “Lavrar termo de penhora”, “Avaliar bens”, “Redistribuir processo”, “Apenar processos”, “Criar variável redistribuído”, “Expedir documentos”, “Intimar de decisão”, “Aguardar prazos para manifestação”, “Designar audiência”, “Intimar da audiência designada” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014).

¹⁵³ Os websites constam “A ser detalhado” e “Em construção”, respectivamente.

¹⁵⁴ O website consta “Em construção”.

O item “Recurso do Processo Criminal” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Intimar”, “Cont. Prazo”. “Avaliar Interp. de Recursos”, “Decidir sobre recurso”, “Trânsito julgado”, “Enviar int. Superior” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014). O item “Objeto de Cumprimento de PRDs” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Cadastrar PRD”, “Testar PRD”, “Aguardar a condição”, “Concluída a pena?”, “IPC anterior ao prazo?”, “Analisar Cumprimento”, “Cumpridec”, “Verificar Problemas” e “Término”, e “Arquivo de Configurações” (PJE, 2014).

O item “Medidas Cautelares” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Decisão em Gab”, “Cumpridec”, “Houve Julgamento”, “Avaliar Resultado”, “Recurso”, “Receb. Instrução”, “Há Acomp. Ativo?”, “Arquivo”, “Acomp. Cumprimento” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014). O item “Medidas Cautelares” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Réu está preso?”, “Intimar MP de Réu Preso”, “Intimar MP de Réu Solto”, “Cont. Prazo”, “Foi oferecida a Denúncia?”, “Decidir sobre Pedido Incidental”, “Foi determinado o arquivamento”, “Cumpridec”, “Receber Denúncia” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014).

O item “Auto de prisão em flagrante” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Vista ao MP?”, “Preparar decisão inicial em flagrante”, “Houve decisão para todos ou parte dos réus?”, “Expedir alvará de soltura ou mandado de prisão?”, “Expedir alvará de soltura com ou sem condições”, “Providências de prisão”, “Cadastro de decreto de prisão”, “Expedir mandado de prisão”, “Aguardar cumprimento do alvará”, “Finalizar providências de prisão”, “A liberdade foi mediante condições”, “Arquivo” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014). O item “Iniciar execução da Pena” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início” e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014).

O item “Agendar Cumprimento em Execução PPL” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Ag Inc Execução”, “Recuperar Dado”, “Dado incidente?”, “Analisar incidente”, “Intimar MP”, “Recuperar Dados”, “Decidir em Incidente”, “Cumpridec” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014). O item “Transação/Suspensão” direciona às opções “Configuração dos nós”, dividindo-se em “Início”, “Expedir mandado de cumprimento”, “Aguardar Cumprimento”, “Cumprido?”, “Fluxo Cumprimento de medidas PRD”, “Problemas nas PRDs”, “Decisão de extinção”, “Intimar com controle de prazo”, “Fluxo de recurso”, “Aguardar reabilitação”, “Avaliar decisão superior”, “Decisão em execução” e “Término”, e “Arquivo de Configuração” (PJE, 2014).

A opção “Fluxos da tramitação dos processos do CNJ”¹⁵⁵ direciona aos itens “Fluxo comum do CNJ”, “Ato ordinatório de secretaria”, “Cumprimento de ato normativo ou de decisão”, “Digitalização”, “Preparar ato de comunicação”, “Controle de prazos”, “Preparar ato de comunicação com controle de prazos”, “Controle de emissão e recebimento de ARs”; “Cumprimento de decisão”, “Verificação de prevenção em outro gabinete”, “Decisão colegiada”, “Apreciação colegiada por não relatores”, “Encaminhar para outro conselheiro”, “Fluxo de decisão colegiada em gabinete”, “Preparar ato judicial”, “Preparação de ofício”, “Recebimento de PAD” e “Remessa simples para outro gabinete” (PJE, 2014).

O item “Fluxo comum do CNJ” direciona à nova página com fluxograma¹⁵⁶ (PJE, 2014). O item “Ato ordinatório de secretaria” direciona às opções “Início”, “Minutar ato ordinatório”, “Confirmar ato ordinatório”, “Lançar movimentação de ato ordinató...” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014). O item “Cumprimento de ato normativo ou de decisão” direciona às opções “Início”, “Cumprir determinação”, “Elaborar determinação” e “Término” (PJE, 2014). O item “Digitalização” direciona às opções “Início”, “Testa existência de superprocesso”, “Preparar juntada – Digitalizadores”, “Avaliar juntada – Administração do Protocolo”, “Apagar seleção do documento princ...”, “Término” e “Aguardando petição física – Digitalizadores” por meio de fluxograma (PJE, 2014).

O item “Preparar ato de comunicação” direciona à nova página com fluxograma¹⁵⁷ (PJE, 2014). O item “Controle de prazos” direciona às opções “Início”, “Testa existência de expedientes”, “Processo com prazo em curso – Cumprimento”, “Verificar existência de outros pendent...”, “Nó temporário para criação de fluxos...”, “Analisar manifestação – Cumprimento” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014). O item “Preparar ato de comunicação com controle de prazos” direciona às opções “Início”, “Preparar comunicação ou intimação”, “Controlar o prazo de comunicação” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014).

O item “Controle de emissão e recebimento de ARs” direciona às opções “Início”; “Inserir informação de AR – Acompanhamento de cumprimento”, “Verificar cumprimento de AR – Acompanhamento de cumprimento” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014). O item “Cumprimento de decisão” direciona à nova página com fluxograma¹⁵⁸ (PJE, 2014). O

¹⁵⁵ O website consta “Em construção”.

¹⁵⁶ O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

¹⁵⁷ O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

¹⁵⁸ O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

item “Verificação de prevenção em outro gabinete” direciona à nova página com fluxograma¹⁵⁹ (PJE, 2014).

O item “Decisão colegiada” direciona às opções “Início”, “Separação em decisão colegiada”, “Testar liminar concedida”, “Aguardar decisão colegiada – Administração do cumprimento”, “Decidir pedido intercorrente”, “Cumprir decisão intercorrente”, “Aguardar prazo em decisão intercorre...”, “Testa liminar concedida (colegiado)”, “Preparar decisão colegiada”, “Confirmação de liminar deferida”, “Junção em decisão colegiada” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014). O item “Apreciação colegiada por não relatores” direciona às opções “Início”, “Minutar voto – não relator – Demais julgadores”, “Vincular a juiz auxiliar (não relator) – Atribuidores da corregedoria”, “Conferir e liberar voto – não relator”, “Testa voto divergente”, “Disparar evento divergência manifest...”, “Aguardando a sessão (outros julgado... – Demais julgadores”, “Teste julgamento realizado”, “Teste órgão vencedor”, “Confirmar voto – não relator - Conselheiro” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014).

O item “Encaminhar para outro conselheiro” direciona à nova página com fluxograma¹⁶⁰ (PJE, 2014). O item “Fluxo de decisão colegiada em gabinete” direciona às opções “Início”, “Minutar relatório de voto – Assessoria”, “Confirmar relatório de voto – Conselheiro”, “Registrar aptidão para julgamento”, “Preparar voto e ementa – assessoria”, “Testa processo disponibilizado”, “Disponibilizar para demais gabinetes”, “Aguardar a sessão – Assessoria”, “Retirar aptidão para julgamento”, “Analisar divergência manifestada – Assessoria”, “Confirmar alteração de voto – Conselheiro”, “Testa existência de julgamento”, “Teste se o relator é vencedor”, “Deslocar fluxo para o relator do acó...”, “Assinar inteiro teor – Assessoria”, “Lançar movimentações do julgamento - Assessoria”, “Retornar fluxo para órgão distribuído” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014).

O item “Preparar ato judicial” direciona à nova página com fluxograma¹⁶¹ (PJE, 2014). O item “Preparação de ofício” direciona às opções “Início”, “Preparar ofício – Secretaria processual”, “Assinar ofício – Conselheiro”, “Lançar movimentação de expedição d...” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014). O item “Recebimento de PAD” direciona às opções “Início”, “Intimar para defesa prévia”, “Decidir recebimento de PAD” e “Término” por meio de fluxograma (PJE, 2014). O item “Remessa simples para outro gabinete” direciona à nova página com fluxograma¹⁶² (PJE, 2014).

¹⁵⁹ O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

¹⁶⁰ O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

¹⁶¹ O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

¹⁶² O fluxo de alta complexidade inviabilizou a descrição.

A opção “Alterações em fluxos para se obter funcionalidades específicas” direciona aos itens “Movimentação, despacho e assinatura em lote”, “Reclassificar tipo de documento”, “Registrar evolução de classe”, “Contagem automática de prazos”, “Informação processual complementar (IPC)”, “Registro manual de ciência de expedientes” e “Transição de desistência (transições passíveis de utilização sem que seja necessário ao usuário final completar o formulário atualmente exibido)” (PJE, 2014). O item “Movimentação, despacho e assinatura em lote” direciona às opções “Movimentar em lote”, “Minutar em lote” e “Assinar em lote” (PJE, 2017).

Os itens “Reclassificar tipo de documento”, “Registrar evolução de classe”, “Contagem automática de prazos”, “Registro manual de ciência de expedientes” e “Transição de desistência (transições passíveis de utilização sem que seja necessário ao usuário final completar o formulário atualmente exibido)” direcionam a novas páginas com informações sem divisão (PJE, 2013; PJE, 2016; PJE, 2013; PJE, 2014; PJE, 2014).

O item “Informação processual complementar (IPC)” direciona às opções “Informação processual complementar de todos os processos”, “Informação processual complementar de alguns tipos da área criminal”, “Informação processual complementar do tipo de prisão”, “Informação processual complementar do tipo de fuga”, “Informação processual complementar do tipo de soltura”, “Informação processual complementar do tipo obrigação de pagar”, “Informação processual complementar do tipo transferência do réu”, “Informação processual complementar do tipo aditamento de denúncia”, “Informação processual complementar do tipo aditamento de queixa”, “Informação processual complementar do tipo atribuição de autoria dos fatos”, “Informação processual complementar do tipo desclassificação”, “Informação processual complementar do tipo oferecimento de denúncia” (PJE, 2014). Todas as opções direcionam a novas páginas com informações sem divisão, respectivamente (PJE, 2013; PJE, 2013; PJE, 2013; PJE, 2013; PJE, 2013; PJE, 2014; PJE, 2014; PJE, 2014; PJE, 2014; PJE, 2014; PJE, 2014; PJE, 2014).

O item “Expressões utilizadas na criação de fluxos” subdivide-se em “Definir variável no fluxo”, “Excluir variável”, “Configurar lançador de movimentações”, “Vincular modelo à tarefa”, “Verificação de audiências marcadas”, “Remover a exibição do botão GRAVAR na tarefa”, “Transcrição de saída padrão”, “Atos de comunicação em aberto”, “Verificação de movimentos”, “Existência de sentença líquida”, “Qualidade de postos avançados”, “Verificação de documento de magistrado assinado”, “Verificação de último documento do processo assinado”, “Verificação de audiências”, “Recupera o posto avançado”, “Existência de carta precatória”, “Sentença”, “Expedientes para o diário”, “Órgão público”, “Expediente

carta”, “Expediente para os correios”, “Expediente edital”, “Expediente telefone”, “Expediente pessoal”, “Nó de decisão para expediente pessoal/por telefone ou para expediente DJE”, “Verificação de assunto do processo”, “Documentos não apreciados”, “Verifica urgência ou sigilo”, “Expediente para central”, “Expediente após sentença”, “Expediente sem ciência”, “Verificação de faixa de valores”, “Verificação de expedientes eletrônicos”, “Centrais de mandado”, “Verificação de execução ou liquidação”, “Tipos de documentos na tarefa”, “Registro automático de movimentos”, “Exclusão de movimento”, “Exclusão de movimentos temporários”, “Encaminhamento para posto avançado”, “Retorno do posto avançado para órgão julgador”, “Meios de comunicação possíveis”, “Habilitar homologação da sentença”, “Exclusão de resultado não homologado”, “Registrar ciência”, “Envio de expediente e registro de movimento”, “Envio de expediente”, “Preencher movimento de expedição de documento”, “Lista de documentos”, “Verificar se o processo chegou via MNI”, “Deslocamento de processo para a presidência”, “Acesso a sistemas externos por meio de tarefas de fluxo”, “Supressão de visualizadores em processos sigilosos”, “Enviar intimação para Ministério Público”, “Registrar inclusão em pauta”, “Criar um nó de decisão baseado na classe judicial do processo”, “Identificar os meios de comunicação sem ciência registrada”, “Transição de desistência”, “Registrar situação processual”, “Encerrar situação processual”, “Verificar situação processual”, “Recuperar id do órgão julgador do processo”, “Recuperar o nome da pessoa”, “Verificar papel do usuário”, “Recuperar classe judicial do processo”, “Definir variável”, “Recuperar variável definida anteriormente”, “Apagar variável”, “Verificar urgência”, “Verificar movimento de determinado grupo”, “Verificar movimento de determinado grupo até determinada data”, “Recuperar ano do processo”, “Recuperar número sequencial do processo”, “Comparar assunto”, “Verificar assunto conforme agrupamento”, “Atribuir segredo de justiça”, “Verificar decisão pelo tipo de documento”, “Criar fluxo paralelo”, “Verificar magistrados vinculados”, “Liberar documentos da sessão”, “Verificação se o relatório está assinado”, “Restringir tipos de documentos na reclassificação”, “Especificar tipos de documentos na reclassificação” e “Esconder botão gravar dos frames” (PJE, 2020).

A opção “Definir variável no fluxo” direciona aos itens “Definir minuta em elaboração” e “Restringir tipos de documentos disponíveis” (PJE, 2020). A opção “Excluir variável” direciona aos itens “Apagar agrupamentos” e “Apagar movimentos” (PJE, 2020). A opção “Vincular modelo à tarefa” direciona aos itens “Restringir modelos do PAC” e “Restringir modelos da minuta” (PJE, 2020). A opção “Transição de saída padrão” direciona aos itens “Transição de saída padrão” e “Transição de saída padrão da revisão” (PJE, 2020). A opção

“Tipos de documentos na tarefa” direciona ao item “Restringir tipos de documento da revisão de minuta” (PJE, 2020).

A opção “Registro automático de movimentos” direciona aos itens “Movimentos com complemento do tipo identificador”, “Movimentos com complemento do tipo livre” e “Movimentos de mudança de classe” (PJE, 2020). A opção “Envio de expediente e registro de movimento” direciona aos itens “Envio de expediente do tipo aviso de recebimento”, “Envio de expediente do tipo mandado” e “Envio de expediente do tipo eletrônico” (PJE, 2020). A opção “Verificar se o processo chegou via MNI” direciona ao item “Definir um procedimento manual que deve ser feito pela instância de primeiro grau quando a instância de segundo grau devolve o processo que não foi remetido via MNI” (PJE, 2020). A opção “Definir variável” direciona aos itens “Definição de variáveis de fluxo” e “Definição de variáveis de tarefa” (PJE, 2020). O item “Variáveis utilizadas na criação de fluxos” subdivide-se em “Variáveis de fluxo” (PJE, 2014).

O item “Guia de homologação” subdivide-se em “Escopo do sistema”, “Solicitações de mudança”, “Processo de implantação” e “Checklist” (PJE, 2016). A opção “Processo de implantação” direciona aos itens “Ingresso no plano de homologação”, “Formação de equipe de apoio”, “Convênios”, “Infraestrutura de tecnologia da informação”, “Escopo de instalação”, “Configuração”, “Utilização do sistema”, “Identificação de erros, sugestões de melhorias e evoluções”, “Repasse das Solicitações do CNJ”, “Homologação das Correções” (PJE, 2016). A opção “Checklist” direciona aos itens “Homologação” e “Fábrica” (PJE, 2016).

O item “Instruções para abertura de issues no Jira” subdivide-se em “Informações iniciais”, “Instruções para abertura de issue”, “Informações complementares” e “Checklist de triagem” (PJE, 2016). A opção “Instruções para abertura de issue” direciona aos itens “Bug em produção ou defeito”, “Nova funcionalidade ou melhoria” e “Dúvida” (PJE, 2016). A opção “Informações complementares” direciona aos itens “Ferramenta para gravação de vídeo” e “Dúvida no procedimento para abertura de issue” (PJE, 2016). O item “PJe Estatístico” subdivide-se em “Documentação de projeto” (PJE, 2018). A opção “Documentação de projeto” direciona aos itens “Regras”, “Banco de Dados”, “Softwares requeridos” e “Pacote de Instalação” (PJE, 2018).

O segundo item, “Para orientações referentes ao PJe 1.0”, subdivide-se em “Manual do Magistrado” e “Guia para atendimento para Suporte PJe” (PJE, 2020). A opção “Manual do Magistrado” direciona aos itens “Painel do Magistrado”, que contém “Agrupador: Pedido Liminar ou de antecipação de tutela não apreciado”, “Agrupador: Processo(s) Prevento(s)”, “Agrupador: Processos em segredo de justiça”, “Executando tarefa – Preparar minuta” e

“Executando tarefa – Revisar Minuta”, “Chamamento do processo à ordem”, “Visibilidade de Movimentos do Processo”, “Votação antecipada – 2º Grau” e “Voto vogal em sessão - 2º Grau” (PJE, 2013).

A opção “Guia para atendimento para Suporte PJe” direciona aos itens “Erro de protocolo de comunicação ao tentar enviar a assinatura ao servidor. Favor tentar novamente”; “Não foi possível realizar a autenticação: null”, “Não foi possível realizar a autenticação. Verifique se o cartão ou token estão conectados”, “Não foi possível realizar a autenticação. Houve erro ao consultar os dados da pessoa jurídica na Secretaria da Receita Federal do Brasil”, “Não foi possível finalizar o cadastro. Por favor, tente novamente ou dirija-se ao tribunal para realizar seu cadastro. Falha na transação”, “Erro inesperado, por favor tente novamente”, “Processo judicial não está disponível ao usuário solicitante para visualização”, “Usuário solicitante tem dúvida em relação aos formatos de documentos permitidos para *upload* no PJe”, “O CEP informado não existe ou retorna dados de endereço incorretos”, “Assinatura digital de documentos anexos não carrega”, “Erro inesperado ao colar petição e pedi para salvar no PJe”, “Sem permissão para acessar o processo – Usuário de Tribunal/Corregedoria-Geral”, “Erro ao autuar processo: Todos os documentos devem ser assinados digitalmente”, “Ao realizar o deploy da aplicação, o processo de implantação trava”, “Tabela public.jbpm_byteblock com tamanho muito grande”, “Primeiro acesso de usuário que não possua certificado digital”, “Senha bloqueada para usuários que não possuam certificado digital”, “Senha inativa para usuários que não possuam certificado digital”, “Na tela de anexar arquivos, arquivos selecionados para serem anexados não aparecem ou apresentam mensagem de erro” e “Carregando assinador na página inicial do PJe”, que contém “Mozilla Firefox”, “Java” e “Variáveis que não são carregadas no documento” (PJE, 2017).

O terceiro item, “Para orientações referentes ao PJe 2.0”, subdivide-se em “Manual de Usuário Interno” (PJE, 2020). A opção “Manual de Usuário Interno” direciona aos itens “Configuração do ambiente”, “Como acessar o sistema”, “Como realizar o cadastro do usuário interno no PJe”, “Visão geral Painel do Usuário” e “Autos Digitais” (PJE, 2020). O item “Visão geral Painel do Usuário” é composto por “Assinaturas”, que contém “Configuração do fluxo”, “Minhas tarefas”, “Tarefas”, “Sessões”, “Etiquetas”, que contém “Adicionar etiquetas”, “Agrupadores”, “Expedientes”, “Últimas tarefas” e “Consulta processual” (PJE, 2020).

A opção “Autos Digitais” direciona aos itens “Ações”, que contém “Autos”, “Juntar documentos”, “Audiência”, “Expedientes”, “Características”, “Perícia”, “Associados”, “Acesso de terceiros”, “Movimentações”, “Documentos” e “Outras ações”, que contém “Iniciar

atividade de digitalização”, “Exibir tarefa atual do processo” e “Retificar autuação” (PJE, 2020).

O item “Gestores” subdivide-se em “Implantação”, “Versões do PJe”, “Gestão” e “Soluções de Problemas” (PJE, 2020). A opção “Implantação” direciona aos itens “Instalação”, “Treinamento”, “Fase de Homologação”, “Fase de Produção” e “Termos de cooperação técnica” (PJE, 2016). A opção “Versões do PJe” direciona à nova página que apresenta as versões do sistema, as “principais características”, “demandas envolvidas” e “release notes” (PJE, 2019).

A opção “Gestão” direciona aos itens “Links úteis”, que contém “Gerenciamento do projeto (Redmine)”, “Utilização do PJe” e “Processo de desenvolvimento de software”, “Atas das reuniões do Comitê Gestor do PJe” e “Atas das reuniões do Comitê Gestor do PJe na Justiça dos Estados” (PJE, 2016). A opção “Soluções de Problemas” direciona ao item “Guia de atendimento para Suporte PJe” (PJE, 2016; PJE, 2017), item igual ao constante no item “Usuários internos”, que contém “Para orientações referentes ao PJe 1.0”, subdividindo-se em “Guia de atendimento para Suporte PJe” (PJE, 2020).

O item “Analistas/ Desenvolvedores / Administradores” subdivide-se em “Instalação”, “Fluxo de trabalho do PJe”, “Para o desenvolvedor”, “Tutorial do MNI”, “Documentação de projeto”, “Erros de configuração” e “Instruções para atendimento de issues no Jira”. A opção “Instalação” direciona aos itens “Público-alvo”, “Conhecimento prévio”, “Softwares requeridos”, “Pacote de instalação do PJe”, “Sistema gerenciador de banco de dados”, “Instalação e configuração do servidor de aplicação”, “Instalação e configuração do servidor de aplicação WILDFLY 9.0.2 para Pje 2.0”, “Instalação do PJe no servidor de aplicação”, “Acesso ao serviço da Receita Federal”, “Procedimento para evolução da versão” e “Guia rápido de instalação” (PJE, 2018).

O item “Sistema gerenciador de banco de dados” é composto por “Instalação”, “Usuário básico”, “Liberação para acesso em rede”, “Configuração específica”, “Carga inicial dos dados do PJe no SGBD”, “Criação dos bancos de dados”, “Carga de banco de dados em script SQL” e “Replicação e Cluster” (PJE, 2018). O item “Instalação e configuração do servidor de aplicação WILDFLY 9.0.2 para Pje 2.0” é composto por “Recursos de VM (Virtual Machines)”, “Configurando o Jboss EAP 7 ou Windfly 9.0.2 usando jboss-cli”, “Instalação driver jdbc do Postgresqi”, “Instalação do mojarra 1.2”, “Alterações no arquivo standalone.sml”, que contém “Criação dos Datasources” e “MNI e Proxy Apache ou outros”, “Configuração do número máximo de arquivos abertos – unity – systemd” e “Configuração de parâmetros para modo de testes/homologação” (PJE, 2018).

O item “Instalação do PJe no servidor de aplicação” é composto por “Configuração dos esquemas”, “Configuração dos mocks”, “Configuração de parâmetros para upload de arquivos”, “Configuração dos bancos de dados no servidor de aplicação” e “Instalação do PJe” (PJE, 2018). O item “Guia rápido de instalação” é composto por “Softwares requeridos”, “Pacote de instalação do PJe”, “Sistema gerenciador do banco de dados”, “Servidor de aplicação”, “Acesso ao serviço da Receita Federal” e “Configuração JCR-Storage” (PJE, 2018).

A opção “Fluxo de trabalho do PJe” direciona ao item “Processo de Desenvolvimento no PJe”, que contém “Público-alvo”, “Criação das demandas”, “Priorização das demandas”, “Fábricas de desenvolvimento do PJe”, “Fábricas de homologação do PJe”, “Homologação (negocial)” e “Versionamento” (PJE, 2016). O item “Fábricas de desenvolvimento do PJe” é composto por “Padrões de desenvolvimento” (PJE, 2016). O item “Fábricas de homologação do PJe” é composto por “Procedimento para homologação de demandas”, que contém “Planejamento de testes” e “Execução de testes”, e “Procedimento de homologação no ambiente do tribunal” (PJE, 2016). O item “Homologação (negocial)” é composto por “Procedimento para homologar as demandas” (PJE, 2016).

A opção “Para o desenvolvedor” direciona ao item “Desenvolvedor”, que contém “Pré-requisitos para ser desenvolvedor do PJe”, “Configuração do ambiente de desenvolvimento”, “Desenvolvimento”, “Gerando Deploy”, “Interfaces para extensão do sistema”, “Interoperabilidade”, “Flyway”, “Catálogo de serviços”, “Configuração para uso do *jcr-storage*”, “Configuração para uso do *Storage*” e “Revisão de Código” (PJE, 2017).

O item “Configuração do ambiente de desenvolvimento” é composto por “Roteiro para Instalação e Configuração do Sistema Operacional” e “Roteiro para Instalação do Java (Sistema Linux 64 bits)”, que contém “Oracle JDK” e “OpenJDK”, “Roteiro para Configuração do Navegador Firefox”, “Roteiro para Instalação e Configuração do Cliente para Certificados Digitais”, que contém “Ubuntu 64 bits”, dividindo-se em “Para eToken Pro Aladdin”, “Para eToken Giesecke & Devrient Startsing” e “Para alternar entre diferentes tipos de eTokens”, “Microsoft Windows 7 64 bits”, dividindo-se em “Para eToken Pro Aladdin” e “Para eToken Giesecke & Devrient Startsing”, “Roteiro para instalação do JBoss 5.1”, “Roteiro para Instalação e Configuração do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (desenvolvimento), que contém “Instalação do SGBD postgres”, “Geração de uma senha conhecida para o usuário padrão postgres”, “Ajuste de `max_prepared_transactions`”, “Criação da base de dados”, “Restauração dos dumps”, “Criação dos Datasources” e “Outras informações sobre a instalação e configuração do SGBD (ambiente de produção)”, “Roteiro para Instalação do Eclipse e de seus plugins”, “Preferências do Eclipse”, “Obtendo a cópia do repositório do PJe”, “Criando o

projeto a partir do repositório clonado”, “Dependências do Maven”, “Removendo as validações desnecessárias”, “Criando um branch para iniciar a resolução de uma pendência (issue)”, “Publicando a aplicação do Jboss”, “Alterando os parâmetros de performance do Jboss”, “Usuários para acessar sua instância do PJe”, “Instalando e configurando o FileSync”, “Comando GIT”, “Observações”, “Download das ferramentas”, “Instalando o Postgres”, “Criando base de dados”, “Restaurando base de dados”, “Configurando o Eclipse” e “Gerando certificados CACERTS” (PJE, 2017).

O item “Desenvolvimento” é composto por “Criando entidades”, “Criando DAO”, “Criando manager”, “Criando action” e “Criando páginas” (PJE, 2017). O item “Interfaces para extensão do sistema” é composto por “Interfaces disciplinadas” e “Desenvolvimento de ponto de extensão”, que contém “Implementação de interface”, “Definição do arquivo componentes.xml”, “Empacotamento do ponto de extensão” e “Instalação do ponto de extensão” (PJE, 2017). O item “Revisão do Código” é composto por “Objetivo da revisão”, “Papéis”, “Boas práticas”, “Tipos de Revisão” e “Objetos de Revisão” (PJE, 2017).

A opção “Tutorial MNI” direciona aos itens “Acesso aos serviços do Webservice do PJe”, “Operações utilizadas”, “Operações secundárias – consultas complementares” e “Possíveis erros” (PJE, 2018). O item “Operações utilizadas” é composto por “entregar/ManifestaçãoProcessual”, que contém “Criando um processo”, “Entrega avulsa” e “Respondendo aos expedientes do processo”, “consultarProcesso”, “consultarAvisosPendentes” e “consultarTeorComunicacao” (PJE, 2018).

O item “Operações secundárias – consultas complementares” é composto por “consultarAssuntosJudiciais”, “consultarClassesJudiciais”, “consultarCompetencias”, “consultarJurisdicoes”, “ConsultarOrgaosJulgadores”, “ConsultarOrgaosJulgadoresColegiados”, “consultarPapéis”, “consultarPrioridadeProcesso”, “consultarSalasAudiencia”, “consultarTiposAudiencia”, “consultarTiposDocumentoProcessual”, “consultarTodosTiposDocumentoProcessual” e “recuperarInformacoesFluxo” (PJE, 2018).

A opção “Documentação de projeto” direciona aos itens “Processo de desenvolvimento de software”, “Temas”, “Funcionalidades”, “Regras”, que contém “Regras de domínio”, “Regras de interface” e “Regras de negócio”, “Arquitetura”, “Padrões de desenvolvimento”, “Gestão de artefatos através de repositórios GIT”, “Documento de visão”, “Banco de dados”, que contém “Checklist para criação de scripts SQL” e “Dicionário de dados”, “Testes”, que contém “Framework de testes automatizados”, “Testes automatizados funcionais – passo a passo”, “Manual para criação e uso de identificados de elementos HTML”, “Testes unitários”,

“Orientações gerais para testes de desempenho” e “Manual de boas práticas para especificação de casos de teste”, “Definição sobre Distribuição”, “Esboço de Melhorias” e “Protocolo de Atendimento” (PJE, 2015).

O item “Regras” é composto por “Regras de domínio”, “Regras de interface”, “Regras de mensagens” e “Regras de negócio” (PJE, 2015). O item “Banco de Dados” é composto por “Checklist para criação de scripts SQL” e “Dicionário de dados” (PJE, 2015). O item “Teste” é composto por “Framework de testes automatizados”, “Testes automatizados funcionais – passo a passo”, “Manual para criação e uso de identificadores de elementos HTML”, “Testes unitários”, “Orientações gerais para testes de desempenho” e “Manual de boas práticas para especificação de casos de teste”¹⁶³ (PJE, 2015).

A opção “Documentação de projeto” direciona aos itens principais¹⁶⁴ “Tela principal”, “Consulta pública”, “Verificação de ambiente”, “Login”, “Ajuda de contexto”, “Página principal”, “Painel”, “Tarefas”, “Processo”, “Atividades”, “Audiências”, “Sessões”, “Configurações (cadastros básicos)”, “Gestão”, “PJe PUSH”, “Assinatura Digital” (PJE, 2021). A opção “Erros de configuração” possui direcionamento à “Exceção HeuristicMixedExeption” (PJE, 2013). A opção “Informações iniciais” direciona aos itens “Informações iniciais”, “Instruções para atendimento da issue”, “Equipe de Desenvolvimento” e “Informações complementares” (PJE, 2016).

Retornando à página inicial do PJe, há cinco itens localizados no canto esquerdo da página, “Informações gerais”, “Aplicativos PJe”, “Manuais”, “Suporte” e “Ferramentas” (PJE, [s/a]). A opção “Informações gerais” direciona aos itens “Configuração do ambiente” e “Acesso ao PJe” (PJE, [s/a]). A opção “Aplicativos PJe” direciona aos itens “PJe Office” e “Navegador PJe” (PJE, [s/a]). A opção “Manuais” direciona aos itens “Advogado”, “Usuário sem representação”, “Representantes”, “Usuário interno” e “PJe 1.0” (PJE, [s/a]). A opção “Suporte” direciona aos itens “Solução de Problemas” e “Centrais de Atendimento do PJe” (PJE, [s/a]). A opção “Ferramentas” direciona aos itens “Páginas afluentes”, “Alterações relacionadas”, “Páginas especiais”, “Versão para impressão”, “Link permanente” e “Exportar para pdf” (PJE, [s/a]).

¹⁶³ Pela quantidade de subitens, optou-se por encerrar a descrição nos apresentados.

¹⁶⁴ A opção pelos itens principais decorre da quantidade de subitens.

8.19 APÊNDICE R - COMPARATIVO SAJ DO TJAC, TJAL, TJAM, TJMS E TJSP

Ao pesquisar o sistema SAJ nos mecanismos de busca online¹⁶⁵, a primeira constatação é que a solução de tecnologia não possui site único para acesso nos tribunais que a utilizam, nem mesmo quando se pesquisa no website da empresa desenvolvedora (JUSTIÇA DIGITAL, [s/a]). Para acesso a cada um dos cinco tribunais, há necessidade de pesquisa individualizada. Ao localizar cada um dos sítios eletrônicos dos tribunais, todos denominados de “@-saj Portal de Serviços”, é possível constatar divergência de símbolos e cores no canto superior esquerdo, remetendo-se a cada um dos tribunais estaduais (TJAC, [s/a]; TJAL, [s/a]; TJAM, [s/a]; TJMS, [s/a]; TJSP, [s/a]).

Outra divergência constatada entre os websites advêm das opções constantes no “Menu”, que além de descritos no formato de lista no canto superior esquerdo, também estão presentes na tela central em formato de ícones, abaixo de “Bem-vindo” (TJAC, [s/a]; TJAL, [s/a]; TJAM, [s/a]; TJMS, [s/a]; TJSP, [s/a]). A semelhança dos portais consta nas opções localizadas no canto superior direito, com as alternativas “Caixa Postal”, “Cadastro” e “Ajuda”, considerando que a opção “Contato” está presente em três dos cinco portais, situando-se abaixo a opção “Identificar-se” para acesso ao portal mediante uso de CPF e senha, ou certificado digital (TJAC, [s/a]; TJAL, [s/a]; TJAM, [s/a]; TJMS, [s/a]; TJSP, [s/a]).

No Portal do Estado do Acre, o “Menu” é composto por oito opções: “Consultas”, “Recolhimento de Custas”, “Petição Eletrônica”, “Push – Acompanhar Processo Judicial”, “Intimação e Citação Eletrônica”, “Certidões”, “Conferência de Documentos”, e “Administração de Convênios ([s/a]). O item um, “Consultas”, subdivide-se em “Processos de 1º Grau”, “Pauta de Julgamento”, “Consulta de Processos de 2º Grau”, “Ordem de Processos”, “Pauta de Audiências” e “Jurisprudência” (TJAC, [s/a]). A opção “Pauta de Julgamento” direciona aos itens “Consulta de Pautas de Julgamento de Segundo Grau” e “Solicitação de Preferência de Julgamento” (TJAC, [s/a]). A opção “Ordem de Processos” direciona aos itens “Julgamento de 1º Grau”, “null”, “null”, “Publicação e Cumprimento de Atos de 1º Grau”, “Julgamento de 2º Grau”, “Publicação e Cumprimento de Atos de 2º Grau”, “Julgamento do Colégio Recursal e Turma de Uniformização” e “Publicação e Cumprimento de Atos do Colégio Recursal e Turma de Uniformização” (TJAC, [s/a]). A opção “Jurisprudência” direciona aos itens “Simples” e “Completa” (TJAC, [s/a]).

¹⁶⁵ A pesquisa foi realizada no dia 15/08/2022.

O item dois, “Recolhimento de Custas”, subdivide-se em “Taxa Judiciária (COM previsão de acordo)”, “Custas Recursais”, “Taxa Judiciária (SEM previsão de acordo)”, “Custas de 2º Grau”, “Cartas Precatórias e Assemelhados”, “Consulta de Custas”, “Ações e Procedimentos Penais”, “Atos Avulsos” e “Custas Intermediárias”. O item três, “Petitionamento Eletrônico”, subdivide-se em “Petição Inicial de 1º Grau”, “Petição Intermediário de 1º Grau”, “Consulta de Petições de 1º Grau”, “Petitionamento Inicial nas Turmas Recursais”, “Petitionamento Intermediário nas Turmas Recursais”, “Consulta de Petições nas Turmas Recursais”, “Petitionamento Intermediário de 2º Grau” e “Consulta de Petições de 2º Grau”.

O item quatro, “Push – Acompanhar Processo Judicial”, não possui subdivisões. O item cinco, “Intimação e Citação Eletrônica”, subdivide-se em “Recebimento” e “Consulta das Recebidas”. O item seis, “Certidões”, subdivide-se em “Pedido de Certidão de 1º Grau”, “Baixar Certidão de 1º Grau”, “Conferência de Certidão de 1º Grau”, “Pedido de Certidão de 2º Grau”, “Baixar Certidão de 2º Grau” e “Conferência de Certidão de 2º Grau”. O item sete, “Conferência de Documentos”, subdivide-se em “Documento Digital de 1º Grau” e “Documento Digital de 2º Grau”. O item oito, “Administração de Convênio”, não possui subdivisões.

Figura 5: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJAC

The screenshot shows the SAJ Portal de Serviços do TJAC. The header includes the logo of the Poder Judiciário do Estado do Acre and the text 'Portal de Serviços'. Below the header, there is a navigation menu on the left with the following items: Consultas, Recolhimento de Custas, Petitionamento Eletrônico, Push - Acompanhar Processo Judicial, Intimação e Citação Eletrônica, Certidões, Conferência de Documentos, and Administração de Convênio. The main content area features a 'Bem-vindo' message and a grid of service cards. The cards are: Consultas (Consulta das informações relativas à tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau), Recolhimento de Custas (Possibilita a emissão automática do boleto bancário para o pagamento de custas de Primeiro Grau), Push - Acompanhar Processo Judicial (O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual), Certidões (Certidões), Intimação e Citação Eletrônica (Sistema de recebimento e consulta de intimações e citações on-line), and Conferência de Documentos (Conferência de documentos impressos com os originais em formato eletrônico). The footer includes the SAJ logo and the text 'Sistema de Automação da Justiça' and 'Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Acre'.

Fonte: TJAC, [s/a].

No Portal do Estado de Alagoas, o “Menu” é composto por dez opções: “Consultas”, “Recolhimento de Custas”, “Jurisprudência”, “Diário da Justiça Eletrônica”, “Push”, “Pauta de Julgamento”, “Certidões”, “Conferência de Documentos”, “Intimação e Citação Eletrônica” e “Petitionamento Eletrônico”. O item “Consultas” contém três subitens, “Processos de 1º Grau”,

“Ordem de Processos” e “Processos de 2º Grau”. A opção “Ordem de Processos” é a única que possui divisões, “Julgamento de 1º Grau”, “Publicação e Cumprimento de 1º Grau”, “Consulta de Ordem de Julgamento do Colégio Recursal e Turma de Uniformização” e “null”.

O segundo item, “Recolhimento de Custas” está dividido em dois, “Custas de 1º Grau” e “Custas de 2º Grau”. No 1º grau, as opções são: “Consulta de Custas de 1º Grau”, “Custas Iniciais de 1º Grau”, “Atos Avulsos de 1º Grau”, “Custas de Preparo de 1º Grau”, “Custas Juizado Especial – Recurso Inominado” e “Custas Intermediárias de 1º Grau”. No 2º grau, as opções são: “Consulta de Custas de 2º Grau” e “Custas Iniciais de 2º Grau”. O terceiro item, “Jurisprudência”, divide-se em “Simples” e “Completa”.

O quarto item, “Diário de Justiça Eletrônico” não possui subdivisão. O quinto item “Push”, divide-se em “1º Grau” e “2º Grau”. O sexto item, “Pauta de Julgamento”, apresenta apenas um item, “Consulta de Pauta de Julgamento”. O sétimo item, “Certidões”, apresenta um único item, “Certidões de 1º Grau”, que se subdivide em três, “Pedido de Certidão de 1º Grau”; “Conferência de Certidão de 1º Grau” e “Baixar Certidão de 1º Grau”. O oitavo item, “Conferência de Documentos”, possui duas opções: “Documento Digital de 1º Grau” e “Documento Digital de 2º”. O nono item, “Intimação e Citação Eletrônica” possui dois itens, “Consulta de Recebidas” e “Recebimento”.

O décimo item, “Petição Eletrônica”, subdivide-se em “Petição Eletrônica de 1º Grau”, “Petição Eletrônica de 2º Grau” e “Petição Eletrônica de Turmas Recursais / Plantão (2º Grau) / Precatórios”. Em “Petição Eletrônica de 1º Grau” estão presentes as opções “Petição Inicial de 1º Grau”, “Petição Intermediária de 1º Grau” e “Consulta de Petições de 1º Grau”. Em “Petição Eletrônica de 2º Grau” as opções são: “Petição Inicial de 2º Grau”, “Petição Intermediária de 2º Grau”, e “Consulta de Petições de 2º Grau”. Em Petição Eletrônica de Turmas Recursais / Plantão (2º Grau) / Precatórios”, as opções são: “Petição Inicial – TR/ Plantão TJ / Precat.”, “Petição Intermediária – TR/ Plantão TJ / Precat.” e “Consulta de Petições – TR/ Plantão TJ / Precat.”.

Figura 6: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJAL

The screenshot displays the e-SAJ Portal de Serviços interface. At the top, there is a browser address bar showing 'www2.tjaljus.br/esaj/portal.do?servico=190090'. Below the browser bar is the header of the Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, featuring the logo and the text 'e-SAJ Portal de Serviços'. A navigation menu on the left lists various services: Consultas (subdivided into 1º and 2º Grau), Recolhimento de Custas, Jurisprudência, Diário da Justiça Eletrônico, Push, Pauta de Julgamento, Certidões, Conferência de Documentos, Intimação e Citação Eletrônica, and Peticionamento Eletrônico. The main content area, titled 'Consultas Processuais', contains three service cards: 'Consulta de Processos de 1º Grau' (Consulta das informações relativas à tramitação dos processos de Primeiro Grau), 'Consulta de Processos de 2º Grau' (Consulta das informações relativas à tramitação dos processos de Segundo Grau - TJ), and 'Consulta de Ordem de Processos' (Consulta de Ordem de Processos). The footer identifies the system as 'SAJ Sistema de Automação da Justiça' and credits 'Softplan' as the developer in partnership with the Tribunal de Justiça de Alagoas.

Fonte: TJAL, [s/a].

No Portal do Estado do Amazonas, o “Menu” é composto por sete opções: “Consultas”, “Recolhimento de Custas”, “Peticionamento Eletrônico”, “Push – Acompanhar Processo Judicial”, “Intimação e Citação Eletrônica”, “Certidões” e “Conferência de Documento”. O primeiro item, “Consultas”, subdivide-se em “Consultas de Processos de 1º Grau”, “Consultas de Processos de 2º Grau”, “Consultas de Ordem de Processos”, “Consultas de Pauta de Julgamento 2º Grau – Digital”, “Jurisprudência”, “Diário da Justiça Eletrônico”, “Consulta de Temas de Repercussão Geral e Casos Repetitivos”. A opção “Jurisprudência” direciona ao item “Consulta de Jurisprudência do TJ, T. Recursais, J. Especiais e Conselho da Magistratura Digital”, subdividindo-se em “Consulta Simples” e “Consulta Completa”.

O segundo item, “Recolhimento de Custas”, subdivide-se em “Custas Processuais, Despesas e Fianças de Primeiro Grau” e “Custas Processuais, Despesas e Fianças de Segundo Grau”. A opção “Custas Processuais, Despesas e Fianças de Primeiro Grau” direciona aos itens “Custas Iniciais”, “Consulta de Custas”, “Preparos de 1º Grau”, “Certidões”, “Custas, art. 55, da Lei 9.099/95 (Juizados Especiais)”, “Preparos de 1º Grau – Avulso/Projudi”, “Aviso de Recebimento – AR-ECT”, “Aviso de Recebimento – AR-ECT – Avulso/Projudi”, “Custas de Diligências – Of. De Justiça – 1 Grau”, “Custas de Diligências – Of. De Justiça – Avulsa/Projudi”, “Custas de Desarquivamento – 1º Grau”, “Custas de Desarquivamento – Avulsa/Projudi”, “Custas por Atos Processuais – 1º Grau”, “Custas por Atos Processuais – Avulsa/Projudi”, “Fiança Criminal – 1º Grau”, “Fiança Criminal – Avulsa/Projudi”, “Custas de Comissão de Leiloeiros - Avulsa/Projudi”, “Custas de Comissão de Leiloeiros”. A opção “Custas Processuais, Despesas e Fianças de Segundo Grau” direciona aos itens “Custas Iniciais de 2º Grau”, “Consulta de Custas”, “Preparos de 2º Grau”, “Custas de Oficial de Justiça”,

“Aviso de Recebimento – AR-ECT”, “Custas por Atos Processuais”, “Fiança Criminal”, “Custas de Desarquivamento” e “Custas de Certidões Administrativas”.

O terceiro item, “Petição Eletrônico”, subdivide-se em “Petição Inicial de 1º Grau”, “Petição Inicial de 2º Grau”, “Petição Intermediário de 1º Grau”, “Petição Intermediário de 2º Grau”, “Consulta de Petições de 1º Grau” e “Consulta de Petições de 2º Grau”. O quarto item, “Push – Acompanhar Processo Judicial”, subdivide-se em “Push – Primeiro Grau” e “Push – Segundo Grau Digital”. O quinto item, “Intimação e Citação Eletrônica”, subdivide-se em “Recebimento de Intimações Eletrônicas” e “Consulta de Intimações Recebidas”.

O sexto item, “Certidões”, subdivide-se em “Certidões de 1º grau” e “Certidões de 2º grau”. A opção “Certidões de 1º grau” direciona aos itens “Cadastro de Pedido de Certidão”, “Download de Certidão” e “Conferência de Certidão”. A opção “Certidões de 2º grau” direciona aos itens “Cadastro de Pedido de Certidão de 2º Grau”, “Download de Certidão de 2º Grau” e “Conferência de Certidão de 2º Grau”. O sétimo item, “Conferência de Documento”, subdivide-se em “Conferência de Documento Digital de 1º Grau” e “Conferência de Documento Digital de 2º Grau”.

Figura 7: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJAM



Fonte: TJAM, [s/a].

No Portal do Estado do Mato Grosso do Sul, o “Menu” é composto por nove opções: “Consultas”, “Recolhimento de Custas”, “Petição Eletrônico”, “Push – Acompanhar Processo Judicial”, “Intimação e Citação Eletrônica”, “Certidões”, “Conferência de Documento”, “Pauta de Audiência” e “ADM e-SAJ”. O item um, “Consultas”, subdivide-se em “Processos de 1º Grau”, “Processos de 2º Grau”, “Pauta de Julgamento”, “Ordem de Processos”, “Jurisprudência”, “Diário da Justiça Eletrônico”, “Julgados de 1º Grau”,

“Disponibilidade do portal e-SAJ” e “Orientações”. A opção “Pauta de Julgamento” direciona ao item “Consulta das Pautas de Julgamento de Segundo Grau”. A opção “Ordem de Processo” direciona aos itens “Julgamento de 1º Grau”, “null”, “Julgamento de 2º Grau” e “Publicação e Cumprimento de Atos de 1º Grau”. A opção “Jurisprudência” direciona ao item “Completa”.

O item dois, “Recolhimento de Custas”, subdivide-se em “Custas de 1º Grau”, “Custas de 1º Grau” e “Custas dos Juizados”. A opção “Custas de 1º Grau” direciona aos itens “Emitir Custas”, “Diligências de Oficial de Justiça”, “Serviços”, “Consulta à tabela de valor das diligências”, “Consulta de Custas” e “Link para consultar o valor da UFERMS”. A opção “Custas de 2º Grau” direciona aos itens “Emitir Preparo de Recursos”, “Diligências de Oficial de Justiça”, “Emitir Custas Iniciais”, “Consulta à tabela de valor das diligências”, “Consulta de Custas”, “Serviços” e “Emitir Custas Finais”. A opção “Custas dos Juizados” direciona aos itens “Emitir guias de custas processuais 1”, “Emitir guias de custas processuais 2” e “Link para consultar o valor de UFERMS”.

O item três, “Peticionamento Eletrônico”, subdivide-se em “Peticionamento Inicial de 1º Grau”, “Peticionamento Intermediário de 1º Grau”, “Consulta de Petições de 1º Grau”, “Peticionamento Inicial nas Turmas Recursais”, “Peticionamento Intermediário nas Turmas Recursais”, “Consulta de Petições nas Turmas Recursais”, “Peticionamento Inicial de 2º Grau”, “Peticionamento Intermediário de 2º Grau” e “Consulta de Petições de 2º Grau”. O item quatro, “Push – Acompanhar Processo Judicial”, subdivide-se em “1º Grau” e “2º Grau”. O item cinco, “Intimação e Citação Eletrônica”, subdivide-se em “Recebimento” e “Consulta das Recebidas”.

O item seis, “Certidões”, subdivide-se em “Pedido de Certidão de 1º Grau”, “Pedido de Certidão de 2º Grau”, “Conferência de Certidão de 1º Grau”, “Conferência de Certidão de 2º Grau”, “Baixar Certidão de 1º Grau”, “Baixar Certidão de 2º Grau”, “Emissão de guia de custas p/ certidão 1º grau” e “Emissão de guia de custas p/ certidão 1º grau”. O item sete, “Conferência de Documentos”, subdivide-se em “Documento Digital de 1º Grau” e “Documento Digital de 2º Grau”. Os itens oitavo e nono, “Pauta de Audiências” e “ADM e-SAJ” não possuem subdivisão.

Figura 8: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJMS

esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

e-SAJ Portal de Serviços

CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

- Consultas
- Recolhimento de Custas
- Peticionamento Eletrônico
- Push - Acompanhar Processo Judicial
- Intimação e Citação Eletrônica
- Certidões
- Conferência de Documentos
- Pauta de Audiência
- ADM e-SAJ

Bem-vindo

Está com dificuldades ou precisa de ajuda? Acesse www.tjms.jus.br/ti

O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e serventuários da justiça.

Prezados Advogados,

Para consultar informações sobre processos digitais, clique no link ao lado. Orientação para o Peticionamento Eletrônico Histórico de Disponibilidade, clique no link ao lado: Informações sobre Disponibilidade do Portal E-SAJ
Novo assinador do SAJ (WebSigner), Clique aqui para mais detalhes

Advogado: Confira o procedimento para acessar o Portal e-SAJ como "Advogado" clicando aqui.

<p>Consultas Consulta das informações relativas à tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau.</p>	<p>Recolhimento de Custas Possibilita a emissão automática do boleto bancário para o pagamento de custas de Primeiro e Segundo Grau.</p>
<p>Peticionamento Eletrônico Protocolo e consulta de petições iniciais e Intermediárias de Primeiro Grau.</p>	<p>Push - Acompanhar Processo Judicial O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual.</p>
<p>Intimação e Citação Eletrônica Sistema de recebimento e consulta de intimações e citações on-line.</p>	<p>Certidões Certidões.</p>
<p>Conferência de Documentos Conferência de documentos impressos com os originais em formato eletrônico.</p>	<p>Pauta de Audiência Permite consultar a pauta de audiências futuras de Primeiro Grau.</p>
<p>ADM e-SAJ Serviços para a administração do portal e-SAJ.</p>	

SAJ Sistema de Automação da Justiça

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Fonte: TJMS, [s/a].

No Portal do Estado de São Paulo, o “Menu” é composto por treze opções: “Consultas Processuais”, “Solicitação de Conciliação”, “Requisitórios”, “Contratos”, “Consulta de Jurisprudência”, “Diário da Justiça Eletrônico”, “Biblioteca”, “Push”, “Certidões”, “Corregedoria”, “Conferência de Documento Digital”, “Consulta de Julgados de 1º Grau” e “Peticionamento Eletrônico”. O item um, “Consultas Processuais”, subdivide-se em “Consultas de Processos de 1º Grau”, “Consultas de Processos de 2º Grau”, “Colégio Recursal/ Turma de Uniformização” e “Consulta de Ordem de Processos”. A opção “Consulta de Ordem de Processos” direciona aos itens “Consulta de processos de Ordem de julgamento do 1º Grau” e “Consulta de Ordem de Publicação e Cumprimento de Atos”.

O item dois, “Solicitação de Conciliação”, direciona ao item “Solicitação de Conciliação Pré-Processual”. O item três “Requisitórios”, direciona aos itens “Portal do Devedor”, “Listas de Precatórios Pendentes de Pagamento e Pagamentos Disponibilizados”, “Lista de Depósitos Efetuados”, “Portal dos outros Tribunais” e “Petição intermediária de 1º Grau no Precatório”. A opção “Portal do Devedor” direciona aos itens “Consulta de Requisitórios”, “Notificação de Requisitórios”, “Consulta de Processos” e “Notificação de Mapas Orçamentários”. A opção “Notificação de Requisitórios” se subdivide em “Requisitórios Pendentes de Recebimento” e “Requisitórios Recebidos”. A opção “Notificação de Mapas Orçamentários” se subdivide em “Mapas Pendentes de Recebimento” e “Mapas Recebidos”. A opção “Portal dos outros Tribunais” se subdivide em “Peticionamento Intermediário” e “Notificação de Documentos”.

O item quatro, “Contratos”, não se subdivide. O item cinco, “Consultas de Jurisprudências” se subdivide em “Consulta Simples” e “Consulta Completa”. Os itens seis e sete, “Diário da Justiça Eletrônico”, não se subdividem. O item oito, “Certidões”, subdivide-se

em “Certidões de 1º Grau” e “Certidões de 2º Grau”. A opção “Certidões de 1º Grau” direciona aos itens “Cadastro de Pedido de Certidão”, “Conferência de Certidão” e “Visualizar Certidão”. A opção “Certidões de 2º Grau” direciona aos itens “Cadastro de Pedido de Certidão de 2º Grau”, “Conferência de Certidão de 2º Grau” e “Download de Certidão de 2º Grau”.

O item nove, “Corregedoria”, direciona ao item “Consulta de Pareceres e Decisões da Corregedoria”. O item dez, “Conferência de Documento Digital”, subdivide-se em “Conferência de Documento Digital de 1º Grau”, “Conferência de Documento Digital de 2º Grau”, “Conferência de Documento Digital do Colégio Recursal” e “Conferência de Documento Digital de Expediente Administrativo”. O item doze “Consulta de Julgados de 1º Grau” não se subdivide.

O item treze, “Petição Eletrônica”, subdivide-se em “Verificação de Requisitos”, “Petição Eletrônica de 1º Grau”, “Petição Eletrônica de 2º Grau”, “Petição Eletrônica do Colégio Recursal” e “Substabelecimento”. A opção “Petição Eletrônica” direciona aos itens “Petição Inicial de 1º Grau”, “Petição Intermediária de 1º Grau”, “Consulta de Petições de 1º Grau”, “Petição de intermediária de 1º Grau Requisitórios” e “Complemento de Cadastro de 1º Grau”. A opção “Petição Eletrônica de 2º Grau” direciona aos itens “Petição Inicial de 2º Grau”, “Petição Intermediária de 2º Grau” e “Consulta de Petições de 2º Grau”. A opção “Petição Eletrônica do Colégio Recursal” direciona aos itens “Petição Inicial – Colégio Recursal”, “Petição Intermediária – Colégio Recursal” e “Consulta de Petições – Colégio Recursal”.

Figura 9: Layout Portal de Serviços do SAJ do TJSP

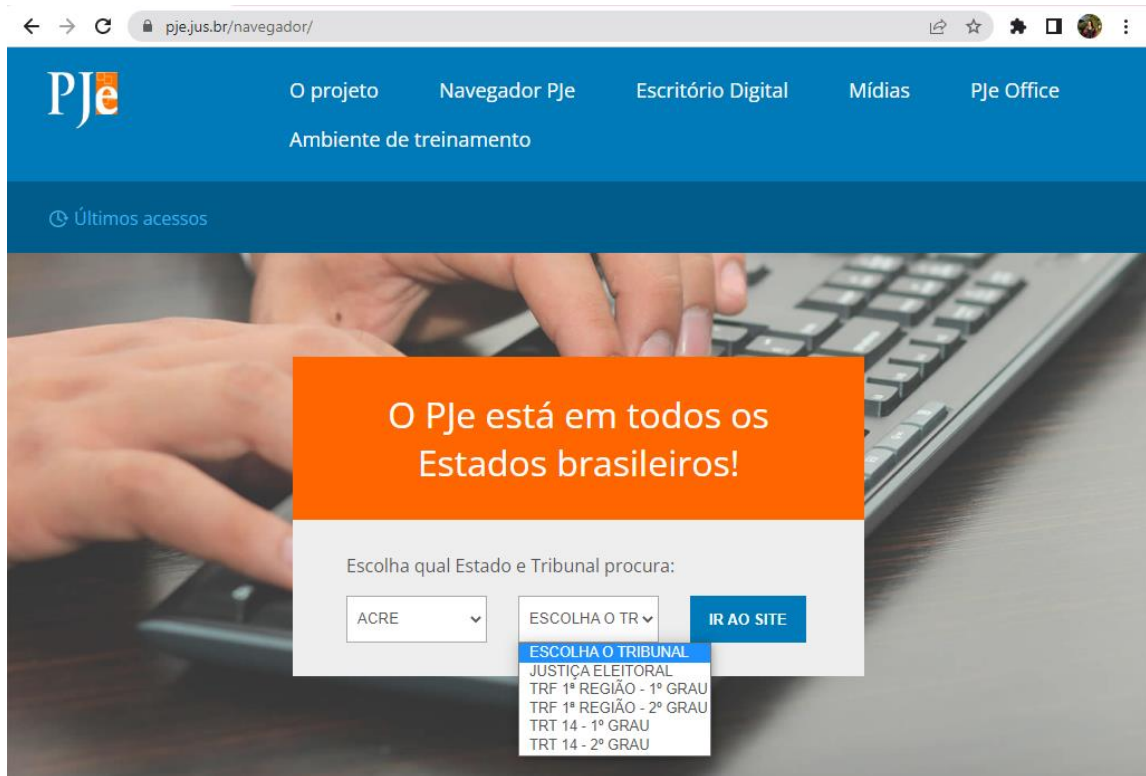
The screenshot displays the SAJ Portal de Serviços do TJSP. At the top, there is a browser address bar showing the URL 'esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000'. Below the browser bar, the page header includes the logo of the Tribunal de Justiça de São Paulo and the SAJ logo. The main content area is titled 'Bem-vindo' and features a grid of service icons and descriptions. The left sidebar contains a 'MENU' with various service categories. The footer includes the SAJ logo and the text 'Desenvolvido pelo Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI'.

Fonte: TJSP, [s/a].

9. ANEXOS

9.1 ANEXO A - LAYOUT DO PJE

Figura 10: Layout Portal PJe



Fonte: PJE, [s/a].

9.2 ANEXO B - LAYOUT DO PJE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

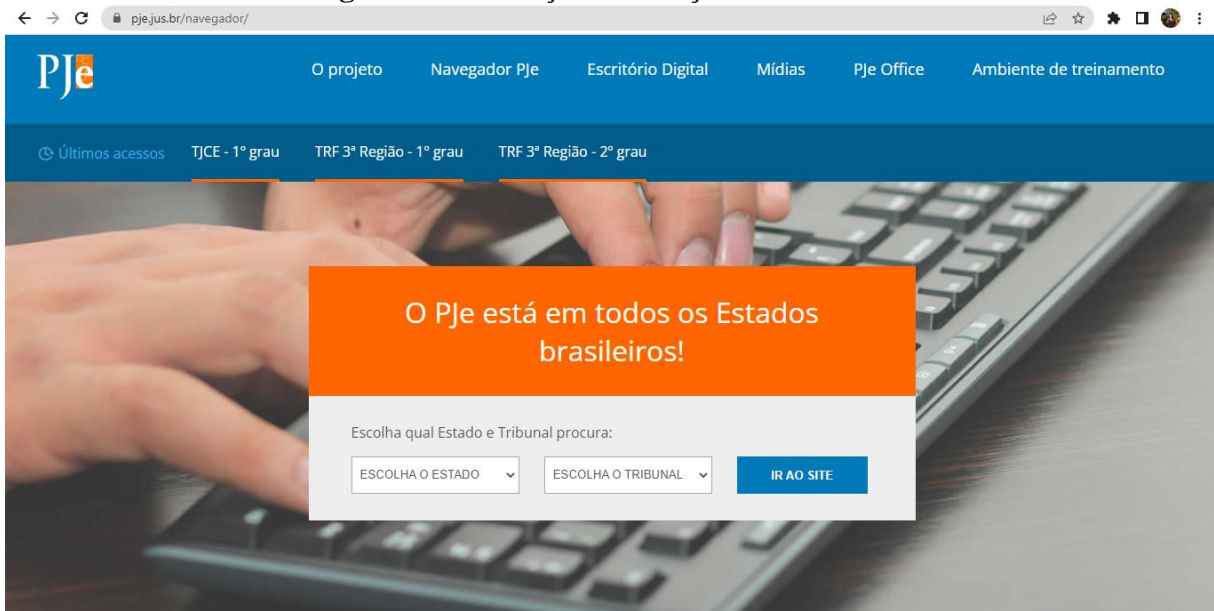
Figura 11: Layout Portal PJe do TRF1



Fonte: TRF1, [s/a].

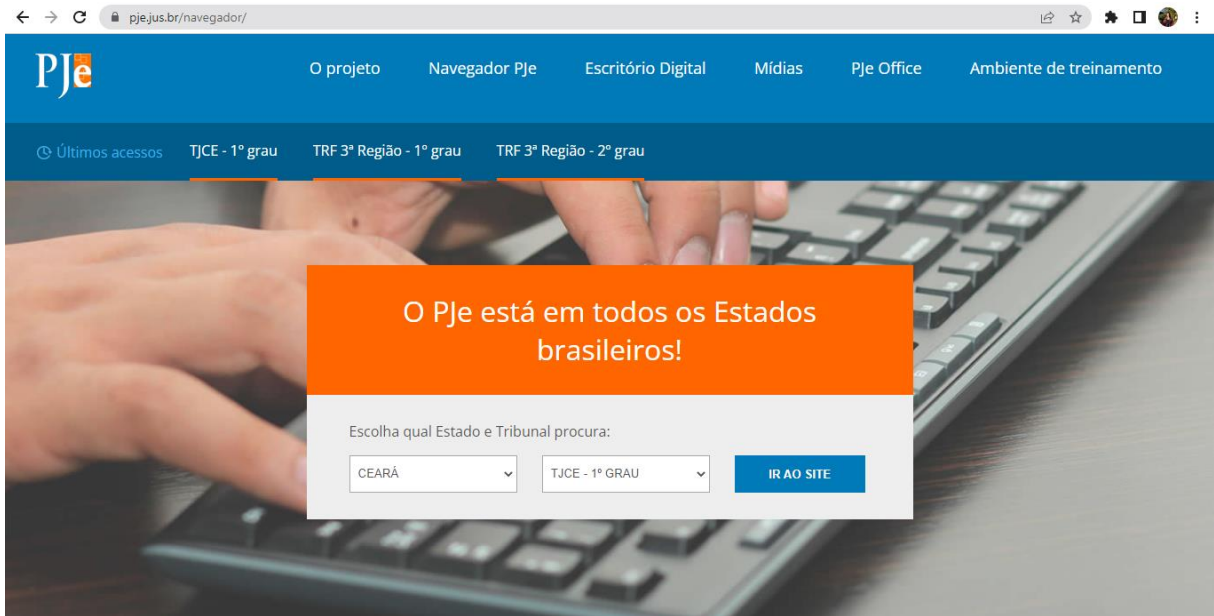
9.3 ANEXO C - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PJE

Figura 12: Descrição da solução PJe – 1 de 25



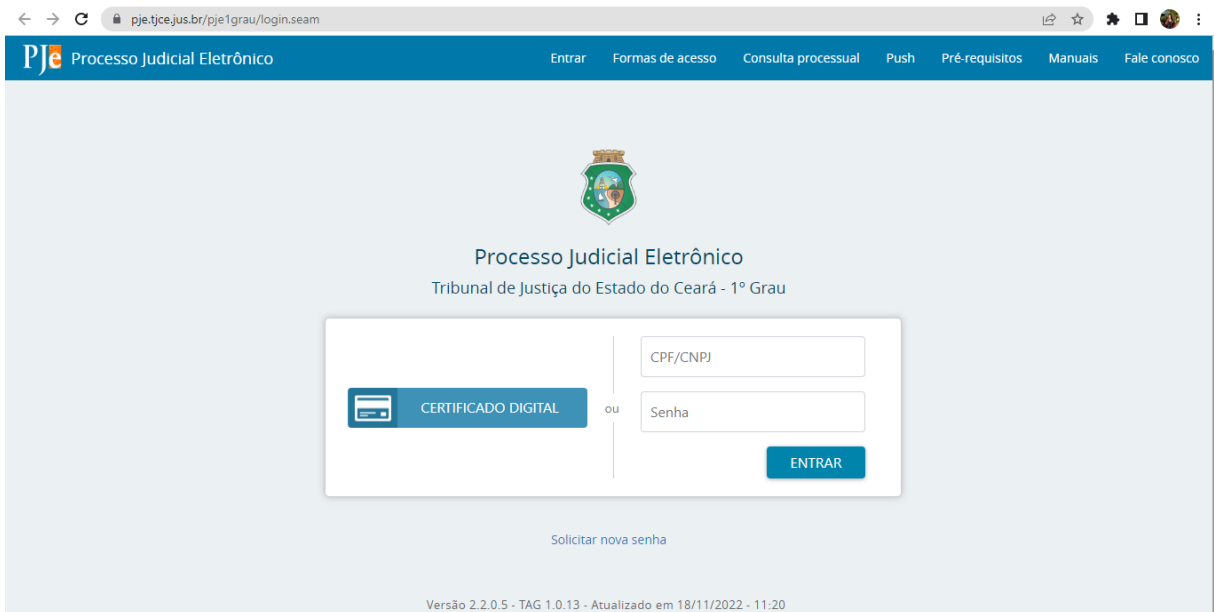
Fonte: PJE, [s/a].

Figura 13: Descrição da solução PJe – 2 de 25



Fonte: PJE, [s/a].

Figura 14: Descrição da solução PJe – 3 de 25



Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 15: Descrição da solução PJe – 4 de 25

The screenshot shows the PJe public consultation interface. On the left, there are search filters for 'Processo' (with a date field set to '____.8.06.____'), 'Processo referência', 'Numeração única' (with radio buttons for 'Livre'), 'Nome da Parte' (filled with 'Mariana dos Santos'), 'Nome do advogado', 'Classe Judicial', 'CPF' (with radio buttons for 'CNPJ'), and 'OAB (000000 A UF)' (with a dropdown for 'UF'). A 'PESQUISAR' button is at the bottom of the filters. The main area on the right has a header 'Processo' and 'Última movimentação'. Below the header, a message states: 'A presente consulta não retornará qualquer resultado em caso de informações prestadas incorretamente ou de processos sob sigilo de justiça, conforme art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça.' The text 'resultados encontrados' is visible in the top right corner of the main area.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 16: Descrição da solução PJe – 5 de 25

The screenshot shows the PJe public consultation interface with search results. The search filters on the left are the same as in Figure 16, with 'Nome da Parte' filled with 'Mariana dos Santos'. The main area on the right has a header 'Processo' and 'Última movimentação'. A message at the top of the results area states: 'Sua consulta retornou muitos processos e somente os 30 primeiros serão exibidos. Por favor, refine sua pesquisa.' Below this, a table lists search results:

Processo	Última movimentação
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL ProceComCiv 0686197-64.2000.8.06.0001 - Defeito, nulidade ou anulação Mariana Rodrigues dos Santos e outros (1) X Geraldo Mariano de Brito e outros (3)	Mov. [59] - Migração de processo do Sistema SAJ, para o Sistema PJe: Remessa (04/11/2022 15:07:57)
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJEJ 3915955-67.2010.8.06.0174 - Bancários MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS X BANCO BMC S.A.	Mov. [99] - Remessa: Migração de processo do Projudi (042.2010.915.955-0) para o PJe (3915955-67.2010.8.06.0174) (16/01/2019 06:27:37)
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJEJ 3915956-52.2010.8.06.0174 - Bancários MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS X BANCO BMC S.A.	Mov. [96] - Remessa: Migração de processo do Projudi (042.2010.915.956-8) para o PJe (3915956-52.2010.8.06.0174) (16/01/2019 06:28:56)
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJEJ 3933735-20.2010.8.06.0174 - Bancários MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS X BANCO BMB	Mov. [77] - Remessa: Migração de processo do Projudi (042.2010.933.735-4) para o PJe (3933735-20.2010.8.06.0174) (16/01/2019 09:05:27)
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJEJ 3933781-69.2012.8.06.0002 - Acidente de Trânsito METON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA DE ALBUQUERQUE NETO X MARIANA MARTINS DOS SANTOS	Mov. [14] - Remessa: Migração de processo do Projudi (032.2012.933.781-5) para o PJe (3933781-69.2012.8.06.0002) (30/01/2019 13:17:08)
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJEJ 0046102-11.2014.8.06.0014 - Pagamento OPTICA IRMAOS BEZERRA LTDA - ME X JESSICA MARIANA DOS SANTOS	Arquivado Definitivamente (15/10/2014 12:37:11)

At the bottom of the results area, the text 'EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL' is visible. A 'PESQUISAR' button is at the bottom of the filters.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 17: Descrição da solução PJe – 6 de 25

Execução de Título Extrajudicial
ExtiEx 0046979-05.2015.8.06.0017 - Cheque
MARIA VIVIANNE AZEVEDO BRAGA X MARIANA MARTINS DOS SANTOS
Arquivado Definitivamente (30/03/2016 17:40:05)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
CumSen 0009951-22.2016.8.06.0176 - Indenização por Dano Material
MARIANA LORENA DOS SANTOS SILVA e outros (1) X EMPRESA DE TRANSPORTES AEREOS DE CABO VERDE TACV S/A
Expedição de Outros documentos. (09/11/2022 11:41:00)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3000401-46.2016.8.06.0065 - Acesso
FRANCISCO RODRIGUES XAVIER e outros (1) X WELLINGTON DOS SANTOS MENDONÇA e outros (1)
Decorrido prazo de FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA em 27/10/2016 23:59:59. (13/10/2019 00:45:33)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3000785-26.2016.8.06.0221 - Espécies de Contratos
EMANUELA DA SILVA ALVES e outros (1) X DEBORA REBEKA PROCASKO LINCK e outros (2)
Arquivado Definitivamente (30/08/2016 10:46:03)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3000992-55.2016.8.06.0017 - Prestação de Serviços
ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO LTDA - ME X MARIANA MARTINS DOS SANTOS
Arquivado Definitivamente (15/03/2017 14:18:32)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3000993-40.2016.8.06.0017 - Prestação de Serviços
ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO LTDA - ME X MARIANA MARTINS DOS SANTOS
Decorrido prazo de ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO LTDA - ME em 08/02/2017 23:59:59. (13/10/2019 02:12:28)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3001174-74.2016.8.06.0006 - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
JOSE JUSSIE DE SOUZA X IRAPUAN DO NASCIMENTO e outros (4)
Juntada de documento de comprovação (20/02/2017 16:21:30)

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 18: Descrição da solução PJe – 7 de 25

Execução de Título Extrajudicial
ExtiEx 3001224-46.2016.8.06.0024 - Inadimplemento
CONDOMINIO GREEN LIFE X MARIANA BENEVIDES DOS SANTOS
Arquivado Definitivamente (22/08/2017 10:26:05)

TERMO CIRCUNSTANCIADO
TCO 3001837-29.2016.8.06.0004 - Decorrente de Violência Doméstica
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e outros (1) X MARIA MARIANA SANTOS DOS SANTOS
Decorrido prazo de SAMUEL LEVIK DOS SANTOS LIMA em 22/10/2018 23:59:59. (13/10/2019 00:15:16)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3001371-59.2017.8.06.0017 - Adimplemento e Extinção
CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA SC LTDA - ME X BENÍCIO EVANGELISTA REBOUÇAS NETO e outros (1)
Arquivado Definitivamente (21/05/2018 09:30:44)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
PJEFP 0189253-35.2018.8.06.0001 - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
MARIANA BRIGIDO RODRIGUES DOS SANTOS X Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e outros (3)
Conclusos para despacho (19/10/2022 15:23:58)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3000151-16.2018.8.06.0009 - Perdas e Danos
JOAO CARLOS CHAVES SILVA e outros (1) X JAYSA - JATAY PEDROSA AUTOMOVEIS LTDA
Arquivado Definitivamente (13/03/2018 12:33:52)

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PJE 3000231-32.2018.8.06.0024 - Indenização por Dano Moral
JOAO CARLOS CHAVES SILVA e outros (1) X JAYSA - JATAY PEDROSA AUTOMOVEIS LTDA
Arquivado Definitivamente (14/04/2020 11:16:16)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
CumSen 3000635-19.2018.8.06.0013 - Serviços Profissionais
LIVIA MARIA LIMA PINHEIRO LEMOS e outros (1) X SANDERSON ALEXANDRE DA SILVA
Conclusos para julgamento (25/10/2022 14:09:55)

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 19: Descrição da solução PJe – 8 de 25

The screenshot shows a web browser window with the URL `pje.tjce.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/listView.seam`. The page title is "Consulta pública". The main content area displays a list of search results for the case "PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJE 3000193-61.2020.8.06.0020 - Indenização por Dano Moral MARIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA X BANCO BRADESCARD". The results are as follows:

Processo	Situação	Data e Hora
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJE 3000193-61.2020.8.06.0020 - Indenização por Dano Moral MARIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA X BANCO BRADESCARD	Arquivado Definitivamente	13/07/2020 15:36:55
TERMO CIRCUNSTANCIADO TCO 3000528-40.2020.8.06.0001 - Leve MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ X MARIA MARIANA SANTOS DOS SANTOS	Arquivado Definitivamente	17/06/2022 19:21:50
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CumSen 3000162-16.2021.8.06.0017 - Práticas Abusivas MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS X TIM NORDESTE S/A	Arquivado Definitivamente	01/08/2022 12:49:01
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PJE 3000546-96.2021.8.06.0075 - Indenização por Dano Moral FRANCISCO ALEX DE MENEZES FELINTO X MARIANA DOS SANTOS CANDIDO	Conclusos para despacho	15/08/2022 17:06:34
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXTIEx 3000564-76.2021.8.06.0024 - Despesas Condominiais CONDOMINIO GREEN LIFE X MARIANA BENEVIDES DOS SANTOS	Arquivado Definitivamente	16/10/2021 19:20:16

At the bottom of the results, it states "30 resultados encontrados" and includes a disclaimer: "A presente consulta não retornará qualquer resultado em caso de informações prestadas incorretamente ou de processos sob sigilo de justiça, conforme art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça."

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 20: Descrição da solução PJe – 9 de 25

The screenshot shows a web browser window with the URL `pje.tjce.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/DetailheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=02b1b7e1fbb1b83f2d471573376125d6f2e83c7fc687f4ae`. The page title is "Detalhe do Processo". The main content area displays the following information:

Participante	Situação
MARIANA DOS SANTOS CANDIDO (REU)	Ativo

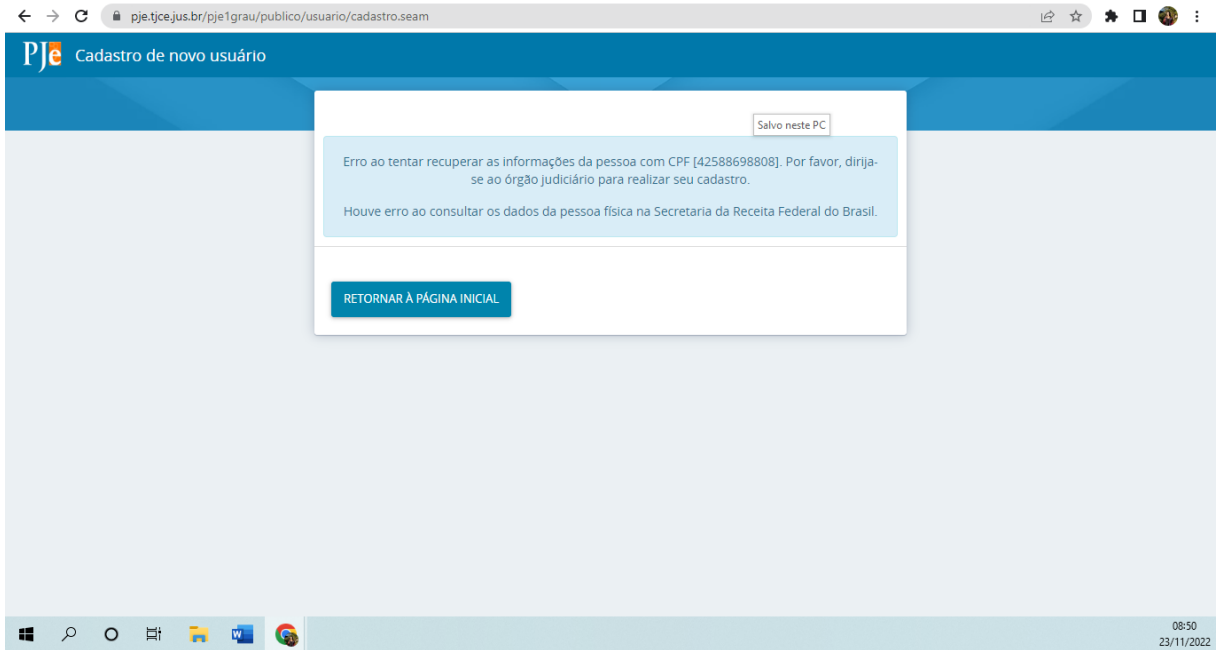
Below the participant information, it states "1 resultados encontrados".

The "Movimentações do Processo" section shows a list of movements:

Movimento	Documento
15/08/2022 17:06:34 - Conclusos para despacho	
05/06/2022 21:08:56 - Juntada de documento de comprovação	
10/05/2022 14:28:24 - Juntada de ata da audiência	
26/04/2022 09:14:47 - Juntada de certidão	
20/04/2022 14:58:08 - Expedição de Aviso de recebimento (AR).	
20/04/2022 14:58:08 - Expedição de Outros documentos.	
20/04/2022 14:52:48 - Juntada de certidão	

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 21: Descrição da solução PJe – 10 de 25



Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 22: Descrição da solução PJe – 11 de 25



Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 23: Descrição da solução PJe – 12 de 25

Requisitos do primeiro requerimento, conforme o sistema for implementado, caberá ao advogado acionar o plantonista para que sejam tomadas as providências necessárias;

O sistema de Processo Eletrônico nos Juizados Especiais do Estado do Ceará será implantado em etapas, conforme resolução nº do TJCE.

As etapas seguintes do novo sistema serão divulgadas, inclusive com a indicação do momento em que serão válidas e aplicadas as regras previstas na Lei nº 11.419/2006 que disciplinam o uso de meio eletrônico para tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais.

Uma vez validado e assinado, este termo se constituirá em documento válido para todas as etapas de implantação do referido sistema.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2 ____.

assinatura do advogado assinatura do servidor

Dados confirmados. Leia o termo e assine eletronicamente ao final.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 24: Descrição da solução PJe – 13 de 25

Incluída por MARIA EDILENE DE AMORIM em 06/10/2022 13:09
Publicado em 06/10/2022

"Srs. usuários,

Em observância à Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 27/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico DJE de 22/09/2022, informamos que as divulgações das comunicações oficiais em meio eletrônico poderão ser realizadas por meio de publicação no Diário da Justiça Nacional (DJEN), plataforma mantida pelo CNJ, que estará, em breve, disponível aos usuários do sistema PJe em todo o Estado do Ceará. Logo que seja integrada a plataforma DJEN ao sistema PJe, seguiremos com novo aviso e recomendações necessárias para o seu uso efetivo.

Informamos, outrossim, que já foi publicada a Portaria nº 2153/2022 no DJE de 05/10/2022, que regulamenta os meios de comunicação eletrônica processual no sistema PJe, sendo tais comunicações realizadas tanto através de publicação no Diário da Justiça Nacional (DJEN), plataforma mantida pelo CNJ, no caso de intimações a advogados em geral, como também através do próprio sistema, por funcionalidade específica, nos casos de empresas públicas e privadas já cadastradas junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, cuja obrigatoriedade de cadastro está prevista no §1º do art. 246 do CPC e que no sistema PJe possuam identificação de "Procuradoria".

Informações do Grupo Gestor Estadual do PJe no Ceará, em conformidade com as Portarias 281/2014, 282/2014 e 1131/2021, criadas pela Presidência do TJCE."

Necessidade de Atualização do PJeOffice

Incluída por ISABELA MADEIRA BEZERRA DE MENEZES em 11/07/2022 14:29
Publicado em 11/07/2022

"Srs. Usuários,

Seguindo as instruções do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, orientamos que seja realizada a atualização do PJeOffice para a versão 1.0.27, a fim de promover a correção do problema que vem sendo apresentado durante a assinatura de documentos e expedientes por meio do navegador Google Chrome, a partir da versão 98.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 25: Descrição da solução PJe – 14 de 25

← → ↻ pje.tjce.jus.br/pje1grau/QuadroAviso/listViewQuadroAvisoMensagem.seam?cid=133899

PJe Quadro de avisos Carolina Scdro

Autocadastramento de advogados

Incluída por JERRY JEFFERSON PEIXOTO SOARES em 21/03/2022 12:43
Publicado em 21/03/2022

Senhoras e Senhores Advogados (as),

Comunicamos que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizou a migração para o sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" dos recursos e processos originários da 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que tramitavam no Sistema de Automação Judicial-2º Grau (SAJSG).

A migração ocorreu no dia 11 de março de 2022, sendo que todos os respectivos atos processuais da 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passaram a ser praticados via referido sistema PJe, conforme Portaria nº 280/2022 (DJE 24.02.2022).

Nesse sentido, ressaltamos que os advogados que atualmente encontram-se habilitados em processos ou recursos que tramitam na Turma Recursal no Sistema de Automação Judicial-2º Grau (SAJSG) e que ainda não possuem cadastro regular no Sistema PJe, deverão realizar seu autocadastro no PJe, a fim de possibilitar o recebimento de intimações eletrônicas.

Ressaltamos ainda que o referido procedimento deverá ser realizado tanto no PJe do 1º Grau como no PJe 2º Grau. Para tanto, basta acessar o sistema com certificado digital, preencher as informações solicitadas e assinar eletronicamente o Termo de Compromisso.

O procedimento detalhado encontra-se disponível [AQUI](#).

Orientação do Grupo Gestor Estadual do PJe no Ceará, em conformidade com as Portarias 281/2014, 282/2014 e 1131/2021, criadas pela Presidência do TJCE.

PAINEL DO USUÁRIO

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 26: Descrição da solução PJe – 15 de 25

← → ↻ pje.tjce.jus.br/pje1grau/Processo/cadastrar.seam?newInstance=true

PJe Cadastro de processo Carolina Scdro

DADOS INICIAIS

Matéria*

Jurisdição*

Classe judicial*

INCLUIR

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 27: Descrição da solução PJe – 16 de 25

The screenshot shows the 'Cadastro de processo' form in the PJe system. The browser address bar displays 'pje.tjce.jus.br/pje1grau/Processo/cadastrar.seam?newInstance=true'. The user 'Carolina Scdro' is logged in. The 'DADOS INICIAIS' section contains three dropdown menus: 'Matéria*' set to 'DIREITO CIVIL', 'Jurisdição*' set to 'Comarca de Fortaleza', and 'Classe judicial*' set to 'PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)'. A blue 'INCLUIR' button is located below the dropdowns.

Fonte: TJCE, [s/a].

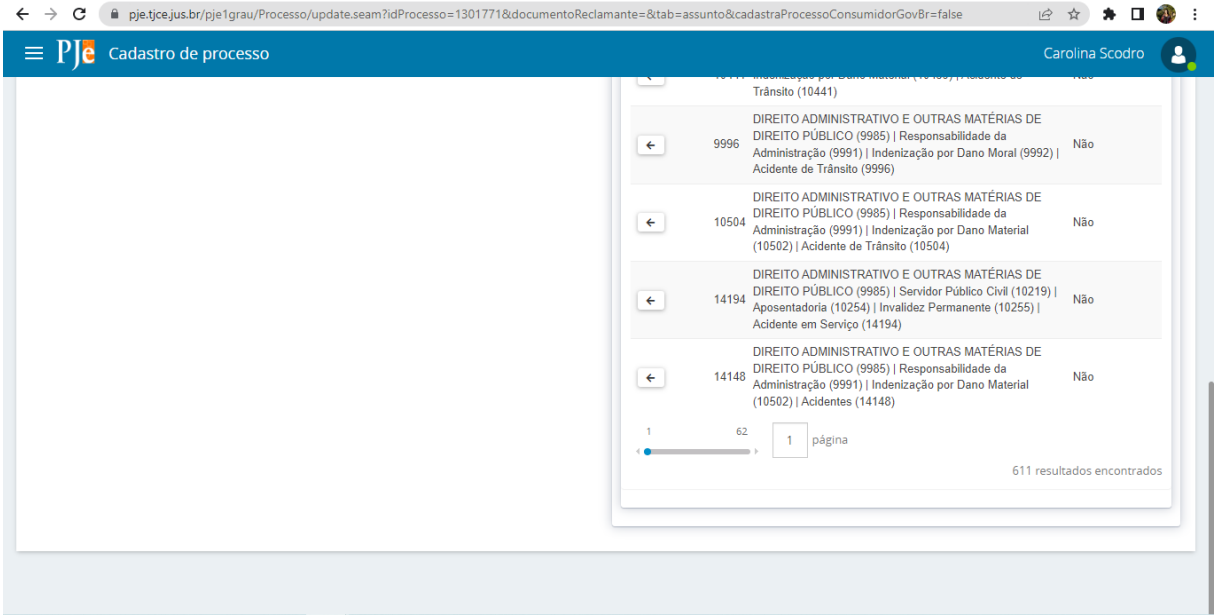
Figura 28: Descrição da solução PJe – 17 de 25

The screenshot shows the 'Assuntos Associados*' section of the PJe system. The browser address bar displays 'pje.tjce.jus.br/pje1grau/Processo/update.seam?idProcesso=1301771&documentoReclamante=&tab=assunto&cadastraProcessoConsumidorGovBr=false'. The user 'Carolina Scdro' is logged in. The 'Assuntos Associados*' table shows 0 results. The 'Assunto' search panel is active, showing a search for 'Assunto' and 'Código'. The 'Assuntos*' table below lists three results:

Cod.	Assunto	Complementar?
6062	DIREITO TRIBUTÁRIO (14) Contribuições (6031) Contribuições Previdenciárias (6048) 1/3 de férias (6062)	Não
10294	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) Servidor Público Civil (10219) Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990) (10294)	Não
10662	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) Servidor Público Civil (10219) Sistema Remuneratório e Benefícios (10288) Abono de	Não

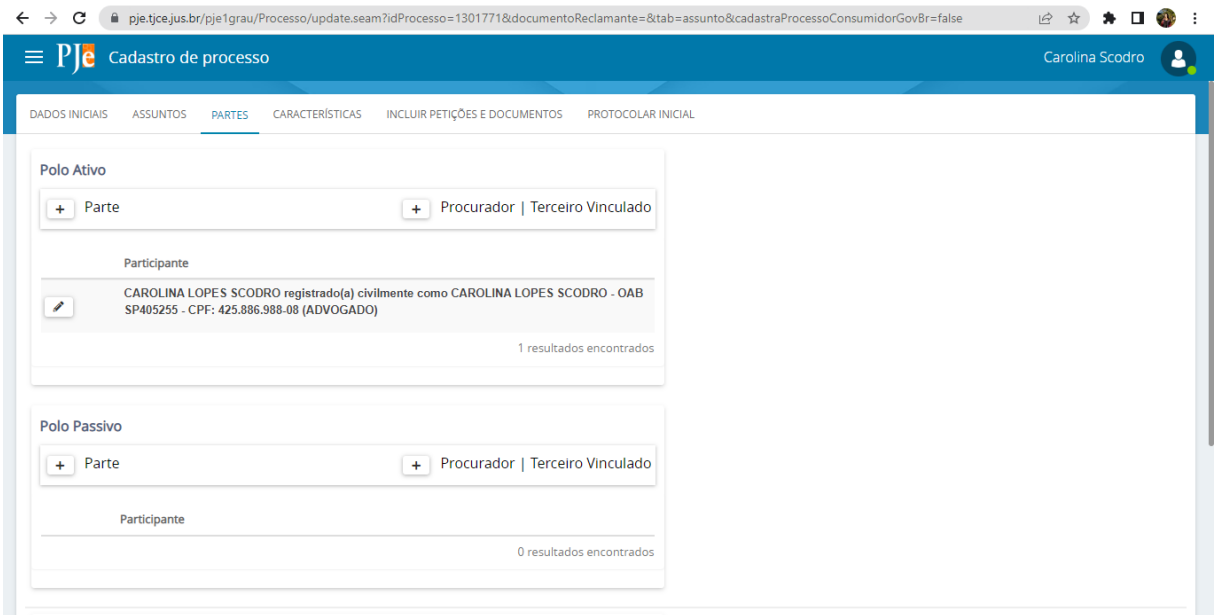
Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 29: Descrição da solução PJe – 18 de 25



Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 30: Descrição da solução PJe – 19 de 25



Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 31: Descrição da solução PJe – 20 de 25

The screenshot shows the 'Cadastro de processo' interface. At the top, there is a navigation bar with the PJe logo and the text 'Cadastro de processo'. The user's name 'Carolina Scodro' is visible in the top right corner. Below the navigation bar, there are two search result sections. The first section is titled 'Polo Passivo' and contains a search bar with a '+' icon, a dropdown menu with 'Procurador | Terceiro Vinculado', and a search button. Below the search bar, there is a table with one row labeled 'Participante' and a search result count of '0 resultados encontrados'. The second section is titled 'Outros Participantes' and has a similar search bar and table structure, also showing '0 resultados encontrados'.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 32: Descrição da solução PJe – 21 de 25

The screenshot shows the 'Cadastro de processo' interface with form fields. At the top, there are radio buttons for 'Sim' and 'Não', with 'Não' selected. Below this is a 'SALVAR' button. The next section is 'Segredo de Justiça', with radio buttons for 'Sim' and 'Não', where 'Não' is selected. Below this is a 'GRAVAR SIGILO' button. The final section is 'Prioridade de processo', which includes a dropdown menu with 'Selecione' and an 'INCLUIR' button. To the right of this section is a search bar for 'Prioridade em processo' with a search result count of '0 resultados encontrados'.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 33: Descrição da solução PJe – 22 de 25

The screenshot shows the 'Cadastro de processo' form in the PJe system. The browser address bar indicates the URL: `pje.tjce.jus.br/pje1grau/Processo/update.seam?idProcesso=1301771&documentoReclamante=&tab=assunto&cadastraProcessoConsumidorGovBr=false`. The user is logged in as 'Carolina Scdro'.

The form includes a 'SALVAR' button at the top left. The 'Segredo de Justiça' section has two radio buttons: 'Sim' (unselected) and 'Não' (selected). Below this is a 'GRAVAR SIGILO' button. The 'Prioridade de processo' section has a dropdown menu labeled 'Selecione' and an 'INCLUIR' button. The 'Prioridade em processo' section displays a list of priority categories: 'Idoso(a) acima de 60' and 'Deficiente Físico', each with a trash icon. At the bottom right of this section, it says '2 resultados encontrados'.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 34: Descrição da solução PJe – 23 de 25

The screenshot shows the 'INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS' section of the 'Cadastro de processo' form. The browser address bar is the same as in Figure 34. The user is logged in as 'Carolina Scdro'.

The form has a navigation bar with tabs: 'DADOS INICIAIS', 'ASSUNTOS', 'PARTES', 'CARACTERÍSTICAS', 'INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS' (active), and 'PROTOCOLAR INICIAL'. The 'Tipo de documento*' dropdown is set to 'Petição Inicial'. The 'Descrição' field contains 'Petição Inicial'. The 'Número (opcional)' field is empty. There is a 'Sigiloso' checkbox. Below this is the 'Sua petição:' section with an 'Editor de texto' radio button selected. A text area with a placeholder '*@' and an 'ADICIONAR' button is visible.

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 35: Descrição da solução PJe – 24 de 25

33735819 - Documento de Comprovação
Juntado por ANDERSON GEOVANI FERREIRA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA em 05/06/2022 21:08:56

15 Jul 2021 13:02

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
23694738 - Intimação

23694726 - Petição Inicial
23694731 - Petição (1. Petição Inicial)
23694732 - Procuração (2. Procuração)
23694734 - Documento de Comprovação (3. Decl. de Hipossuficiência)
23694735 - Documento de Identificação (4. Documento Pessoal)
23694736 - Documento de Comprovação (5. Boletim de Ocorrência Eletrônico)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO CEARA
Comarca de Eusébio - Secretaria da 2ª Vara Cível
Av. Eusébio de Queiroz, s/n – Centro. Eusébio/CE - CEP 61.760-000.
E-mail: eusebio.2civel@tjce.jus.br

Proc. 3000546-96.2021.8.06.0075

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, juntei aviso de recebimento (AR).

Fonte: TJCE, [s/a].

Figura 36: Descrição da solução PJe – 25 de 25

33735819 - Documento de Comprovação
Juntado por ANDERSON GEOVANI FERREIRA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA em 05/06/2022 21:08:56

15 Jul 2021 13:02

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
23694738 - Intimação

23694726 - Petição Inicial
23694731 - Petição (1. Petição Inicial)
23694732 - Procuração (2. Procuração)
23694734 - Documento de Comprovação (3. Decl. de Hipossuficiência)
23694735 - Documento de Identificação (4. Documento Pessoal)
23694736 - Documento de Comprovação (5. Boletim de Ocorrência Eletrônico)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO CEARA
Comarca de Eusébio - Secretaria da 2ª Vara Cível
Av. Eusébio de Queiroz, s/n – Centro. Eusébio/CE - CEP 61.760-000.
E-mail: eusebio.2civel@tjce.jus.br

Proc. 3000546-96.2021.8.06.0075

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, juntei aviso de recebimento (AR).

Fonte: TJCE, [s/a].

9.4 ANEXO D – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SAJ

Figura 37: Descrição da solução SAJ – 1 de 17

esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Accessibilidade

CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

- Consultas Processuais
- Solicitações e Pedidos
- Requisitórios
- Contratos
- Consultas de Jurisprudência
- Diário da Justiça Eletrônico
- Biblioteca
- Push
- Certidões
- Corregedoria
- Conferência de Documento Digital
- Consulta de Julgados de 1º Grau
- Peticionamento Eletrônico

Bem-vindo

O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e servidores da justiça.

Os atos processuais são públicos, ressalvadas as hipóteses de sigredo e sigilo e observadas as normas de proteção de dados pessoais, a privacidade e a intimidade. Caberá ao usuário a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações obtidas neste portal.

<p>Consultas Processuais Acesso a informações de tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau.</p> <p>Requisitórios Possibilita que devedor tenha acesso aos requisitórios e mapas orçamentários de sua entidade devedora.</p> <p>Consultas de Jurisprudência Pesquisa simples e avançada às informações das jurisprudências de Segundo Grau.</p> <p>Biblioteca Consulta ao acervo bibliográfico, normas, súmulas e ementário de jurisprudência do TJSP.</p> <p>Certidões Certidões</p> <p>Conferência de Documento Digital Protocolo de documentos impressos com os originais em formato eletrônico.</p>	<p>Solicitações e Pedidos Solicitações e Pedidos</p> <p>Contratos Consulta completa aos contratos e convênios da Secretaria de Administração.</p> <p>Diário da Justiça Eletrônico Consulta aos cadernos das edições publicadas do Diário da Justiça Eletrônico.</p> <p>Push O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual.</p> <p>Corregedoria Portal de consulta aos pareceres e decisões da Corregedoria Geral da Justiça</p> <p>Consulta de Julgados de 1º Grau Pesquisa às informações dos julgados de Primeiro Grau.</p>
--	---

Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 38: Descrição da solução SAJ – 2 de 17

esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Accessibilidade

CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

- Consultas Processuais
- Solicitações e Pedidos
- Requisitórios
- Contratos
- Consultas de Jurisprudência
- Diário da Justiça Eletrônico
- Biblioteca
- Push
- Certidões
- Corregedoria
- Conferência de Documento Digital
- Consulta de Julgados de 1º Grau
- Peticionamento Eletrônico

Bem-vindo

O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e servidores da justiça.

Os atos processuais são públicos, ressalvadas as hipóteses de sigredo e sigilo e observadas as normas de proteção de dados pessoais, a privacidade e a intimidade. Caberá ao usuário a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações obtidas neste portal.

<p>Consultas Processuais Acesso a informações de tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau.</p> <p>Requisitórios Possibilita que devedor tenha acesso aos requisitórios e mapas orçamentários de sua entidade devedora.</p> <p>Consultas de Jurisprudência Pesquisa simples e avançada às informações das jurisprudências de Segundo Grau.</p> <p>Biblioteca Consulta ao acervo bibliográfico, normas, súmulas e ementário de jurisprudência do TJSP.</p> <p>Certidões Certidões</p> <p>Conferência de Documento Digital Conferência de documentos impressos com os originais em formato eletrônico.</p> <p>Peticionamento Eletrônico Protocolo e consulta de petições iniciais e intermediárias de Primeiro Grau, Segundo Grau e do Colégio Recursal Central da Capital.</p>	<p>Solicitações e Pedidos Solicitações e Pedidos</p> <p>Contratos Consulta completa aos contratos e convênios da Secretaria de Administração.</p> <p>Diário da Justiça Eletrônico Consulta aos cadernos das edições publicadas do Diário da Justiça Eletrônico.</p> <p>Push O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual.</p> <p>Corregedoria Portal de consulta aos pareceres e decisões da Corregedoria Geral da Justiça</p> <p>Consulta de Julgados de 1º Grau Pesquisa às informações dos julgados de Primeiro Grau.</p>
--	---

SAJ Sistema de Automação da Justiça

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 39: Descrição da solução SAJ – 3 de 17

The screenshot shows the e-SAJ Portal de Serviços website. The browser address bar displays 'esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000'. The page header includes the logo of the Tribunal de Justiça de São Paulo and the text 'Poder Judiciário'. The main content area is titled 'Bem-vindo' and contains the following text:

O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e servidores da justiça.

Os atos processuais são públicos, ressalvadas as hipóteses de sigredo e sigilo e observadas as normas de proteção de dados pessoais, a privacidade e a intimidade. Caberá ao usuário a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações obtidas neste portal.

The main content area features a grid of service icons and descriptions:

- Consultas Processuais**: Acesso a informações de tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau.
- Solicitações e Pedidos**: Solicitações e Pedidos
- Requisitórios**: Possibilita que devedor tenha acesso aos requisitórios e mapas orçamentários de sua entidade devedora.
- Contratos**: Consulta completa aos contratos e convênios da Secretaria de Administração.
- Consultas de Jurisprudência**: Pesquisa simples e avançada às informações das jurisprudências de Segundo Grau.
- Diário da Justiça Eletrônico**: Consulta aos cadernos das edições publicadas do Diário da Justiça Eletrônico.
- Biblioteca**: Consulta ao acervo bibliográfico, normas, súmulas e ementário de jurisprudência do TJSP.
- Push**: O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual.
- Certidões**: Certidões
- Corregedoria**: Portal de consulta aos pareceres e decisões da Corregedoria Geral da Justiça
- Conferência de Documento Digital**: Conferência de documentos impressos com os originais em formato eletrônico.
- Consulta de Julgados de 1º Grau**: Pesquisa às informações dos julgados de Primeiro Grau.

Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 40: Descrição da solução SAJ – 4 de 17

The screenshot shows the e-SAJ Portal de Serviços website. The browser address bar displays 'esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000'. The page header includes the logo of the Tribunal de Justiça de São Paulo and the text 'Poder Judiciário'. The main content area is titled 'Bem-vindo' and contains the following text:

O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e servidores da justiça.

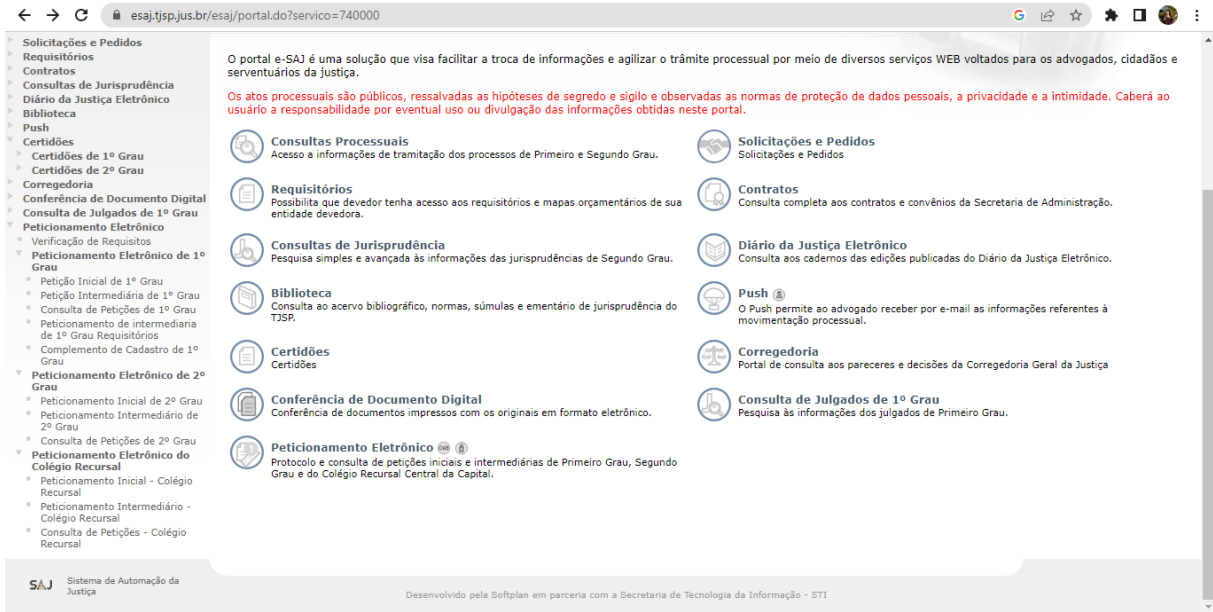
Os atos processuais são públicos, ressalvadas as hipóteses de sigredo e sigilo e observadas as normas de proteção de dados pessoais, a privacidade e a intimidade. Caberá ao usuário a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações obtidas neste portal.

The main content area features a grid of service icons and descriptions:

- Consultas Processuais**: Acesso a informações de tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau.
- Solicitações e Pedidos**: Solicitações e Pedidos
- Requisitórios**: Possibilita que devedor tenha acesso aos requisitórios e mapas orçamentários de sua entidade devedora.
- Contratos**: Consulta completa aos contratos e convênios da Secretaria de Administração.
- Consultas de Jurisprudência**: Pesquisa simples e avançada às informações das jurisprudências de Segundo Grau.
- Diário da Justiça Eletrônico**: Consulta aos cadernos das edições publicadas do Diário da Justiça Eletrônico.
- Biblioteca**: Consulta ao acervo bibliográfico, normas, súmulas e ementário de jurisprudência do TJSP.
- Push**: O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual.
- Certidões**: Certidões
- Corregedoria**: Portal de consulta aos pareceres e decisões da Corregedoria Geral da Justiça
- Conferência de Documento Digital**: Conferência de documentos impressos com os originais em formato eletrônico.
- Consulta de Julgados de 1º Grau**: Pesquisa às informações dos julgados de Primeiro Grau.

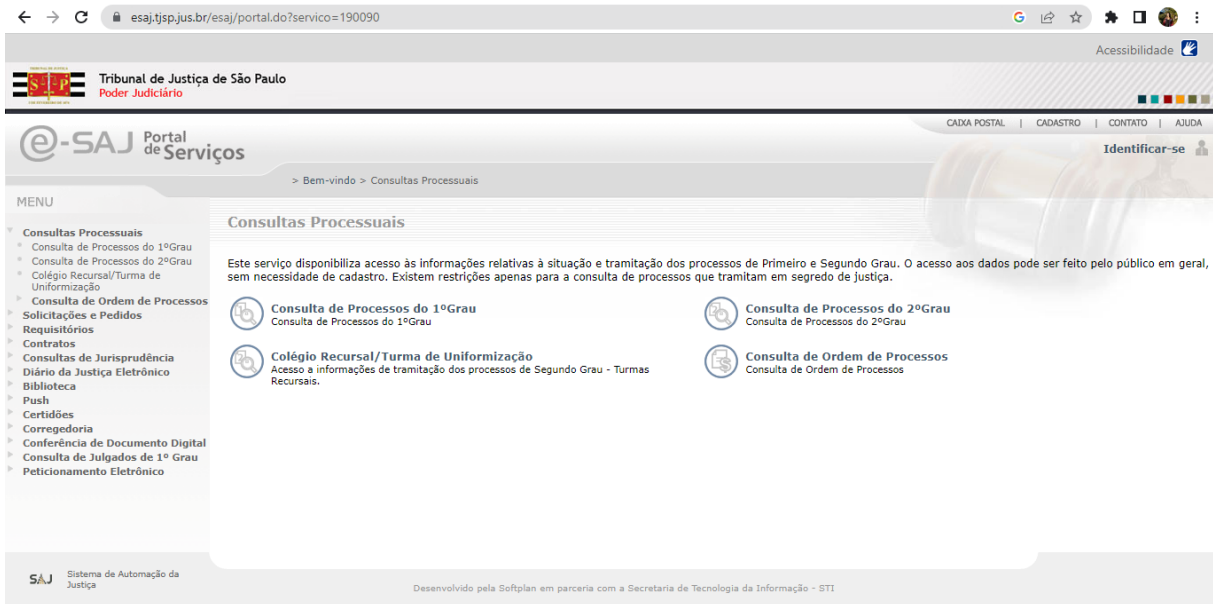
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 41: Descrição da solução SAJ – 5 de 17



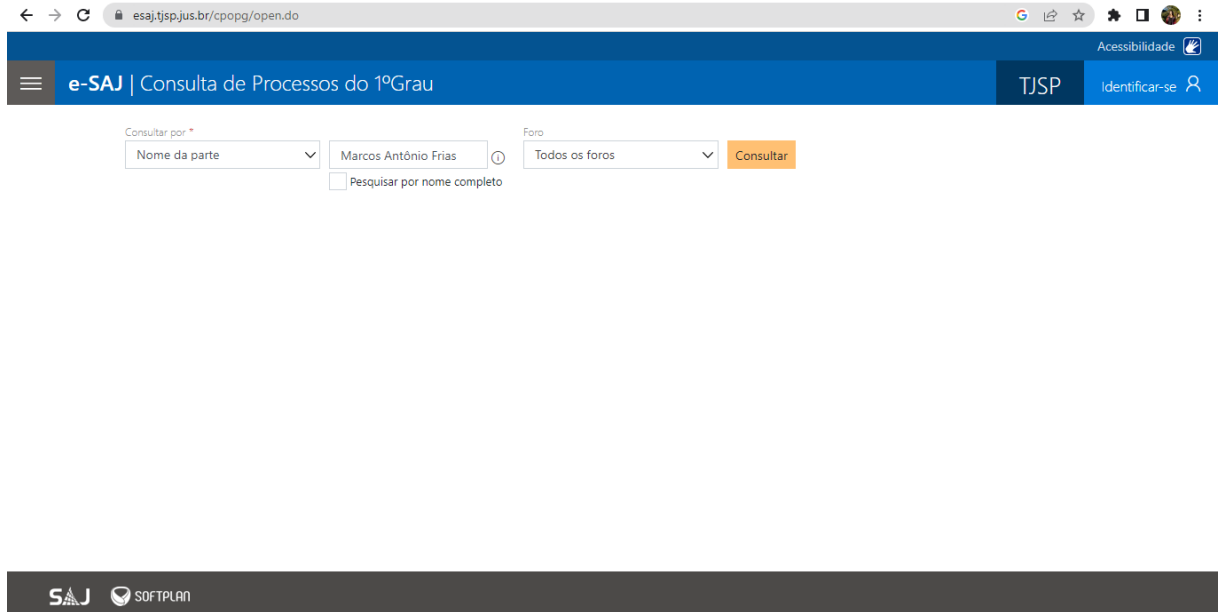
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 42: Descrição da solução SAJ – 6 de 17



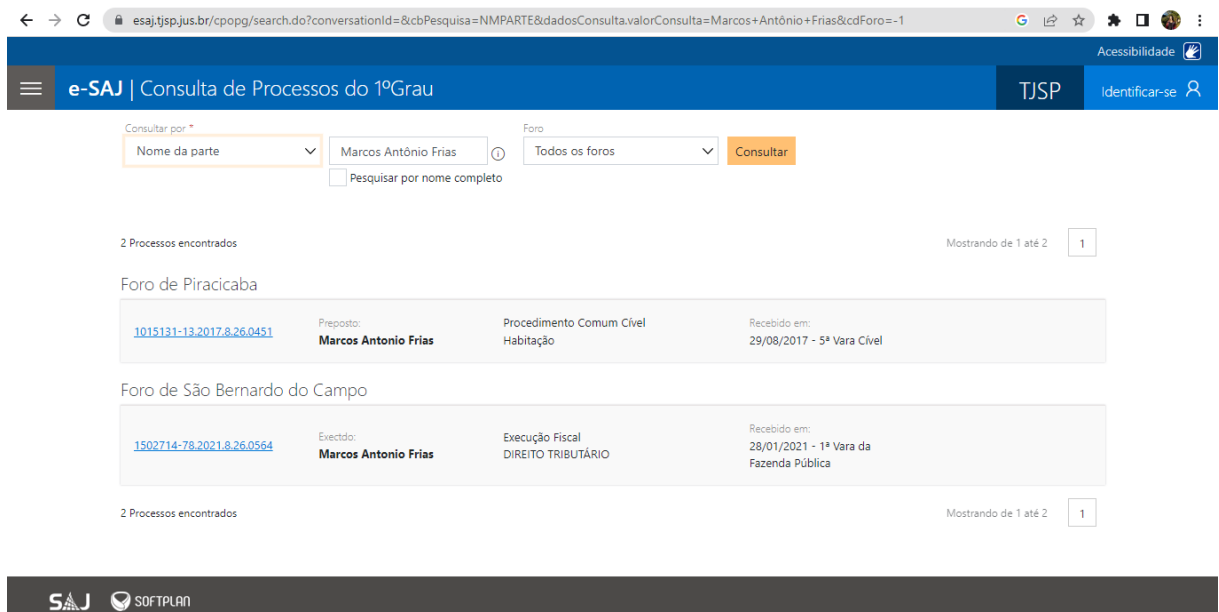
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 43: Descrição da solução SAJ – 7 de 17



Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 44: Descrição da solução SAJ – 8 de 17



Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 45: Descrição da solução SAJ – 9 de 17

1502714-78.2021.8.26.0564

Classe: Execução Fiscal | Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO | Foro: Foro de São Bernardo do... | Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública | Juiz: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho

PARTES DO PROCESSO

Execuete: Município de São Bernardo do Campo
Executado: Marcos Antonio Frias

MOVIMENTAÇÕES

Data: 28/01/2021 | Movimento: Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

PETIÇÕES DIVERSAS

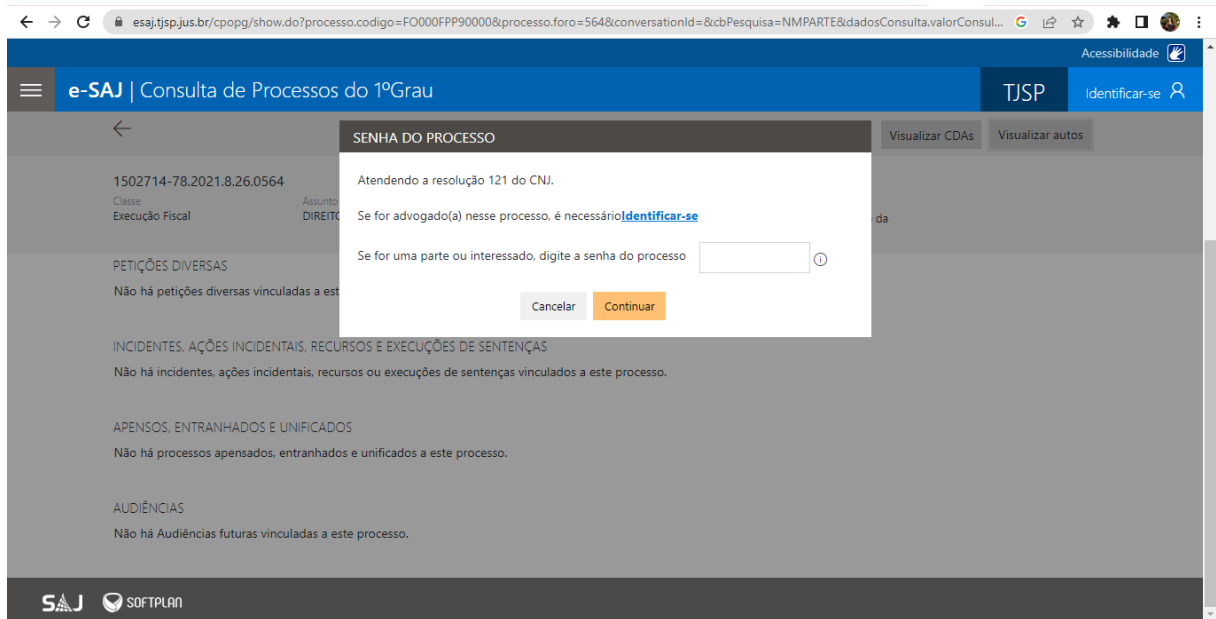
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 46: Descrição da solução SAJ – 10 de 17

Número CDA	Valor	Dt. CDA	Valor atualizado	Dt. atualização	Situação
342921	R\$ 44,70	25/05/2017	R\$ 78,01	28/01/2021	Ativa
241777	R\$ 44,70	12/05/2017	R\$ 78,68	28/01/2021	Ativa
336829	R\$ 41,94	24/05/2016	R\$ 83,01	28/01/2021	Ativa
243035	R\$ 41,94	27/04/2016	R\$ 83,90	28/01/2021	Ativa
312319	R\$ 37,89	26/05/2015	R\$ 88,74	28/01/2021	Ativa

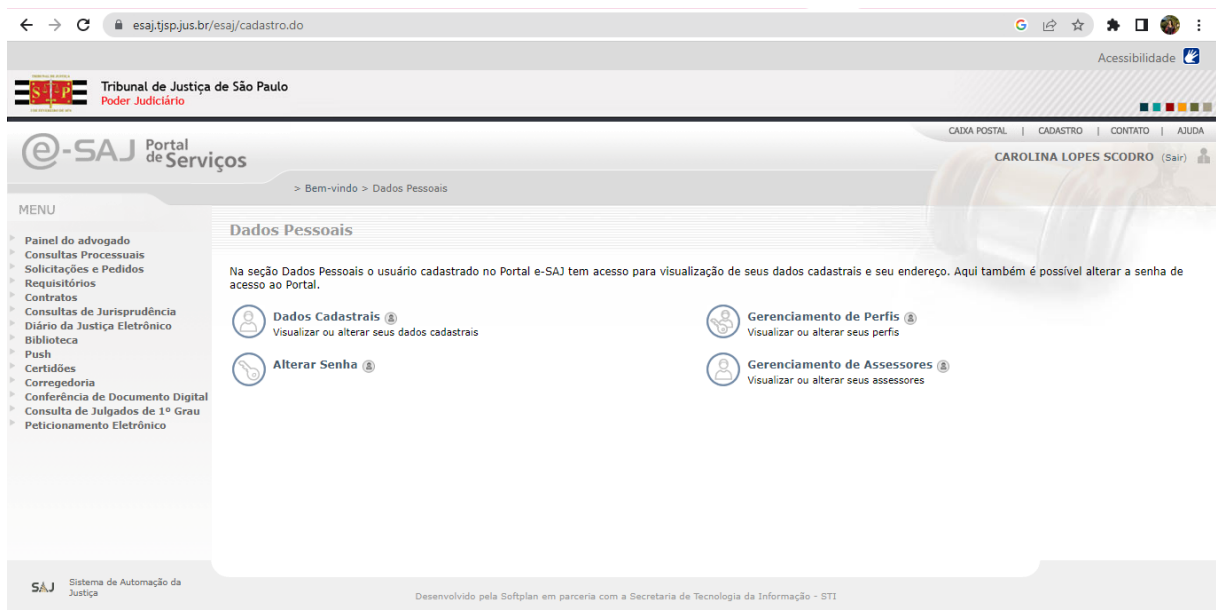
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 47: Descrição da solução SAJ – 11 de 17



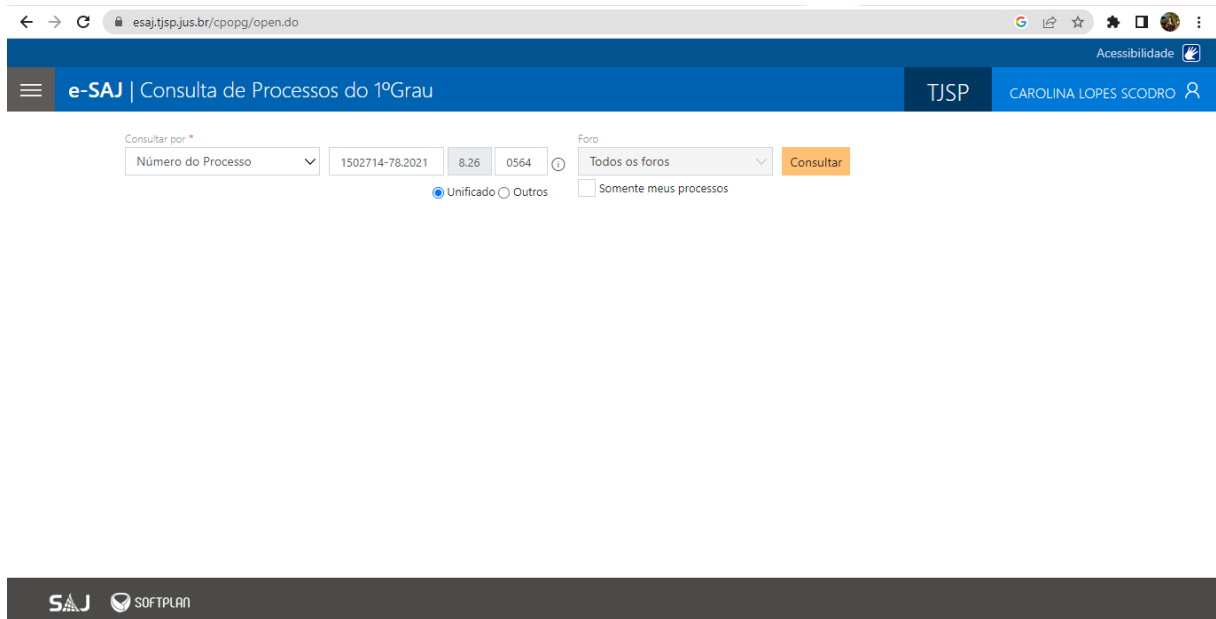
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 48: Descrição da solução SAJ – 12 de 17



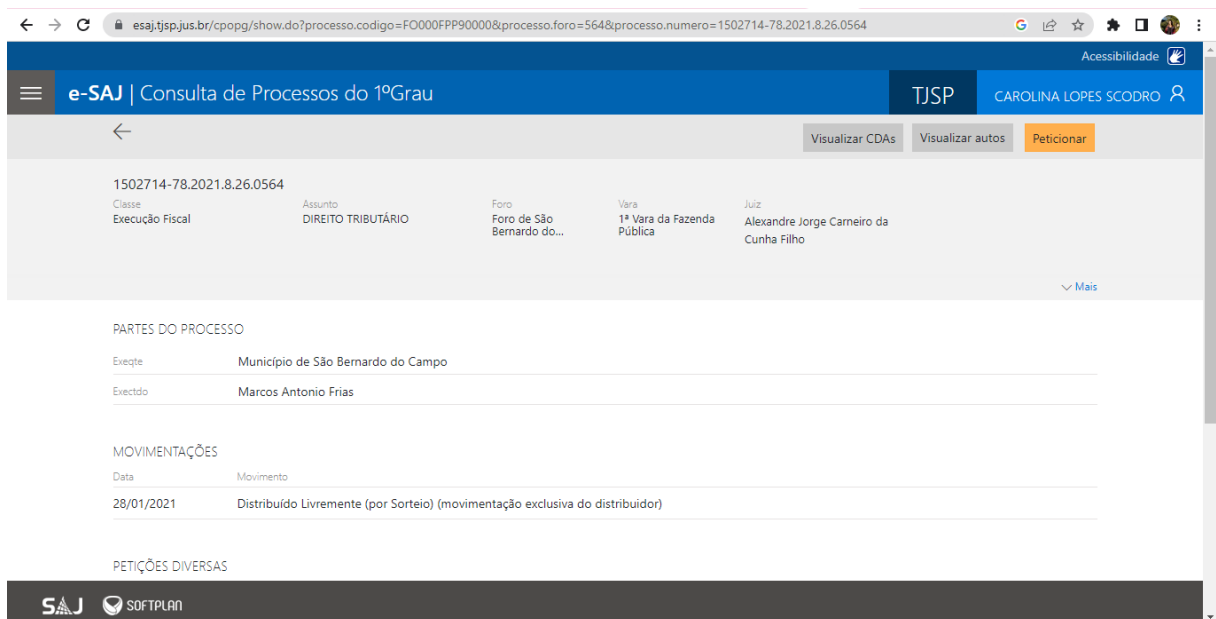
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 49: Descrição da solução SAJ – 13 de 17



Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 50: Descrição da solução SAJ – 14 de 17



Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 51: Descrição da solução SAJ – 15 de 17

The screenshot shows the e-SAJ interface for process 1502714-78.2021.8.26.0564. The header includes the e-SAJ logo, navigation menu, and user information (TJSP, CAROLINA LOPES SCODRO). The main content area displays process details: Classe (Execução Fiscal), Assunto (DIREITO TRIBUTÁRIO), Foro (Foro de São Bernardo do...), Vara (1ª Vara da Fazenda Pública), and Juiz (Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho). Below this, there are sections for PETIÇÕES DIVERSAS, INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS, APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS, and AUDIÊNCIAS, all indicating that no related items are currently present.

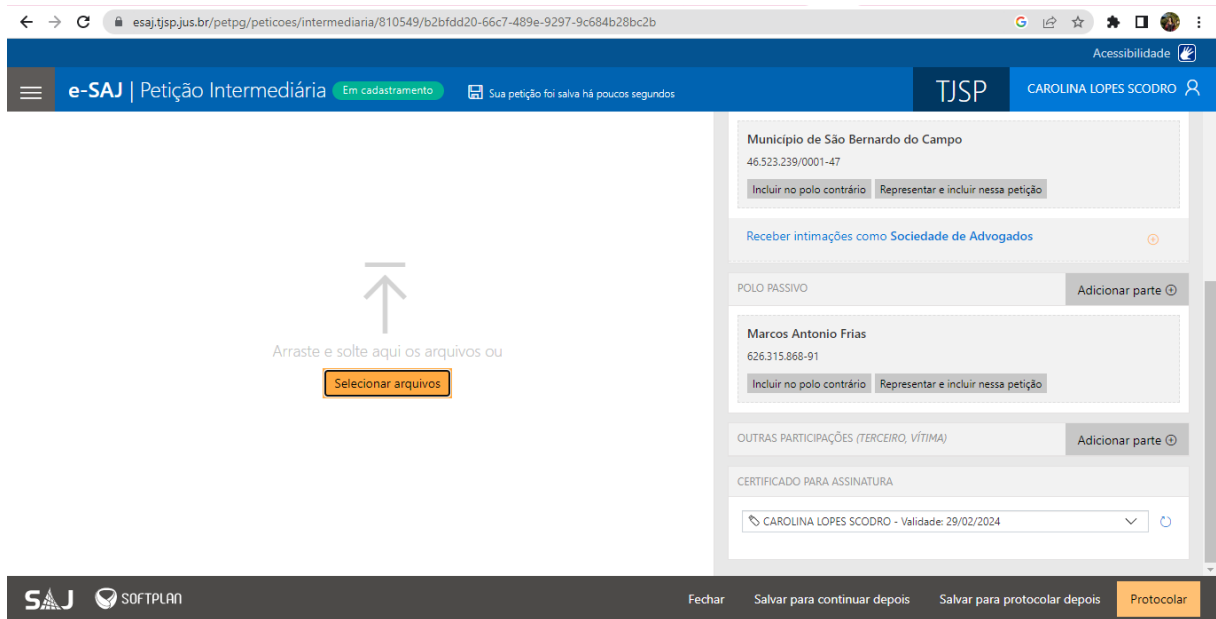
Fonte: TJSP, [s/a].

Figura 52: Descrição da solução SAJ – 16 de 17

The screenshot shows the e-SAJ interface for 'Petição Intermediária'. The header includes the e-SAJ logo, navigation menu, and user information (TJSP, CAROLINA LOPES SCODRO). The main content area displays process details: PROCESSO (1502714-78.2021.8.26.0564, 1ª Grau, Execução Fiscal, DIREITO TRIBUTÁRIO, Foro de São Bernardo do Campo), CLASSIFICAÇÃO (with a 'Classificar' button), DESPESAS PROCESSUAIS (with an 'Adicionar guias' button), and POLO ATIVO (Município de São Bernardo do Campo, 46.523.239/0001-47, with buttons for 'Incluir no polo contrário' and 'Representar e incluir nessa petição'). A large central area contains an upload instruction: 'Arraste e solte aqui os arquivos ou' with a 'Selecionar arquivos' button. The footer includes 'Fechar', 'Salvar para continuar depois', 'Salvar para protocolar depois', and 'Protocolar' buttons.

Fonte: TJSP, [s/a].

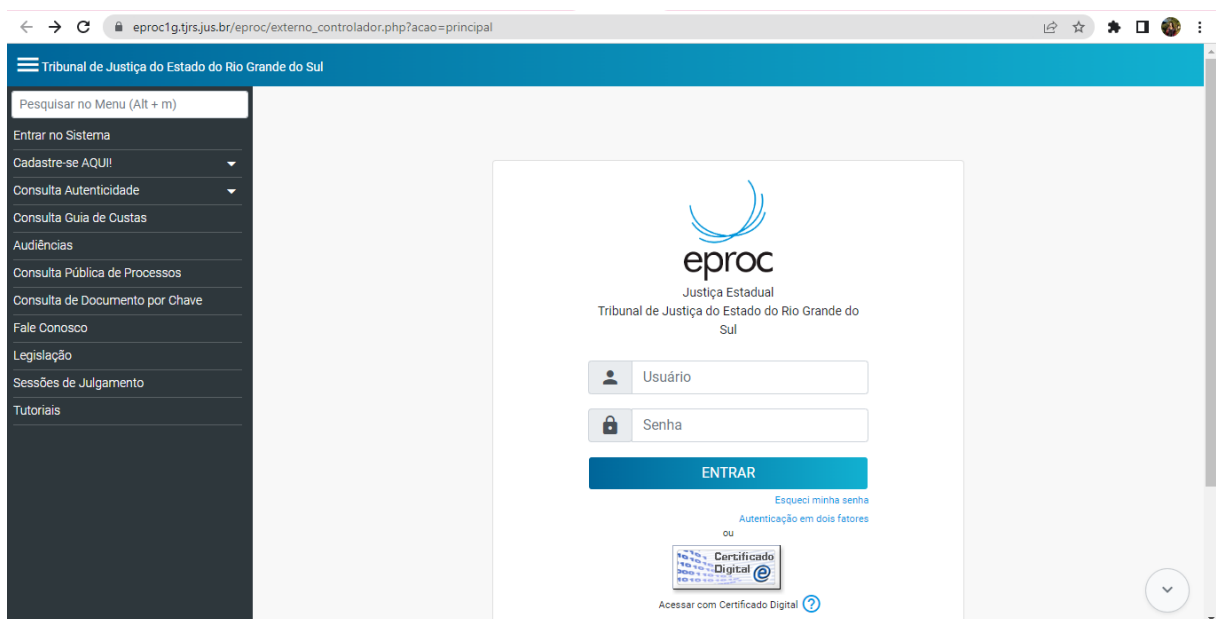
Figura 53: Descrição da solução SAJ – 17 de 17



Fonte: TJSP, [s/a].

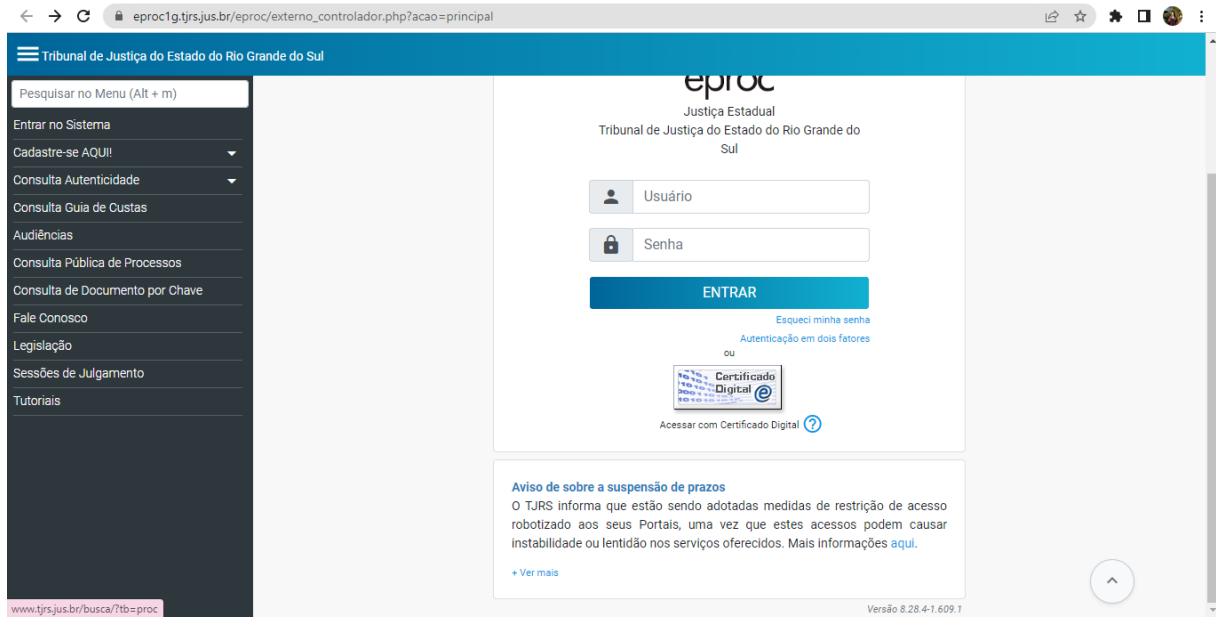
9.5 ANEXO E – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EPROC

Figura 54: Descrição da solução Eproc – 1 de 39



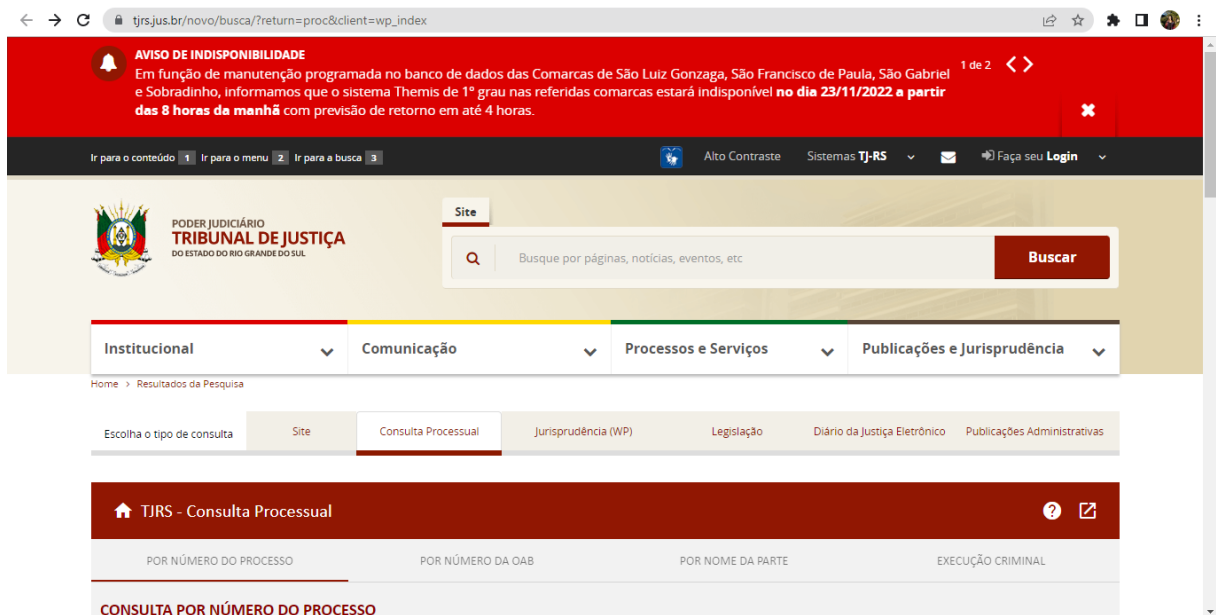
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 55: Descrição da solução Eproc – 2 de 39



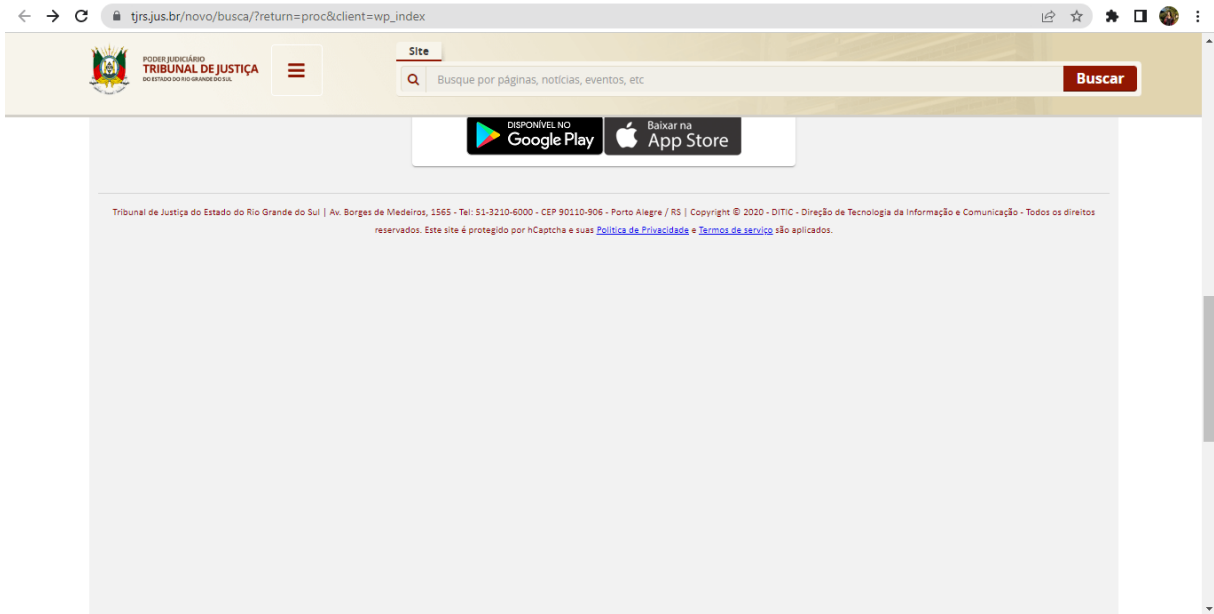
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 56: Descrição da solução Eproc – 3 de 39



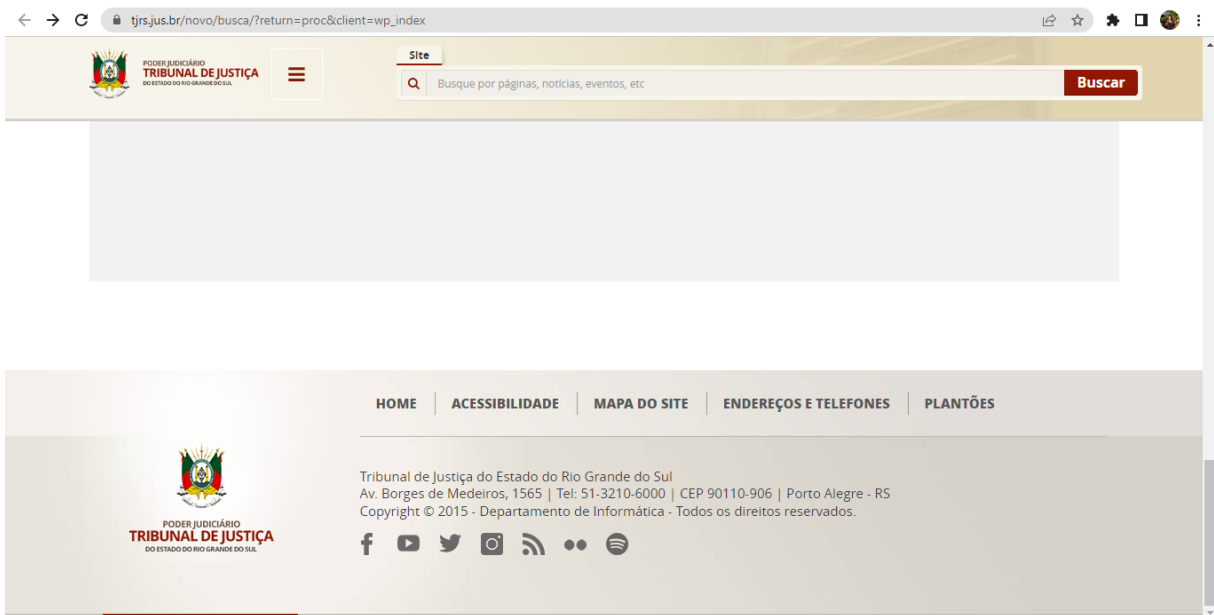
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 57: Descrição da solução Eproc – 4 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 58: Descrição da solução Eproc – 5 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 59: Descrição da solução Eproc – 6 de 39

The screenshot shows the top of the TJRS website. At the top, there is a red banner with a bell icon and the text: "AVISO DE INDISPONIBILIDADE Em função de manutenção programada no banco de dados das Comarcas de São Luiz Gonzaga, São Francisco de Paula, São Gabriel e Sobradinho, informamos que o sistema Themis de 1º grau nas referidas comarcas estará indisponível no dia 23/11/2022 a partir das 8 horas da manhã com previsão de retorno em até 4 horas." Below this is a navigation bar with links: "Ir para o conteúdo", "Ir para o menu", "Ir para a busca", "Alto Contraste", "Sistemas TJ-RS", and "Faça seu Login". The main header features the TJRS logo and a search bar with the placeholder "Busque por páginas, notícias, eventos, etc" and a "Buscar" button. Below the search bar are four menu items: "Institucional", "Comunicação", "Processos e Serviços", and "Publicações e Jurisprudência". A secondary navigation bar offers "Escolha o tipo de consulta" with options: "Site", "Consulta Processual", "Jurisprudência (WP)", "Legislação", "Diário da Justiça Eletrônico", and "Publicações Administrativas". The main content area is titled "TJRS - Consulta Processual" and includes four search filters: "POR NÚMERO DO PROCESSO", "POR NÚMERO DA OAB", "POR NOME DA PARTE", and "EXECUÇÃO CRIMINAL". The "POR NOME DA PARTE" filter is currently selected.

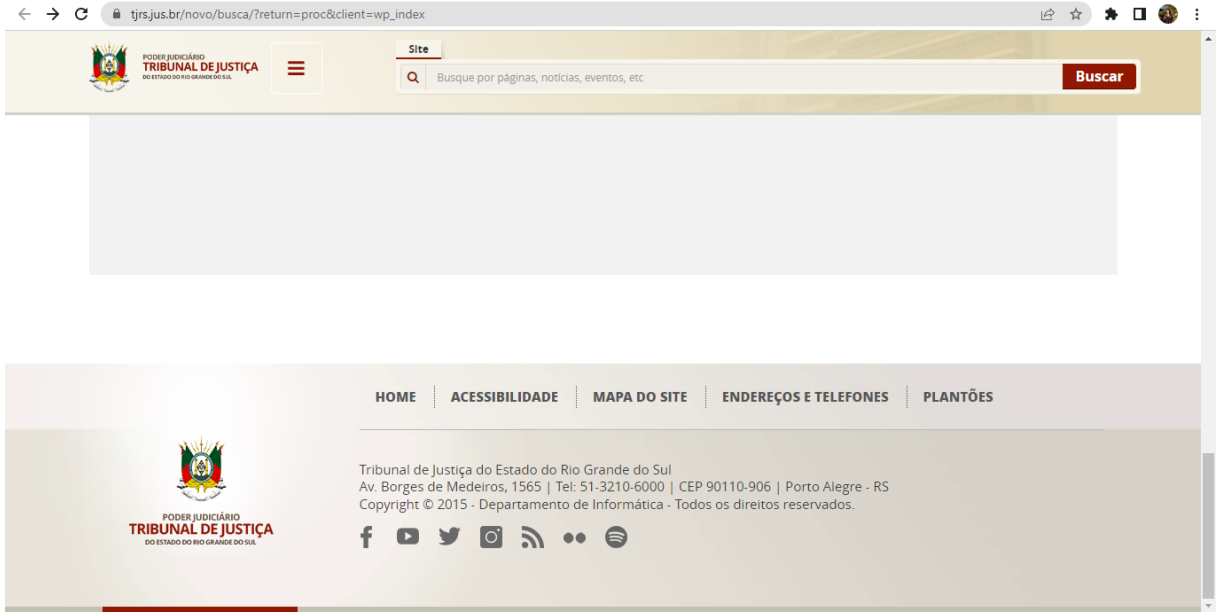
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 60: Descrição da solução Eproc – 7 de 39

This screenshot shows the same TJRS website interface as Figure 60, but with a central promotional box. The box contains the text: "Você também pode utilizar o aplicativo TJRS Mobile para realizar consultas processuais pelo número do processo, pelo número da OAB e por nome da parte. O aplicativo oferece ainda outros serviços, como o acesso às informações das sessões e audiências agendadas e a pesquisa na jurisprudência. Escolha um dos links abaixo para fazer o download do TJRS Mobile para o seu dispositivo móvel." Below the text are two buttons: "DISPONÍVEL NO Google Play" and "Baixar na App Store". At the bottom of the page, there is a footer with contact information: "Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul | Av. Borges de Medeiros, 1565 - Tel: 51-3210-6000 - CEP 90110-906 - Porto Alegre / RS | Copyright © 2020 - DITIC - Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação - Todos os direitos reservados. Este site é protegido por hCaptcha e suas Políticas de Privacidade e Termos de serviço são aplicados."

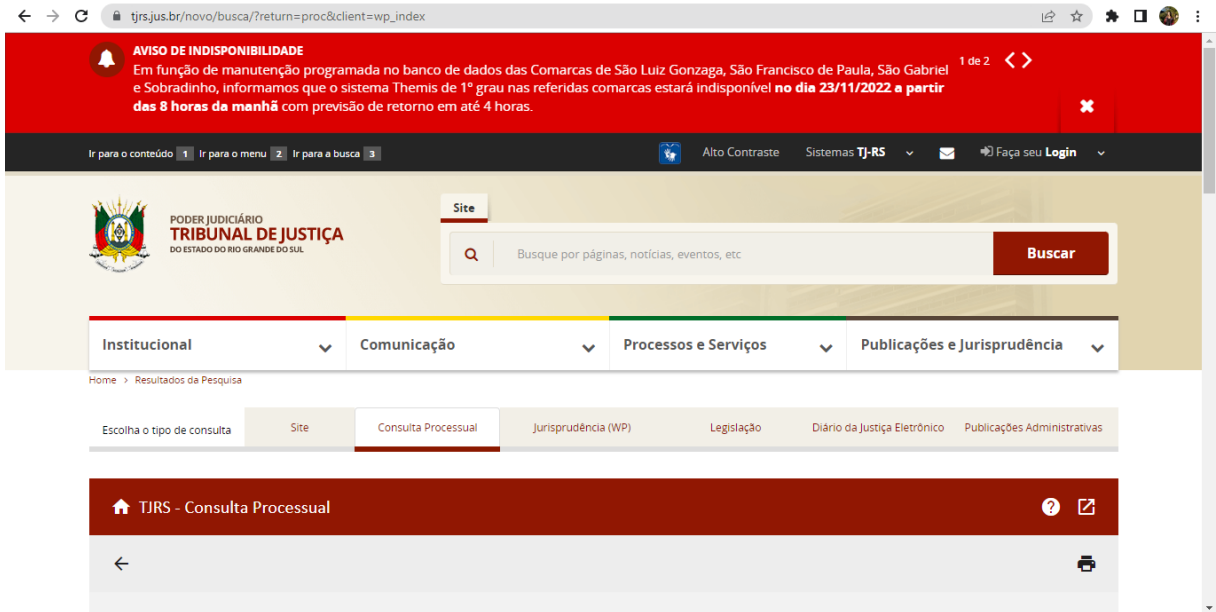
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 61: Descrição da solução Eproc – 8 de 39



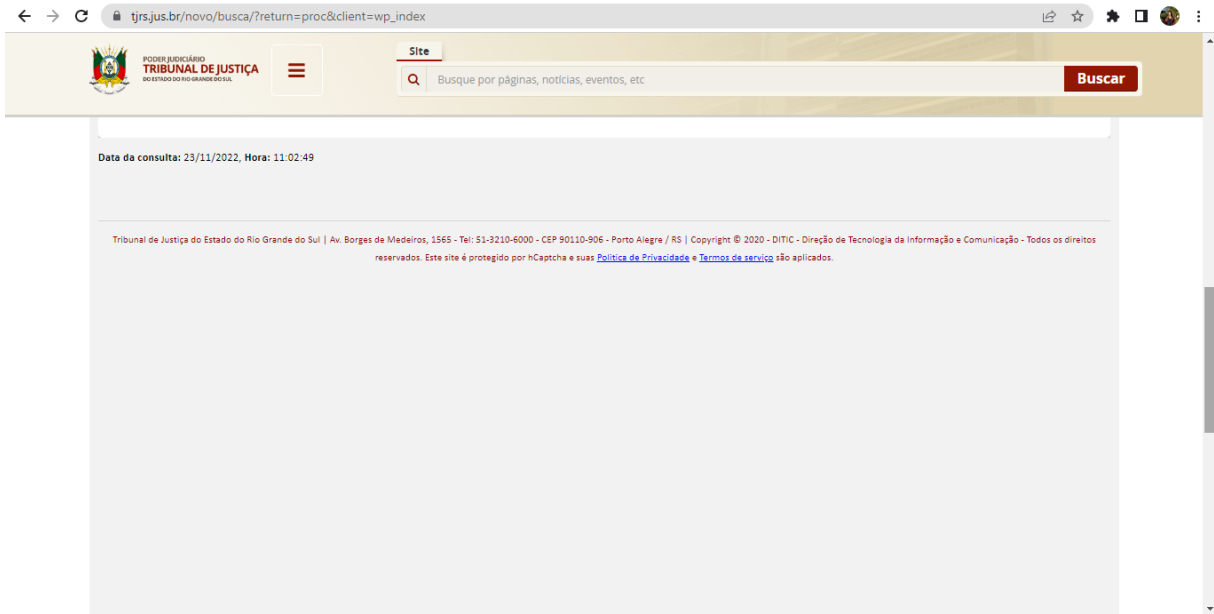
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 62: Descrição da solução Eproc – 9 de 39



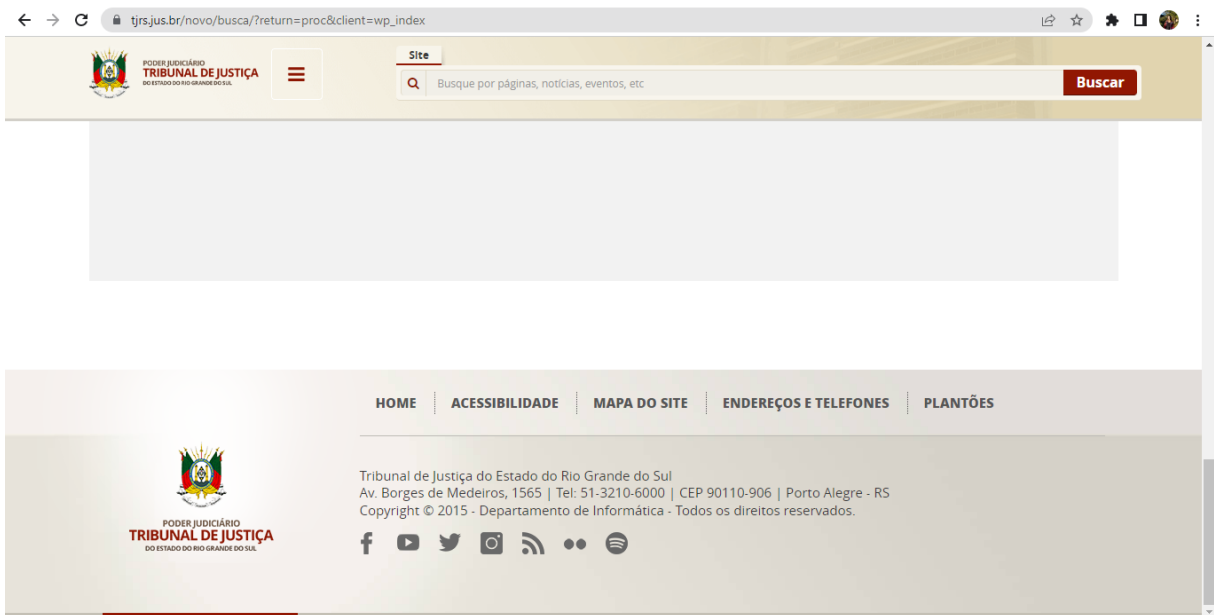
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 63: Descrição da solução Eproc – 10 de 39



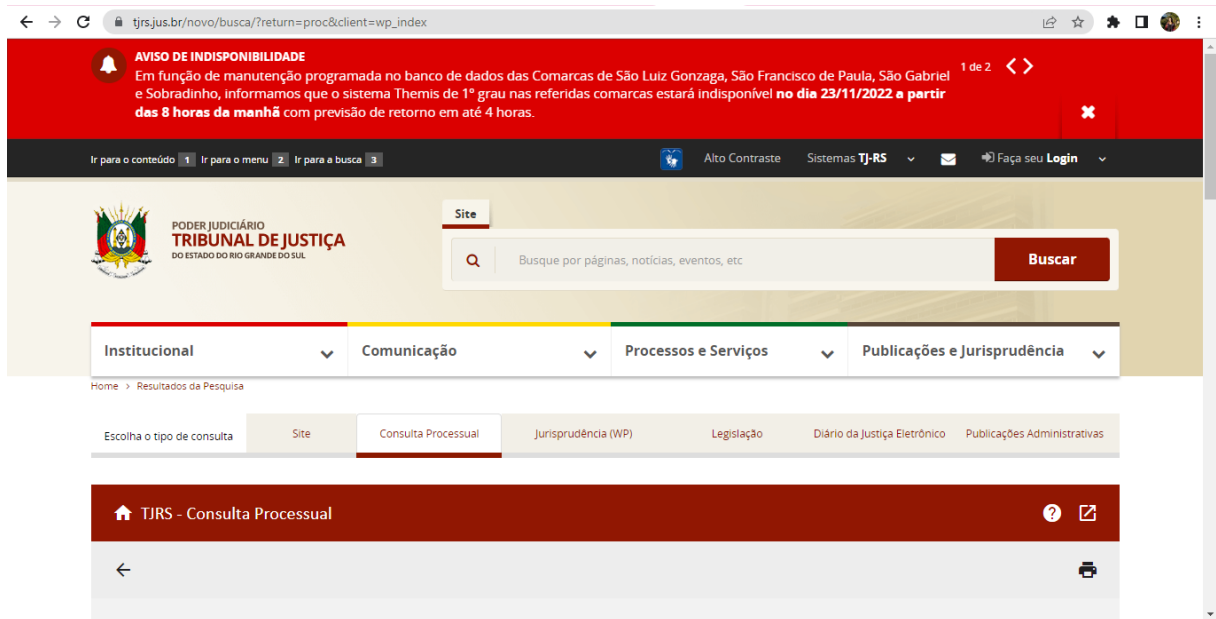
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 64: Descrição da solução Eproc – 11 de 39



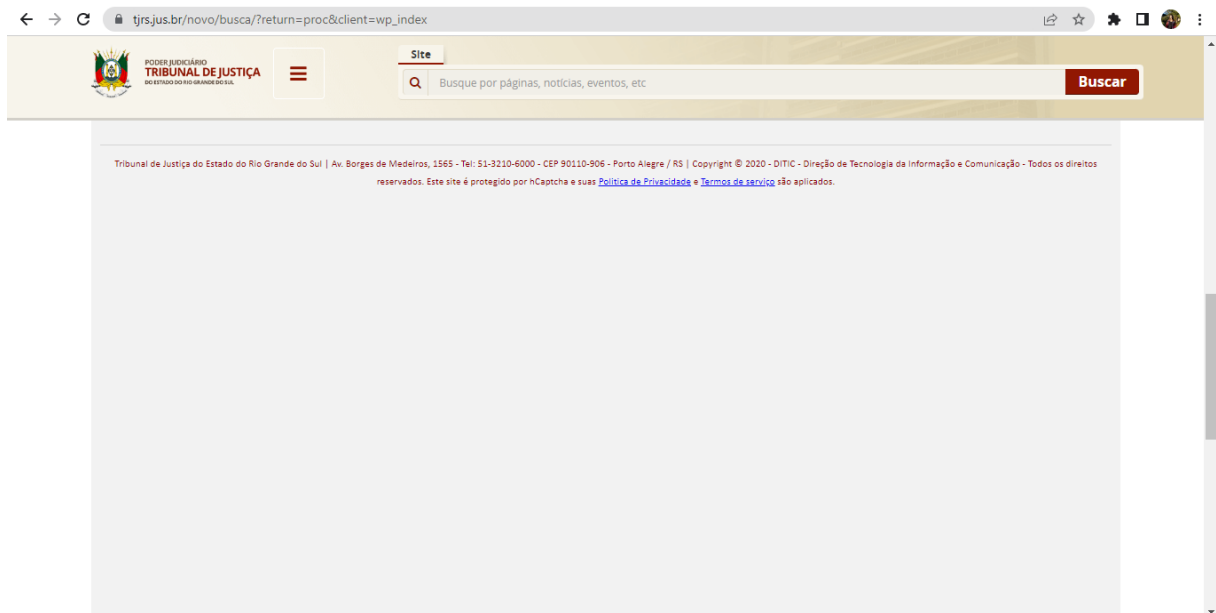
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 65: Descrição da solução Eproc – 12 de 39



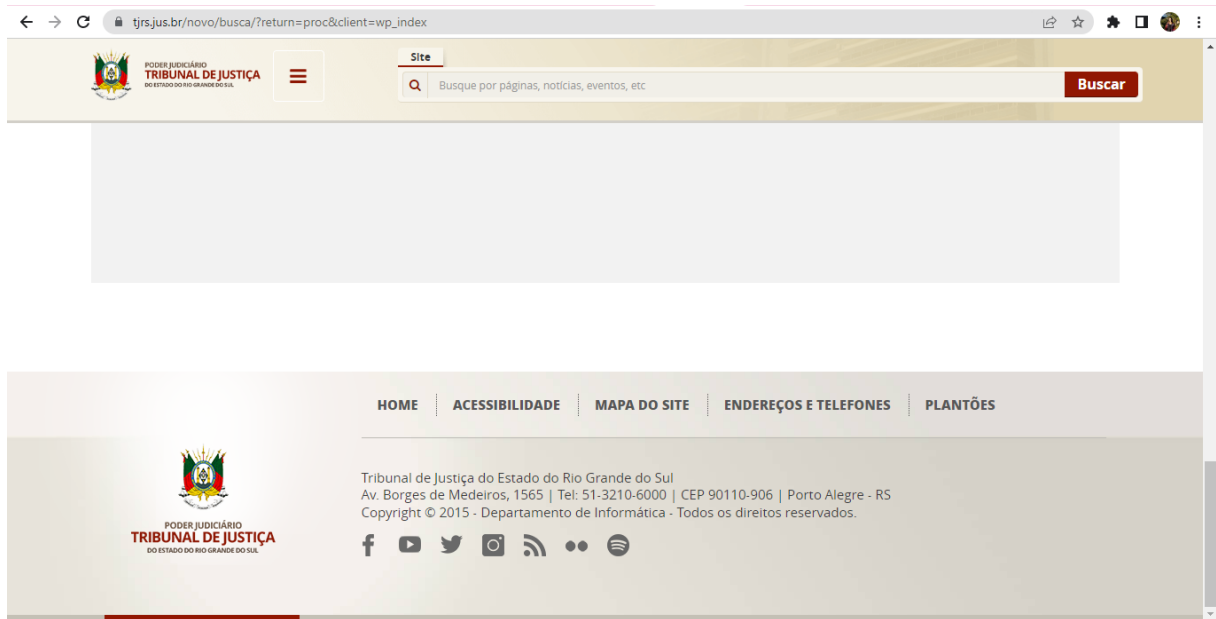
Fonte: EPROC-TJRS, [s/a].

Figura 66: Descrição da solução Eproc – 13 de 39



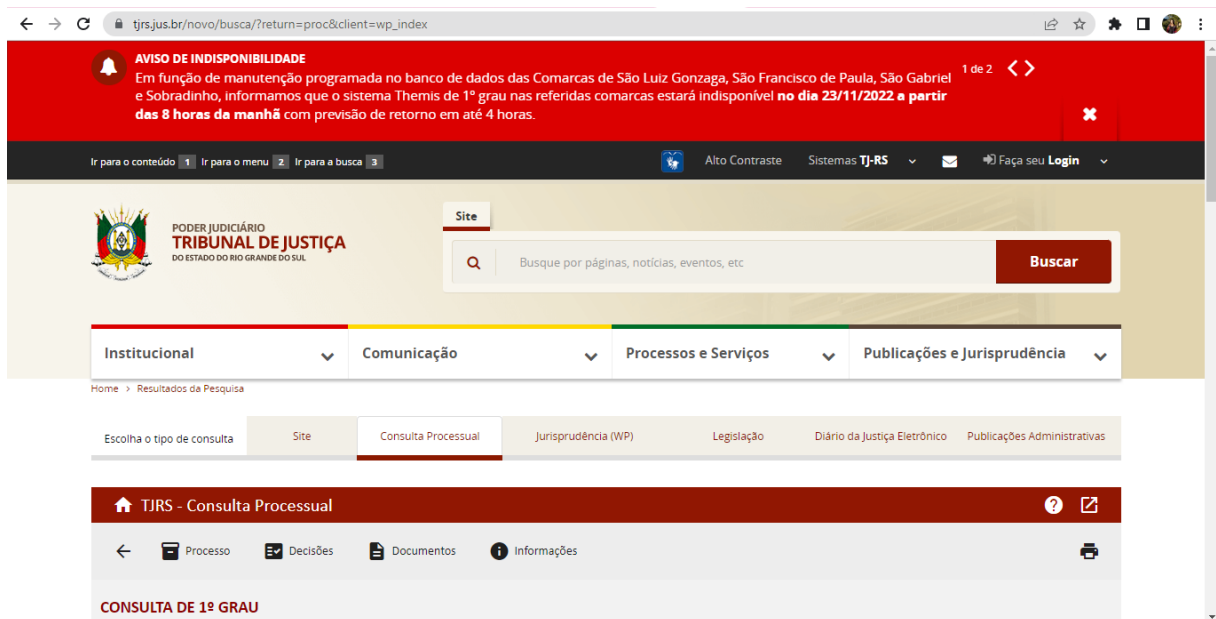
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 67: Descrição da solução Eproc – 14 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 68: Descrição da solução Eproc – 15 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 69: Descrição da solução Eproc – 16 de 39

The screenshot shows the TJRS website interface. At the top, there is a search bar with the text "Busque por páginas, notícias, eventos, etc" and a "Buscar" button. Below the search bar, there are two main sections:

Partes (VER TODAS AS PARTES):

Nome	Designação	Advogado
MARIA CECILIA MEDINA DE MORAES	AUTORA	CAROLINA PINHEIRO MACHADO BUCHABQUI - OAB: RS-80737
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RÉU	MILENA BORTONCELLO SCARTON - OAB: RS-56333

Últimas Movimentações (VER TODAS AS MOVIMENTAÇÕES):

Data	Descrição
25/04/2022	RECEBIDOS OS AUTOS ARQUIVAR
25/04/2022	RECEBIDOS OS AUTOS
22/04/2022	RECEBIDOS OS AUTOS NO PROTOCOLO GERAL
18/04/2022	AUTOS ENTREGUES EM CARGA/VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR 57697/RS

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 70: Descrição da solução Eproc – 17 de 39

The screenshot shows the TJRS website interface, focusing on the 'Últimas Movimentações' section and a list of links. At the top, there is a search bar with the text "Busque por páginas, notícias, eventos, etc" and a "Buscar" button. Below the search bar, there is a table with one row:

Data	Descrição
18/04/2022	RECEBIDOS OS AUTOS

Below the table, there is a section titled "Os links que se encontravam nessa seção, atualmente, encontram-se na parte superior da página, em formato de **MENUS** agrupados nas opções abaixo."

- Decisões (Sentenças - Termos de Audiência)
- Documentos (Alvarás Automatizados Expedidos - Audiências - Guia de Custas - Mandados Oficiais - Depósitos Judiciais)
- Informações (Dados 2º Grau - Leilões - Outras Informações - Notas de Expediente)

Below the list, there is a section titled "Data da consulta: 23/11/2022, Hora: 11:07:33"

At the bottom of the page, there is a footer with the following text:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul | Av. Borges de Medeiros, 1565 - Tel: 51-3210-6000 - CEP 90110-906 - Porto Alegre / RS | Copyright © 2020 - DITIC - Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação - Todos os direitos reservados. Este site é protegido por hCaptcha e suas [Política de Privacidade](#) e [Termos de serviço](#) são aplicados.

At the bottom of the page, there is a navigation bar with the following links: HOME | ACESSIBILIDADE | MAPA DO SITE | ENDEREÇOS E TELEFONES | PLANTÕES

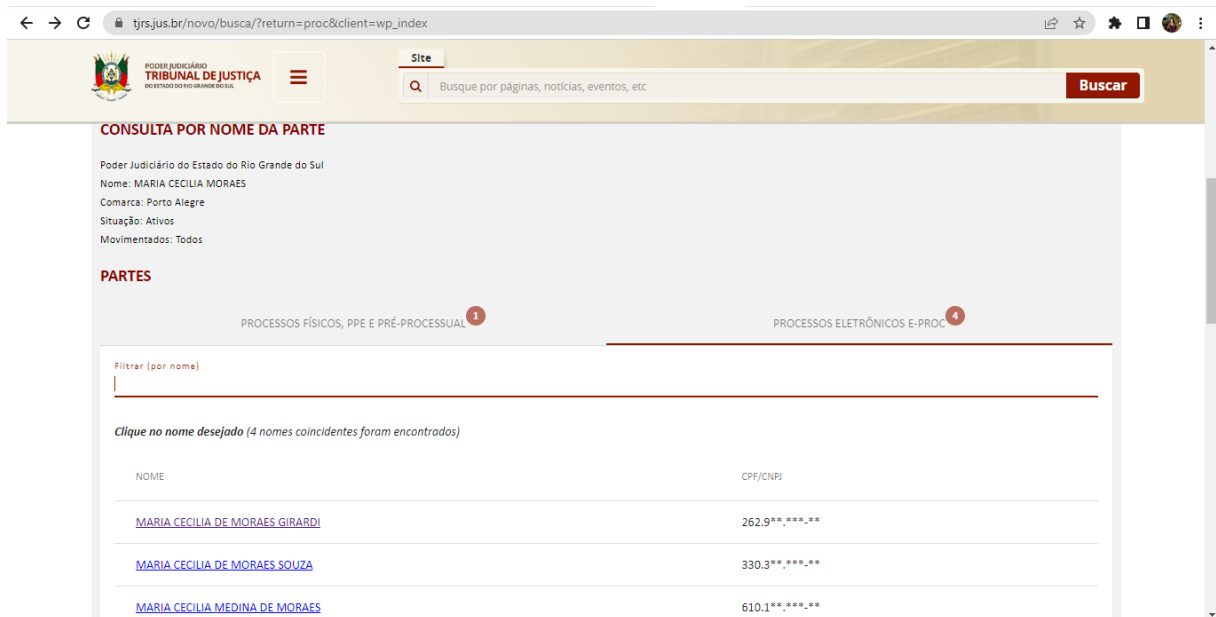
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 71: Descrição da solução Eproc – 18 de 39



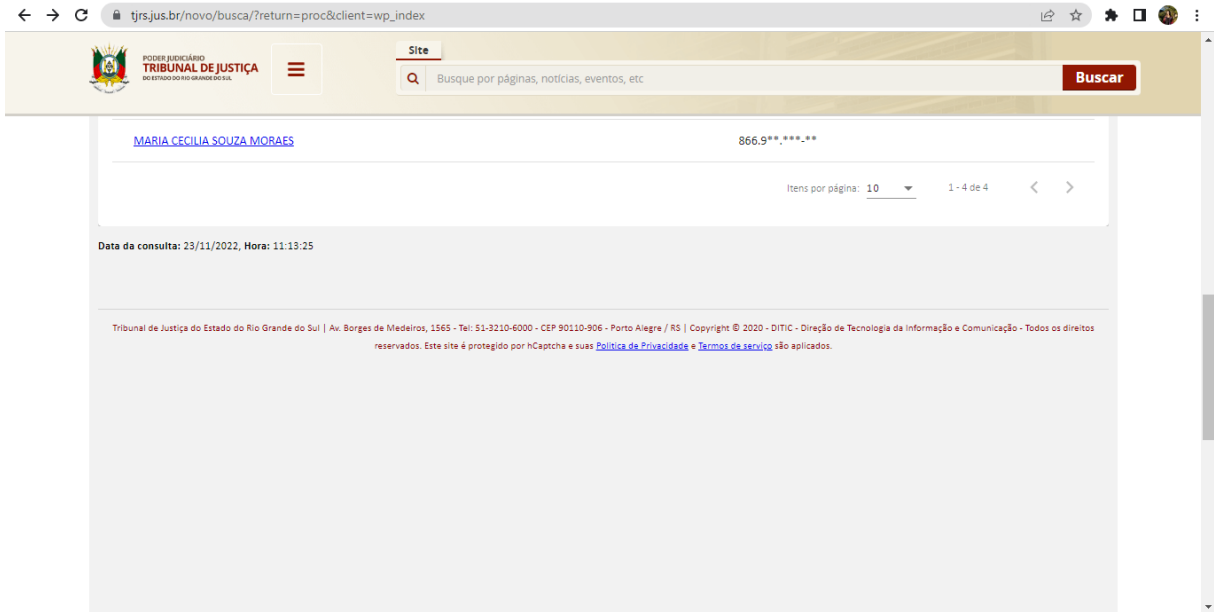
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 72: Descrição da solução Eproc – 19 de 39



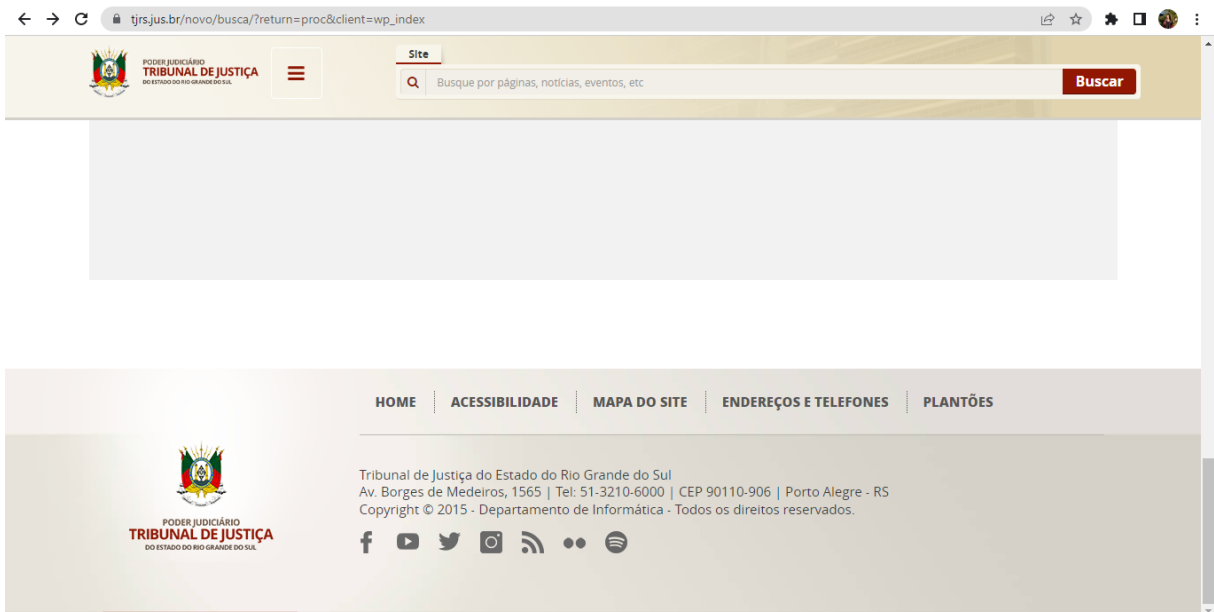
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 73: Descrição da solução Eproc – 20 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 74: Descrição da solução Eproc – 21 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 75: Descrição da solução Eproc – 22 de 39

Site

Busque por páginas, notícias, eventos, etc

Buscar

CONSULTA POR NOME DA PARTE

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul
 Nome: MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI
 Comarca: Porto Alegre
 Situação: Ativos
 Movimentados: Todos

PROCESSOS

PROCESSOS FÍSICOS, PPE E PRÉ-PROCESSUAL

PROCESSOS ELETRÔNICOS E-PROC ¹

Clique no processo desejado

Número Themis/CNJ	Parte	Comarca	Classe CNJ	Última Movimentação
5085839-11.2021.8.21.0001	MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI	PORTO ALEGRE	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	22/11/2022 - DECORRIDO PRAZO

Itens por página: 10 1 - 1 de 1 < >

Data da consulta: 23/11/2022, Hora: 11:17:50

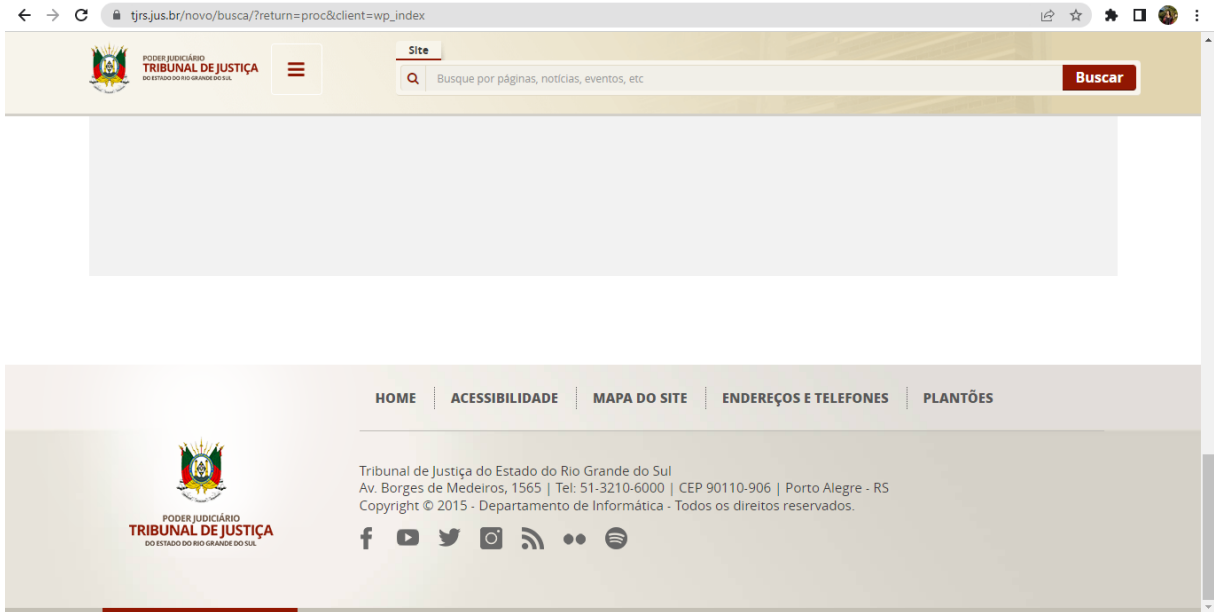
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 76: Descrição da solução Eproc – 23 de 39

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul | Av. Borges de Medeiros, 1565 - Tel: 51-3210-6000 - CEP 90110-906 - Porto Alegre / RS | Copyright © 2020 - DITIC - Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação - Todos os direitos reservados. Este site é protegido por hCaptcha e suas [Políticas de Privacidade](#) e [Termos de serviço](#) são aplicados.

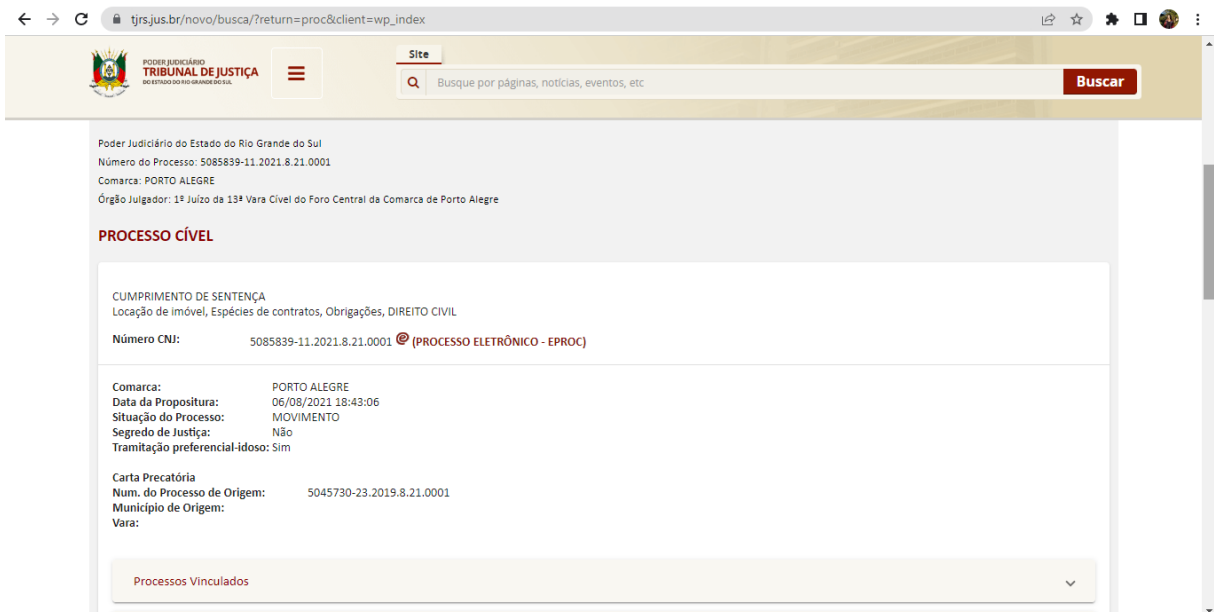
Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 77: Descrição da solução Eproc – 24 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 78: Descrição da solução Eproc – 25 de 39



Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 79: Descrição da solução Eproc – 26 de 39

Partes VER TODAS AS PARTES ^

Nome	Designação
MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI	EXEQUENTE
CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA	EXEQUENTE
RAQUEL DE SOUZA PIERETTI	EXECUTADO

Últimas Movimentações/Eventos VER TODAS AS MOVIMENTAÇÕES/EVENTOS ^

Evento	Data	Descrição
46	22/11/2022	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 42 e 43
45	09/11/2022	Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/11/2022 até 11/11/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - ATO CONJUNTO Nº 01/2022-P E CGJ - recálculo no sistema de 08/11/2022 (parada) a 11/11/2022

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 80: Descrição da solução Eproc – 27 de 39

Últimas Movimentações/Eventos VER TODAS AS MOVIMENTAÇÕES/EVENTOS ^

Evento	Data	Descrição
44	22/10/2022	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 42 e 43
43	12/10/2022	Expedida/certificada a intimação eletrônica (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 15 dias Data final: 21/11/2022 23:59:59
42	12/10/2022	Expedida/certificada a intimação eletrônica (EXEQUENTE - CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Data final: 21/11/2022 23:59:59

Informe a Chave *

Pesquisar

Os links que se encontram nessa seção, atualmente, encontram-se na parte superior da página, em formato de **MENU** agrupados nas opções abaixo.

- Documentos (Depósitos Judiciais)

Data da consulta: 23/11/2022, Hora: 11:22:07

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul | Av. Borges de Medeiros, 1565 - Tel: 51-3210-6000 - CEP 90110-906 - Porto Alegre / RS | Copyright © 2020 - DITIC - Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação - Todos os direitos reservados. Este site é mantido por HCanerha e suas filiais. Política de Privacidade e Termos de Serviço em português.

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 81: Descrição da solução Eproc – 28 de 39

Painel do Advogado

Senhor Advogado e Senhora Advogada

A classe AGRAVO DE INSTRUMENTO **não está disponível** para as Turmas Recursais, conforme disposto nas **Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça**.

Para o recurso previsto na primeira parte do art. 4º a Lei 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública) **está disponível** a classe RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL.

Nos Juizados Especiais Cíveis **está habilitada** a classe MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL.

Essas opções estão disponíveis na caixa AÇÕES do processo de 1º grau.

Tipo	Quantidade
Processos com prazo em aberto	0
Processos pendentes de citação/intimação - Urgentes	0

Situação	Quantidade
Audiências Futuras	0
Audiências Futuras de Conciliação	0

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 82: Descrição da solução Eproc – 29 de 39

Processos pendentes de citação/intimação	0
Processos pendentes de intimação de homologação de acordo	0
Processos pendentes de citação - art 334 CPC	0
Decursos de prazo nos últimos 30 dias	0

Processos com prazo vencendo hoje: 0

Tipo	Quantidade
Processos em pauta	0

Descrição	Quantidade de Processos
Custas a pagar	0
Depósitos judiciais em Aberto	0
Alvarás Eletrônicos dos Últimos 7 dias	0
Alvarás Eletrônicos dos Últimos 60 dias	0
Alvarás por OP não Resgatados	0

Tipo	Quantidade
Agravo de Instrumento Distribuído	0

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 83: Descrição da solução Eproc – 30 de 39

The screenshot shows the Eproc system interface. On the left is a dark sidebar menu with options like 'Pesquisar no Menu (Alt + m)', 'Menu Textual', 'Alvará Eletrônico Automatizado', 'Associar Assistente ao Advogado', 'Atendimento e Tutoriais', 'Consulta Processual', 'Custas', 'Depósitos Judiciais', 'Mensagens', 'Painel do Advogado', 'Paradas do Sistema', 'Petição Inicial', 'Petição/Movimentação', 'Relatórios', 'Substabelecimento', 'Tabelas Básicas', and 'Usuários'. The top navigation bar includes the Eproc logo, 'RS', 'SP405255 - ADVOGA', a home icon, 'Nº de processo', and a search icon. The main content area is titled 'Área de trabalho' and contains a table with 'Pendências' and 'Substabelecimento' tabs. The 'Pendências' tab shows a table with two rows: 'Processos pendentes do advogado' and 'Movimentações/petições pendentes para advogado', both with a quantity of 0. To the right, there is a table with 'Tipo' and 'Quantidade' columns, showing 'Agravos de Instrumento Distribuído' with a quantity of 0. A yellow box contains an 'Atenção' message for 'Senhores Procuradores' regarding electronic citations. A Microsoft search tip is also visible on the right.

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 84: Descrição da solução Eproc – 31 de 39

The screenshot displays the 'Consulta Processual - Detalhes do Processo' page. The top navigation bar is similar to the previous screenshot. The main content area shows the following details:

- Idoso:** Idoso - maior de 80 anos
- Capa do Processo:** N° do Processo: 5085839-11.2021.8.21.0001 | Data de autuação: 06/08/2021 18:43:06 | Situação: BAIXADO
- Órgão Julgador:** 1º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre | Juiz(a): NARA ELENA SOARES BATISTA
- Competência:** Cível - Geral (Poa) | Classe da ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
- Processos relacionados:** 5045730-23.2019.8.21.0001/RS | Originário | DESPEJO POR FALTA DE PAGA... | POA13CVFC
- Lembretes:** Novo
- Assuntos:**
- Partes e Representantes:**

EXEQUENTE	EXECUTADO
MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI (262.952.100-15) - Pessoa Física CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA RS054395	RAQUEL DE SOUZA PIERETTI (430.312.770-15) - Pessoa Física
- Informações Adicionais:** (Prevenção: NÃO executada)
- Ações:** Acesso íntegra do processo | Movimentar/Peticionar

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 85: Descrição da solução Eproc – 32 de 39

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
47	23/11/2022 11:24:00	Baixa Definitiva	aalbareilo	
46	22/11/2022 01:06:10	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 42 e 43	SECFP	
45	09/11/2022 10:58:43	Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/11/2022 até 11/11/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - ATO CONJUNTO Nº 01/2022-P E CGJ - recalcule no sistema de 08/11/2022 (parada) a 11/11/2022	bianaic.adm	
44	22/10/2022 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 42 e 43	SECJE	
43	12/10/2022 20:27:20	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 41 (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (46 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2022 00:00:00 Data final: 21/11/2022 23:59:59	nara	
42	12/10/2022 20:27:20	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 41 (EXEQUENTE - CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (46 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2022 00:00:00 Data final: 21/11/2022 23:59:59	nara	
41	12/10/2022 20:27:20	Proferido despacho de mero expediente	nara	DESPADEC1
40	07/10/2022 17:44:34	Conclusos para decisão/despacho	lianar	
39	20/09/2022 01:11:35	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 36 e 37	SECFP	
38	26/08/2022 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 36 e 37	SECJE	
		Expedida/certificada a intimação eletrônica		

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 86: Descrição da solução Eproc – 33 de 39

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
37	16/08/2022 15:09:21	Refer. ao Evento 35 (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (39 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 29/08/2022 00:00:00 Data final: 19/09/2022 23:59:59	nara	
36	16/08/2022 15:09:21	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (EXEQUENTE - CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (39 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 29/08/2022 00:00:00 Data final: 19/09/2022 23:59:59	nara	
35	16/08/2022 15:09:21	Proferido despacho de mero expediente	nara	DESPADEC1
34	05/08/2022 13:23:31	Conclusos para decisão/despacho	aalbareilo	
33	22/06/2022 01:11:47	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 30 e 31	SECFP	
32	29/05/2022 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 30 e 31	SECJE	
31	19/05/2022 11:48:15	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 29 (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (33 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 31/05/2022 00:00:00 Data final: 21/06/2022 23:59:59	nara	
30	19/05/2022 11:48:15	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 29 (EXEQUENTE - CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (33 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 31/05/2022 00:00:00 Data final: 21/06/2022 23:59:59	nara	
29	19/05/2022 11:48:15	Proferido despacho de mero expediente	nara	DESPADEC1
28	02/05/2022 13:33:26	Conclusos para decisão/despacho	aalbareilo	
27	28/04/2022	PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 24 e 25	RS054395	PET1

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 87: Descrição da solução Eproc – 34 de 39

Nº de processo	Data	Evento	Status	Usuário
	21/02/2022 22:08:03	Ato ordinatório praticado		lianar
	14/02/2022 10:10:26	PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 13 e 14		RS054395
	20/01/2022 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 13 e 14		SECJE
14	10/01/2022 09:06:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 12 (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (16 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 14/02/2022 23:59:59	✓	nara
13	10/01/2022 09:06:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 12 (EXEQUENTE - CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (16 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 14/02/2022 23:59:59	✓	nara
12	10/01/2022 09:06:23	Proferido despacho de mero expediente		nara
11	07/01/2022 11:24:57	Conclusos para decisão/despacho		lianar
10	17/12/2021 01:10:48	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 7 e 8		SECFP
9	09/12/2021 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 7 e 8		SECJE
8	29/11/2021 16:22:57	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 6 (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (10 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59	✓	suiadams
		Expedida/certificada a intimação eletrônica	✓	

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 88: Descrição da solução Eproc – 35 de 39

Nº de processo	Data	Evento	Status	Usuário
8	29/11/2021 16:22:57	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 6 (EXEQUENTE - MARIA CECILIA DE MORAES GIRARDI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (10 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59	✓	suiadams
7	29/11/2021 16:22:57	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 6 (EXEQUENTE - CLAUDIA FACHEL SOARES LOPES DA SILVEIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (10 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59	✓	suiadams
6	20/11/2021 01:08:02	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 5 (EXECUTADO - RAQUEL DE SOUZA PIERETTI)		SECFP
5	26/10/2021 07:42:42	Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 4 (EXECUTADO - RAQUEL DE SOUZA PIERETTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (8 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 27/10/2021 00:00:00 Data final: 19/11/2021 23:59:59 Entregue em: 20/10/2021	✓	VPOST
4	07/10/2021 18:11:19	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta		mgn
3	30/08/2021 17:50:40	Proferido despacho de mero expediente		nara
2	26/08/2021 21:57:33	Conclusos para decisão/despacho		lianar
1	06/08/2021 18:43:06	Distribuído por dependência (FOA13CVFC1) - Número: 5045739-23.2019.8.21.0001/RS		RS054395

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 89: Descrição da solução Eproc – 36 de 39

Agenda geração de arquivo completo do processo

Processo: 5085839-11.2021.8.21.0001

Quando for concluída a geração, um email será enviado para estes endereços, que estão cadastrados no Eproc:
carolinascodro@gmail.com

Se desejar alterar o cadastro, acesse o menu Usuários: [Alteração de dados pessoais](#)

Verifique os processos (principal e relacionados) que deseja baixar.
Caso desejar, desmarque os processos que NÃO deseja baixar.

*****ATENÇÃO*****

Documentos HTML e PDF mal gerados e/ou mal formatados, podem fazer com que a rotina não consiga fazer a importação para o arquivo único podendo causar erro durante o processamento.

A opção de Reduzir a Qualidade do PDF pode, em alguns casos, gerar erro e interromper o download completo.

A opção de Especificar o tamanho máximo dos arquivos pode ocasionar erros se o tamanho escolhido for muito pequeno, isso vai depender do tamanho individual dos documentos de cada processo.

Todos os documentos serão agrupados em um único arquivo, desde que este não ultrapasse 50MB.
Caso este limite seja ultrapassado, o arquivo para download será dividido em partes.

Esta operação pode demorar vários minutos, dependendo da quantidade de documentos nos processos.

IMPORTANTE: A funcionalidade de Download Completo é apenas um recurso ADICIONAL do sistema, disponibilizado para FACILITAR a leitura dos autos do processo. A íntegra do processo (incluindo TODOS os seus documentos) está sempre disponível, a qualquer horário, através do acesso normal ao sistema eproc. Por se tratar de um recurso adicional, sua eventual indisponibilidade não obriga a Justiça Estadual a fornecer cópia dos autos na forma impressa ou em meio eletrônico.

Opções de geração:

- Adicionar lista com todos os eventos incluídos no download na caixa do processo
- Incluir anexos eletrônicos
- Reduzir a qualidade das imagens do PDF gerado (reduz o tamanho do arquivo)

Filtros:

- Trazer só eventos com documentos
- Trazer só eventos de decisão
- Trazer só eventos externos

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 90: Descrição da solução Eproc – 37 de 39

Agenda geração de arquivo completo do processo

Processo: 5085839-11.2021.8.21.0001

Agendamento de download completo do processo

O download completo do processo foi agendado com sucesso. Agora é só aguardar que, quando estiver pronto, você receberá um email avisando. Se quiser, pode fechar essa janela com segurança.

Independente disso, é possível a qualquer momento verificar o status da geração do arquivo acessando o processo e clicando em [Download Completo...](#)

Se preferir ficar esperando, você será redirecionado para lá (verificação de status) em 30 segundos.

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 91: Descrição da solução Eproc – 38 de 39

Agenda geração de arquivo completo do processo

Processo: 5085839-11.2021.8.21.0001

Status

DOCUMENTO COMPLETO GERADO COM SUCESSO.

Número de processos: 2
 Número de documentos originais: 26
 Número de anexos eletrônicos: 0
 Número de páginas separadoras (por evento): 125
 Número total de páginas: 159
 Total de arquivos unificados: 151
 Data de início do processamento: 23/11/2022 15:52:41
 Data de fim do processamento: 23/11/2022 15:52:56

Falhas na geração/conversão dos arquivos: 0
 Falhas na unificação dos arquivos: 0

[BAIXAR ARQUIVO PARTE 1](#)
[BAIXAR ARQUIVO PARTE 2](#)

[Baixar Todas as Partes \(ZIP\)](#)

Se por qualquer motivo desejar gerar o download novamente, clique aqui para [forçar nova geração de download completo](#)

Fonte: TJRS, [s/a].

Figura 92: Descrição da solução Eproc – 39 de 39

Agenda geração de arquivo completo do processo

Processo: 5085839-11.2021.8.21.0001

Status

DOCUMENTO COMPLETO GERADO COM SUCESSO.

Número de processos: 2
 Número de documentos originais: 26
 Número de anexos eletrônicos: 0
 Número de páginas separadoras (por evento): 125
 Número total de páginas: 159
 Total de arquivos unificados: 151
 Data de início do processamento: 23/11/2022 15:52:41
 Data de fim do processamento: 23/11/2022 15:52:56

Falhas na geração/conversão dos arquivos: 0
 Falhas na unificação dos arquivos: 0

[BAIXAR ARQUIVO PARTE 1](#)
[BAIXAR ARQUIVO PARTE 2](#)

[Baixar Todas as Partes \(ZIP\)](#)

Se por qualquer motivo desejar gerar o download novamente, clique aqui para [forçar nova geração de download completo](#)

Fonte: TJRS, [s/a].